SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Fevereiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3151

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

SUPERINTENDÊNCIA
DECRETO N°004/CISAN/2022 - TELETRABALHO

DECRETO N°004/CISAN/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL – RO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a vigência do DECRETO N° 26.461, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, do Estado de Rondônia, que rege sobre as medidas de contenção ao alastramento da COVID em ambientes de labor público;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que a gestão do CISAN Central foi comunicada da confirmação de contágio do vírus Covid-19 pela maioria de seus empregados, orientados a realizarem testagem;

Considerando que cabe à gestão do CISAN Central a adoção das medidas necessárias à proteção da integridade sanitária de seus empregados enquanto laboram em suas dependências físicas; e

CONSIDERANDO que os recursos de tecnologia da informação e comunicação permitem a realização de serviços mediante trabalho remoto temporário e excepcional.

R E S O L V E

Art. 1º. Suspender por 10 (dez) dias o atendimento e o acesso ao público nas edificações do Consórcio Intermunicipal de SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL – RO, compreendendo o interregno de 03/02 a 13/02 do corrente ano.

Parágrafo único. O período estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 2°. As atividades do setor administrativo do CISAN Central - RO serão desempenhadas, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 10 (dias) dias, a contar da publicação deste decreto.

Parágrafo Primeiro. O Superintendente, respeitando as atribuições do cargo ou do emprego, estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de tele trabalho, com indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas dos serviços solicitados.

Parágrafo Segundo. Os servidores em regime de teletrabalho, excepcional e extraordinário, enquanto desempenhando suas atividades laborais, deverão permanecer com e-mail e WhatsApp (on-line).

Parágrafo Terceiro. O disposto neste artigo não se aplica ao setor operacional do CISAN CENTRAL, por ser a natureza das atividades continuas e indispensáveis.

Art. 3°. Fica recomendada, no âmbito do CISAN CENTRAL/RO, que as reuniões presenciais de grupos de trabalhos e comissões deverão se restringir às indispensáveis.

Art. 4º. O CISAN Central – RO através de seus colaboradores prestará a assistência necessária aos interessados preferencialmente pelo telefone (69) 3516-2097 e e-mail cisancentralro@gmaiil.com.

Art. 5º. Após o expediente, os servidores deste Consórcio deverão permanecerem em suas residências, como forma de evitar o contágio e disseminação do coronavírus (Covid-19), usando sempre as orientações e cuidados de higiene pessoal, recomendadas pela Organização Mundial de Saúde.

Parágrafo único. Fica recomendado que reforcem a adoção de medidas de prevenção contra a doença, especialmente as seguintes: lavar as mãos a cada hora ou sempre que necessário (ex: após espirrar), sempre cobrir a boca e o nariz ao espirrar e de preferência com lenço descartável, utilizar lenços descartáveis para higiene de secreções, evitar manusear, tocar a mucosa da boca, nariz e olhos, evitar uso compartilhado de objetos de uso pessoal (ex: copos, garrafas...), evitar lugares fechados e com multidões, manter os ambientes ventilados, evitar o contato próximo com pessoas que apresentam sinais ou sintomas.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e permanecerá vigente pelo prazo de 10 (dez) dias, permitida a prorrogação enquanto permanecer a emergência em saúde pública, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central-RO.

Publicado por:
Willian Luiz Pereira
Código Identificador:F6F8C182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021,

PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO e FMS de ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e de outro lado VOLUS TEC. E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO e FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon, Bairro Princesa Izabel, , neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO,** doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Álvaro de Moraes, 116, Goiânia-GO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo 156/2021, pregão eletrônico 020/2021 e ata de registro de preços 056/2021 e ofício 025/2022 SEMAF**,** ambos tem por certo e contratado, com base no artigo 65, § 1º da Lei 8666/93:

1- DO OBJETO: As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 026/2021 em mais R$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), passando assim o valor do contrato 026/2021 para R$187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

2- DO PRAZO: As partes também decidem prorrogar o prazo de vigência/execução do presente contrato até o dia 28/05/2022.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 026/2021, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de fevereiro de 2022.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO

Contratado:
VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:0D41DA26

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº004/CPL/2022.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº004/CPL/2022.
PROCESSO LICITATORIO: Nº1057/2021
REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS PE -150/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS LUBRIFICANTES E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA O REPARO DO MOTOR YAMAHA F90BET 90HP**
O presente processo terá o custo médio de R$5.734,34
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:17/02/2022
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 03 de Fevereiro de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5935BFB7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº010/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº010/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATORIO: Nº116/2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, tal contratação visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se o valor de R$ R$53.723,00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 17/02/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 04/02/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F036C938

PODER EXECUTIVO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº007/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº007/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº114/2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**,tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é a: contratação de empresas especializadas para fornecimento de Tecidos para confecção de Rouparia Hospitalar, a aquisição, visa garantir um melhor atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde que são atendidos no Hospital Vanessa e Vânia Fuzari, bem como nas UBSs urbanas e rurais, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.
Estima-se o valor de R$ R$236.522,80
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 17/02/2022
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 04/02/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:728A846C

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.345/2022

Decreto n° 10.345/2022

"NOMEIA A COMISSÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – PROVA DE TÍTULOS DA SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e da outras providências**".**

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor a Comissão de Teste Seletivo – Contratação Temporárias – Prova de Títulos, da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes membros

I – Vania Moreira Paulo e Silva – Presidente;
II – Inês Sartoro;
III – Keila Santos Marques;
IV – Luciana Gilmar Vivan;
V - Bruno Rafael Rodrigues

Art. 2º - Os membros nomeados pelo presente Decreto terão a atribuição de elaborar, acompanhar, controlar e avaliar o Teste Seletivo, bem como, resolver os casos omissos do Edital.

Art. 3º - Aos integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade.

O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos três dias do mês de fevereiro de 2.022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D82B7038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado a Formação de Registro de Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para Locação E Gestão De Mão De Obra De Serviços Continuados De Limpeza E

Conservação E Apoio As Atividades Operacionais, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Próprio. Processo sob o nº 029/SEMEC/2022. **Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 17/02/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. **Valor estimado R$ 2.268.774,72** (dois milhões duzentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 03 de Fevereiro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:9864DAFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.
PROCESSO Nº 118/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Locação de Imóvel, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Justificamos a locação do referido imóvel pois o Município de Alto Alegre dos Parecis, não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais) em favor da empresa: **JOSÉ PEDRO DA SILVEIRA, CPF: 139.949.641-72,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:AF987105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022.
PROCESSO Nº 123/GABINETE/2022

DO OBJETO
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Curso de Capacitação, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Proporcionar ao servidor um curso que visa orientar e instruir suas ações nos trabalhos desenvolvidos, buscando capacitar servidores e autoridades que atuam no planejamento, execução, fiscalização e controle nas contratações públicas para que detenham conhecimento técnico.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 2.980,00** (dois mil novecentos e oitenta reais) em favor da empresa: **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:55C26804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 04/CPL/2022.

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Registro de Preço, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Contratação de Horas Máquinas, sendo: Motoniveladora e Caminhão Chassi para Acoplagem de Prancha de Transporte de Máquina, Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio. Processo sob o nº 010/SEMOB/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, e 02 no valor total de **R$ 1.850.400,00** (um milhão oitocentos e cinquenta mil quatrocentos reais) em favor da empresa: **L.G COMERCIO & SERVIÇO LTDA, CNPJ: 07.868.076/0001-82,** por serem a proposta que apresentou critérios mais vantajosos por para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CE04F14D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.
PROCESSO Nº 121/SEMAS/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a

Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Uniformes e Jalecos, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade e da aquisição do objeto em virtude do retorno das aulas presenciais no ano letivo de 2022, os jalecos atendera somente as cozinheiras que prepara a merenda nas cozinhas de todas as escolas da rede pública de ensino no âmbito municipal, conforme exigência dos protocolos sanitários.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 9.573,90** (nove mil quinhentos e setenta e três reais e noventa centavos) em favor da empresa: **E. BENING CONFECÇÕES, CNPJ: 15.839.706/0001-19,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
1.1 A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:34608370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.
PROCESSO Nº 114/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Serviços de Ministração de Palestra, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente contratação uma vez que o tema é sobre: Possibilitar a compreensão em como retornar as aulas presencias pensando não apenas no aprendizado curricular, mas na reconstrução emocional tanto da criança e do estudante, sensibilizar os profissionais quanto a avaliação com foco no diagnóstico de aprendizagem, na valorização do que foi alcançado durante a pandemia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 6.125,00** (seis mil cento e vinte e cinco reais) em favor da empresa: **R. BRAGA FILHO CONSULTORIA-ME, CNPJ: 36.244.946/0001-40,** conforme proposta anexa.

DA BASE LEGAL
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 02 de Fevereiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:503D3D78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 002 2022 MÉDICOS

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERENTE EDITAL Nº. 01/2022 – PROCESSO N.º 103/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. CRM...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 a 14 anos, e CPF;
• Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 6.4 do Edital 003/2021);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas

ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo: Médico - HPP Osvaldo Cruz – 40 Horas

NOME		CLASSIFICAÇÃO
01	Eduardo Neves Sales	**5.º**
02	Tássia Helena Dos Santos Rodrigues	**6.º**
03	Thiago Balbi Gonçalves	**7.º**
04	Diêgo de Almeida Volpi	**8.º**
05	Helem Zibya Paula Jeronimo	**9.º**
06	Franciane de Santana Camargo	**10.º**

Palácio dos Pioneiros, 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:540252A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEIS E ENTULHOS EM CALÇADAS N. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, **COMUNICA** aos proprietários de terrenos sujos e calçadas com entulhos, localizado no perímetro urbano do Município de Alto Paraíso/RO, que deverão obrigatoriamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do ato de sua publicação, **providenciar a limpeza do seu terreno e calçadas (retirada de entulhos, galhos, mato e outros materiais)**

O não cumprimento do presente edital no prazo estabelecido acarretara aos proprietários multas e serviços incluídos ao IPTU pela Administração Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 1.144 de 07 de outubro de 2013 que dispõe "sobre a limpeza de imóveis o fechamento de terrenos não edificados e a construção e manutenção de passeios"

Alto Paraíso – RO, 02 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:999F922F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO 005 2022 SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho, juntamente com a original;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Carteira de Habilitação (p/cargo de motorista **CNH D** e curso de Transporte Escolar reconhecido pelo DETRAN RO);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação para crianças de 0 a 06 anos ou cópia do comprovante de matrícula escolar para crianças de 07 a 14 anos, e CPF;
Atestado de Sanidade Física e Mental (de acordo com o item 5.4 do Edital);
Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta Corrente Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ

10	NOME	CASSIFICAÇÃO
01	Diana Almeida Langkamer Da Silva	**13.º**
02	Elaine Alves Da Costa	**14.º**
03	Ligia Regina Frigo	**15.º**

Palácio dos Pioneiros, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4E877DCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0001/2022/CPL
PROCESSO Nº 10.1.1.2022/CPL

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6008/2022**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado: **R$30.967,20** (Trinta mil, novecentos e sessenta e see reais e vinte centavos) tendo como Objeto: **Contratação de empresa operadora de Plano de Saúde Odontológico para prestação de serviços de assistência odontológica atendimentos de natureza clínica, cirúrgica, especializada, e serviços complementares de diagnóstico, obrigando-se, pelos serviços contratados, inclusive à prevenção das doenças, à promoção e manutenção da saúde bucal, bem como a recuperação e reabilitação, oferecidos por rede própria ou credenciada e auxiliar de diagnóstico e tratamento, sem carência, sem coparticipação, sem limite de idade e sem taxa de inscrição, sem excluir doenças preexistentes ou crônicas, aos servidores do quadro de pessoal e agentes políticos desta Casa Legislativa e aos respectivos dependentes**, para atender a Câmara Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **09h00min do dia 16/02/2022** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 03 de fevereiro de 2022.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 6008/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:06C4E781

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA

Ata da 9ª Reunião Ordinária do CMDCA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 20/10/2021

Ata da **9ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** de Ariquemes, realizada em 20de outubro de 2021 às 08h00min, com pauta conforme edital 012/CMDCA/2021: **1 -** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Selo Amigo da Criança e do Adolescente; **3.** Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08h:12min contando com a presença de 08 instituições representadas, sendo 06 titulares e 05 suplentes: Erli Luiz de Oliveira - **SEMED** (suplente); Aline Campos Stedille – **SEMDES** (titular), Marco Antonio Lazaretti do Prado – **SEMPOG** (titular), Luzia Ramos Lopes – **SEMFAZ** (titular); Eliane Rodrigues Teixeira – **SEMFAZ** - (suplente); Erlan Kleiber Marques da Silva - **CASA DA CRIANÇA** (suplente); Enilson Sebastião da Silva – **PMM** (titular); Ana Aparecida Paulo – **PMM** (suplente); Elineide Ferreira Oliveira – **TUTU** (titular), Marco Aurélio Soares Fernandes – **OAB** (titular); Renata Gonçalves Cruz – **OAB** (suplente). O secretário informa que as conselheiras Marcia, representante da Semsau e Ana Claudia, representante da AMAAR justificaram suas ausências e solicita o vice presidente, senhor Marco Aurélio que conduza a reunião **1 - Leitura e aprovação da ata anterior -** O presidente Marco Aurélio representante da OAB, apresenta a pauta do dia e pede para o secretário, o senhor Marco Antonio, representante da Sempog, ler a Ata da 8ª Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de setembro, na qual foi lida e aprovada sem nenhuma ressalva.
2 – Selo Amigo da Criança e do Adolescente – O presidente Marco Aurélio apresenta o projeto Selo Amigo da Criança e do Adolescente e diz que o referido projeto tem o intuito de irá homenagear os parceiros deste CMDCA através de uma parceria com a Câmara Municipal de Ariquemes, diz ainda que existe uma comissão na CMA e necessita de mais dois representantes deste CMDCA para avaliar e aprovar os nomes dos parceiros para receber o selo, após as explanações ficou aprovado os nomes das conselheiras Ana, representante da Polícia Militar Mirim e Erli representante da Secretaria de Educação.
3 – Outros assuntos – O secretário apresentou o relatório da comissão que realizou a visita no Cesea, e um ofício da Casa da Criança. O presidente solicita a leitura do relatório, a conselheira Elineide fez a leitura do mesmo. A comissão informa que foi detectado muitos entulhos em frente das celas e que eles podem utilizar aquilo para ferir alguém, também verificou que é realizado um curso de corte de cabelo e que os internos utilizam tesouras e navalhas. A conselheira observa que dentro da instituição não existe nenhum projeto para ressocialização muito pelo contrário; diz que quando a comissão chegou no local tantos os funcionários quanto os internos não faziam uso de máscaras. O conselheiro Enilson disse que foi relatado que dentro da instituição existe grupos rivais e que quando foi questionado a respeito das tesouras e navalhas foi lhe dito que a Juíza da vara da criança autorizou o curso, complementou que nos entulhos existe ponta de ferros, tijolos, ponta de pau e que em sua visão ali tem muitas opções de armas que podem ser usadas para render um guarda ou atacar outro interno. Elineide observa também que ainda não teve a retomada de aulas e que no cronograma e plano de trabalho aqui apresentado estava previsto, contudo o mesmo não está sendo executado. A conselheira Erli diz que esteve em visita na instituição e neste dia estava passando filme para os internos e o filme em questão era um gênero muito violento que quando questionou, a resposta foi que os próprios internos escolhem. A conselheira Renata, representante da OAB, pergunta se as respostas foram apenas verbais, Elineide diz que sim porque estavam em visita, Renata diz que provavelmente estes relatos devam estar infringindo o regulamento da SEJUS e também o sindicato dos funcionários, que o que se percebe é que os funcionários não estão tendo a noção dos riscos que estão correndo e caso ocorra algo este CMDCA será questionado então sugere que seja encaminhado um documento solicitando estas informações por escrito e que encaminhe o relatório para a Vara da Criança para um futuro respaldo. A conselheira Aline, representante da SEMDES expõe que ela atendeu a mãe de um interno que havia fugido da Unidade e a resposta foi que o adolescente rendeu a professora com uma agulha de crochê. Ana diz que a equipe do CESEA esteve na Polícia Militar Mirim para uma palestra, e que nesta palestra não sabe se foi para assustar as crianças mas, segundo ela, o palestrante dizia que dentro da instituição havia muitas brigas, que dia de visita também tem muita discussão com os pais etc; também diz que deixaram uma pasta com muitos documentos do CESEA e entrou em contato com eles mas até o momento não foram buscar, informa que a pasta estava na secretaria e que alguns alunos folhearam e viram fotos de meninos mortos. Após um longo debate o plenário decide em **indeferir** a solicitação de cadastro informando a instituição da decisão. **3.1 –** O presidente faz a leitura do Ofício da Casa da Criança, que informa dos procedimentos adotados a respeito do caso das cuidadoras denunciadas. O conselheiro Erlan, representante da Casa da Criança informa que as cuidadoras foram demitidas e a Casa está tomando as devidas providências.
Concluídas as discussões às 08h55min o presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 33 verso. **Fica registrado a ausência dos representantes da SEMSAU – FUNCET – APAE - AMAAR.**
Aprovaram esta ata:

Conselheiro Titular

Aline Campos Stedille – SEMDES_____
Luzia Ramos Lopes – SEMFAZ_____
Enilson Sebastião da Silva - PMM_____ Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____

Conselheiro Suplente

Erli Luiz de Oliveira – SEMED_____
Eliane Rodrigues Teixeira – SEMFAZ_____
Erlan Kleiber Marques da Silva – C.C.F.A_____
Ana Aparecida Paulo – PMM_____
Renata Gonçalves Cruz – OAB_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:B8BBCBE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 005/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 004/IPEMA/2022 de concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério da servidora Bernadete Hermann.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
R E S O L V E
Art. 1º - RETIFICAR o Art. 3º da Portaria nº 004/IPEMA/2022, para que passe a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **04/01/2022**."
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes RO,03 de fevereiro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:5D99EB9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.320, DE 13 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JHONATAN ALMEIDA DA SILVA.

DECRETO Nº 18.320, DE 13DEJANEIRODE2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JHONATAN ALMEIDA DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 29 de 10/01/2022 (ID 698224),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Jhonatan Almeida da Silva, do cargo de Assessor Especial VI, CDS-01, lotado na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 13 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 03/02/2022 às 09:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**702717**e o código verificador**11E364D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/02/2022 14:23
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/02/2022 09:14
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	03/02/2022 09:35

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:26F32638

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2022

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) RONDDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA ME CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone e internet com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 9.758,88 (nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GESTOR DO CONTRATO: Adelane Almeida Andrade de Deus

Ariquemes/RO, 2 de fevereiro de 2022.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 02/02/2022 às 11:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO ***.764.442-** 02/02/2022 11:27

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:B0A2937A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 12759/2021
Processo Administrativo: 12027/2020
Fornecedor:HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64
Nota de Empenho nº: 1798/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 100/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;

Ariquemes, 02 de fevereiro 2022**.**

MILENA PIETROBON
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 17.087/2021

Elaborado por Eduardo Costa Biscola Martins, estagiário de Direito.

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 010/2020.
24.2 É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Publicado por:
Natália Aquino Oliveira
Código Identificador:4DF4C975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PROC. N.º 10.303/SEMSAU/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO adjudica e homologa a Tomada de Preços, referente ao Processo Administrativo n.º 10.303/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 05 , para atender Emendas Parlamentares Estaduais, por meio do Convênio nº 267/PGE-2020, destinados para AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 05, pertencentes a esta Secretária de Saúde do Município de Ariquemes. Em favor da empresa: E & J SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.421.080/0001-33, com o valor total da empresa de R$ 206.758,65 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Ficando o processo homologado com valor total de R$ 206.758,65 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO,03de fevereirode 2022.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 17.087/PGM/2021

EVELYN MARTINS
SEMSAU/FMS

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:7F0F6C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
SUSPENSÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-21744/2021

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO Nº 003/2022
(SUSPENSÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-21744/2021)
Trata-se deprocedimento administrativo disciplinar, cadastrado em 15/12/2021, cita-se, processo nº 8-21744/2021/Sindicância/GUARDA MUNICIPAL/SEMUST, em face de servidor público municipal, o qual é conduzido pela Corregedora da Guarda Municipal de Ariquemes, Sra. Dieine Eire Kondratowski, instituída no teor da Portaria nº 454, de 24 de Novembro de 2.020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 26/11/2020, Edição 2847 e Presidente da Comissão de Procedimentos Disciplinares da Guarda Municipal, designada por meio da Portaria nº 525, de 05 de Novembro de 2.021, Edição 3088, bem como, pelos membros da respectivacomissão. Assim passa-se as considerações correlatas.
Considerando as solicitações protocolizadas por servidor sindicado nos autos de nº 8-21744/2021, junto à esta equipe, cita-se **pedido nº 01**: (fls. 48 dos autos) inerente a solicitação de suspeição e impedimento de servidores (Dieine Kondratowski e Gleiciely Lopes) designados na Portaria nº 454/2020/PGM, e **pedido de nº 02:**(fls. 132 dos autos): concernente a solicitação de anulação dos autos de nº 8-21744/2021;
Considerando que os autos de nº 8-21744/2021 estão sendo encaminhados para decisão da Chefia do Poder Executivo Municipal, quanto do solicitado pelo sindicado;
Considerandoo item 32, 32.5 do Decreto Municipal nº 18.227/2021, o qual versa que, *"o processo ficará sobrestado enquanto não julgada a exceção de suspeição, incompatibilidade e impedimento",* bem como, o estabelecimento legal correspondente, contido no teor do Código de Processo Civil Brasileiro;
Considerando sobrestamento trata-se de suspensão temporária doprocessoou de ato jurídico. É a paralisação do curso doprocesso, deixando de dar andamento ao mesmo em virtude da existência de alguma questão prejudicial, conforme plataforma eletrônica: https://www.direitonet.com.br;
Fica suspenso o prazo do processo nº 8-21744/2021/Sindicância/GUARDA MUNICIPAL/SEMUST, por tempo indeterminado, até que a autoridade competente julgue/decida a matéria dos pedidos protocolizados pelo sindicado nos autos em tela e remeta os autos à esta Comissão.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:8C307985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2095/SEMUSA/2021- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM) , na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo – (correlatos)**, valor prévio total **R$ 53.145,98 (cinquenta e três mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 18/02/2022** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 03 de Fevereiro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:50811E13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 039/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **257/2022/SEMOSP**, Tendo como Objeto: **Custeio de despesas com o fornecimento e pagamento de energia elétrica estabilizada referente ao Repasse de Iluminação Pública pertencente ao Município de Buritis – RO.**

Classifica- se a favor de: **ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**.
CNPJ: **05.914.650/0001-66**, no valor estimado de **R$ 512.954,16** (quinhentos e doze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.
Buritis/RO 03 de fevereiro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:0E853D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE BURITIS.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Convoca a I Conferência Municipal de Saúde Mental a ser realizada na cidade de Buritis RO, nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2022, com o tema: " A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º. O funcionamento da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Buritis, será regido pelo Regimento Interno.
§ A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Buritis, será precedida pelos seguintes eixos:
Eixo I – Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania.
Eixo II – Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental.
Eixo III – Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade.
Eixo IV – Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 3º. A organização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Buritis, será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde de Buritis juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:76C7382C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0011/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST -TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ENSINO MÉDIO COMPLETO -40 HORAS SEMANAIS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
21º	02	Paloma da Silva Schneider	65,00	Aprovado

2.1 Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST –CUIDADOR DO ABRIGO/DIURNO – ENSINO MÉDIO COMPLETO -40 HORAS SEMANAIS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
1º	426	Marilene Pereira S. dos Santos	80,00	Aprovado
2º	2608	Jussara Gonçalves Lima Silveira	70,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;0
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;

Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de Fevereiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:317E3CF0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 0012/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº 1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –AGENTE DE ENDEMIAS - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
14º	2.388	Crislaine de Lima Castio	50,00
15º	1.214	Cristiane Menezes de Sousa	50,00
16º	2.443	Analice Ferreira Guimaraes	50,00

2.1 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA –AGENTE DE EPDEMIOLOGIA - ENSINO MEDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
7º	2.081	Emília Luiza Bortoleto Puerta	30,00

2.2- Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA – CIRURGIÃO DENTISTA - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
16º	2.310	Sulamita Habib Guimaraes	35,00
		Cutrim	

2.3- Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA - ENFERMEIRO (A) - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
15º	1.633	Timoteo Dias Quintino	70,00
16º	2.535	Daniele C. Santos Araújo Ramos	70,00

2.4-Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA-MÉDICO CLÍNICO GERAL - ENSINO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE (REGISTRO VIGENTE) - 40 HORAS SEMANAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
4º	2.415	Morgana Torrico Ramos	25,00

2.5- Secretaria Municipal de Saúde - RECEPCIONISTA - ENSINO MÉDIO COMPLETO - 40 HORAS SEMANAIS.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
22º	2.592	Solangr Francisca Dos Santos	40,00
23º	1.163	Joaliza Santos Macedo Pacheco	40,00
24º	189	Ariana Monteiro Rodrigues	40,00
25º	2.395	Renata Balarini Fontoura	40,00

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação

constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 03 de Fevereiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B2D1C2C1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência de Buritis (INPREB), **Eduardo Luciano Sartori**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios, **atrás da Dispensa de Licitação n°. 006/2022/CPLMS** Processo Administrativo de n°. 004/INPREB/2022, de acordo com o artigo 24, inciso II com o disposto na Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa:

GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ n°. 11.451.081/0001-62 a proposta no valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Do citado nomeado, sob penalidade da Lei.
Autorizo a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 03 de fevereiro de 2022.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo/INPREB
Dec. 10.812/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Joelma Cezar de Miranda Fernandes
Código Identificador:22EC2604

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 001/SEMOSP/2022.

PORTARIA INTERNA Nº. 001/SEMOSP/2022.
Buritis, 31 de janeiro de 2022.

"Nomeia comissão de vistoria, avaliação e adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados para compor a frota municipal"

Considerando o Decreto Municipal nº. 12089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza o secretário (a) de pasta nomear seus fiscais de contratos;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente à demanda existente de vistoria, avaliação e adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados constantemente pela mesma, para compor a frota municipal:

R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus **Leonardo Fernandez de Lima**, (CPF: nº 895.002.292-34), como "Presidente", **Egiana de Melo Pereira**, (CPF: nº 687.316.122.53), como "Relator" e **Girlene Santiago Laube,** (CPF: nº 002.556.142-17), como "Membro;

Artigo 2º. – Estabelecerá procedimento no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior adesivamento de máquinas, veículos e equipamentos contratados e/ou locados;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade desta Comissão toda logística necessária para a elaboração do evento como: horários, fichas e relatório técnico, fotos e parecer conclusivo sobre o objeto avaliado, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 2º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 12.041/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:429B5CE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRADO DE CONTRATO 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 645/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Lavinia Manochio de Souza

OBJETO presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) agente comunitário de saúde, para prestar serviços profissionais relativos ao cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos limites de sua área de atuação, conforme regras contidas no processo seletivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 645/2021.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 17 de Janeiro de 2.022 com término para o dia 17 de Janeiro de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.027 – Apoio ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 14/01/2022

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL

LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:15B6546C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 645/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Jucelia Cristofoli da Rocha

OBJETO presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) agente comunitário de saúde, para prestar serviços profissionais relativos ao cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos limites de sua área de atuação, conforme regras contidas no processo seletivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 645/2021.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 17 de Janeiro de 2.022 com término para o dia 17 de Janeiro de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.027 – Apoio ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 14/01/2022

Contratante:.....
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratado:.....
JUCELIA CRISTOFOLI DA ROCHA

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:57ABD496

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 645/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Neide Siqueira Machado
OBJETO: Contratação de 01 (um) Agente Administrativo II, para prestar serviços profissionais relativos ao cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme regras contidas no processo seletivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 645/2021.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 20 de Janeiro de 2.022 com término para o dia 20 de Janeiro de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado D Oeste

DATA: 20/01/2022

Contratante:.
PREFEITURA MUNICIPAL

NEIDE SIQUEIRA MACHADO
Contratada

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:434EF520

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022
PROCESSO Nº 645/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi
CONTRATADA: Carla Daniele de Morais Brito

OBJETO: Contratação de 01 (um) Nutricionista, para prestar serviços profissionais relativos ao cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme regras contidas no processo seletivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 645/2021.
PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 24 de Janeiro de 2.022 com término para o dia 24 de Janeiro de 2.023, ficando a critério da administração a prorrogação por igual período, por uma única vez.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 1.284,93 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos) referente aos vencimentos, acrescido de gratificação de R$1.168,65 (um mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), insalubridade e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 24/01/2022

Contratante:.....
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:.....
CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:87D92A20

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 03/CMC/2022 CACAULÂNDIA – RO, 27 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARILENE FRANCISCA DE SOUZA NA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que a Secretária da Câmara Municipal possui prazos para responder requerimento, enviar Leis e demais serviços imprescindíveis para realização dos trabalhos e ainda, temos o dever de prestar bom atendimento aos nossos Munícipes e aos Servidores do Executivo e Legislativo.

CONSIDERANDO, que o cargo de Secretário Geral é de natureza comissionada, ou seja, livre nomeação e exoneração;

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, **A SENHORA MARILENE FRANCISCA DE SOUZA**, na função de **SECRETÁRIA GERAL** da Câmara Municipal de Cacaulândia.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique e cumpra-se.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:02AD598F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 02/CMC/2022 CACAULÂNDIA – RO, 27 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA NO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, **O SERVIDOR JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de **controlador interno do Legislativo** de acordo com a Lei Municipal nº 1042/GP/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique e cumpra-se.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:7B9EAEF6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 01/CMC/2022 CACAULÂNDIA – RO, 27 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR, **O SERVIDOR JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA**, da função de **Secretário Geral** da Câmara Municipal de Cacaulândia.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique e cumpra-se.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:7051385F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 55/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 55/2021 que tem por objeto**Aquisição de tubos de concreto, atendendo ao Convênio nº 138/2021/DER-RO**,que tevecomo vencedores:ARTCON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDACNPJ28.231.484/0001-07; VALOR R$ 18.690,00 (dezoito mil e seiscentos e noventa reais) CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELICNPJ84.602.481/0001-03 VALOR R$ 184.720,90 (cento e oitenta e quatro reais e setecentos e vinte reais e noventa centavos)

Cacaulândia, 02 de fevereiro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3A79D9EA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 54/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 54/2021 que tem por objeto**Aquisição de 01 (um) Micro-ônibus - Proposta 11876.352000/1210-03, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**,que tevecomo vencedores:BUSMASTER LOCADORA E DISTRIBUIDORA DE VEICULOS EIRELICNPJ39.592.941/0001-05; VALOR R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).

Cacaulândia, 02 de fevereiro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:52755307

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO
N° 001/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA – IPC
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço atuarial relativo ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos de Cacaulândia - IPC, referente ao **exercício de**

2022, com base nas informações do exercício 2021 e serviços de Consultoria Atuarial (gestão atuarial) pelo prazo de 12 (doze) meses,conforme processo 045/2021, e Termo de Referencia anexo ao processo, de interesse do Instituto de Previdência de Cacaulândia, **para o período de 12 (doze) meses**.
EMPRESA VENCEDORA: RTM E CONSULTORES ASSOCIADOS ASSESSORIA, CNPJ: 22.911.238/0001-01.
VALOR TOTAL R$ 11.400**,00 (onze mil e quatrocentos reais)**

Cacaulândia-RO, 03 de Fevereiro de 2022

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:957C5B2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0023/PMC/2022.

Dispõe sobre lotação de servidor municipal, concessão de gratificação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.620/PMC/2016;
CONSIDERANDO o artigo 54 da referida lei da Controladoria Geral do Município.
RESOLVE LOTAR:
Art. 1º Fica lotado nos órgãos da Controladoria Geral o(a) servidor(a) abaixo relacionado:

CELIA ALVES CALADO, Agente Administrativo – 40h, Cadastro nº 4601, Graduada no curso superior em Ciências Contábeis.

Art. 2º Fica concedida a gratificação de representação da Controladoria Geral, instituída pelo art. 55 da Lei n. 3.620/PMC/2016, mediante lotação do servidor, na forma do anexo IV, Tabela II:

Ord.	Servidor	Cad.	Lotação
1	CELIA ALVES CALADO	4601	CGM/ASO/Setor de Controle Interno em Análise Processual

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir 05/01/2022.

Cacoal-RO, 05 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7D646648

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O DIRETOR-GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – FUNCCAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	6221/2021
b) Licitação Nrº :	184/2021
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	02/02/2022
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS.

f) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.817.702/0001-50
Taxa de administração: 0,001%
Lote: 01
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 7.875.826,76 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

CACOAL, 02 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Da Autarquia Municipal De Esportes De Cacoal – AMEC

PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente Da Fundação Cultural De Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6466C845

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 003/PMC/2021

Proc. 2139/EXT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMED
CONTRATADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC.
CNPJ: 04.394.235/0001-66
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Termo de Fomento n. 003/PMC/2021, para executar a ação referente ao pagamento de energia elétrica.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias
DATA: 14 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A8C5A29

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0118/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Exonerar, a partir de 01/01/2022, o (a) senhor(a) FERNANDA MARIA COSTA DO AMARAL MACIEL, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 782667/SSP/RO, de 04/04/2001, e do C.P.F. n.º 79265448253, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0034/PMC/2018.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15CAA4DD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0120/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) SILVANIA PINHEIRO DE BARROS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 406902/SSP/RO, de 16/10/1989, e do C.P. F. n.º 34056092249, para exercer o cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE E CONTROLE, a ser lotado(a) no(a) Setor Administrativo do Gabinete.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/02/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A011E025

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0119/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 31/01/2022, o (a) senhor(a) SILVANIA PINHEIRO DE BARROS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 406902/SSP/RO, de 16/10/1989, e do C.P.F. n.º 34056092249, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE PROCESSO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0033/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 31/01/2022.

CACOAL - RO, quinta-feira, 27 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A9E5E57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0002/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) KAMILLI DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1468221/SESDC/RO, de 27/08/2015, e do
C.P.F. n.º 04519772206, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.828/PMC/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C837287

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1148/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) KAMILLI DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1468221/SESDC/RO, de 27/08/2015, e do
C.P.F. n.º 04519772206, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO DE RECURSOS HUMANOS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0388/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB6E9243

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1148/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) KAMILLI DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1468221/SESDC/RO, de 27/08/2015, e do
C.P.F. n.º 04519772206, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO DE RECURSOS HUMANOS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0388/PMC/2021.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:09BA3C3D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0003/PMC/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) CARLA TATIANE NOGUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 826434/SSP/RO, de 23/05/2002, e do C.P.
F. n.º 78351421200, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE, a ser lotado(a) no(a) Departamento de Recursos Humanos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 alterada pela lei 4.828/PMC/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC7D5AA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0005/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) MERIANI MARCHESINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 790399/SSP/RO, de 08/06/2001, e do C.P.F. n.º 76053938220, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.828/PMC/2021 e artigo 35 § 1° da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:672C409E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1191/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) MERIANI MARCHESINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 790399/SSP/RO, de 08/06/2001, e do C.P.
F. n.º 76053938220, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ELETRÔNICA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 1052/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AB14D384

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0012/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) EDUARDO MELO FERNANDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1247206/SSP/RO, de 11/03/2011, e do C.P.F. n.º 02185614231, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0095/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/12/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9B4C4C38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0013/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/01/2022, o(a) senhor(a) EDUARDO MELO FERNANDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1247206/SSP/RO, de 11/03/2011, e do C.P.F. n.º 02185614231, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a ser lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2022, como consta na Tabela I do anexo II da Lei 4.822/PMC/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E917952A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0027/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/01/2022, o(a) senhor(a) JOYCE TOREZANI MONTHAY, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 961155/SESDC, de 04/03/2005, e do C.P.F. n.º 86998994249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/01/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ., revogando a Portaria nr. º 0107/PMC/2021 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88D474BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1176/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1170279/SESDC/RO, de 06/10/2009, e do C.P.F. n.º 01239181205, do cargo de DIRETOR(A) DE CONTROLE IMOBILIÁRIO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0934/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:66BC26C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1178/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) TAIS MOREIRA CAVALCANTI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1469154/SESDC/RO, de 14/09/2018, e do C.P.F. n.º 04374171231, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0937/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:230BA160

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1166/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1148723/SESDC/RO, de 21/05/2009, e do C.P.F. n.º 00306925206, do cargo de DIRETOR(A) DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0858/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F40411E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0009/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/01/2022, o(a) senhor(a) ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1148723/SESDC/RO, de 21/05/2009, e do C.P.F. n.º 00306925206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/01/2022, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.822/PMC/2021 que altera as Leis 3.687/PMC/2016 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1AF9C025

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1182/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) PAMELLA ALINE DE FARIAS ESCOBAR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1081063/SESDC, de 15/10/2007, e do C.P.F. n.º 92775217249, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0206/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:460CECC5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0001/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/01/2022, o(a) senhor(a) PAMELLA ALINE DE FARIAS ESCOBAR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1081063/SESDC, de 15/10/2007, e do C.P.F. n.º 92775217249, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, a ser lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2022, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.822/PMC/2021 alterando as Leis 3.687/PMC/2016 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A6C65491

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1170/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) ESTER DE JESUS BONFIM CAMPOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 747570/SESDC/RO, de 28/09/2017, e do C.P.F. n.º 91469802287, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0753/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DE55947D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0020/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) ESTER DE JESUS BONFIM CAMPOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 747570/SESDC/RO, de 28/09/2017, e do C.P.F. n.º 91469802287,

para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) Divisão Administrativa.
- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.822/PMC/2021 que altera as Leis 3.687/PMC/2016 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A32288F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0095/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Exonerar, a partir de 30/12/2022, o (a) senhor(a) PATRICIA AMORIM POVODENIAK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1355446/SESDC/RO, de 26/03/2013, e do C.P.F. n.º 03037691220, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0752/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C4141C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0096/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/01/2022, o(a) senhor(a) PATRICIA AMORIM POVODENIAK, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1355446/SESDC/RO, de 26/03/2013, e do C.P.F. n.º 03037691220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/01/2022, como consta na Tabela I do anexo II da Lei 4.822/PMC/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40281E0F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0031/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/01/2022, o(a) senhor(a) ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 975490/SSPRO, de 23/06/2009, e do C.P.F. n.º 94893772287, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Gestão de Orçamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/01/2022, como consta na Tabela II do anexo II simbolo II da lei 4.822/PMC/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5BF5A925

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0032/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/01/2022, o(a) senhor(a) TANIA MARIA PEREIRA TAVARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1.091.161/SSP/ES, de 22/11/1989, e do C.P.F. n.º 01715234740, para exercer o cargo de COORDENADOR(A) DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Captação de Recursos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/01/2022, como consta na Tabela II do anexo II simbolo 01 da lei 4.822/PMC/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 06 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4124C031

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0017/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) MIRIAN SOARES DE LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 451.693/SSP/RO, de 11/12/1990, e do
C.P.F. n.º 41101979291, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de Desenvolvimento Urbano.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.822/PMC/2021 que altera as Leis 3.687/PMC/2016 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CAE2038

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0097/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/01/2022, o(a) senhor(a) BEN HUR DOUGLAS FERNANDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 968750/SSP/RO, de 15/07/2005, e do C.P.
F. n.º 00636615278, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA, a ser lotado(a) no(a) Chefe de Departamento Topografia.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/01/2022, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.822/PMC/2021 que altera as Leis 3.687/PMC/2016 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B627DA34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0018/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) MATHEUS ALVES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1170279/SESDC/RO, de 06/10/2009, e do
C.P.F. n.º 01239181205, para exercer o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.822/PMC/2021 que altera as Leis 3.687/PMC/2016 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:551FF8C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0021/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) TAIS MOREIRA CAVALCANTI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1469154/SESDC/RO, de 14/09/2018, e do
C.P.F. n.º 04374171231, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57C04812

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0026/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de
suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 11264840/SESDC/RO, de 04/02/2009, e do
C.P.F. n.º 00032924283, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO DO HMMI, a ser lotado(a) no(a) Hospital e Maternidade Infantil.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na artigo 28 p. único e Anexo I da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:333E1EB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0014/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) DANIELLY ALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1371612/SSP/RO, de 29/05/2013, e do
C.P.F. n.º 00268847207, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0487/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/12/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88938A03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0015/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/01/2022, o(a) senhor(a) DANIELLY ALVES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1371612/SSP/RO, de 29/05/2013, e do C.P.F. n.º 00268847207, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, a ser lotado(a) no(a) Coordenação Administrativa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2022, como consta na Tabela I do anexo II da Lei 4.822/PMC/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CA6A2123

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1169/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) DELAINE BALICO ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1088202/SESDEC/RO, de 14/04/2016, e do
C.P.F. n.º 00668785276, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0275/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:820EE400

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0019/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) DELAINE BALICO ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1088202/SESDEC/RO, de 14/04/2016, e do C.P.F. n.º 00668785276, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria de Gestão Orçamentária.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 alterada pela lei 4.828/PMC/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:743D2884

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0098/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 17/01/2022, o (a) senhor(a) DELAINE BALICO ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1088202/SESDEC/RO, de 14/04/2016, e do C.P.F. n.º 00668785276,

do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE REGISTRO E CONTROLE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0019/PMC/2022.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 17/01/2022.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1E89C77A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0033/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Exonerar, a partir de 04/01/2022, o (a) senhor(a) TONI RODRIGO DIAS BRITO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 524409/SSP/RO, de 16/08/1993, e do C.P.F. n.º 65298527272, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE EDITAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0250/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/01/2022.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3FA10BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1193/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Exonerar, a partir de 19/12/2021, o (a) senhor(a) THIAGO TASSI GONCALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 729639/SSPRO, de 09/12/1999, e do C.P.F. n.º 72952598215, do cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ANÁLISE PROCESSUAL.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0966/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/12/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9E0DEE2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1150/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) MAURA ZEFERINA GOMES ALVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 350.653/RO, de 28/04/1988, e do C.P.F. n.º 34827013268, do cargo de CHEFE DE SETOR DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0083/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A46C8E8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1149/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) MARIA APARECIDA DE MIRANDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 374514/SESDC/RO, de 15/02/1989, e do C.P.F. n.º 35137282200, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0873/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F337A672

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1147/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) HOSLLEAN RENNAN DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1297822/SSP/RO, de 06/03/2012, e do C.P.F. n.º 02924380286, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE HARDWARE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0159/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A476017E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0024/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 04/01/2022, o (a) senhor(a) CELIA ALVES CALADO HOSSEN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 672.510/SSP/RO, de 19/02/1998, e do C.P.F. n.º 67494510206, do cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0648/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 04/01/2022.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A5BA694

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1164/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1297482/SSP/RO, de 06/03/2012, e do C.P.F. n.º 02928121242, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0128/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DDCE893

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1180/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 975490/SSPRO, de 23/06/2009, e do C.P.F. n.º 94893772287, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0650/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E120B562

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1179/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) THAMIRYS DE FATIMA ANDRADE DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 959961/SSPRO, de 19/04/2005, e do C.P.F. n.º 91518210287, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESTATÍSTICA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0103/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0569F741

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1177/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) MIRIAN SOARES DE LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 451.693/SSP/RO, de 11/12/1990, e do C.P. F. n.º 41101979291, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0114/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:42E2642C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1174/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) LEILIANE EVELYN LITTIG VIDAL DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 936461/SSP/RO, de 15/09/2004, e do C.P.F. n.º 87373688268, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0203/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:954779A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1173/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) JOSE VANDERLEI DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 795036/SSP/RO, de 14/08/2001, e do C.P. F. n.º 58144668200, do cargo de CHEFE DE SETOR DE ESCRITURAÇÃO IMOBILIÁRIA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0794/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:559AA403

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1168/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) CARINE BELLO CAVALHEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1101838/SSP/RO, de 30/06/2008, e do C.P.F. n.º 02079934244, do cargo de DIRETOR(A) DE TOPOGRAFIA.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0527/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:90EDA059

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1167/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) ALINE BREDA CALDAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 843461/SESDEC/RO, de 20/08/2018, e do C.P.F. n.º 77564022272, do cargo de DIRETOR(A) DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0496/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, segunda-feira, 27 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E61A6CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1157/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) VANUSA CARDOSO GRACIANO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 298.313/SSP/RO, de 08/08/1986, e do C.P.F. n.º 30241529204, do cargo de COORDENADOR(A) DE CONTABILIDADE DO TESOURO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0482/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EB5CABBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1158/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) LEANDRO BRANDÃO DE MOURA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 876.816/SSPRO, de 03/06/2003, e do
C.P.F. n.º 79267521268, do cargo de DIRETOR(A) DE CONTABILIDADE DO FMAS, FMIA, FMDM E FMCP.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0483/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3180ADB8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1160/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) ALINE RAVACHE CARVALHO DE BRITO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 802537/SSPRO, de 21/11/2001, e do
C.P.F. n.º 81104200287, do cargo de DIRETOR(A) DE FINANÇAS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0074/PMC/2017.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9B61CEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1159/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) EDINEIA PEREIRA DA SILVA LEANDRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 334198/SSP/RO, de 22/08/1997, e do C.P.F. n.º 34055959249, do cargo de DIRETOR(A) DE CONTABILIDADE DO FMDMA, FMAGR E FMSP.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0463/PMC/2018.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD69F3C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0022/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1297482/SSP/RO, de 06/03/2012, e do C.P.F. n.º 02928121242, para exercer o cargo de CHEFE DE SETOR DE CONVENIO, a ser lotado(a) no(a) Coordenação de convênios.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 alterada pela lei 4.828/PMC/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B3E5D687

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1163/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHU, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 774517/SSP/RO, de 26/01/2001, e do C.P.F. n.º 69441545287, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE TESOURARIA DO FMS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0052/PMC/2017.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FD0741F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0011/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHU, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 774517/SSP/RO, de 26/01/2001, e do C.P.F. n.º 69441545287, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE TESOURARIA DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Superintendência de Tesouraria.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 alterada pela lei 4.828/PMC/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:577F14EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1161/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) WANDERLEY PANHAN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 537409/SSP/RO, de 13/01/1994, e do C.P. F. n.º 56722150259, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE DO FMS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria PORTARIA 0138/PMC/2017.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6F40890

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0010/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) WANDERLEY PANHAN, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 537409/SSP/RO, de 13/01/1994, e do C.P.F. n.º 56722150259, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE CONTABILIDADE DO FMS, a ser lotado(a) no(a) Coordenadoria Geral de Contabilidade.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 alterada pela lei 4.828/PMC/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:848C0C37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1192/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) KALEBE OLEGARIO DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1102720/SESDC/RO, e do C.P.F. n.º 00744961238 do cargo de DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS DO FMS INTERINO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0832/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos lega0is e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de Dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:851AEDE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1145/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) DAVID COSTA DO VALE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 457721/SSP/RO, de 05/04/1991, e do C.P. F. n.º 34922806253, do cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0289/PMC/2019.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:535D777D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1156/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) ADEMIR CARLOS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 572.686/572.686, de 08/02/1995, e do C. P.F. n.º 28072111949, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0910/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6C760B40

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1154/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) IVANILDE DE SOUZA SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 761732/SSP/RO, de 22/09/2000, e do C.P.F. n.º 81554150230, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TELECOMUNICAÇÃO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0413/PMC/2020.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F05492E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1190/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) ELIANE DE LACERDA LUCIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 858231/SSP/RO, de 30/12/2002, e do C.P.F. n.º 81384076204, do cargo de DIRETOR(A) DE SERVIÇOS ESPECIAIS.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0916/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 30 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:706875F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0004/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) ELIANE DE LACERDA LUCIO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 858231/SSP/RO, de 30/12/2002, e do C.P.F. n.º 81384076204, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na Tabela I do Anexo II da Lei 4.828/PMC/2021 e artigo 35 § 1° da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E9995245

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1181/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) JESSICA FRANÇA PORTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1186319/SSP/RO, de 04/03/2013, e do C.P.F. n.º 01540641228, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ACOLHIMENTO DO HMMI.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0531/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 29 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3C29923D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0007/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) JESSICA FRANÇA PORTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1186319/SSP/RO, de 04/03/2013, e do C.P.F. n.º 01540641228, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ATENDIMENTO E DILIGÊNCIAS, a ser lotado(a) no(a) SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SERGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO..

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na Tabela I do anexo II da Lei 4.828/PMC/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE3CD2C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1151/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) RONILSON ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000890214/SSP/RO, de 21/08/2003, e do C.P.F. n.º 77654994249, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0563/PMC/2017.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62FC2669

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0006/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/01/2022, o(a) senhor(a) RONILSON ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 000890214/SSP/RO, de 21/08/2003, e do C.P.F. n.º 77654994249, para exercer o cargo de CHEFE DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, a ser lotado(a) no(a) SERVIÇO

ESPECIALIZADO EM SERGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO..

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/01/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009 alterada pela lei 4.828/PMC/2021.

CACOAL - RO, terça-feira, 04 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60B6F9F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 7162/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU. Sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando necessidade de alterações no Termo de Referência e no Edital. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br. Cacoal – RO, 03 de fevereiro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61DED2E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 1165/PMC/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, Exmo. Sr. Adailton Antunes Ferreira, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

- Exonerar, a partir de 30/12/2021, o (a) senhor(a) CARLA TATIANE NOGUEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 826434/SSP/RO, de 23/05/2002, e do C.P.
F. n.º 78351421200, do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0859/PMC/2021.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 30/12/2021.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5D3FF9A1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO N. 02/SAAE/2022 PROCESSO: N. 255/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ 04.395.067/0001-23;
Contratada: NORTE & SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.674.500/0001-50;

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, visando atender as necessidades do SAAE;

Valor Global: R$ 697.303,20 (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e três reais e vinte centavos);
Valor empenhado para o exercício de 2022
Nota de Empenho: 12/2022.

Vigência do Contrato: (12) doze meses.

Classificação Funcional Programática 17.122.0002.2133 Elemento Despesa 3.3.90.39.00

Data Assinatura Contrato: 10/01/2022

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE e MAICON DIEGO DOS SANTOS- Representante legal da contratada.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:E2793DD9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA N° 13/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Chefe Gabinete do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Cacoal, e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando a necessidade de nomear servidor para o cargo de Chefe Gabinete do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir interinamente, JOYCE BULHOSA BRANTS, do cargo de Coordenadora de Atendimento Remoto Plataformas, para exercer o cargo de Chefe Gabinete.
Art. 2º A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2022.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:32A1F4BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA Nº 12/SAAE/2022

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento referente ao Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87 firmado entre a

Caixa Econômica Federal e o Município de Cacoal e dá outras disposições.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
Considerando que o Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Cacoal com a finalidade de Apoio Financeiro para a Readequação do Sistema de Esgoto Sanitário do Município de Cacoal,
Considerando que o Contrato firmado teve como nascedouro demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de acompanhamento referente ao Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Cacoal e dá outras disposições, conforme atribuições descritas no artigo 2º desta Portaria:

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Presidente: Cirlânia Pereira Batista	Gerente de Orçamento e Tesouraria	322
Secretário: Carlos Alberto Soccol Filho	Coordenador de Engenharia e Projetos do SAAE.	406
Membro: Susileine Kusano	Advogada	306
Membro: Dayane Kelliny Souza de Oliveira	Coordenadora de Controle Interno	417

Art. 2º - Fica esta comissão responsável pelo acompanhamento de cumprimento das obrigações e prazos firmadas no Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87, visando prestar auxílio à Prefeitura Municipal de Cacoal, cujas atribuições incluem:

I – Orientar, instruir e auxiliar na confecção dos documentos pertinentes ao Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87 a serem encaminhados a Prefeitura Municipal de Cacoal.
II – Auxiliar na análise prévia da documentação a ser encaminhada à Caixa Econômica Federal;
III - Acompanhar os prazos de desembolsos a serem apresentados à Caixa;
IV – Acompanhar o andamento do processo licitatório das obras, verificando se estão em consonância com as Cláusulas Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87.
V - Acompanhar os prazos de execução das obras, de forma que esteja alinhada com o cronograma de prestação de contas do Contrato de Financiamento n. 0558.478 – DV 87;
VI – Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Financiamento 0558.478 – DV 87;
VII – Prestar informações, quando solicitados, quanto a eventuais dúvidas oriundas às Ações Judiciais e Termos de Ajustes de Condutas firmados pelo SAAE, que envolvam as obras objeto do Contrato de Financiamento, redigindo os documentos pertinentes;
VIII – Expedir notificações as Secretarias/Setores responsáveis, estipulando prazo para atendimento.

Art. 3° - Deverá a Comissão, elaborar relatórios do trabalho realizado, que instruirá o Processo 2007/2021.

Art. 4º - As atividades serão realizadas nas dependências do SAAE ou fora dela e serão cumuladas com a atribuições normais do Cargo, observando-se ainda que:

As reuniões serão convocadas pelo Presidente da Comissão sempre que entender necessária, as quais constarão em ata e serão devidamente assinadas;
Pelas atribuições inerentes a esta comissão, farão jus a gratificação por encargo, previsto no arr. 54-E, caput da Lei n. 2.716/PMC/2010 e demais regras dos artigos 54-F, 54-G e 54-H da Lei N. 2.716/PMC/10.

A Comissão deverá apresentar até o dia 25 de cada mês à Coordenação de Gestão de Pessoas, relatórios parciais das atividades desenvolvidas.
Os relatórios de que trata este artigo, deverão ser apresentados ao Presidente do SAAE para aprovação.

Art. 5° - Esta comissão terá a duração de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado, de modo justificado, por igual período.

Art. 6° - Entra esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n. 05/SAAE/2022 de 20 de janeiro 2022.

Cacoal – RO, 03 de fevereiro de 2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE
Decreto n. 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:33F5D8AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA TERMO ADITIVO 001/2022 A CARTA CONTRATO 006/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: **07/01/2022**

PARTES: 1) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

2) PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no Contrato Administrativo nº 006/2021.

PRAZO ADITIVADO: **90 (noventa) dias**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2021.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:623995DA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 068, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede licença, sem ônus, a servidora DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO para acompanhar cônjuge e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Processo n° 10-101/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, sem ônus, a servidora **DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO** pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**,** para acompanhar cônjuge, no período de 03/02/2022 a 02/02/2024, conforme LC 005/2009 Art.95, Art.96.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:FCE4E304

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **Lucieli de Almeida Flores,** CPF n. ***. 485.892-** e RG n. 862797 SSP/RO, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para aplicação em Material de Consumo - e R$ 500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:42A3B1AF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Zaqueu Dias para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Abastecimento de Água e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ZAQUEU DIAS, CPF n° ***.831.212-** e RG n° 432166 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Abastecimento de Água da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 04 de fevereiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:30A8A6B3

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022.- SEAMAT

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022.
Processo nº: 00199/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
Assunto: Aquisição de vidro para janela e contratação de serviços de mão de obra para instalação, suprindo as necessidades da SEAMAT, considerando circunstância devido acidente de trabalho, quando um servidor estava roçando o pátio da secretaria e a roçadeira jogou uma pedra na janela onde ocasionou a quebra de uma parte móvel da janela do lado direto da recepção da secretaria.
Valor Total: R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93.
Orçamento: 020208.18.541.0017.2238 - Atividades de Meio Ambiente, Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha 310/313.
Contratada: ROSENILDA DA SILVA COSTA 01498098240 – ME / LR VIDROS, CNPJ 41.577.350/0001-00.
Fundamento: 24 incisos IV da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 02 de fevereiro de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012/2021.

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:937F9AFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº. 001/2022/CPL/RO, no tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA: OBJETO: Gestão da Frota (veículos oficiais e máquinas pesadas), Aquisição de Peças e Materiais (incluindo pneus novos) Manutenção Preventiva e Corretiva e Abastecimento dos veículos com álcool (etanol), gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel S10, lubrificante e derivado, com operação de Sistema Informatizado via Internet e Tecnologia de Pagamento por meio de Cartão Magnético nas Redes de Estabelecimentos Credenciados em todo o Estado de Rondônia, para atendimento da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, em apoio ás atividades de todas as Secretarias Municipais e setores jurisdicionados, por um período dos 12 meses, conforme especificação e quantitativos estimados junto ao Termo de Referência**.** Data e Horário da Abertura: 21/02/2022 às 10h(DF). TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA: 1,89%. Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 03 de fevereiro de 2022.

PAULO FERNANDO SCHIMIDT C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2021

Publicado por:
Bruna Karen Borges Rodrigues
Código Identificador:1DD8DAFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 038/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 498/2019, referente a função gratificada da servidora Carolyne Barreiros Lopes, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 498/2019, de 17 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora **Carolyne Barreiros Lopes,** cadastrado nº 3587-4 para exercer a Função Gratificada de **Assessor – Controladoria Interna do Gabinete,** Cód. 0203.0.05, FG - 12, lotada no Gabinete, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:6A9F7AA7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 039/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 197/2017, com alteração de código e símbolo de função gratificada do servidor Eliandro Victor Zancanaro.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o código e símbolo do cargo do servidor Eliandro Victor Zancanaro, constante no Decreto nº 197/2017, de 22 de maio de 2017, para Cód. 0204.1.01, FG – 12.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:44B35C7E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 043/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 182/2017, com alteração de símbolo de função gratificada dos servidores Silvio Cesar Rossi e Adriana Alves da Silva.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o símbolo do cargo do servidor Silvio Cesar Rossi, constante no Decreto nº 182/2017, de 08 de maio de 2017, para o símbolo FG 14.

Art. 2º Fica alterado o símbolo do cargo da servidora Adriana Alves da Silva, constante no Decreto nº 182/2017, de 08 de maio de 2017, para o símbolo FG 12.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2021.

Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:30CB73EF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 046/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 205/2017, com alteração de símbolo de função gratificada dos servidores Josiane Cristina Moreira Malta e Edson dos Santos Moreira.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o símbolo do cargo da servidora Josiane Cristina Moreira Malta, constante no Decreto nº 205/2017, de 29 de maio de 2017, para o símbolo FG 12.

Art. 2º Fica alterado o símbolo do cargo do servidor Edson dos Santos Moreira, constante no Decreto nº 205/2017, de 29 de maio de 2017, para o símbolo FG 12.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:64CDFA86

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 042/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 204/2017, com alteração de código e o símbolo de cargo comissionado do servidor Fernando Rezende da Silva.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o código e o símbolo do cargo do servidor Fernando Rezende da Silva, constante no Decreto nº 204/2017, de 29 de maio de 2017, para Cód. 05.0.04, símbolo CC - 05.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:A48913DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 083/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 494/2019, referente ao cargo comissionado da servidora Angelita Venâncio, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 494/2019, de 17 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora **Angelita Venâncio,** portadora do RG 500.257 SSP/RO e CPF n.º 478.452.442-87**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor – Apoio as Repartições,** Cód. 09.0.13, CC-08, lotada na SEMAS."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.
Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:F609548D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 082/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 010/2021, referente ao cargo comissionado da servidora Adrielia Ramos Alves, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 010/2021, de 06 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica NOMEADA a senhora Adrielia Ramos Alves**,** inscrita no CPF n° 008.182.622-22 e portador do RG nº 1270469 SSP/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor – Secretaria/Educador Social – Secretaria Municipal de Assistência Social**, código 09.0.14, CC 04 lotada na SEMAS."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.
Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:47F7BB07

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 055/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 438/2019, referente ao cargo comissionado da servidora Patrícia Rocha Souza, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 438/2019, de 18 de novembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora **Patrícia Rocha Souza**, cadastrada no CPF nº 668.015.672-68 e inscrita no RG nº 678.022 SESDEC/RO para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário - Adjunto**, Cód. 10.0.02, CC – 04, lotada na SEMSAU, a partir de 20/11/2019."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.
Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:F414A22F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 056/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 311/2021, referente ao cargo comissionado da servidora Maria Lourença da Silva, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 311/2021, de 04 de agosto de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora Maria Lourença da Silva, cadastrada no CPF nº 395.564.921.00 e inscrita no RG nº 489195 SSP/RO para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora Administrativa – Hospital São Lucas**, Cód. 10.0.03, CC – 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.
Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:17A91E99

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 068/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 2º do Decreto nº 256/2019, referente ao cargo comissionado da servidora Gleiciele Alves Bueno, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 256/2019, de 19 de agosto de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica Nomeada a senhora **Gleiciele Alves Bueno,** inscrita no CPF sob o nº 027.851.122.-88 e portadora do RG nº 143.2801 SESDEC/RO, no Cargo Comissionado de **Diretor de Sistema de Regulação,** Cód. 10.0.07, CC - 07, lotada na Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU com as vantagens, remunerações, competências e atribuições previstas na Lei Municipal n° 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.
Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:0A22F567

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 066/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 102/2021, referente ao cargo comissionado da servidora Annye Monge Dalla Costa, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 102/2021, de 15 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica NOMEADA a senhora **Annye Monge Dalla Costa,** inscrita no CPF nº 024.226.772-66 e RG nº 1250822 SESDEC/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor – Coordenação de Enfermagem,** Cód. 09.0.10, CC-05, lotada na SEMSAU".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2022.
Cerejeiras, 24 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:1E2DDD9E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 074/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 463/2020, referente ao cargo comissionado da servidora Jackelyn Monyck Kreusch Repoli, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 463/2020, de 01 de dezembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Jackelyn Monyck Kreusch Repoli,** inscrita no CPF n° 009.598.752-55 e portadora do RG nº 1260880 SESDEC/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor – Centro de Fisioterapia**, Cód. 10.0.13, CC - 07, lotada na SEMSAU."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:81873CB5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 075/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do art. 1º do Decreto nº 503/2019, referente a função gratificada da servidora Marilucia Aparecida Ribeiro, passando a vigorar com nova redação.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 503/2019, de 17 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora **Marilucia Aparecida Ribeiro,** cadastro n° 1746-9, para exercer a Função Gratificada de **Diretor – Vigilância Epidemiológica**, cód. 10.1.17, FG – 12, lotada na SEMSAU, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores".

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:58FE0AC4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 101/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação Interina da senhora Gelian Souza de Jesus Maforte, no cargo comissionado de Ass. Ap. Op. do Programa Criança Feliz, Cód. 09.0.11 – CC - 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Administração necessita promover a substituição de servidor ausente para que não ocorram prejuízos aos Serviços Públicos.
Considerando o disposto na lei 1.900/2011 artigo 8º, inciso II, alínea b): "Art. 8º A nomeação far-se-á:
II- em caráter temporário:
b) para substituição, interina, de titular de cargo de confiança."

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA INTERINAMENTE a senhora **Gelian Souza de Jesus Maforte,** inscrita no CPF n° 714.024.112-00 e portadora do RG nº 633404 SSP/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Ass. Ap. Op. do Programa Criança Feliz,** Cód. 09.0.11 - CC 10, para substituir temporariamente à servidora Rosiane dos Santos Pereira que está de Licença Maternidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, enquanto durar o afastamento da servidora titular do cargo com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de Janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 2º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/01/2022.

Cerejeiras, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:905C2B3D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 099/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da senhora Mônica Cristina Santos Borges, no cargo comissionado de Assessor da Vigilância e Socioassistencial, Cód. 09.0.16 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Mônica Cristina Santos Borges,** inscrita no CPF n° 777.986.782-04 e portadora do RG nº 15035968.34 SSP/AM**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor da Vigilância e Socioassistencial,** Cód. 09.0.16 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de Janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/01/2022.

Cerejeiras, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:122A0E99

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 100/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da senhora Patrícia Aparecida Alves Capelim, no cargo comissionado de Coordenadora do CREAS, Cód. 09.0.15 – CC - 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Patrícia Aparecida Alves Capelim,** inscrita no CPF n° 005.515.322-46 e portadora do RG nº 1086271 SSP/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenadora do CREAS,** Cód. 09.0.15 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de Janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/01/2022.

Cerejeiras, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:B149CA9F

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 012/2022, Processo Administrativo nº 300/2022 - SEMED, que tem por objeto Aquisição de lanche e objetos descartáveis para a realização da abertura do ano letivo de 2022, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
OTONIEL GODINHO DA SILVA – ME
CNPJ: 42.750.093/0001-11
Lote: 01
TOTAL GERAL: R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

SUPERMERCADO SANTIAGO EIRELI
CNPJ: 23.467.831/0001-73
Lote: 02
TOTAL GERAL: R$ 248,30 (duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 2 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:E0BC125B

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 009/2022, Processo Administrativo nº 250/2022 - SEMSAU, que tem por objeto o empenho estimativo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para contratação de empresa/jornal que possui amplitude nacional para publicação do Edital do Saneamento Básico com objetivo de atrair empresas interessadas no pleito da agua e esgoto, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

FOLHA DA MANHA S.A
CNPJ: 60.579.703/0001-48
Lote: 01
TOTAL GERAL: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o empenho estimativo no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:5FF1AABD

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 113/2021, Processo Administrativo nº 984/2021 - SEMAGRI, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aferição de tacógrafo do Caminhão IVECO / Stralis 600 S44T, Placa RSX 6H50 / Renavam-1282901599 para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
Empresa: Tend Tudo Auto Peças e Acessórios Para Veículos Eirelli
CNPJ: 02.221.741/0002-09
Lote: 01
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 05 de janeiro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:B4E0A395

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 113/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a alteração de dispositivo do Decreto nº 096/2022.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o artigo 1º do Decreto nº 096/2022, de 27 de janeiro de 2022, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011 de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, o qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.

Nome: Luiz Francisco Nunes Paulek
Cargo: Agente de Serviços - Gari
Carga Horária: 40 horas".

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:30B13355

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 005/2022, Processo Administrativo nº 226/2022 - SEMAGRI, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada em Serviços de produção áudio visual, com filmagem tomada aérea e edição de vídeo explicativo sobre a Coleta Seletiva de Material Reciclável, para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente– SEMAGRI, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:

E.R. PRODUÇÕES
CNPJ: 35.956.680/0001-04
Lote: 01
Valor: R$ 4800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:1C2264BA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 094/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação do servidor Hilton Gums, na Função Gratificada de Diretor – Rede de Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Nomeado o servidor **Hilton Gums**, cadastro nº 36625, para exercer a Função Gratificada de **Diretor – Rede de Saneamento Básico**, Cód. 10.1.20, FG – 14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, a partir de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Cerejeiras, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:9068B2F4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 093/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da senhora Maria das Vitórias Silva Costa, no cargo comissionado de Diretor – Coordenador da Atenção Básica, Cód. 10.0.15 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Maria das Vitórias Silva Costa,** inscrita no CPF n° 029.435.996-62 e portadora do RG nº 8340350 SSP/MG**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor – Coordenador da Atenção Básica**, Cód. 10.0.15 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 21/01/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Cerejeiras, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:0687C426

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 092/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da senhora Poliana Gonçalves de Almeida, no cargo comissionado de Secretário – Adjunto, Cód. 10.0.02 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Poliana Gonçalves de Almeida,** inscrita no CPF n° 996.665.702-97 e portadora do RG nº 1021545 SESDEC/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário – Adjunto**, Cód. 10.0.02 - CC 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 25/01/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/01/2022.

Cerejeiras, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

1

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:29E1E79F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 106/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do senhor Pedro Roberto de Mattos, no cargo comissionado de Assessor –

Atividades Sociais da Casa de Apoio, Cód. 10.0.17 - CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Pedro Roberto de Mattos,** inscrito no CPF n° 307.298.582-00 e portador do RG nº 943.766 SSP/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor – Atividades Sociais da Casa de Apoio**, Cód. 10.0.17 - CC 04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 21/01/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Cerejeiras, 28 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:D75700C0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 073/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação do servidor Átylla Ferreira da Silva Ely, na Função Gratificada de Assessor – Setor Execução Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Nomeado o servidor **Átylla Ferreira da Silva Ely**, cadastro nº 39195, para exercer a Função Gratificada de **Assessor – Setor Execução Fiscal**, Cód. 04.1.07, FG – 04, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:A9298ED9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 088/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação da servidora Paloma Cristiane Souza da Cruz, na função gratificada de Assessor – Apoio dos Conselhos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Nomeada a servidora **Paloma Cristiane Souza da Cruz**, cadastro nº 37567, para exercer a Função Gratificada de **Assessor – Apoio dos Conselhos**, Cód. 09.1.06, FG – 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.021, de 19 de janeiro de 2.022, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:2D28A0C1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 089/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do senhor Renato Pereira da Silva, no cargo comissionado de Coordenador – do Serviço de Convivência, Cód. 09.0.08 - CC 10, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Renato Pereira da Silva,** inscrito no CPF n° 307.298.582-00 e portador do RG nº 204328 SSP/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador – do Serviço de Convivência**, Cód. 09.0.08 - CC 10, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir do dia 21/01/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Cerejeiras, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:9AF0EF49

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 087/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da senhora Terezinha Aparecida Moura, no cargo comissionado de Assessor – Serviço de Convivência, Cód. 09.0.06 - CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Terezinha Aparecida Moura,** inscrita no CPF n° 348.662.722.87 e portadora do RG nº 303544 SSP/MT**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor – Serviço de Convivência**, Cód. 09.0.06 - CC 10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a partir do dia 21/01/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Cerejeiras, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:B55AD254

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 090/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da senhora Ana Lúcia Rodrigues Teófilo, no cargo comissionado de Coordenador – Apoio a Cultura, Cód. 08.0.07 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto Social - SEMED.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Ana Lúcia Rodrigues Teófilo,** inscrita no CPF n° 742.644.002-87 e portadora do RG nº 1120087 SESDEC/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador – Apoio a Cultura**, Cód. 08.0.07 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto Social – SEMED, a partir do dia 21/01/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Cerejeiras, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:5DC9FB89

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 086/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do senhor Geison de Oliveira Irber, no cargo comissionado de Coordenador – de Programa do Esporte, Cód. 08.0.04 - CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto- SEMED.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Geison de Oliveira Irber,** inscrito no CPF n° 011.308.072-74 e portador do RG nº 1168252 SSP/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador – de Programa do Esporte**, Cód. 08.0.04 - CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto- SEMED, a partir do dia 26/01/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de janeiro de 2022.

Cerejeiras, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:43CF91F3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 085/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do senhor Juscelino Alves da Silva, no cargo comissionado de Chefe – de Jardinagem, Cód. 06.0.07 - CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Juscelino Alves da Silva,** inscrito no CPF n° 947.456.412-49 e portador do RG nº 977.379 SESDEC/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe – de Jardinagem**, Cód. 06.0.07 - CC 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a partir do dia 01/02/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:A2D3647A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 077/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da senhora Erika Fernanda da Silva Custodio, no cargo comissionado de Assessor – de RH, Cód. 05.0.08 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Erika Fernanda da Silva Custodio,** inscrita no CPF n° 837.024.902-72 e portadora do RG nº 881714 SSP/RO**,** para exercer o cargo comissionado de **Assessor – de RH**, Cód. 05.0.08 - CC 07, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, a partir do dia 21/01/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:8A22348A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 076/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação do senhor Luiz da Silva Mota, no cargo comissionado de Assessor – de Regularização Imobiliária, Cód. 05.0.06 - CC 05, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica NOMEADO o senhor **Luiz da Silva Mota,** inscrito no CPF n° 665.385.482-53 e portador do RG nº 995494 SSP/RO**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor – de Regularização Imobiliária**, Cód. 05.0.06 - CC 05, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEMAP a partir do dia 21/01/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.020 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21/01/2022.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:60442A2C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 073/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação do servidor Átylla Ferreira da Silva Ely, na Função Gratificada de Assessor – Setor Execução Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Nomeado o servidor **Átylla Ferreira da Silva Ely**, cadastro nº 39195, para exercer a Função Gratificada de **Assessor – Setor Execução Fiscal**, Cód. 04.1.07, FG – 04, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:9E2DA803

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 072/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação do servidor Raphael Henrique Mendola, na Função Gratificada de Chefe – Tesouraria, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Nomeado o servidor **Raphael Henrique Mendola**, cadastro nº 37290, para exercer a Função Gratificada de **Chefe – Tesouraria**, Cód. 04.1.03, FG – 09, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:C1DF404B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 071/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Gilvana Favero Schimitz, na função gratificada de Gestor Municipal de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Nomeada a servidora **Gilvana Favero Schimitz**, cadastro nº 30147, para exercer a Função Gratificada de **Gestor Municipal de Convênios**, Cód. 04.1.05, FG – 10, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:83DA6EF2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 070/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Edivane Silva Machado, na função gratificada de Gestor Municipal de Convênios, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Nomeada a servidora **Edivane Silva Machado**, cadastro nº 22683, para exercer a Função Gratificada de **Gestor Municipal de Convênios**, Cód. 04.1.05, FG – 10, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:F3E4055C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 069/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da senhora Iara Almeida de Jesus, no cargo comissionado de Assessor – Gabinete da Prefeita, Cód. 0201.0.02 - CC 05, lotada no Gabinete.

O Prefeito Municipal em Exercício de Cerejeiras – RO, José Carlos Valendorff, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica NOMEADA a senhora **Iara Almeida de Jesus,** inscrita no CPF n° 419.575.472-00 e portadora do RG nº 638982 SSP/MT**,** para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor – Gabinete da Prefeita**, Cód. 0201.0.02 - CC 05, lotada no Gabinete, a partir do dia 01/02/2022.
Art. 2º As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.
Art. 3º A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:988655D9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 078/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação do servidor Fernando Cavali Schawanback, na função gratificada de Coordenador – do DRH, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Nomeado o servidor **Fernando Cavali Schawanback**, cadastro nº 38466, para exercer a Função Gratificada de **Coordenador – do DRH**, Cód. 05.1.04, FG – 09, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:B49D2B9B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 084/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre Nomeação do servidor Djalma Ferreira dos Santos, na função gratificada de Chefe – do Viveiro Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras – RO em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica Nomeado o servidor **Djalma Ferreira dos Santos**, cadastro nº 24015, para exercer a Função Gratificada de **Chefe – do Viveiro Municipal**, Cód. 07.1.02, FG – 09, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:CE527306

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DE NOMENCLATURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL PRODIG 811/2021 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERMO DE COLABORAÇÃO – APAE/CEREJEIRAS/RO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – DEPUTADA SÍLVIA CRISTINA

Mediante este documento apresenta-se retificação acerca da nomenclatura adotada no Processo Administrativo Digital PRODIG 811/2021, conforme NOTA INTERNA inserida no referido processo no dia 18/01/2022. Justifica-se esta alteração devido ao**Plano de Trabalho**ser elaborado e emitido pela**APAE**, configurando assim,**TERMO DE FOMENTO.** Essa alteração não acarreta prejuízos de todos os atos publicados no referido processo, alcançando todos os documentos contidos e publicados, alcançando também a JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2021 -TERMO DE COLABORAÇÃO – APAE/CEREJEIRAS/RO.

Desse modo, em todos os documentos contidos no processo PRODIG 811/2021, onde se lê: **TERMO DE COLABORAÇÃO**

Leia-se: **TERMO DE FOMENTO.**

HUMÁDSON DIAS RIBEIRO
Gestor da Parceria
Decreto 497/2021

MARIA DO CARMO RIBEIRO MOREIRA
Sec. Mun. de Assistência Social
Decreto 159/2019

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:242E8747

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 012/2022 EMPENHO INICIAL Nº 000029/22
PROCESSO Nº 058/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. EDERSON LOPES**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a **Sra. FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2026, Bairro Maranata, Cerejeiras/RO, inscrita no CPF n° 924.088.502-15 e portadora do RG n° 00001027410 SEDEC/RO, CRM/RO 6673, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 058/2022 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL
O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de **Médico Clínico Geral** para o Hospital São Lucas de Cerejeiras – RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL
O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NPD 066/2022/SEMSAU constante no Processo nº 058/2022.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma:
Empenho estimativa no valor de R$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais), por 6 (Seis) meses, sendo 320 horas mês, regido pela Lei Municipal n° 3044/2021 que trabalha em forma de plantão onde os mesmos serão informados pela diretora Administrativa do Hospital São Lucas.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá validade de 06 (seis) meses, compreendendo 01/01/2022 a 30/06/2022, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.
Paragrafo Único – O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO
O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informado pelo Diretor da Unidade até dia 10 do mês consequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.
Paragrafo Único - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
103020016.2.047000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC
101220022.2.096000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - RP
3.3.90.36.30.0000 – Serviços Médicos e Odontológicos

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
Do prestador de serviços autônomo:
a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.
b) Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.
c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.
d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Gestor de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00 e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Annye Monge Dalla Costa devidamente inscrito no CPF sob n° 024.226.772-66.
e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.
f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.
g) Submetendo – se as normas da SEMSAU.
Do Contratante:
a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.
b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO
A rescisão do presente contrato poderá ser:
a) Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.
b) Administrativa – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.
c) Judicial – Nos casos da Legislação processual.
CLÁUSULA ONZE - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.
CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO
O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.
CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO
As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.
E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 28 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

FERNANDA CRISTINA ROCCA GARCIA
Médico Clínico Geral
Contratada

Testemunhas:
Maria Lourença Almeida da Silva
Annye Monge Dalla Costa

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:8D73483E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2020

Ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, cidade de Chupinguaia/RO, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**Michael Aparecido Alves da Cruz,**portador da Cédula de Identidade**n.º 1459750 SESDEC/RO**e inscrito(a) no**CPF 030.491.272-79**brasileiro, nascido(a) em**Vilhena - RO**em 28 de novembro de 1996 Solteiro, residente na Avenida XV de novembro nº 2539, bairro Centro na cidade de Chupinguaia - RO,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº 053/2020,atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 053/2020, pelo período de**26 de fevereiro de 2022**com termino em**20de julho de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 053/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porMICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ,TECNICO EM ENFERMAGEM, em 01/02/2022 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 01/02/2022 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 02/02/2022 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**216543**e o código verificador**5CF30823**.
Docto ID: 216543 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:2A28285D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2020

Ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, oMunicípio de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na

Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominadaContratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.Sheila Flavia Anselmo Mosso,brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e oValdecir Aparecido Miguel,portador(a) da Cédula de Identidaden.º 610304 SSDC/ROe inscrito(a) noCPF 598.776.422-04brasileiro(a), nascido(a) emIpora - PRem 08 de agosto de 1975 viúvo(a), residente na Rua Erechim C n° 5525 St02 Qd49 Lt21 5 BEC na Cidade de VilhenaRO, contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020,pactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.023/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 023/2020, pelo período de05 de fevereiro de 2022com término em20 de julho de 2022,conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 023/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 01/02/2022 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porVALDECIR APARECIDO MIGUEL,TECNICO EM ENFERMAGEM, em 02/02/2022 às 08:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 02/02/2022 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID216523e o código verificadorE88C64B7.

Docto ID: 216523 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6ACEB2D1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 024/2020

Ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)**e o**senhor**JEREMIAS PEREIRA DO COUTO,**portador da Cédula de Identidade sob n.º 1.365.203 - SSP/ES e inscrito no CPF 485.676.472-15, brasileiro, nascido em Rio de Janeiro - RJ em 24 de maio de 1976, solteiro, residente na Rua Campo Mourão,nº 4398 Bairro Residencial Cidade Verde na cidade de VilhenaROMunicípio de VilhenaRO, contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.024/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 024/2020, pelo período de**05 de fevereiro de 2022**com termino em**20 de julho de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 024/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 01/02/2022 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 02/02/2022 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porJEREMIAS PEREIRA DO COUTO,MEDICO, em 02/02/2022 às 11:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID216511e o código verificador85496982.

Docto ID: 216511 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:6DB55304

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2020

Ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte dois, oMunicípio de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominadaContratante, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.Sheila Flavia Anselmo Mosso,brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)eo senhorEMERSON CASAGRANDE CORBARI,portador da Cédula de Identidade sob n.º 432596 SSP/RO e inscrito no CPF 562.306.132-04, brasileiro, nascido em Xanxerê - SC em 24 de Setembro de 1975, casado, Rua 2502nº 3925 Bairro Jardim Universitário na cidade de VilhenaROMunicípio de VilhenaRO, contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020,pactuamo presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.022/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2020, pelo período de05 de fevereiro de 2022com termino em20 de julho de 2022,conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porEMERSON CASAGRANDE CORBARI,MEDICO, em 01/02/2022 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 01/02/2022 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porIDIONE TERESINHA PIZZATO,PROCURADOR GERAL, em 02/02/2022 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID216498e o código verificadorA621D499.
Docto ID: 216498 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:7F0749E1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2020

Ao 01 dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Sra.**Sheila Flavia Anselmo Mosso,**brasileira, casada, Prefeita do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº 323302166 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 296.679.598-05, residente edomiciliado à Rua 19 de Abril nº 1650, Centro, nesta cidade de Chupinguaia (RO)e o senhor**ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL,**portador da Cédula de Identidade sob n.º V880528-D CGPI/DIR e inscrito no CPF 703.811.531-69, boliviano, nascido na Bolívia em 01 de Dezembro de 1980, solteiro, residente na Rua Ricardo Carlos Kollert, nº. 122 Apto 301, bloco b 1,na cidade de VilhenaROMunicípio de VilhenaRO,contratado através processo seletivo público 02/2020, processo administrativo 836/2020,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº.028/2020, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 028/2020, pelo período**05 de fevereiro de 2022**com termino em**20 de julho de 2022,**conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 028/2020, não expressamente modificadas por este termo aditivo.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ARTEMIO CRUZ FREUDENTHAL**,**MEDICO**, em 01/02/2022 às 12:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 13:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 02/02/2022 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**216481**e o código verificador**29E88E81**.

Docto ID: 216481 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:F9DB0DAE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0097/2017

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0097/2017

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula terceira, quarta e quintado Contrato nº. 97/2017.
DO VALOR:R$. 7.834,20**(sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos),**acrescidodovalor inicial do contrato), no valor mensal de**R$. 1.958,55 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos**)
DO PRAZO: 04(quatro) meses, contados do término oitavo termo Aditivo, ou seja,05/02/2022, e**término previsto para 05/06/2022.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.06.01.04.122.0027.2012.0000.3.3.90.39.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº.356, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 97/17, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 421/2017
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de fevereiro de 2022.

Chupinguaia - RO,03 de fevereiro de 2022.

IDIONE TERESINHÁ PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/02/2022 às 09:04,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**216956**e o código verificador**0114D455**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/02/2022 09:04

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A3EBB5B3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0011/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0011/22

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
OBJETO:Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira, através de recursos vinculados ao convênio nº 907216-2020, convênio Plataforma+Brasil nº 907216/2020, que entre si celebram a união, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento/MAPA e Município de Chupinguaia RO, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0121/21**,**Proc. Adm. Nº 1160/2021

DA DOTAÇÃO:02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- RECUSOS VINCULADOS

20.606.0025.1208.0001 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 348 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- RECUSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0001 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 349 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
VALOR:R$ 454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:02 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/02/2022 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**216918**e o código verificador**D5E58EAF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/02/2022 08:29

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:375A91DC

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0010/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0010/22

DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, através de recursos vinculados ao CONVENIO Nº 907216-2020, CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 907216/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA.RO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº002/21**,**Proc. Adm. Nº2003/21

DA DOTAÇÃO:02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- RECUSOS VINCULADOS

20.606.0025.1208.0001 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 350 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- RECUSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0001 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NOTA DE EMPENHO Nº 351 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

VALOR:R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
DO PRAZO:06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:02 de fevereiro de 2022

Chupinguaia - RO, 02 de fevereiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 03/02/2022 às 08:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**216909**e o código verificador**8833391E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	03/02/2022 08:28

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:46F398A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022
PROCESSO N° 1269/SEMECEL/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL
A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente e pedagógicos,** visando atender a demanda de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 1.590.634,67 (Um milhão quinhentos e noventa mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **17/02/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 03 de fevereiro de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:A9A56E86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 907/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 907/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 078/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Penso e Insumos Hospitalares (Tipo Têxteis) para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 03/02/2022

Valor Total Homologado **R$ 302.505,00 (Trezentos e Dois Mil Quinhentos e Cinco Reais).**

Empresa: **JR LACERDA MAT. MEDICO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: **03.595.984/0001-99**.
Valor R$: 124.055,00 (cento e vinte e quatro mil cinquenta e cinco reais)

Empresa: **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **17.472.278/0001-64**
Valor R$: **31.140,00 (trinta e um mil cento e quarenta reais)**

Empresa: **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI** - CNPJ: **21.840.263/0001-89**
Valor R$: **14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**

Empresa: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: **13.229.567/0001-86.**
Valor R$: **57.310,00 (cinquenta e sete mil trezentos e dez reais)**

Empresa: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI** - CNPJ: **34.758.599/0001-49**
Valor R$: **1.120,00 (hum mil cento e vinte reais)**

Empresa: **REALMED HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: **04.847.959/0001-18.**
Valor R$: **5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**

Empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: **07.094.705/0001-64**
Valor R$: **57.840,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**

Empresa: **DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** - CNPJ: **41.113.359/0001-52**
Valor R$: **10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)**

Cujubim – RO, 03 de Fevereiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AAD320F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 54 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, 42

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **GEBERSON DA SILVA BERNARDO**, Matrícula nº 3269, no Cargo de PEDAGOGO SUPERVISOR 40HS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir do dia 01/02/2022**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:CD0F6DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61 DE 03 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 61 DE 03 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **ALINE ALVES PEREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:7769BF5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62 DE 03 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 62 DE 03 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **WALLYSON SOUZA GUEDES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:FC3A7D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63 DE 03 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 63 DE 03 DE FERVEREIRO DE 2022.

"EXONERA O (A) DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, o(a) Senhor(a) **MICHELLE CORREA AMARAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:3E0239BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64 DE 03 DE FERVEREIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 64 DE 03 DE FERVEREIRO DE 2022.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 07 CDS 07**, o (a) Senhor (a) **MICHELLE CORREA AMARAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:6BB72CDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

EXTRATO DOCONTRATO Nº 05/2022

Processo Administrativo nº1-366/2021.**Contrato Administrativo nº05/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ**05.884.660/0001-04**, ora Contratada.**Objeto do Contrato:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**(COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10),pelo período de **12** meses. Valor: **R$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais) NOTAS DE EMPENHO N°: (08/2022, 09/2022,10/2022);Celebração:21/01/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:3AACF0AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

Processo Administrativo nº**1-367/2021**. Contrato Administrativo nº**04/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **Secretaria Municipal de Agricultura** e a empresa **MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA**, CNPJ **05.884.660/0001-04**, ora Contratada. Objeto do Contrato:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ON-LINE, CO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, (COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10) para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura** de acordo com as condições descritas no Processo Eletrônico nº **367/2021** da Prefeitura Municipal de CUJUBIM-RO,pelo período de **12** meses. Valor: R$ **60.000,00 (sessenta mil reais).**Celebração: **21/01/2022**. AMPARO LEGAL: Art.**57**, inciso II, da Lei nº**8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:173751CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021, APP DA EMEF ANTÔNIO F. DE CASTRO ALVES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTONIO FREDERICO DE CASTRO ALVES

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 001/2021, de 10 de Fevereiro de 2021

A Presidente da Associação de Pais e Professores, no uso de suas atribuições legais, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, para contratação temporária por tempo determinado no Edital, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecer a sede da Escola Antonio Frederico de Castro Alves, para apresentar a documentação conforme itens 16.1 do Edital Nº 001/2021 no prazo de 02 (dois) dias. O não comparecimento no prazo acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo está na ordem de classificação conforme HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ordem	NOME DO CANDIDATO	NOTA
4º	Devanil Vieira	57,5

Cujubim/RO, 03 de fevereiro de 2022.

IVANILDA GOMES DOS SANTOS BONASSI
Presidente Da Associação De Pais E Professores

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:70ECD89D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 015

Processo nº 4864/2021
Procedência: SEMED/SEMOD/SEMAME/SEMSAU

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Tomada de Preços nº 002/CPL/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
O número do edital está com o ano incorreto. Colocar ano de 2022, devendo ser arrumada também demais datas;
Na Minuta da Ata de Registro de Preços, consta o nome do prefeito anterior (fl. 43). Colocar o prefeito atual;
Na Minuta da Ata, consta a necessidade de prestação de garantia de 5% no ato de assinatura da mesma. Tal garantia não é necessária, visto que se trata de um registro de preços, devendo, portanto, ser a Cláusula XIV retirada (fl. 48).
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 17 de janeiro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assistente de Procurador
Portaria nº 611/GP/2021

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:34DFD197

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 016

Vimos, por meio deste, conforme solicitação de Título de Propriedade em Processo Administrativo n° 843/2021, remeter os autos para que seja juntada a documentação pertinente, para cumprir com os requisitos para pleitear a Alienação Gratuita, que após análise desta Procuradoria Geral, foram consideradas ausentes nos termos da Lei Municipal 2.040 de 2018, vejamos:
LEI ORDINÁRIA Nº 2.040, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
III - a renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, caracterizando assim pessoa de baixa renda, mediante apresentação de comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizado, que será devidamente certificado, mediante Laudo Social, emitido pela assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
Art. 10º. Deverá integrar o Processo Administrativo para outorga do Título Definitivo de Propriedade ou Concessão de Direito Real de Uso os seguintes documentos do requerente:
XI - Comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizado;

Diante disto, após verificar percebemos que foi acostado apenas comprovante do Benefício do INSS do cônjuge da requerente, não constando nenhuma declaração de que a mesma não possui renda, ou quais quer justifica nesse sentido, justifique que aquela é a renda familiar, não se enquadrando em nenhum dos incisos acima citados.
Sendo assim, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para dar continuidade ao procedimento.
Atenciosamente,

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva
Portaria n° 477/GP/2020

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:AD5E29F8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 017

Vimos, por meio deste, conforme solicitação de Título de Propriedade em Processo Administrativo n° 1217/2021, remeter os autos para que seja juntada a documentação pertinente, para cumprir com os requisitos para pleitear a Alienação Gratuita, que após análise desta Procuradoria Geral, foram consideradas ausentes nos termos da Lei Municipal 2.040 de 2018, vejamos:
LEI ORDINÁRIA Nº 2.040, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
III - a renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, caracterizando assim pessoa de baixa renda, mediante apresentação de comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizado, que será devidamente certificado, mediante Laudo Social, emitido pela assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;

Art. 10º. Deverá integrar o Processo Administrativo para outorga do Título Definitivo de Propriedade ou Concessão de Direito Real de Uso os seguintes documentos do requerente:
II – Cópia da Carteira de Identidade Civil e do CPF do requerente e do cônjuge ou convivente;
VII – Certidão de nascimento dos filhos;
Diante disto, após verificar percebemos que foi acostado dois comprovantes de Benefício do INSS, sendo um em nome da requerente e outro em nome de terceiro que não conseguimos identificar, o grau de parentesco, visto que não foi anexado nenhuma declaração, ou quais quer documento hábil que justifique. No mais, caso tratar-se de convivente deverá juntar Cópia da Carteira de Identidade e do CPF.
Sendo assim, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para dar continuidade ao procedimento.

Atenciosamente,

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva
Portaria n° 477/GP/2020

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:2F1A9400

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 018

Vimos, por meio deste, conforme solicitação de Título de Propriedade em Processo Administrativo n° 677/2021, remeter os autos para que seja verificada autenticidade de Declaração de Posse (Folha 05), bem como, anexar documentos de convivente mencionada em cadastro socioeconômico (Folha 12), para cumprir com os requisitos para pleitear a Alienação Gratuita, que após análise desta Procuradoria Geral, foram consideradas ausentes nos termos da Lei Municipal 2.040 de 2018, vejamos:
LEI ORDINÁRIA Nº 2.040, DE 06 DE MARÇO DE 2018.
Art. 6º. Os beneficiários do Programa Título Já, em áreas de domínio do Município de Espigão do Oeste, para obter o título definitivo de propriedade ou concessão de direito real de uso – CDRU, deverão comprovar:
I - Direito de posse, respeitando o lapso temporal de 01 (um) ano da posse, a contar da data de início do cadastramento do programa, mediante apresentação de:
b) comprovar mediante declaração do ocupante, acompanhada da assinatura de duas testemunhas que conheçam a situação de ocupação do interessado pelo menos 01 (um) ano, quando ocorrer quebra da cadeia possessória por perda e/ou extravio; e
Art. 10º. Deverá integrar o Processo Administrativo para outorga do Título Definitivo de Propriedade ou Concessão de Direito Real de Uso os seguintes documentos do requerente:
II – Cópia da Carteira de Identidade Civil e do CPF do requerente e do cônjuge ou convivente;
Sendo assim, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para dar continuidade ao procedimento.

Atenciosamente,

Espigão do Oeste, 21 de janeiro de 2022.

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Executiva
Portaria n° 477/GP/2020

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8E3F92BD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 019

PROCESSO: 5946/2021
SECRETARIA: SEMED
INTERESSADA: REGINA AUGUSTA FERNANDES
ASSUNTO: SOLICITA GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 5946/2021, referente ao pedido de GRATIFICAÇÃO POR POS GRADUAÇÃO, feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 013/CJAM/2022 (doc. ID. 222871), de **DEFERIR O PEDIDO**da servidora, concedendo a gratificação de 15% por conclusão de Pós-Graduação.
Espigão do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 5946/2021.
1.*Acato as razões do PARECER Nº:* ***013/CJAM/2022.***
2.DEFIRO *o pedido do (a) servidor (a)* ***REGINA AUGUSTA FERNANDES;***
3.Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
4.Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6C4D9C8E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 020

PROCESSO: 192/2022
SECRETARIA: SEMSAU
INTERESSADA: ELIANE GONÇALVES DE SOUZA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **192/2022**, referente ao pedido de LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA, feito pelo (a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 014/CJAM/2022 (doc. ID. 222889), de **DEFERIR** o pedido

do (a) servidor (a), concedendo de imediato a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referente aos 2º e 3º períodos.
Espigão do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:

Processo Administrativo nº 192/2022.
*1.Acato as razões do PARECER Nº: **014/CJAM/2022.***
2.DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **ELIANE GONÇALVES DE SOUZA;
3.Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
4.Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:389EBEF1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 021

PROCESSO: 325/2022
SECRETARIA: SEMSAU
INTERESSADA: EDNA AMORIM DE SOUZA SCHUTZ
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **325/2022**, referente ao pedido de LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA, feito pelo (a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 015/CJAM/2022 (doc. ID. 222910), de **DEFERIR** o pedido do (a) servidor (a), concedendo de imediato a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referente aos 2º e 3º períodos.

Espigão do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 325/2022.

*• Acato as razões do PARECER Nº: **015/CJAM/2022.***
*• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **EDNA AMORIM DE SOUZA SCHUTZ;***
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:5B4B35BE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 022

PROCESSO: 5177/2021
SECRETARIA: SEMSAU
INTERESSADA: GEYSA CRISTINA FARIAS DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **5177/2021**, referente ao pedido de LICENÇA PRÊMIO/CONVERSÃO EM PECÚNIA, feito pelo (a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 016/CJAM/2022 (doc. ID. 222922), de **DEFERIR** o pedido do (a) servidor (a), concedendo de imediato a conversão da Licença Prêmio em pecúnia referente ao 2º período aquisitivo.
Espigão do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 5177/2021.

*• Acato as razões do PARECER Nº: **016/CJAM/2022.***
*• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **GEYSA CRISTINA FARIAS DA SILVA;***
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:02B78213

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 023

PROCESSO: 5823/2021
SECRETARIA: SEMSAU
INTERESSADA: GIOVANA ROBERTA DOS SANTOS FERRARI
ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 5823/2021, referente ao pedido de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas

Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 012/CJAM/2022 (doc. ID. 222356), de **DEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a), concedendo o afastamento para tratar de pessoa da família por 10 (dez) dias, a contar do dia 26/10/2021 até o dia 04/11/2021, cf. atestado (ID 202531).
Espigão do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 5823/2021.

• Acato as razões do PARECER Nº: 012/CJAM/2022.
*• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **GIOVANA ROBERTO DOS SANTOS FERRARI;***
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:B97C351A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 024

PROCESSO: 48/2022
SECRETARIA: SEMSAU

INTERESSADA: ADINALDO MARQUES PEREIRA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 48/2022, referente ao pedido de PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE feito pelo(a) servidor (a) municipal.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 011/CJAM/2022 (doc. ID. 222329), de **DEFERIR O PEDIDO**do (a) servidor (a), concedendo o pagamento com efeito financeiro do adicional de insalubridade (40%) do dia 21 de setembro de 2021.
Espigão do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2022.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Processo Administrativo nº 48/2022.

• Acato as razões do PARECER Nº: 011/CJAM/2022.
*• **DEFIRO** o pedido do (a) servidor (a) **ADINALDO MARQUES PEREIRA;***
• Dê-se ciência ao (à) interessado (a);
• Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 25 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:333C6119

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 025

Processo nº 1585/2020
Procedência: SEMELC
Assunto: Solicita novo aditivo de prazo

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de aditivo de prazo, encaminhado pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA ME, no requerimento acostado ao processo.
No requerimento, a empresa solicita aditamento de prazo da Obra Construção de Centro de Multiuso, referente ao Contrato nº 068/PGM/2020, por motivo de **período chuvoso, falta de pessoal e material**.
A Procuradoria já havia avaliado a possibilidade de prorrogação do contrato anteriormente e, por meio do Parecer nº 456/PGM/2021 (fls. 2140-2141), emitiu entendimento de que a prorrogação deste contrato seria cabível **exclusivamente** no tempo necessário para finalização dos serviços. Para viabilizar a análise da engenharia, aditou-se o contrato por mais 60 (sessenta) dias. Porém, pelos documentos constantes no processo, tal análise não foi realizada.
Além disso, verificamos também que existe uma medição já protocolada e que não foi paga. Por este motivo, para que se realizem as diligências necessárias no tocante a análise da engenharia sobre a obra já realizada e o prazo que falta para finalizá-la, bem como seja realizado o pagamento dos serviços já feitos à contratada, esta procuradoria emitirá novo termo aditivo.
Mencionamos, por fim, que houve uma falha por este Ente Municipal em não ter promovido as ações que tinham sido determinadas por meio do Parecer nº 456/PGM/2021. Para que isto não se repita, recomendo que este processo seja tratado com PRIORIDADE nas secretarias que o receberão e realizarão as diligências, em especial o setor de engenharia.
Após emitido laudo da engenharia sobre o tempo necessário para finalização da obra, que este processo seja encaminhado novamente à Procuradoria, a fim de que seja emitido o último termo aditivo de prazo.
Por fim, mencionamos que independente das diligências que terão que ser realizadas pela Prefeitura, a execução da obra não deve parar. O prazo que está sendo concedido é tanto para que se resolvam as questões processuais, como também para que o objeto do contrato seja executado em sua totalidade. Por este motivo, recomendamos que os fiscais do contrato verifiquem se estão havendo paralisações desnecessárias e se isto é o que está ocasionando o atraso demasiado no término da obra.
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 14 de janeiro de 2022

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:269EF73E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO: 026

PROCESSO: 280/2022

INTERESSADO: KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
ASSUNTO: SOLICITA CONVERSÃO DE 10 DIAS DAS FÉRIAS EM PECÚNIA

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº **280/2022**, referente ao pedido formulado pelo servidor Público Municipal supracitado, SOLICITANDO CONVERSÃO DE 10 DIAS DAS FÉRIAS EM PECÚNIA.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Parecer 018/CJAM/2022 (ID. 225557) emitido pela Comissão, no sentido de **DEFERIMENTO** do pedido**,** devendo ser pago o 1/3 constitucional referente a todos os períodos aquisitivos já vencidos, e podendo ser convertidos 10 (dez) dias de férias em pecúnia referente a cada período, desde que haja disponibilidade orçamentária.
Porém a decisão de pagar ou não referidos 10 dias de férias e seus respectivos 1/3 constitucional de férias, depende da discricionariedade e oportunidade do Chefe do Executivo.
Assim remeto os autos ao Chefe do Executivo para decisão final.

Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6DFBC387

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL 027

PROCESSO(S): 3684/2021
ASSUNTO: Sindicância Administrativa
SECRETARIA(S): SEMSAU
INTERESSADO(S): ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Trata-se de análise da legalidade de parecer emitido no processo administrativo nº 3684/2021, referente a processo administrativo de sindicância aberto para apurar fatos ocorridos nas dependências do Hospital Municipal (UNIDADE MISTA DE SAÚDE) na data de 06 (seis) de Julho de 2021, especialmente os registros relacionados aos atendimentos do paciente Sr. RONILSON LOPES que veio a óbito nas dependências da unidade.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especial e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Quanto à regularidade do feito, esta procuradoria municipal se manifesta no sentido de que o feito foi regularmente processado, não havendo vícios que o maculem de nulidades.
Quanto à conclusão final à qual chegou o Conselho Julgador Administrativo Municipal, esta Procuradoria manifesta **concordância** com o Relatório Final ID 223476, no qual opinou **pelo arquivamento do processo,**por não haver indícios de autoria e materialidade suficientes para indicar um possível autor dos fatos e, com base nisso, realizar a abertura de um processo administrativo disciplinar.
Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO
Acato as razões do Relatório Final do Conselho Julgador Administrativo Municipal e DETERMINO o arquivamento do processo ***por não haver indícios de autoria e materialidade suficientes para indicar um possível autor dos fatos e, com base nisso, realizar a abertura de um processo administrativo disciplinar.***
Dê-se ciência desta decisão ao (à) interessado (a).
Publique-se.
Nada mais havendo, arquive-se

Espigão do Oeste, 31 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:25C9A19D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e
Considerandoo Ofício nº 12/PRESIDÊNCIA/2022, ID 228095, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais), destinados a atender o Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.802 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 841/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de **R$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 01 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente Do IPRAM

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:A3BD23A0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 054/PGM/2022

Processo nº: 732/2022
Interessado: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Assunto: PARECER SOBRE LEGALIDADE DO 1º TERMO ADITIVO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a legalidade da emissão do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/PGM/2021.
Analisando os autos, verifica-se que houve uma falha no momento da emissão do 1º Termo Aditivo (ID 22436), visto que não foi observado o limite de acréscimo de 25% do valor do contrato, disposto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
A Administração Pública deve rever seus atos, e pode anulá-los, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, conforme determina as Súmulas 473 e 346 do STF. Com base nisso, tendo sido verificado que o aditivo foi dado com um percentual superior ao permitido, declaramos que o 1º Termo Aditivo é nulo.
Entretanto, as notas de empenho 90 e 91/2022 foram emitidas. Elas são uma forma de estabelecer obrigações entre as partes, sendo, portanto, consideradas uma espécie de contrato que é realizado entre o fornecedor e a administração.
Por já haver os empenhos, entendemos que o consumo do combustível realizado desde a emissão dos mesmos é legal. Porém, a fim de tornar mais formal esta relação jurídica, esta Procuradoria opta pela emissão de uma Carta Contrato, que terá sua vigência ligada as Notas de Empenho nº 90 e 91/2022.

Salvo Melhor Juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:48AEE134

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 055/PGM/2021

Processo nº: 368/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 008/CPL/2022,** do tipo menor preço global, sendo julgado por ITEM, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto
A licitação tem por **objeto** a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, sendo que esta aquisição tem o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste - SEMSAU - Convênio nº 132/PGE-2021.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 229121.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 229115.
Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 02 de fevereiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:406245A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.016, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Despacho Integrado 8, ID 227317 e Errata 7, ID 228986, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de**R$ 5.898,20**(cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal Saúde SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.632 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência do Estado Referente a Convênios e Outros Repasses Vinculados a Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 827/3.3.30.93 Indenizações e Restituições - R$ 5.898,20 (cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*,apurado no balanço patrimonial 2021,no valor de**R$ 5.898,20**(cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos), provenientes de saldo remanescente do**Convênio nº 300/PGE-2020**.
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4E56B2F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerandoo Ofício nº 3/GABINETE-EXECUÇÃO/2022, ID 228989, por meio do qual o GABINETE solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados a atender o Gabinete do Prefeito em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
V.FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 848/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LIRVANI FAVERO STORCH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:54AB8799

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.012, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), ea Leinº 2.411 de 21/09/2021.
Considerandoo Despacho Integrado 15, ID 225901, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de**R$ 484.999,99**(quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODem suas Ações, Projeto de**PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS NO DISTRITO PACARANA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO,**provenientes de recursos do**Convênio SICONV Contrato de Repasse nº. 894013/2019,**firmado entre Governo Federal, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, e Município de Espigão do Oeste.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0003 Pavimentação em Blocos Sextavados no Distrito do Pacarana Zona Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 837/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).
II. Segundo Acréscimo
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano;
c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 0003 Pavimentação em Blocos Sextavados no Distrito do Pacarana Zona Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 838/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 7.499,99 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Tendência de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse pactuado pelo**Convênio SICONV Contrato de Repasse nº. 894013/2019**, firmado entre Governo Federal, através do Ministério Desenvolvimento Regional, e Município de Espigão do Oeste, no

valor de**R$ 477.500,00**(quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais);
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de**R$ 7.499,99**(sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 31 de janeiro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MAÍRA BAUSEN BAILKE
Secretária de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:36B02357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO N°.003/005 CONTRATO N°.005/GP/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO N°.003/005
CONTRATO N°.005/GP/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº.056/PMGJT/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº63-1/SEMSAU/2022

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,**Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, Nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito**Sr. GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. Nº467097 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde**ROSILDA TOMAZ DE SOUZA**, brasileira, maior, inscrita no CPF N°595.623.822-49, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, N°.1067, Governador Jorge Teixeira-RO, e a empresa**OTAIR GOMES DA SILVA 77850238249**, inscrita no CNPJ sob o nº.**13.534.969/0001-94**, com sede Rua/Av. Cacaulândia, Nº: S/N, Centro Colina Verde, na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de RO, neste ato representado por seu Representante Sr. º**OTAIR GOMES DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG Nº 720689 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF Nº. 778.502.382-49, - residente e domiciliado na cidade de Governador Jorge Teixeira, Estado de RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO ao Contrato 005/GP/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAAquisição de material de consumo,REFEIÇÕES PRONTAS (marmitex), E AGUA MINERAL, que se encontra sendo executado a prestação dos serviços.

Retifica:**CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:
5.1O objetoocorrerá combasena**Dotação Orçamentária**:

3 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10.301 Atenção Básica.
10.301.0023 SAÚDE EFICAZ.
10.301.0023.2082.0000 ATENÇÃO BÁSICA.
FICHA 222
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de fevereiro de 2022.

GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.Jorge Teixeira -RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Otair Gomes da Silva 77850238249
OTAIR GOMES DA SILVA
Procurador
Contratada

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:AF55FCE7

G.J.T. PREVI
CONTRATO Nº 001/GJTPREVI/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL, TENDO COMO PARÂMETRO BASE AS REGRAS ESTIPULADAS NA EC 103/2019 A UNIDADE GESTORA

CONTRATO Nº 001/GJTPREVI/2022

CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI E A EMPRESA ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ESTUDO TÉCNICO ATUARIAL, TENDO COMO PARÂMETRO BASE AS REGRAS ESTIPULADAS NA EC 103/2019 A UNIDADE GESTORA.

Por este instrumento de contrato de um lado o **GJTPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.363.520/0001-00, com sede à Avenida Pedras Brancas, nº 939, nesta cidade de Governador Jorge Teixeira-RO, representado neste ato por seu Gestor/Presidente, o Sr. Edivaldo de Menezes, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliada no Município de Governador Jorge Teixeira – RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **Anderson da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria EIRELI (Eficaz Consultoria e Assessoria),** pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.517.901/0001-20, com sede na Avenida Campinas nº 4281, Jardim Paulista, na cidade de Ariquemes – RO, representada neste ato por seu sócio/proprietário Senhor Anderson da Silva Ramos Coelho, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 15731626 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 007.181.981-90, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial, na cidade de Ariquemes – RO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA** resolvem em decorrência do Processo Administrativo nº 340-1/2021, para contratação por processo licitatório realizado em 16/12/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Diário da AROM, celebrar na melhor forma o presente contrato, observando e cumprindo as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO AMPARO LEGAL:
Aplicam-se ao presente contrato todas as legislações pertinentes ao mesmo, notadamente a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se, nos

casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para realizar serviços de estudo técnico voltado à reforma previdenciária no âmbito deste RPPS para atender as necessidades do Instituo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira - GJTPREVI, tudo conforme as especificações constantes no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 340-1/2021, o qual especifica e detalha a contratação supra citada e é parte integrante do presente contrato, independente da sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
Os serviços objeto deste contrato serão prestados de forma indireta e pelo regime de empreitada por preço global.
CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
A execução dos serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente após o início da vigência contratual, cujas atividades em parte poderão ser desenvolvidas na sede do contratado, comprometendo-se A CONTRATADA a comparecer na sede do GJTPREVI e demais órgãos e repartições públicas municipais vinculadas a este RPPS no horário de expediente (das 07h30min às 13h30min – de segunda à sexta-feira) a fim de fazer o levantamento de dados e informações que servirão de base para o estudo técnico, devendo ainda A CONTRATADA providenciar a apresentação *in loco* do resultado do estudo técnico, visando à perfeita execução dos serviços.
Parágrafo único: Toda estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão suportados pelo contratado, inclusive despesas de locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA
O prazo para execução e entrega final dos serviços será de 90 (noventa) dias, com início da vigência contratual a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado observados termos da Lei em vigor, desde que haja conveniência às partes.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
O valor global a ser pago pela execução dos serviços objeto deste contrato será de R$8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:
O pagamento será realizado em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor do trabalho, após envio do relatório técnico e 50% (cinquenta por cento) do valor do trabalho, após apresentação do relatório técnico junto aos órgãos competentes.
Será através de Ordem Bancária, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste instituto de Previdência, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, "a" da Lei 8.666/93. Juntamente com a fatura deverão ser entregues as certidões de INSS, Trabalhista, FGTS, Municipal, estadual e Federal, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento do objeto, (recebimento da nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal da contratada) até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IPCA, como índice de referência.
CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução do presente objeto correrá, no presente exercício por conta da dotação orçamentária abaixo.
Programa de Trabalho: 09.122.0028.2090.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas do GJTPREVI;
Natureza da Despensa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 256.
CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Além das obrigações elencadas no Termo de Referência, a Contratada fica obrigada ainda a:
Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
Executar os serviços dentro do prazo determinado;
Manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo das ações indenizatórias em caso de ações de terceiros;
Cumprir por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, referentes às características da prestação dos

serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todo e qualquer requisito integrante do Termo de Referência;
Comunicar ao Contratante durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quanto à execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições, qualidade, preços e prazos ofertados na proposta apresentada;
Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante fica obrigado a:

Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do certame;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do certame;
Assegurar-se da boa qualidade dos serviços que estão sendo prestados;
Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, inclusive quanto a não interrupção dos serviços;
Impedir que terceiros que não a contratada efetue o serviço objeto deste contrato.
Efetuar a atestação das notas fiscais ou recibos, após a conferência dos serviços executados, efetuando os pagamentos na data e forma constante deste contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO:
A fiscalização ficará a cargo do Conselho Fiscal do GJTPREVI e demais servidores do município de Governador Jorge Teixeira.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO
A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, previstos nos Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES:

Deixando a **CONTRATADA** de executar os serviços objeto deste instrumento ou executando-os fora do estabelecido serão aplicadas as penalidades previstas na lei 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Jaru - RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Governador Jorge Teixeira-RO, 03 de fevereiro de 2022.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI
Contratante
EDIVALDO DE MENEZES

Anderson da S. R. Coelho – Consultoria e Assessoria -EIRELI
Contratada
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:D5A5A8B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.107/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.107/CMGM/22 De 02 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *FERNANDA SILVA ABIORANA*, para a função de *GESTORA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CDS-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, de 13/02/2019 e da Lei Complementar n° 017/CMGM/22, de 31/01/2022.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:E1596EF9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.108/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.108/CMGM/22 De 02 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* a senhora *PRISCILA TUPARI*, para a função de *GESTORA FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – CDS-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, de 13/02/2019 e da Lei Complementar n° 017/CMGM/22, de 31/01/2022.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:BA376039

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.109/CMGM/22

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.109/CMGM/22 De 02 de fevereiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – *NOMEAR* o senhor *CLESSIO ORO WARAM*, para a função de *FISCAL TÉCNICO DE CONTRATOS – CDS-4*, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Direção e Supervisão, baseado nos termos da Lei nº 2.106/19, em seus artigos 1º e 2º, inciso II, de 13/02/2019 e da Lei Complementar n° 017/CMGM/22, de 31/01/2022.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/02/2022.
Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 02 de fevereiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:D2B35672

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.010/CMGM/2022

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador, Alexandre Filipe Domingos de Melo deslocamento para Capital do Estado aos órgãos SESAU, SEJUCEL e DER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme nota de empenho nº 020, ao Vereador, Alexandre Filipe Domingos de Melo para custear despesas de viagem a capital Porto Velho, com objetivo de visitar aos órgãos e entidades: SESAU solicitar apoio de testes rápidos para COVID-19; SEJUCEL buscar informações acerca do estádio municipal João Saldanha que encontra-se parada, hospital Santa Marcelina ,buscar cadeira de rodas para população necessitada citadas no período de 26 a 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:542C293C

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.011/CMGM/2022

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador, Carlos Alberto Dias do Nascimento, deslocamento para Capital do Estado aos órgãos SESAU, SEJUCEL e DER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme nota de empenho nº 019, ao Vereador, Carlos Alberto Dias do Nascimento para custear despesas de viagem a capital Porto Velho, com objetivo de visitar aos órgãos e entidades: SESAU solicitar apoio de testes rápidos para COVID-19; SEJUCEL buscar informações acerca do estádio municipal João Saldanha que encontra-se parada, hospital Santa Marcelina ,buscar cadeira de rodas para população necessitada citadas no período de 26 a 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:DE773664

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº.012/CMGM/2022

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Bruno Carneiro de Oliveira, transportar os vereadores Carlos Alberto Dias do Nascimento e Alexandre Filipe Domingos de Melo para Capital do Estado aos órgãos SESAU, SEJUCEL e DER.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de 02 (duas) diária (s), no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 021, para transportar os vereadores Carlos Alberto Dias do Nascimento e Alexandre Filipe Domingos de Melo para Capital do Estado aos órgãos SESAU, SEJUCEL e DER no período de 26 a 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 25 de janeiro de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:27AAA345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 001/2022 – CPLMO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1720/SEMSAU/2022.

O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 13.479/GAB.PREF/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **Contratação de empresa para REFORMA DA COZINHA E PEDIATRIA DO HOSPITAL REGIONAL, PERPÉTUO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.** O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **22 de fevereiro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com.
Valor estimado da Obra é de **R$ 171.869,65 (cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Guajará-Mirim, 04 de fevereiro de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 13.479/GAB.PREF./2021

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:4D358696

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/CHEF-GAB/2022 EM, 17 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de750,00 (setecentos e cinquenta reais) juntamente com 25% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), **totalizando o valor de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal,Deslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho, com o objetivo de participar de reunião no Governo do Estado, Associação Rondoniense de Municípios (AROM) e no Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Rondônia (COEGEMAS), no **período de 18/01/2022 a 19/01/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EF74B41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/CHEF-GAB/2022 EM, 27 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor de750,00 (setecentos e cinquenta reais) juntamente com 25% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05), **totalizando o valor de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal, para sedeslocar-se de Guajará-Mirim para o Município de Porto Velho, com o objetivo de participar de reunião de apresentação d**o Plano de Combate à Covid-19 e Influenza**, no **período de 28/01/2022 a 29/01/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:48A6099B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº008/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº 008/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 03 de fevereiro de 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R$525,00 (quinhentos e vinte cinco reais) em favor da ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS***, pois a mesma irá se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, com a saída dia **03/02/2022** e retorno dia **04/02/2022**, para realizar retirada de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, para atender famílias em situação de risco/vulnerabilidade social, conforme a autorização para retirada de procedimentos, ambos pertencente ao processo eletrônico **nº MAPA 10/2021 (0015253287).**

02 (duas) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$300,00 (trezentos reais), em favor da ***Srª Antônio Carlos da Silva- Motorista/ SEMTAS,*** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO para o município de Porto-Velho/RO, com a saída dia **03/02/2022** e o retorno dia **04/02/2022**, para conduzir a ***Sr.ª Zilmar de Lima Teixeira, Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS,*** para que a mesma realize retirada de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO, para atender famílias em situação de risco/vulnerabilidade social, conforme a autorização para retirada de procedimentos, ambos pertencente ao processo eletrônico **nº MAPA 10/2021 (0015253287).**

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de fevereiro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:A612C2B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
10º REALINHAMENTO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/2021, REGISTRO DE PREÇOS 003/2021.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, referente ao Processo Nº **091-03/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (combustíveis) visando atender as necessidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

(Ofícios 001 e 002/2022 - GJ)
Parecer jurídico 013/2022

Realinhamento de preço do fornecedor **G. J. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI – EPP,** CNPJ: 12.086.855/0001-66, os valores atualizados são os seguintes:

Diesel S 500 (comum)
Valor licitado: **R$: 3,79**
Valor praticado atualmente: **R$: 5,70**
Valor do reajuste: **R$: 0,30**
Valor reajustado: **R$: 6,00**

Diesel S 10
Valor licitado: **R$: 3,92**
Valor praticado atualmente: **R$: 5,73**
Valor do reajuste: **R$: 0,35**
Valor reajustado: **R$: 6,08**

Gasolina Comum
Valor licitado: **R$: 4,47**
Valor praticado atualmente: **R$: 6,85**
Valor do reajuste: **R$: 0,13**
Valor reajustado: **R$: 6,98**

Itapuã do Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
DECRETO N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8EC62801

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 005/2022/CPL
PROCESSO N. 2584/2021/GABINETE
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020, QUE SE SUBMETE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, PARA AS LOCALIDADES ABAIXO.
1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE E DISTRITOS;
2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: ALTO PARAISO, ARIQUEMES, CACAULÂNDIA, MONTE NEGRO, RIO CRESPO E VALE DO ANARI
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, do tipo menor preço por ITEM processo administrativo nº 2584/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAS, SEMADFAZ, SEMED, SEMMA, GABINETE, SEMPLAC, SEMAGRI E SEMOSP) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019. Modo de Disputa: **Aberto**. Início da sessão pública virtual será às **09:00hrs** do dia**: 16/02/2022 (Horários de Brasília)**. Valor Previsto: **R$: 122.733,23 (CENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).**O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 03/02/2022.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:E9D31DA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3850/2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3850 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estipulado no artigo 1º do Decreto n. 3816/2021, do Município de Machadinho DOeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE RO, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo aumento significativo nos casos de COVID-19, e

Considerandoo surgimento de outros vírus respiratórios e a nova variante Ômicron do SARS-CoV-2, que fez colapsar o sistema de saúde,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2022, o prazo estipulado no artigo 1º, do Decreto Municipal 3816 de 03 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo corona vírus, no âmbito do Município de Machadinho D`Oeste/RO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 02 (dois) do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2022 às 18:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1EAF688F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3851/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3851 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui ohome officeno âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Machadinho DOeste/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

Considerandoo elevado número de servidores municipais que testaram positivos para a COVID-19,

Considerandoa necessidade de uma ação por parte da administração na tentativa de evitar o contágio de mais servidores,

D E C R E T A R

Art. 1º.As atividades e funções dos servidores efetivos e empregados públicos do Poder Executivo poderão ser executadas através do regime dehome office, sem prejuízo de sua remuneração, observando o disposto no presente Decreto.

Parágrafo único.Para fins deste Decreto, considera-sehome officea atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas

remotamente, fora das dependências físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de maneira periódica, com a utilização dos recursos da tecnologia de informação.

Art. 2º. A realização dohome office,é uma faculdade, sujeita à autorização do Prefeito e operacionalizada pela Chefia dos órgãos e entidades da Administração Pública, direta e indireta.

Art. 3ºA realização dohome officeé vedada aos servidores ou empregados públicos que:

I estejam em estágio probatório, salvo autorização justificada da chefia dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, devidamente ratificada pelo Prefeito;

II ocupem cargo de direção, chefia ou assessoramento, responsáveis pela coordenação e orientação de atividades desempenhadas por subordinados;

III em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia;

Art. 4ºConstituem deveres do servidor em regime dehome office:

I providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do'home office;

II cumprir as atribuições legais do cargo;

III - atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração;

IV - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis, durante o horário de expediente;

V - consultar diariamente (dias úteis) a sua caixa de correio eletrônico institucional, durante o horário de expediente;

VI - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;

VII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

Art. 5ºNo interesse da administração, a chefia pode, a qualquer tempo, revogar o regime de 'home office, determinando que o servidor retorne a realizar suas atividades de forma presencial.

Art. 6ºAos servidores em desempenho dohome officeé proibida a percepção de horas extras e de adicional noturno, visto que não há o registro de ponto, necessário para comprovação da execução do trabalho extraordinário ou horário noturno.

Art. 7º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2022 às 18:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4EC7ED9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº223/2022

PORTARIA Nº223/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora EDINES IZAURA DE ARAUJO, portadora do CPF: nº 033.840.234-98, no Cargo Comissionado ASSESSOR ESPECIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 dia do mês de Fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/02/2022 às 10:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C23F73D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°224/2022

PORTARIA N°224/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Wagner de Souza Pinto, portador do CPF: n°469.698.702-78, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Ao01 de Fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/02/2022 às 10:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4407305A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°225/2022

PORTARIA N°225/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF n°961.231.332-68, no Cargo Comissionado de GERENTE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AO 01 DIA DE FEVEREIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/02/2022 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CD6FFD30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°226/2022

PORTARIA N°226/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º -NOMEAR a Senhora LEILANE VANESSA DE OLIVEIRA MACHADO, portadora do CPF n°029.112.792-47, no Cargo Comissionado de ASSESSOR NÍVEL I EXECUÇÃO DE OFICINA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AO 01 DIA DE FEVEREIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/02/2022 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D835C50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°227/2022

PORTARIA N°227/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora ROSANE MAIA, portadora do CPF n°994.319.552-53, no Cargo Comissionado de ASSESSOR NÍVEL I - Departamento de vigilância Socioassistencial, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,AO 01 DIA DE FEVEREIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/02/2022 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1293FE9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°228/2022

PORTARIA N°228/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor JOSÉ PINHEIRO DE SANT'ANA, portador do CPF: n°469.641.502-34 no Cargo Comissionado de Assessor Especial de Trabalho em Campo Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Serviço e Obras.

Art.2º - A PRESENTE Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/02/2022 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:886164AA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:45/2022

PROCESSO Nº:45/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Eliana Chaves de Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº45/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **ELIANA CHAVES DE OLIVEIRA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 145061).
Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 10:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:823D5857

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:113/2022

PROCESSO Nº:113/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Katiane da Silva Oliveira

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº113/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **KATIANE DA SILVA OLIVEIRA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 145855).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 10:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5F925E77

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:169/2022

PROCESSO Nº:169/2022
CLASSE: Licença Prêmio
Nome: Ronaldo Antunes Paim

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'**DEFERIR**' a solicitação feita através do Processo nº169/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **RONALDO ANTUNES PAIM,** de acordo como Requerimento (ID 140795).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BECFA9C8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:184/2022

PROCESSO Nº:184/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Joyce Priscila Araújo Fagnani**.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº184/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **JOYCE PRISCILA ARAÚJO FAGNANI,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 145311).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:E59B08CE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:188/2022

PROCESSO Nº:188/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Iracilda Barbosa Siqueira

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº188/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 145317).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2022 às 09:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:EB9368D5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:193/2022

PROCESSO Nº:193/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Elismar Costa De Almeida Vieira

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº193/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor(a) **ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA,** de acordo como Parecer da Controladoria(ID 145352).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2022 às 09:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A95CB5D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:207/2022

PROCESSO Nº:207/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Stefani Klei Silva Witte

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR' o Processo nº207/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **STEFANI KLEI SILVA WITTE,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 144914).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7328A6F0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:211/2022

PROCESSO Nº:211/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Cristina Barreto de Souza

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
'HOMOLOGAR' o Processo nº211/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **CRISTINA BARRETO DE SOUZA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 143428).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 10:43, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DDFF13DB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:249/2022

PROCESSO Nº:249/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Fernando Viana Negrini.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº249/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **FERNANDO VIANA NEGRINI,** de acordo como Parecer Técnico da Controladoria (ID 145043).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:58F754D2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:256/2022

PROCESSO Nº:256/2022
CLASSE: Licença Prêmio
NOME: Janio Gregorio Da Silva

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº256/2022, referente à **LICENÇA PRÊMIO** do servidor (a) **JANIO GREGORIO DA SILVA,** de acordo como Requerimento (ID 145358) e Memorando (ID 141989).
Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2022 às 18:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2C851D85

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:285/2022

PROCESSO Nº:285/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Winne Caroline Martes Ferreira

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº285/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **WINNE CAROLINE MARTES FERREIRA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 145343).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2022 às 09:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:79E73C95

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:286/2022

PROCESSO Nº:286/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Maria Aparecida da Silva

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº286/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** da senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 144634).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:95DE705D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:336/2022

PROCESSO Nº:336/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Giuvan Chaves Alves.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR' o Processo nº336/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **GIUVAN CHAVES ALVES,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 145421).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2022 às 18:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F1FB5B6E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:339/2022

PROCESSO Nº:339/2022

CLASSE:Rescisão Contratual

Nome:Margarete Hantt Marcolino

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº339/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da senhora MARGARETE HANTT MARCOLINO, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 145019).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se,

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2022 às 09:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:DD49C68E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:344/2022

PROCESSO Nº:344/2022

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Ester Araujo Risso

Prefeitura Municipal de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº344/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da senhora ESTER ARAUJO RISSO, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 145410).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2022 às 18:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B34F6BDD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:354/2022

PROCESSO Nº:354/2022

CLASSE:Rescisão Contratual

NOME:Rozilda Severino

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº354/2022, referente à RESCISÃO CONTRATUAL da senhora ROZILDA SEVERINO, de acordo como Parecer da Controladoria ((ID 145402).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2022 às 18:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5B086D91

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3912/2021

PROCESSO Nº:3912/2021

CLASSE:Licença Prêmio

Nome:Maria Rosa Brunaldi

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº3912/2021, referente à LICENÇA PRÊMIO da servidora MARIA ROSA BRUNALDI, de acordo como Requerimento (ID 137474).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2022 às 09:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:46D6335D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3913/2021

PROCESSO Nº:3913/2021

CLASSE:Licença Prêmio

Nome:Claudeir Pinheiro Lima

Prefeitura Municipal de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº3913/2021, referente à LICENÇA PRÊMIO do servidor (a) CLAUDEIR PINHEIRO LIMA, de acordo como Requerimento (ID 137473).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2022 às 09:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D3C51CE1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3914/2021

PROCESSO Nº:3914/2021

CLASSE:Licença Prêmio

Nome:Ana Sueli Alves Barbosa

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'DEFERIR' a solicitação feita através do Processo nº3914/2021, referente à LICENÇA PRÊMIO da servidora ANA SUELI ALVES BARBOSA, de acordo como Requerimento (ID 137470).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 02/02/2022 às 09:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:733D245C

GABINETE DO PREFEITO
ROCESSO Nº:289/2022

ROCESSO Nº:289/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: Livrado Dutra Vilhar.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR' o Processo nº289/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **LIVRADO DUTRA VILHAR,** de acordo como Parecer Técnico da Controladoria (ID 144553).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D04078F3

GABINETE DO PREFEITO
ROCESSO Nº:299/2022

ROCESSO Nº:299/2022
CLASSE: Rescisão Contratual
Nome: MarcoVinele dos Santos Xavier.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:

'**HOMOLOGAR**' o Processo nº299/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER,** de acordo como Parecer Técnico da Controladoria (ID 144541).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/02/2022 às 12:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:23A20164

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1328/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'**HOMOLOGO E ADJUDICO**', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº015, de11/02/2021, solicitado através do Processo nº1328/2020, referente à **contratação de serviços de sonorização volante**, tendo como contratada a empresa **PLINIO DE LIMA GUEDES 64727521253 (RADIO POSTE FLORESTA)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 144706).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Fevereiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2022 às 18:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B3B7BE89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°220/2022

PORTARIA N°220/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o Senhor JOSÉ PINHEIRO DE SANTANA, portador do CPF: n°469.641.502-34, no cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, 31 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/01/2022 às 18:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4D87EFB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°221/2022

PORTARIA N°221/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a Senhora a LUCIVONE LOBATO DA SILVA, portadora do CPF:n°926.193.802-78, na função gratificada de ASSESSOR DA ATENÇÃO BÁSICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,31DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/01/2022 às 18:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F40AB45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº222/2022

PORTARIA Nº222/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora **MARIA JARDANY RIBEIRO RELVAS**, portadora do CPF: nº 042.294.692-33, no Cargo

Comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, ao 01 dia do mês de Fevereiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 01/02/2022 às 09:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:84391E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°121/2022

PORTARIA N°121/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR a Senhora MARLEIDE CARVALHO BORGES, portadora do CPF:828.403.502-20, na Função Gratificada de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,19 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2022 às 11:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:511B3651

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°122/2022

PORTARIA N°122/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF:410.563.881-53, na função Gratificada de ASSESSOR DE DIVISÃO DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AS DOENÇAS INFECCIOSAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,19 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:32920657

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°123/2022

PORTARIA N°123/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora NILVA ORECHIO DOS REIS, portadora do CPF:643.805.722-34, na função gratificada de ASSESSOR DA SEÇÃO DE INTERLOCUTOR DO SINAN E SIM/SINASC, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,19 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8189A98A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°124/2022

PORTARIA N°124/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora FATIMA SARTORO, CPF:939.095.609- 97, na função gratificada de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,19 de janeiro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2022 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:400B384F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°125/2022

PORTARIA N°125/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora LUCIANA DA SILVA DE PAULA, portadora do CPF:786.649.772-91, na função gratificada de ASSESSOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,19 de janeiro de 2022.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:4C4891C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°126/2022

PORTARIA N°126/2022 DE 19 DE JANEIRO de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor ADRIANO BARBOSA SOBRINHO, portador do CPF n°967.233.402-72, na função gratificada de ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,19DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C425F83D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°128/2022

PORTARIA N°128/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Sâmia Cristina Souza Fonseca**,** portadora do **CPF:n°833.078.852-00**,na Função Gratificada de **Gerente Especial de Educação**, lotada na secretaria municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5292EC93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°129/2022

PORTARIA N°129/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Leandro Pereira dos Santos Carneiro**,** portador do **CPF:n°994.028.742-91**,na Função Gratificada de **Gerente Especial de Transporte Escolar**, lotado na secretaria municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D76024E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°130/2022

PORTARIA N°130/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora ENELI LEMOS DA SILVA, CPF:421.166.352-68, na função gratificada de ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,19 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:85959CD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°131/2022

PORTARIA N°131/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO ESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Márcia Siqueira Matheus**,** portadora do**CPF:n°590.624.442-53**,na Função Gratificada de **Gerente Especial Financeiro**, lotada na secretaria municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1F04DB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°132/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°132/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO ESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Cátia do Nascimento Barbosa**,** portadora do**CPF:n°776.502.632-15,**na Função Gratificada de **Assessor Especial de Recursos Humano**, lotada na secretaria municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 11:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:575BF914

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°134/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°134/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora **Elaine Cristina Nascimento de Almeida Rubim,** portadora do **CPF:n°841.360.142-87**,na Função Gratificada de **Assessor Nível II**, lotada na secretaria municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 17:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B275F132

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°135/2022

PORTARIA N°135/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Gleicyone Barbosa de Oliveira**,** portadora do **CPF:n°010.774.682-45**, na Função Gratificada de **ASSESSOR NÍVEL II**, lotada na secretaria municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 17:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:85E4E568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°136/2022

PORTARIA N°136/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora MICHELLE GOMES SANTANA DE OLIVEIRA, portadora do CPF:n°005.149.882-07, na função gratificada de ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,19 de janeiro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 17:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F9A75E80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°137/2022

PORTARIA N°137/2022 DE 19 DE JANEIRO de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor CLEOCIR SEIXAS DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF n°653.054.772-04 para o cargo de Função Gratificada de ASSESSOR DE RADIOLOGIA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,19DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 17:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AE010958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°138/2022

PORTARIA N°138/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO ESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Renivaldo da Silva, portador do CPF:n°469.715.722-20,na Função Gratificada de Assessor Especial de Almoxarifado, lotado na secretaria municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2022 às 17:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:36C6F833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°139/2022

PORTARIA N°139/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora LAURICEA DE OLIVEIRA, CPF:631.605.442-49, na função gratificada de ASSESSOR DE ALMOXARIFADO HOSPITALAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,19 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/01/2022 às 17:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5EC965B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°140/2022

PORTARIA N°140/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Eliane da silva**,** portadora do **CPF:n°421.170.542-34**,na Função Gratificada de Assessor Especial de Planejamento Educacional, lotada na secretaria municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 17:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A28F41E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°141/2022

PORTARIA N°141/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.
R E S O L V E:
Art.1º - NOMEAR a Senhora RAYARA RENE BATISTA ROCHA**,** portadora do CPF:952.548.542-00**,**na Função Gratificada de **ASSESSOR ESPECIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, lotada na secretaria municipal de Educação.

Art.2º - A PRESENTE Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 17:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B3BDCF54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°142/2022

PORTARIA N°142/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora MARSONILIA RODRIGUES MARQUES, portadora do CPF: n°421.170.202-59, na função gratificada de ASSESSOR DE COZINHA, CONTROLE DE DISPENSA E DIETÉTICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,19 DE JANEIRO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/01/2022 às 17:42, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2AEBE7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021 (PROCESSO Nº1328/2020).

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021 (PROCESSO Nº1328/2020).

PROCESSO Nº 1328/2020
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***PLINIO DE LIMA GUEDES***
CNPJ:12.724.953/0001-81

*Objeto do contrato****:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, CONFORME MEMORANDO 83/2020 - SETOR DE PROCESSOS-SEMUSA, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS ANEXOSATENDENDO ÀS NECESSIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO****.*

OBJETO ADITIVO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência e aditivo no valor de 25% do contrato nº015/2021.

*DO PRAZO: De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais****06 (seis) meses****, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.*

DO VALOR:Fica aditivado o valor constante no caput da Cláusula Sexta, que trata do preço global do presente contrato, o valor de ***R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)****, que equivalem aos serviços contratados pelo prazo prorrogado conforme constante na Cláusula Primeira deste termo aditivo, conforme segue na nota reserva de dotação orçamentária, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 57, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993.*

Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Classificação Funcional: 10.302.0007.2052.0000(MANUTEÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - MAC)

INTERVENIENTE: ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.***

Machadinho D'Oeste – RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:07470781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, representado pelo EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO JOSE ALVES PEREIRA, CONVIDA A POPULAÇÃO EM GERAL para participar presencialmente, ainda com medidas preventivas ou por meio da participação virtual da Audiência Pública para **prestação de contas das ações realizadas no terceiro quadrimestre do ano de 2021, no dia 25 do mês de fevereiro do corrente ano, às 09:00h (nove horas), no auditório da Câmara Municipal,** onde serão apresentadas pelas Secretarias Municipais os informes necessários em obediência a legislação em vigor, atendendo a Constituição Federal de 1988 e Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF).
Em razão da continuidade das medidas de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), a audiência acontecerá de forma híbrida sendo presencial e on-line, com transmissão ao vivo iniciada a partir das 09 horas.
Com o objetivo de possuir maior alcance populacional, as apresentações realizadas pelas dez secretarias municipais serão transmitidas, ao vivo, pela internet, através da página oficial da Prefeitura, no Facebook. O vídeo e todos os dados apresentados por cada secretaria ficarão disponíveis para consulta em qualquer tempo após a transmissão, noPortal Transparência.
O evento será promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, e cumpre o disposto da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças voltadas para a gestão fiscal dos recursos públicos.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:114C91AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1279/SRP/2021
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS POR ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
INTERESSADO: SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este a folha de nº 2493 a 2507 da homologação anexada a folha de nº 2509 a 2526 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 076/2021, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 1279 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 2490 e 2491, as decisões da CPL as folhas de nº 1249 a 2486, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo, indicado seu respectivo valor:
01 – **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – **05.443.348/0001-77** no valor de R$ 70.958,30 (Setenta Mil e Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos).
02 – **MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** – **30.511.964/0001-65** no valor de R$ 51.164,05 (Cinquenta e Um Mil e Cento e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).
03 – **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** – **04.724.729/0001-61** no valor de R$ 39.749,47 (Trinta e Nove Mil e Setescentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos).
04 – **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI** – **34.758.599/0001-49** no valor de R$ 22.076,00 (Vinte e Dois Mil e Setenta e Seis Reais).
05 – **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** – **02.475.985/0001-37** no valor de R$ 16.591,70 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Setenta Centavos).
06 – **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME** – **25.106.470/0001-65** no valor de R$ 5.952,00 (Cinco Mil e Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).
07 – **URSA COMERCIAL LTDA** – **26.628.908/0001-38** no valor de R$ 23.935,36 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos).
08 – **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA** – **39.707.683/0001-57** no valor de R$ 72.868,66 (Setenta e Dois Mil e Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).
09 – **E DA PASCOA ASSIS** – **21.573.367/0001-74** no valor de R$ 3.475,50 (Três Mil e Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).
10 – **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI** – **21.840.263/0001-89** no valor de R$ 13.459,50 (Treze Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
11 – **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY** – **29.552.649/0001-05** no valor de R$ 1.891,14 (Mil e Oitocentos e Noventa e Um Reais e Quatorze Centavos).
12 – **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** – **13.287.059/0001-54** no valor de R$ 6.143,50 (Seis Mil e Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
13 – **BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO EIRELI** – **03.679.808/0001-35** no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
14 – **TELMA HONORIA DA COSTA 05623967647**– **41.926.487/0001-15** no valor de R$ 2.066,40 (Dois Mil e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 03 de Fevereiro 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:9F60270B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

ERRATA REFERENTE A RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 002/SUPEL/2022, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/CIMCERO/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº1-320/CIMCERO/2020 REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA-CIMCERO.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de sua Presidente Comissão Permanente de Licitação/CPL WIGNA ALVES COSTA torna pública, para conhecimento do interessado.

ONDE SE LÊ: Valor total R$ 704.741,00(Setecentos e quatro mil e setecentos e quarenta um reais)

LEIA SE: Valor total R$ 326.130,00(Trezentos vinte seis mil e cento trinta reais)

OBS: **O MOTIVO DO QUAL SE ALTERA A ESCRITAS DEVIDO ERRO HUMANO.**
PUBLIQUE-SE

MONTE NEGRO/RO, 03 de Fevereiro de 2022.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL
Port. 980/GAB/2021

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:D923B47B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N º 2610/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Curador e Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro - IPREMOM, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados novos membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMOM, com mandato de 02 (dois) anos.
§ 1º - O Conselho Curador terá a seguinte composição:
I – Representantes do Poder executivo:
a) Schirle Mariani Marques, CPF n. 773.160.372-53;
b) Marcia Sobreira de Melo, CPF n. 658.651.702-87.
II – Representante do Poder Legislativo:
a) Rivana de Moraes Lima, CPF n. 847.202.473-34;
III – Representantes dos Servidores Públicos Municipais:
1- Conselho Curador:
a) Rosilda Delise Donin, CPF n. 551.010.701-49;
b) José Carlos Inácio Teixeira, CPF n. 013.639.826-05;
c) Valdeni Bispo de Almeida, CPF n. 389.700.662-68;
d) Gleycielle Pacheco Bezerra– Suplente, CPF n. 679.693.992-15;
e) Elisangela Zanotelli – Suplente, CPF n. 948.560.102-63.

2- Conselho Fiscal:
I – Thais Morais Tavares, CPF n. 016.367.362-46;
II – Fabiana Regina Valerio, CPF n. 800.437.472-72;
III – Shirlei Lourenço Zeri, CPF n. 312.600.472-53;
IV- Poliana da Silva Vieira, CPF n. 016.927.792-57;
V- José Paulo de Assunção, CPF n. 009.279.151-46.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro- RO, 31 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C114B6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 154-2022

PORTARIA N. 154, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder Licença Paternidade ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO ainda o recebimento da cópia da certidão de nascimento e requerimento devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor JEFERSON RODRIGUES RAMOS, Matricula 1775, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 24/01/2022 a 12/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3AA425A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 155-2022

PORTARIA N. 155, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lotar servidor público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora DAMARIS BARBOSA DA SILVA DE QUEIROZ, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO – HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS SEMANAIS, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED a contar de 01/02/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3DD05F3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 156.2022

PORTARIA N. 156, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alterar os membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da educação, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.206, de 16 de dezembro de 2021 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Educação Pública Municipal, em razão que não há candidatos em lista

de espera, oriundos do concurso público de 2019, em atendimento ao Memorando n. 018/FME/2022;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 002/2022 de 01 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - ALTERAR os membros da Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
FABIANA REGINA VALERIO
RAQUEL CORREA RIBEIRO
MARIA VERONICA GOMES DA SILVA

Artigo 2º - Os demais Artigos permanecem inalterados.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:AFD4E1AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 157-2022

PORTARIA N. 157, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 163-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ALICIANE DOMINGUES CLAUDINO , Matricula: 196, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/01/2022 a 20/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8513F83A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 158-2022

PORTARIA N. 158, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 390-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JONIS ORLANDO CALDATO, Matricula 2434, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 04/01/2022 a 17/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C1786358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 159-2022

PORTARIA N. 159, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1155-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MIRIAM GOMES BENTO, Matricula 1879, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/01/2022 a 14/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A2342D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160-2022

PORTARIA N. 160, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 75-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDER JOSE DE MOARES , Matricula 33, ocupante do cargo de Professor Nivel II 40 Horas, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 30/12/2021 a 13/01/2022.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 14/01/2022 a 29/03/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:72AEFE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161-2021

PORTARIA N. 161, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA, ocupante do cargo de ASSESSOR JURIDICO**,** vinculado a PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, partir de 01/02/2022.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.615/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:D8E8AC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162-2021

PORTARIA N. 162, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 729-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR o servidor ADALBERTO DE ANDRADE, ocupante do cargo ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves I-II, para exercer a função de Vigia, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA, a contar de 15/12/2021 a 27/01/2022.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C3D2DB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163-2022

PORTARIA N. 163 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prorrogar o Auxilio doença concedido ao servidor(a) conforme atestado médico e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 856-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) Lúcia Regina de Almeida, Matricula 1008, ocupante do cargo de Professor Nivel III 40 Horas, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho a contar de 28/11/2021 a 27/03/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CB2D6DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164-2022

PORTARIA N. 164, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 675-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Sillas Ferreira de Souza, Matricula 1752, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação(Zelador), Vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 11/12/2021 a 25/12/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 26/12/2021 a 26/01/2022, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:299B2B3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165-2022

PORTARIA N. 165, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 925-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) THAINA MARIANI DE ATHAIDE, Matricula 1631, ocupante do cargo de PSICOLOGO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no período de 21/07/2021 a 04/08/2021.

Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir do dia 05/08/2021 a 18/09/2021, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7A679457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 167-2022

PORTARIA N. 167, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1401-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Edna Assunção Soares Queiroz, Matricula 2463, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - Adjunto, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento - SEMPLA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/11/2021 a 22/11/2021.

Art. 2º - A partir do dia 23/11/2021 até o termino do atestado será por competência do INSS.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E0A87081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 166-2022

PORTARIA N. 166, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 925-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Thaina Mariani de Athaide, Matricula 1631, ocupante do cargo de Psicologo, vinculado(a) a Secretaria Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 08/11/2021 a 19/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E45C33ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 168-2022

PORTARIA N. 168, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 790-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido ao servidor (a) Edivania de Almeida Santos, Matricula 153, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação(Zelador), Vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, homologando o respectivo atestado médico (a) e abonando suas faltas ao trabalho no período de 03/12/2021 a 31/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:0A75B72B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169-2022

PORTARIA N. 169, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 823-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIANE FREZARIN GOMES, Matricula 1427, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 09/12/2021 a 18/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2ACE6A9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170-2022

PORTARIA N. 170, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 354-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NALVA MARIA DE LIMA, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 29/12/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B56DCB4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171-2022

PORTARIA N. 171, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1355-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSE IRINEU FOGACA, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 17/12/2021 a 23/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B1B06B07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172-2022

PORTARIA N. 172, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1357-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROSEANE TELES DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, abonando as faltas ao trabalho no período de 26/11/2021 a 05/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B6633423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 173-2022

PORTARIA N. 173, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 387-1/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARCOS DOS SANTOS SOUZA, Matricula 1791, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública – SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no período de 10/12/2021 a 16/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2446E782

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 174-2022

PORTARIA N. 174, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 758-1/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Gleycielle Pacheco Bezerra, Matricula 626, ocupante do cargo de Bioquimico II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 19/12/2021 a 25/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B8589427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 175-2022

PORTARIA N. 175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1424-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) Judith Maria Zanotelli, Matricula 167, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 06/12/2021 a 15/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4CC0A869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 176-2022

PORTARIA N. 176, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 436-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) ROBERTA FERNANDES MAULAES BRANDAO, Matricula 1842, ocupante do cargo de MÉDICO CLINICO GERAL 40 HORAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 30/12/2021 a 06/01/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:82B031BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 177-2022

PORTARIA N. 177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1429-1/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JEOVANE LUIZ DE CARVALHO, Matricula 2384, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/12/2021 a 10/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A6457B2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 178-2022

PORTARIA N. 178, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1425-1/2021;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) EDVAN ALMEIDA CAMPOS, Matricula 2374, ocupante do cargo de ARTIFICE EM LIMPEZA GARI, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente-SEMA, abonando suas faltas ao trabalho no perído de 10/12/2021 a 14/12/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A4C2A21C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179-2022

PORTARIA N.179 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 539-1/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por tempo indeterminado o servidor ADELIO HARTER, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora/Patrol, na função de Motorista de Veículo Leve I-II, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a contar de 28/12/2021.
Art. 2º - A Secretária Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C1AAD200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180-2022

PORTARIA N.180 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 547-1/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por tempo indeterminado o servidor SIDNEI BARBOSA MENDONÇA, ocupante do cargo de Artifice em Mecanica Leve e Maquina Pesada, na função de Motorista de Veículos Leves I-II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
Art. 2º - A Secretária Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:16028494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181-2022

PORTARIA N.181 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 464/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por tempo indeterminado o servidor JOSÉ MARTINS , ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, na função de Motorista de Veículo Leve I-II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, a contar de 28/12/2021.
Art. 2º - A Secretária Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7BEB39B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182-2022

PORTARIA N.182 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 91-1/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ELIZANGILA ARRUDA DE AZEVEDO BORACINI, ocupante do cargo de Professor nível III 40 Horas, na função de Auxiliar de biblioteca, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/ Escola Santa Lúcia, a contar de 08/12/2021.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EEE21983

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183-2022

PORTARIA N.183 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 625/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR o servidor CLAUDEMIR PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Transporte Escolar, na função de agente de serviço escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola 22 de Abril, a contar de 30/12/2021.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A1C4A40A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 184-2022

PORTARIA N.184 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 433-1/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora LEONICE APARECIDA BARRETO, ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar, na função de Monitora de Pátio, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED/Escola Mario Palmerio, a contar de 25/12/2021.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4199DBCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 185-2022

PORTARIA N.185 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n.177/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora IVONETE SOUZA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação (zelador), em função Administrativa na Secretaria

Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 28/12/2021.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Básico – SEMUSA deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:745F32ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 186.2022

PORTARIA N. 186, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designar membros para compor Comissão de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de contratação imediata por prazo determinado de profissionais na área da saúde, visando dar continuidade aos serviços públicos e não prejudicar os atendimentos a população;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.200/2021 e Lei Municipal n. 1.235/2022 para realizar Teste Seletivo para as contratações visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA;
CONSIDERANDO que os cargos a serem contratados através do Teste Seletivo visam atender excepcional interesse público da Saúde Pública Municipal, em razão do desligamento de servidores e a necessidade de ampliar o número de servidores durante o enfretamento da pandemia de COVID-19, em atendimento ao Memorando n. 070/SEMUSA/2022;

RESOLVE:
Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão para realização do Teste Seletivo Público para contratação por prazo determinado, conforme segue:
Eliana Pinheiro da Silva
Jhonatan Souza de Oliveira
Kamila Ferreira da Silva

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo conforme autoriza a Lei Municipal n. 1.235/2022, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.
Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:698DA367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 187.2022

PORTARIA N.187 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 54-1/2017.

RESOLVE:
Art. 1º - READAPTAR o servidor ANTONIO ROMANINI, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Coletivo, na função de Agente de Vigilancia (vigia) na Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, Vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA, a contar de 15/12/2021.
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico- SEMUSA deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - O servidor deverá ser submetido à nova perícia após o período de 01 (um) ano para nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
Parágrafo Único - O descumprimento de que trata o "caput" deste artigo, deverá o servidor retornar imediatamente a suas funções de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:039D0A03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188-2022

PORTARIA N. 188, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: CARLOS EUZEBIO MARTINS, para ocupar o cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS DE CAMPO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:F18F1379

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.005/IPREMON/2022

PORTARIA N. º 005/IPREMON/2022

O DIRETOR EXECUTIVO DO IPREMON, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal nº. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora REGIANE AMARAL RAYMUNDO, ocupante do cargo de GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, vinculado ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Monte Negro – IPREMON referente ao período aquisitivo de 22/01/2021 a 21/01/2022, sendo o gozo para 20/02/2022 a 21/03/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto ao Instituto, sendo de 20/02/2022 á 01/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO 03 de Fevereiro de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:8695CCB5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.028/IPREMON/2021

PORTARIA N. º 028/IPREMON/2021
Monte Negro - RO, 31 de Dezembro de 2021.

"Dispõe sobre o Fim do Mandato dos conselheiros Curador e Fiscal do IPREMON".

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO - RO, IPREMON, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal 869/2018, de 29 de Novembro de 2018.

RESOLVE:
Artigo 1º- Fim do mandato dos membros que compôs o **Conselho Curador**:
Membros titulares:
1° Titular – Romilda de Fátima R. Almeida
2º Titular – Jocimar Marcos Sangiórgio
3º Titular – Valdinéia José Bonfim

Artigo 2º- Fim do mandato dos membros que compôs o **Conselho Fiscal**:
Membros titulares:
1° Titular – Eudes Silva de Souza
2º Titular – Sonia Nara Alexandre Oliveira
3º Titular – Zequiel do Nascimento

Artigo 3º - Esta Portaria tem sua publicação retroativa a 31 de Dezembro de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:93DAF900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 02/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e tempo de contribuição em favor da Senhora "MARIA SALETE DUQUES CAETANO "

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.6º da EC 41/03 e Art.4º §9º da EC 103/2019 e Art.12, inciso III, "a" §3º da Lei Previdenciária Municipal de n. 528/2005 que rege a previdência municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria, voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, especial (professor) em favor da servidora: Maria Salete Duques Caetano, matricula nº 792, referência PROFK, portadora do CPF Nº 418.801.882-87 RG nº 436.976 SSP/RO, servidora Efetiva no Cargo/Função: Professora NMI com carga horária de 20 horas semanais, sob regime Jurídico estatutário, nomeado em 15/02/1995 conforme Lei 94/92,publicado no DOR de Rondônia em 03/07/1992 , lotado na Secretária Municipal de Educação, a ser custeado pela Nova Previ a partir da publicação desta portaria com proventos Integral Última Remuneração, Com Paridade, conforme processo administrativo sob nº 052/2021/2019 /Nova – Previ
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05)
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 27 de janeiro de 2022.

NILSON GOMES DE SOUSA
Diretor/Executivo

HOMOLOGO:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:CB64C2AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 015/CMNM/2022

RESOLUÇÃO Nº 015/CMNM/2022 Nova Mamoré, 03 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDUARDA CAROLINI CÁO COUTO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR – CC3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

RESOLVE
Art. 1º. Nomear a Senhora **EDUARDA CAROLINI CÁO COUTO**, para o **Cargo de Assessor Parlamentar – CC3,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 03 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:7B13F1EA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/CMNM/2022

PORTARIA Nº 007/CMNM/2022
Nova Mamoré, 03 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA OUVIDORIA PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO, PARA O BIÊNIO 2022/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/CMNM/2017, que institui a Ouvidoria Parlamentar, e a Resolução nº 029/CMNM/2017, a qual cria o Regimento Interno da Ouvidoria;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Nova Mamoré:

I – Ouvidor Titular: Claudio Vasconcelos Vedana – Matrícula 298;

II Ouvidor Substituto: Adélia Naiane Lima Moura – Matrícula 350;

III – Membro auxiliar: Cleydson de Oliveira Ribeiro Junior – Matrícula 343;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 003/CMNM/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 03 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:327136BA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/CMNM/2022

PORTARIA Nº 008/CMNM/2022
Nova Mamoré, 03 de fevereiro de 2022.

DISPÕE QUANTO À CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o art. 61 da Lei Municipal n° 1322/2018, o qual assegura ao servidor do quadro efetivo a gratificação por participação em comissão;

CONSIDERANDO a Portaria n° 007/CMNM/2022, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, que nomeou como Membro Auxiliar da Comissão de Ouvidoria Parlamentar o servidor Cleydson de Oliveira Ribeiro Junior;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder para o Servidor Cleydson de Oliveira Ribeiro Junior a gratificação por comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário base do cargo efetivo, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 03 de fevereiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:89299004

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 042/PMNM/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3066-1/PMNM/2019.
Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: ***DIOGELINA FERREIRA MENDONÇA***.
OBJETO: Locação de Imóvel– *Instalação Da Subprefeitura em Nova Dimensão***.**
SEXTO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO POR MAIS 06(SEIS) MESES, DO CONTRATO Nº 042/PMNM/2019**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	**02.00.00 – Gabinete do Prefeito**
Funcional:	041220002.203- Manutenção das atividades da Sub Prefeitura
Elemento:	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha nº:	25

Valor de R$ 10.800,00 em 06(SEIS) parcelas mensais no valor de R1.800,00.

VIGÊNCIA: 05/01/2022 a 05/06/2022.

Publicado Mural em: 05/01/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO
Assessor Juridico
OAB/RO 1.482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B62AF099

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1072-1/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BENTO & FROTA SERVIÇOES EM SEGURANÇA DO TRABALHO
OBJETO: *Elaboração de laudos periciais, para identificação de insalubridade e periculosidade, em todos os ambientes de trabalho, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, conforme estabelecido no termo de referência do Processo Administrativo nº 1072-1/2021, parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 30 – Secretaria de Fazenda
Unidade Orçamentaria: 02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Função: 04 Sub Função 122 Programa 0009
Projeto de Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da COMAD
Categoria Econômica; 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha 53.

VIGÊNCIA: 90(Noventa) dias.

VALOR: R$16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Publicado Mural em: 02/02/2022.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Assessor Jurídico
OAB/RO nº 1.482

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:70F4D2FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 025, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Mensagem ao Projeto de Resolução n° 025, de 2 de fevereiro de 2022.

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

Submetendo à elevada apreciação dessa Casa Legislativa a exclusão do Parágrafo Único, do Art. 1°, da Resolução n° 019, de 29 de setembro de 2020, que Fixa o Subsídio dos Vereadores do Município de Nova União para a Legislatura de 2021/2024.
.Atendendo à **DETERMINAÇÃO** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através da Decisão Monocrática n° 0002/2022, exarada pelo Conselheiro Omar Pires Dias, em análise ao ato de Fixação do Subsidio dos Vereadores de Nova União, através da Resolução Supracitada, excluindo-se a Revisão Geral aos agentes políticos, conforme posicionamento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, tornando a inconstitucional à aplicação revisional.
Para que isso possa ocorrer e necessário que sofra a exclusão do dispositivo, conforme determinado.
Desta forma, despeço-me no aguardo sua aprovação.

Nova União, 2 de fevereiro de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

ANA PAULA SALES DE CARVALHO
Vice-Presidente

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Primeiro Secretário

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Segundo Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 025, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Exclui o Parágrafo Único, do Art. 1°, da Resolução n° 019, de 29 de Setembro de 2020, que Fixa Subsídio dos (as) Vereadores (as) do Município de Nova União para a Legislatura de 2021/2024".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, neste ato representado através dos vereadores abaixo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, por seus representantes, aprova e o Vereador Presidente sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1°. Exclui o Parágrafo Único, do Art. 1°, da Resolução n° 019, de 29 de Setembro de 2020.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 2 de Fevereiro de 2022.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

ANA PAULA SALES DE CARVALHO
Vice-Presidente

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
Primeiro Secretário

ADÃO LUIZ VIEIRA FILHO
Segundo Secretário

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:64F03655

P M N U - RO
AVISO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 133-1/SRP/2021, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão na sua forma Eletrônica, do Tipo **Menor Preço Unitário**, no modo de disputa aberto, com a finalidade de Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado no termo de referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**, com critério de julgamento sobre o menor preço unitário,** com o valor total de referência estimado em **R$ 780.602,02** (Setecentos e oitenta mil seiscentos e dois reais e dois centavos), com exclusividade de participação para as micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais, conforme especificado no termo de

referência, elaborado pelo Setor de Registro de Preços e autorização do presente processo pelo prefeito municipal de Nova União/RO**,** com critério de julgamento sobre o menor preço unitário.
Limite do Acolhimento das Propostas até o dia 17/02/2022 as 10:00 (Dez Horas).
Início da Análise das Propostas dia 17/02/2022 as 10:05 (Dez Horas e Cinco Minutos).
Fim da Análise das Propostas dia 17/02/2022 as 10:55 (Dez Horas e Cinquenta e Cinco Minutos).
Início da Abertura da Sessão Pública de Disputa dia 17/02/2022 as 11:00 (Onze Horas).
Obedecendo sempre o horário de Brasília. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitações. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à referida comissão – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência nº. 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 03/02/2022 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 02 de fevereiro de 2022.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:783EF64E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112-1/2021
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Credenciamento por chamamento público para contratação de profissionais médicos clinico geral.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 112-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Credenciamento Nº 02/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
T MARQUES DE OLIVEIRA, inscrito no **CNPJ n. 44.121.443/0001-06,** no valor de R$ 100,00 (cem reais) a hora trabalhada.
AFONSO SIQUEIRA FIGUEREDO & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ n. 44.967.380/0001-03,** no valor de R$ 100,00 (cem reais) a hora trabalhada.

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 03 de fevereiro de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8EB6370E

P M N U - RO
TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022

Referente ao Contrato nº 12/2020
Celebração: 31.01.2022

Partes: Município de Nova União – RO e a Empresa Terrazul - Construção de Edifícios e Rodovias Eireli.

Objeto: Aditivo de valor do Contrato 12/2020, referente ao acabamento do serviço da Construção da Lavanderia no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira, em Nova União/RO, sendo um valor de R$ 29.484,61 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Interveniente> Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Fonte de Recursos: Próprio

Processo: nº 300-1/2018.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6A44E7E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO EXERCÍCIO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, senhor Cleison Eduardo Capelli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, publica a relação dos servidores ativos e inativos do exercício de 2021.

EFETIVOS: 6
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Alex Sandro Felipe
Antonio Marcos Vieira
Diego Scalzer Silva
Jurandy Batista de Carvalho
Marina Aparecida de Azevedo
COMISSIONADOS: 6
Andreia Luzia Pazeto
Beatriz de Oliveira Correia
Danilo Dalazen
Leidiane Cristina da Silva
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Uemerson Romulo Lopes da Silva
INATIVOS: 0

Publicado por:
Aglisson Carlos Guedes Moraes
Código Identificador:14EACBB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 009/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **0096/SEMECE/2022**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 250.080,00 (Duzentos e cinquenta mil e oitenta reais). Data de abertura: 18/2/2022, às 11h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-

feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de fevereiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:F3661A7B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 010/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **0259/SRP/2022**. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES CONTENDO 20 LITROS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 59.184,00 (Cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais). Data de abertura: 22/2/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de fevereiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:268F6BC8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo nº **3696/SEMINFRA/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE *PLAYGROUND*, INCLUINDO INSTALAÇÃO, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 153.138,04 (Cento e cinquenta e três mil, cento e trinta e oito reais e quatro centavos)**, provenientes de recursos do Convênio nº 313/PGE-2021**. Data de abertura: 18/2/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de fevereiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:128984ED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 21/2/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2022, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PONTES EM TUBOS METÁLICOS EM ESTRADAS VICINAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3617/SEMINFRA/2021. Valor global: R$ 1.908.885,35 (Um milhão, novecentos e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), provenientes de recursos do Contrato de Repasse nº 909560/2020/MDR/CAIXA e recursos próprios relativos à contrapartida. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. **Informações Complementares**, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.
Ouro Preto do Oeste/RO, 3 de fevereiro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:609F42EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº. 15.261
03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.139, de 10 de janeiro de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3134 em 13 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LEANDRO HENRIQUE DANTAS, em caráter efetivo, em cargo de Nível Médio do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HS** - para a **SEMECE,** o candidato habilitado no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9EC9B7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº.15.262
03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 15.239, de 27 de janeiro de 2022, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3147 em 31 de janeiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DAIANE ALVES STOPA, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO/30 HS** - para a PROCURADORIA JURÍDICA/PJ, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5C412246

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA Nº 003 /2022

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE:DISPENSA Nº 003 /2022

PROCESSO ADM Nº 230/FMS/2022
O Prefeito Municipal de Parecis-RO, no uso de suas atribuições legais**ADJUDICA EHOMOLOGA**a despesa com a**DISPENSA DE LICITAÇÃO (AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EMERGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS,**licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao**Processo Administrativo n° 230/FMS/2022**e à**Dispensa de Licitação Nº 003 /2022**(Balizamento de Preços) em favor de:

PESSOA JURÍDICA: MEDICAL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: CNJP 30.511964/0001-65 - **Valor de: R$ 15.165,00 (quinze mil cento e sessenta e cinco reais**)
PESSOA JURÍDICA: NOSSA PHARMACIA EIRELLI-ME : CNPJ: 04.210.418/0001-84 - Valor de: R**$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
PESSOA JURÍDICA: I.C.LEMES DA SILVA - LTDA CNPJ: 32.981.941/0001-40 - **Valor de: 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**

Parecis/RO, 31 de Janeiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:8859BD53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.287/2022 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E DO FISCAL NOMEADOS PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

DECRETA

CONSIDERANDO as disposições do art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a necessidade de padronizar os procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO que a gestão, o acompanhamento e a fiscalização eficientes e eficazes dos contratos são instrumentos imprescindíveis à Administração na defesa do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar aos agentes públicos, de forma sintética e objetiva, orientações de caráter preventivo;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos figuram como imposição legal, sendo instrumentos eficientes da prevenção de riscos administrativos, fiscais, financeiros e econômicos;

DECRETA:
Art. 1º As atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos, celebrados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Pimenta Bueno, observarão as disposições deste Decreto.

Art. 2º Para efeito deste decreto considera-se:

I- Contrato Administrativo: Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

II -Gestão de contratos: o serviço a atribuição geral de gerenciamento de contratos realizado desde a sua formalização até o seu término;

III - Fiscalização de contratos: a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento;

IV -Gestor de Contrato: agente público responsável pelo preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais fatos gerenciais dos atos dos contratos, no todo ou por tarefas especificamente designadas, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive pela proposta de aplicação de penalidades, no sentido de garantir a adequada execução dos contratos celebrados;

V -Fiscal do Contrato: agente público, devidamente nomeado, com capacidade técnica profissional ou familiaridade com a execução do objeto do contrato para seu acompanhamento ou comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados para acompanhamento da execução do objeto do contrato.

§1ºA gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

§2º A gestão e a fiscalização de contratos serão desempenhadas por servidor designado por ato do respectivo titular do órgão da Administração Direta ou Indireta, que deverá indicá-lo no momento da remessa do processo administrativo, juntamente da minuta do contrato, à Procuradoria-Geral do Município, para providências cabíveis.

§3º Na ausência de designação do Gestor e Fiscal até a assinatura do contrato, será nomeado o secretário da respectiva pasta para o encargo até nova nomeação.

§4º É vedada a designação de um único servidor para desempenhar, no mesmo processo administrativo e concomitantemente, as funções de gestor e fiscal de contrato, salvo disposição do parágrafo anterior.

Art.3º As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades e, observado o princípio da segregação de funções.

Art. 4º São atribuições do Gestor do contrato:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - instaurar processo administrativo para acompanhamento do contrato até o efetivo e integral cumprimento do objeto do contrato, procedendo a juntada do contrato, anexos, termos aditivos e todos os documentos necessários;

III - manter o processo organizado, anexando todos os documentos relevantes relativos à execução, em ordem cronológica, registrando os fatos ocorridos a fim de documentá-los e cuidando para que os despachos sejam emitidos dentro do prazo;

IV - manter cópia do convênio/contrato de repasse, contrato firmado, a proposta do contratado, o edital e os demais documentos pertinentes ao contrato, para subsidiar o exercício da respectiva gestão.

V - solicitar à contratada a indicação de preposto;

VI - tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato, onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

VII - verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço e quantidade;

VIII - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

IX - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando ao Secretário da pasta sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, com antecedência mínima de até 90 (noventa) dias;

X enviar, em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo estabelecido no inciso anterior, ofício à empresa contratada, solicitando manifestação quanto ao interesse de prorrogação do contrato, dando prazo de 5 (cinco) dias para resposta, a fim de que, caso não ocorra a prorrogação, exista tempo hábil para a realização de nova licitação;

XI providenciar, nos contratos passíveis de prorrogação e quando houver interesse da Administração, necessidade e possibilidade de aditivo de prazo, o necessário para o ato, encaminhando o processo administrativo à Procuradoria-Geral do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo do contrato;

XII solicitar da contratada, nos casos de prorrogação ou aditamento contratual, a renovação da garantia contratual, quando a situação exigir;

XIII - cobrar do contratado, periodicamente, a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - verificar, por ocasião dos acompanhamentos à execução do contrato, a manutenção, pela contratada, de condições de qualificação técnica, como instalações e aparelhamento, pessoal técnico habilitado para a execução do objeto contratado;

XV - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XVI - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XVII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XVIII - encaminhar à autoridade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimo (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhado das devidas justificativas e observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993 e art. 124 da Lei Federal n. 14.133/2021;

IXX - receber, de forma provisória e definitiva, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro servidor;

XX - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado e ou ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo previsto;

XXI - verificar a dotação orçamentária para suportar a despesa do contrato, bem como, acompanhar o saldo do empenho durante a execução contratual, possibilitando os ajustes, as suplementações ou transferências que se fizerem necessárias;

XXII - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato que disciplina os procedimentos para liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los ao setor competente;

XXIII - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal de prestação de serviços contínuos, através de formulário próprio para certificação da despesa e encaminhar para pagamento;

XXIV - solicitar à contratada, por meio de ofício, documentos eventualmente faltantes, necessários execução do contrato, certificando nos autos do processo administrativo;

XXV - havendo necessidade de devolução da nota fiscal ou qualquer outro documento, manter uma cópia no processo, justificando o motivo da devolução;

XXVI informar, mediante documentação no processo, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XXVII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente sobre as ocorrências que possam gerar dificuldade à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XXIII - ao receber solicitação da empresa, com pedido de revisão, reajuste e/ou repactuação, proceder à análise da solicitação e encaminhá-la à autoridade competente;

XXIX - emitir pareceres e relatórios como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;

XXX - encaminhar à Seção de Contabilidade até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenho para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

XXXI apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do contrato;
XXXII - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, dentro do prazo assinalado no contrato;

XXXIII sugerir, motivadamente, a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

XXXIV - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no Edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

XXXV - sem prejuízo das atribuições do(s) fiscal(is) do contrato, notificar à contratada, estabelecendo prazo para o fiel cumprimento das obrigações contratuais ou para que dê início à correção dos defeitos ou desconformidades com o objeto da contratação, constatados durante a sua execução ou após o recebimento provisório, bem como informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto;

XXXVI - comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

XXXVII fornecer, com urgência, os documentos solicitados, pela Procuradoria-Geral do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo, ou pedidos de informação do Ministério Público, necessários à defesa do Município.

Art. 5º Os fiscais de contrato serão nomeados para acompanhar contratações de obra e serviços de engenharia, os quais terão as seguintes atribuições:

I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração, para o fiel cumprimento do contrato;

II - conhecer a descrição dos serviços a serem executados, tais como prazos, locais, materiais a serem empregados, dentre outros;

III - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade;

IV - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços e materiais por inadequação ou vícios que apresentem;

V - sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações quanto a execução do contrato;

VI - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VIII - comunicar, por escrito, à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

IX - zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

X - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro, no que diz respeito à execução do objeto do contrato;

XI - notificar e estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;

XII - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notasfiscais e encaminhá-las ao gestor do contrato, para juntada no processo;

XIII -realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços definidas na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - fazer-se presente no local da execução do contrato;

XV - exigir do contratado as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução;

XVI - antecipar-se a solucionar os problemas que possam afetar a relação contratual;

XVII - apresentar, em tempo hábil, as situações que requeiram decisões e providências que extrapolem sua competência ao gestor, para a adoção das medidas convenientes;

XIII - procurar auxílio junto às áreas competentes, no caso de dúvidas técnicas ou administrativas;

XIX - verificar se a contratada executa suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações de outras empresas ou pessoas não autorizadas pela contratante;

XX - após executado todo o contrato, receber o respectivo objeto na conformidade do disposto no art. 73 e art. 74 da Lei Federal 8.666/1993 e art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021;

XXI - manifestar-se, formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada em relação ao contrato que fiscaliza;

XXII - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - propor soluções técnicas ou medidas que visem à melhoria, economia e vantajosidade na execução do contrato e que atenda o interesse público;

XXIV - testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

XXV - acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

XXVI -em se tratando de obras, acompanhar o cumprimento da garantia quinquenal após a conclusão, conforme disposto no art. 618 do Código Civil.

Art. 6º O gestor e fiscal do contrato deverão promover as atividades de transição, em caso de substituição, observando, no que couber:

I - a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;

II - transferência de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;

III - a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros.

Art. 7º O Gestor e o Fiscal de contratos, por força de atribuições formalmente estabelecidas, têm particulares deveres que se não

cumpridos poderão resultar em responsabilização civil, penal, e administrativa.
Art. 8º É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada. Devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

V - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços; e

VI - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 9º É vedada a designação de funcionário contratado por prestador de serviço, usualmente denominado terceirizado, ou de estagiário para a função de gestor e de fiscal da contratação.

Art. 10 A designação dos gestores e dos fiscais será realizada por ato administrativo de nomeação, a ser publicada em Diário Oficial.

Art. 11 Toda comunicação realizada pelos gestores dos contratos deve ser feita por escrito e com comprovação do recebimento, certificada nos autos.

Parágrafo único. As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

Art. 12 É vedada a designação de agente público para gestor ou fiscal de contrato que:

I - tenha sido apenado em processo administrativo e a sanção não tenha sido cumprida;

II - tenha, em seus registros funcionais, punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público;

III - tenha sido condenado por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;

IV - possua os seguintes vínculos familiares com os administradores da empresa contratada:

a) que sejam casados ou mantenham união estável, na forma da lei civil;
c) que sejam pais, avós ou bisavós;
d) que sejam filhos, netos ou bisnetos;
e) que sejam irmãos, tios ou sobrinhos;
f) que sejam casados ou mantenham união estável com pais, avós, bisavós, filhos, netos, bisnetos ou irmãos;
g) que sejam ex-cônjuge ou ex-companheiro dos pais, dos avós, dos bisavós, dos filhos, dos netos, dos bisnetos.

V - possuir interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

VI - estiver litigando judicial ou administrativamente com preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio da contratada ou respectivos cônjuges ou companheiros;

VII - tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item anterior;

VIII - tenha relação de crédito ou débito com a contratada ou com as pessoas indicadas no inciso VI deste artigo;

IX - tenha, por qualquer condição, aconselhado a parte contratada ou que dela tenha recebido, a qualquer título, honorários, créditos, presentes ou favores;

X - exerça função incompatível com as designadas, tendo em vista o princípio da segregação das funções.

Parágrafo único. O gestor e fiscal em situação de impedimento ficam obrigados a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a substituição.

Art. 13 Caso o gestor ou fiscal do contrato deixem de fazer parte do quadro de servidores do Município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:89317339

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 061/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação de substituição, por meio do(ID 253907);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do (ID 255409);

R E S O L V E
Art. 1º Nomear RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO, Matrícula 104094, para ocupar o cargo de Diretor da Central de Tecnologia e Gestão, em substituição de ANTONIO DE LISBOA FERNANDES, matrícula 100091, em razão de gozo de férias, no período de 01/02/2022 a 03/03/2022, optando pela remuneração do cargo em substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:8C102B7F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 255189);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 255308);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar ELIZANE FERREIRA SILVA, matrícula103183, da Função Gratificada Nível 3 (FG3), da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a partir desta data.

Art. 2º Nomear IRENE ALMEIDA MARQUES, matrícula 102068, para assumir a Função Gratificada de Coordenação Pedagógica da E.M.E.I.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a partir desta data.

Art. 3º Nomear LEOCI FARIAS DA SILVA, matrícula103392, para assumir a Função Gratificada de Orientação Educacional da E.M.E.I.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a partir desta data.

Art. 4º Nomear TIYOKA IZABEL MIZUHIRA KANAZAWA, matrícula 101994, para assumir a Função Gratificada de Orientação Educacional da E.M.E.I.E.F. Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a partir desta data.

Art. 5º Nomear GISLAINE MERCES SOUZA, matrícula 103561, para assumir a Função Gratificada de Coordenação Pedagógica do C.M.E.I. Maria Madalena Gonzaga Thomáz, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a partir desta data.

Art. 6º Nomear ROSEMEIRE ROQUE GENUINO MORET, matrícula 103863, para assumir a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar do C.M.E.I. Maria Madalena Gonzaga Thomáz, na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a partir desta data.

Art. 7º Nomear ELIZANE FERREIRA SILVA, matrícula 103183, para assumir a Função Gratificada Nível 4 (FG4), na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, a partir desta data.

Art. 8ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:697CAC25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 063/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 255583);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 255891);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar SANCLER ALVES VEIGA, matrícula 103839,do cargo de Diretor Técnico do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 01/02/2022.

Art. 2º Nomear LUCAS RANIELE MIRANDA DANTAS, matrícula 104041, para assumir o cargo de Diretor Técnico/Gerente Médico do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 01/02/2022.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5B08DAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/CMDCA-PB-RO/2022

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 02/02/2022. Edição 3149

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA REALIZAÇÃO DO 1º FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF DE PIMENTA BUENO-RO.

Aprovar:
Onde – Lê; I – Nomear a Comissão Organizadora para Realização do 1º do Selo UNICEF, de Pimenta Bueno-RO, conforme abaixo relacionados:

- Kátia Farinha Pompeu
- Fabiano Pereira de Jesus
- Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga
- Rosangela Becalli Ribeiro.

Aprovar.

Leia- se: I – Nomear a Comissão Organizadora para Realização do 1º Fórum comunitário do Selo UNICEF, de Pimenta Bueno-RO, conforme abaixo relacionados:

- Kátia Pompeu Farinha
- Fabiano Pereira de Jesus
- Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga
- Rosangela Becalli Ribeiro.

Pimenta Bueno, 03 de Fevereiro de 2022

ROSANGELA BECALLI RIBEIRO
Presidente do CMDCA/Pimenta Bueno-RO

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:FAF48D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
ATA DA PRIMERIA REUNIÃO ORDINÁRIA /COMDICRA/REALIZADA EM 28 DE JANEIRO/2022.

ATA DA PRIMERIA REUNIÃO ORDINÁRIA /COMDICRA/REALIZADA EM 28 DE JANEIRO/2022.
Aos Vinte e Oito Dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte Dois, às nove horas, na sala dos Conselhos, Situado na Rua Cassimiro de Abreu, número 237, Bairro dos Pioneiros, neste Município de Pimenta Bueno-RO, foi realizada a Primeira Reunião Ordinária **Presencial e Online** , do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- **COMDICRA**: Foi feita a primeira chamada , às nove horas , na conformidade com o Regimento Interno, estando presente os Conselheiros de Direito: A Presidente ROSANGELA BECALLI RIBEIRO (CEDECRI); EDVALDO GALDINO DA SILVA (SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS); ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (SEMAST); IVANILDA COLLA SCHEFFER (SEMEC); MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (SEMPLAN); ZELIA INÁCIO DE LIMA SANTOS

(CENAPE); **e de forma online (Plataforma Google Meet),** MIRIAN BARBOSA DA SILVA (SEDUC); MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS (EMATER); ILSE TEREZINHA JACOWBOSK (CENAPE); IRENE MATHEUS BUENO(PASTORAL DA CRIANÇA); KATIA POMPEU FARINHA (LIONS CLUB), **Convidados:** MARIA JANETE MONTEIRO SOUZA GONZAGA (CONSELHEIRA TUTELAR); FABIANO PEREIRA DE JESUS(CONSELHEIRO TUTELAR), LETISSIANE S. DE FREITAS (CONSELHEIRA TUTELAR); MARCELA LOPES LIMA BELO (SEMAST). **Pauta: 01 – Apreciação e Deliberação sobre o Registro do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, no COMDICRA; Pauta-02: Apreciação e Deliberação Sobre o Preenchimento dos Mapas 2021, cujo os dados são Fundamentais para as Atividades de Monitoramento e Apoio Técnico do Programa Prefeito Amigo da Criança; Pauta 03 – Deliberação e Aprovação da Convocatória para o Capacita-Brasil – Edição Fortaleza, de 25 a 27 de Maio de 2022, Capacitação de Conselheiros Tutelares.** A Presidente, iniciou a reunião, agradecendo a presença de todos, tanto os que estavam presentes e os que se encontravam remoto, disse que estava aqui hoje para votar as pautas da reunião, e que precisa, e conta com a ajuda e a participação de todos, comentou sobre a pauta da reunião, disse que tem o pedido de registro do conselho da escola Valdir Monfredinho, do questionário mapas 2021, que teremos que deliberar sobre ele, e o ofício do Conselho Tutelar da convocatória de capacitação, disse que a Marcela já adiantou essa parte do questionário, respondeu , porque tinha prazo, e teremos que confirmar, se é isso mesmo e validar, disse que o selo UNICEF, prefeito amigo da criança é assim, são dois projetos, mais são quase a mesma coisa, mais tem exigências quase iguais mais motivos diferentes, pediu para que a servidora da SEMAST, Marcela fizesse explanação para todos. Por sua vez, começou agradecendo a presença de todos, disse que são dois programas pelo selo UNICEF e pela fundação ABRINQ, pela fundação ABRINQ, o programa se intitula prefeito amigo da criança, disse que os dois programas vem de uma organização mundial, ele tem dezessete objetivo, vem para o Brasil, fazem reunião, este programa é de 1996, é uma parceria dessa fundação com os municípios, que é onde diretamente a população é atingida pelas políticas públicas, e o foco dessa fundação, o foco do selo UNICEF, é a criança e o adolescente, e quando o prefeito faz essa adesão, ele está dizendo que ele tem compromisso com esse público, que é a criança e o adolescente, eles tem metodologia, eles querem saber como está o município na saúde, na educação, na assistência social, por isso eles solicitam muitas informações, os dois programas eles tem plataformas, que temos que preencher, o que chamamos de mapas, nos mínimos detalhes, até mesmo questões financeiras que é o principal, que é orçamento, eles fazem questionamentos, então preenchemos, só que precisamos de validação do conselho, validação do prefeito, tudo dentro do sistema, por isso que tem que passar tudo pelo conselho, para que todos fiquem ciente, para que todos possa opinar, olhar o que foi colocado na plataforma, para poder validar esses dados, e é justamente o COMDICRA, que toma frente desses programas com parceria com a prefeitura, disse que passou também para os representantes da educação, saúde, todos responderam , temos uma comissão que cuida das ações, porque durante a gestão, temos que fazer ações, para que o município possa ganhar prêmios, certificado, eles pedem para que desenvolvemos ações, que alcance esse público, a criança e o adolescente, então quem ganha é o município. Foram sanadas várias dúvidas que os conselheiros tinha. Continuou dizendo que é uma estrutura muito bem organizada, tem várias apostilas, tem uma comissão, criar decreto, disse que já pediu para ser publicado, e a partir do dia primeiro de fevereiro, vai abrir novamente a plataforma para que seja respondida perguntas que ficaram sem responder. A Presidente por sua vez disse, que a Marcela passou o questionário, disse que está mais voltado para o conselho, disse que é muita coisa, estou dando prioridade porque é parte que cabe aos conselhos, temos que buscar todas as informações tem que ter um conjunto de tudo. O Conselheiro tutelar Fabiano, ao usar da palavra, disse que não podemos questionar, mais verificando o questionário, verificou-se algumas coisas que não estão correto, como por exemplo: a Presidente, ela é sociedade civil, e que está como do poder público e outros, da sede do COMDICRA, ficando assim para ser feito a correção. A Presidente perguntou a todos se estavam de acordo com o questionário, ficando aprovado por unanimidade. A Presidente, continuou a reunião sobre a pauta do Registro do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, no Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, disse que eles estão solicitando o registro no Conselho da Criança, disse que a escola encaminhou toda a documentação necessária, disse que não sabe ainda sobre se pode ou não fazer esse registro, e que futuramente eles irão pleitear algum recurso para essa entidade, e quer saber de todos se isso é legal ou não, se tem amparo jurídico, por ser uma entidade estadual. A Conselheira Katia, por sua vez, disse que é legal, a mesma questão do Abrigo Municipal, do CENAPE, se o Abrigo é uma instituição municipal e pode participar, o Conselho da escola também pode participar, porque eles se encaixa em todos os critérios do conselho da criança, eles atendem adolescentes, eles fazem projetos, eles tem curso de pinturas, violão, isso caracteriza a mesma situação da Casa de Acolhimento, que é uma instituição municipal, e pode participar, eu não vejo empecilho da escola participar, se olharmos para esse lado o CENAPE, também é uma instituição que trabalha com alunos , é filantrópica, mais o conselho da escola, o conselho desenvolve projetos, porque eles irão apresentar para o conselho da criança, se apresentarem, será via conselhos escolar, de atividades que não tem nada a ver com o currículo escolar, atividades extracurriculares. A Presidente colocou em votação, sendo aprovado por unanimidade o Registro do Conselho Diva Tereza de Oliveira no Conselho do COMDICRA. A Presidente, continuou a reunião com pauta da Convocatória, para o capacita Brasil, Edição Fortaleza, para Conselheiros Tutelares, disse que solicita diárias, passagens, inscrição. O Conselheiro Tutelar Fabiano Pereira de Jesus, por sua vez iniciou dizendo, disse que esse ano na verdade, ano passado foi a primeira capacitação que tivemos, no encontro nacional, o estado através da associação dos conselheiros tutelares de Rondônia, eles promovem duas capacitações dentro do estado, geralmente em Porto Velho, e uma no interior em Ji-Paraná, porque a presidente é de Ji-Paraná, a atual, e também este ano tem três capacitações fora, mas ai falamos para os conselheiros, que no caso cada conselheiro tutelar poderá participar ao menos de uma capacitação fora, essa de Fortaleza, que é o capacita Brasil, que eu creio que é uma entidade, é até bem conhecida, bem vista, já conhecida em nível de Brasil, em questão de capacitação, quem está coordenando essa capacitação é um ex-conselheiro tutelar de Fortaleza, bem conceituado, esteve em Brasília nessa última capacitação de conselheiros, estamos solicitando para dois conselheiros tutelares, passagem aérea, diária e inscrição. Nós anexamos tudo ai nesse oficio, se for de interesse dos conselheiros do COMDICRA, liberar essa participação, estamos mandando bem adiantado, para não ter desculpas que não houve tempo, está ai para apreciação, provavelmente irá ter outras capacitação isso tudo é conhecimento. A conselheira tutelar Maria Janete sugeriu a deliberação para todas as capacitações que vier ocorrer este ano de 2022, onde somente informará o local para o COMDICRA**.** A Presidente, colocou em votação a Convocatória, sendo aprovado por unanimidade. Foi colocado em discussão, a Confecção de uniformes, para os Conselheiros de Direito do COMDICRA, para serem usados, no 1º Fórum Comunitário do Programa Selo UNICEF, à ser realizado no dia 10 de Março de 2022, no Município de Pimenta Bueno, sendo aprovado por unanimidade. Foi ainda discutido entre todos os presentes, sobre o Fórum do Selo UNICEF, a Presidente disse que foi formada uma comissão, que tem pessoas da SEMEC, Secretaria de Saúde, que irá acontecer no dia 10 de Março de 2022. A Presidente colocou em discussão, a formação de uma Comissão Organizadora do 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF, formado por 04 pessoas, ficando escolhido os Conselheiros para organização: Katia Pompeu Farinha, Fabiano Pereira de Jesus, Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga e Rosangela Becalli Ribeiro, sendo aprovado por unanimidade. **No final da Reunião, ficou Aprovado por unanimidade o Registro do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, no COMDICRA; Ficou aprovado por unanimidade o preenchimento do questionário Mapa 2021, Prefeito Amigo da Criança; Aprovado por unanimidade a Convocatória para o Capacita Brasil-Edição Fortaleza de 25 a 27 de Maio de 2022, para capacitação que vier ocorrer no ano de 2022, para Conselheiros Tutelares; Aprovado por unanimidade, confecção de camisetas para Conselheiros de Direito do COMDICRA, para ser usado no 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF, que será realizado no dia 10 de Março de 2022, no Município de Pimenta Bueno-RO. Formar uma Comissão Organizadora do 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF, formado pelos Conselheiros: Katia**

Pompeu Farinha, Rosangela Becalli Ribeiro, e pelos Conselheiros Tutelares: Fabiano Pereira de Jesus e Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga. Sem mais nada a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e despediu-se. A reunião, deu por encerrada ás 10h 15 min, e sem mas nada a tratar, eu, Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA juntamente com a Presidente. Segue em anexo a lista de presença.

Pimenta Bueno, 28 de Janeiro de 2022

ROSANGELA BECALLI RIBEIRO
Presidente Docomdicra/pb

EDVALDO GALDINO DA SILVA
Secretário Executivo dos Conselhos

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Sillva
Código Identificador:57A89C05

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO LANÇAMENTO DO IPTU 2022

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através daSecretaria Municipal de Fazenda e Administração**COMUNICA**que a Auditoria Tributária, procedeu oslançamentos de IPTU Imposto Predial e Territorial UrbanoedaTaxa De Serviço De Manejo De Resíduos Residenciais e NãoResidenciais - TSMR (Taxa de Coleta de Lixo)para todos os cadastros imobiliáriose daContribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação PúblicaCOSIPpara imóveissem edificação-EXERCÍCIO 2022de acordo com a LeiComplementar Municipal nº 011/2017 e alterações e estãodisponíveis por endereço eletrônicohttp://certidao.pimentabueno.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.xhtmlou no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal das 07h30min às 13h30min e/ou pelo telefone whatsapp: 69 98116-2254.
Os vencimentos são:
I - Cota Única com 30% (trinta por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU, para pagamento até 30/042022;
II - Cota Única com 15% (quinze por cento) de desconto para o valor correspondente ao IPTU, para pagamento até 31/05/2022;
III -Ou parcelados da seguinte forma:
Em até 06 parcelas que não poderão ser inferior a 40% da U.V.F. Unidade de Valor Fiscal:
1.ª Parcela - vencimento em 10/06/2022;
2.ª Parcela - vencimento em 10/07/2022;
3.ª Parcela - vencimento em 10/08/2022;
4.ª Parcela - vencimento em 10/09/2022;
5.ª Parcela - vencimento em 10/10/2022; e
6.ª Parcela - vencimento em 10/11/2022.
Informamos ainda que NÃO se aplicam os descontos previstos na Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Residenciais e Não Residenciais - TSMR (taxa de coleta de lixo) e Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.
Havendo qualquer dúvida quanto aos lançamentos, favor comparecer a Prefeitura Municipal no horário das 07:30 às13:30 de segunda a sexta feira para os devidos esclarecimentos.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal De Fazenda E Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira Cotrim
Código Identificador:3A184A68

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO FINANCEIRA
Nº 023

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ESTADUAL

O Municipio de Pimenta Bueno nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/97 notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais e Câmara de Vereadores a liberação de crédito na data de 01/02/2022, o valor de R$ 779.086,43 (setecentos e setenta e nove mil oitenta e seis reais e quarenta e três centavos), depositado no Banco do Brasil na Agencia 1181-9, Conta 49683-9, através do Programa/Ação/Convênio: Portaria 4879 de 29 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado da Saude – SESAU-RO, o presente projeto tem por objetivo a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente objetivando a adesão do município ao projeto Opera Rondonia.

Pimenta Bueno, 03 de Fevereiro de 2022.

LEVI LUCIANO DE SOUZA
Superintendente de Gestão Financeira

Publicado por:
Elaine Strelow
Código Identificador:C95BA5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/SEMOSP/2022. 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1199/2022**.**
(ID 255966)
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 3 1/2 (Três e meia) diárias dentro do Estado para os dias: 09/02 (meia), 10/02, 11/02 e 12/02 no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos irão com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde realizarão o curso de Controle Interno na Administração Pública. Conforme(ID 254683)TAXA DE INSCRIÇÃO
Rosangela Siqueira da Silva Assessoria Executiva.
CPF: 468.837.622-72
03 1/2 (Três e meia) diárias no valor R$500,00.
·***Sidiney Ferreira Pinto*** **-Diretor de Gestão Administrativa.**
CPF: 627.436.432-34
03 1/2 (Três e meia) diárias no valor R$500,00.
Art. 2.ºO deslocamento será de Pimenta Bueno-RO/ indo para Porto Velho/RO, dar-se-á no dia 09/02/2022, as 12:00hs, com veículo Oficial Marca/Modelo Chevrolet/S10*de***Placa OHT-4524**, conduzida pelo servidor Jonatan Meireles, com retorno no dia 12/02/2022 com horário aproximado das 17:00.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Fevereiro de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:D6CD40B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

RONIPETERSON KRUGER,Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresaPLANETAL SOLUCÕES AMBIENTAIS EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº31.961.331/0001-11, com sede naAv. Couto Magalhães (Lot Centro),1610,Centro-Norte, na cidade deVárzea Grande - MT, a **INICIAR** os serviços de Horas Caminhão Basculante, em conformidade com Nota de Empenho nº 458 e 459/2022 de 02 de Fevereiro de 2022 e Contrato nº 007/2022 - PGM, inseridos no processo administrativo nº 3484/2021.

Pimenta Bueno/RO, 03/02/2022

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:DDED4480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO DO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS MÉDICOS DO CORPO CLÍNICO DESTE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CONVOCADOS A COMPARECEREM NO PRÓXIMO DIA 10/02/2022 (QUINTA - FEIRA), NO PERÍODO DAS 07:00 ÀS 17:00 HORAS, NA SALA DE REPOUSO MÉDICO, SITUADA NO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL ANA NETA, A FIM DE PROCEDER COM A VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA CLÍNICA DESTA INSTITUIÇÃO.

FICAM AQUI NOMEADOS PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL, OS MÉDICOS DR LUCAS DANTAS RANIELI, DR FELIPE FREIRE CORREA E DR CARLOS MAGNO CARDOSO ARAUJO, QUE PROCEDERÃO A APURAÇÃO DOS VOTOS EM URNA LACRADA ATÉ O PRESENTE HORÁRIO SUPRACITADO.

NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE OS INTERESSADOS A SE CANDIDATAREM AO CARGO NA REFERIDA ELEIÇÃO, DEVERÃO PROVIDENCIAR SUA INSCRIÇÃO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO ATÉ 03/02/2022, SETE DIAS ANTES DA DATA DA ELEIÇÃO ACIMA ENUNCIADA, MEDIANTE FORMULÁRIO ESPECÍFICO EM ANEXO A ESTE DOCUMENTO (Declaração De Aquiescência).

Pimenta Bueno, 27/01/2022.

CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS
CRM/RO
Diretor Clínico do HMMAN

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA

PELA PRESENTE, NÓS, DR(a)_____ _____ - CRM/RO Nº. _____, E DR(a)_____ - CRM/RO Nº. _____, DECLARAMOS QUE ACEITAMOS REGISTRAR NOSSOS NOMES COMO CANDIDATO(A)S AO CARGO DE DIRETOR CLÍNICO E VICE-DIRETOR CLÍNICO DESTE HOSPITAL ONDE PRESTAMOS NOSSOS SERVIÇOS, NAS PRÓXIMAS ELEIÇÕES, A SEREM REALIZADAS NO PRÓXIMO DIA 10/02/2022.

PIMENTA BUENO, ____ DE _____DE 2022.

_____
Candidato(a) ao Cargo de Diretor Clínico

_____
Candidato(a) ao Cargo de Vice-diretor Clínico

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:04BDBCB9

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA N° 02/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Concorrência para contratação de empresa jurídica especializada em Obras de Terraplenagem para realizar PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q. NAS VIAS URBANAS do Município de Pimenta Bueno - RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9340/2021. Com valor estimado de R$ **R$ 5.016.554,06 (cinco milhões dezesseis mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**. **A abertura da sessão será no dia 08/03/2022, às 08:30h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169-9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:A9A55A28

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
¬¬¬ AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA N° 03/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Concorrência para contratação de empresa jurídica especializada em Obras de Terraplenagem para realizar PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q. NAS VIAS URBANAS do Município de Pimenta Bueno - RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9245/2021. Com valor estimado de R$ **R$ R$ 5.017.418,13 (cinco milhões e quinhentos e dezessete mil e quatrocentos e dezoito reais e treze centavos)**.**A abertura da sessão será no dia 08/03/2022, às 10:30h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169-9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:BBEC1E9B

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA N° 04/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Concorrência para contratação de empresa jurídica especializada em Obras de Terraplenagem para realizar PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q. NAS VIAS URBANAS do Município de Pimenta Bueno - RO. Conforme

Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9335/2021. Com valor estimado de R$ **R$ R$ R$ 3.539.516,63 (três milhões e quinhentos e trinta e nove mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**. **A abertura da sessão será no dia 09/03/2022, às 08:30h**, na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169-9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:1543E6C4

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 01/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de empresa especializada em obras de terraplenagem para realizar PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q. NAS VIAS URBANAS** do Município de Pimenta Bueno/RO **referente ao Termo de Convênio nº 225/2021/PJ/DER-RO**. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9336/2021. Com valor estimado de **R$ 1.779.482,74 (um milhão e setecentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)**. A abertura da sessão será no dia **21/02/2022 às 10:30h** na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 03 de fevereiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:FE342A86

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 02/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de empresa especializada em obras de terraplenagem para realizar PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q. NAS VIAS URBANAS** do Município de Pimenta Bueno/RO**, referente ao Termo de Convênio nº 215/2021/PJ/DER-RO**. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9322/2021. Com valor estimado de **R$ 3.252.283,21 (três milhões e duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos**. A abertura da sessão será no dia **22/02/2022 às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.
Pimenta Bueno, 03 de fevereiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:8EBDE6DC

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 03/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de empresa especializada em obras de terraplenagem para realizar a Duplicação da Av. Turíbio Odilon Ribeiro no trecho entre a Av. Carlos Dornejes e Av. Marechal Rondon, com extensão de 960,00 m e área de pavimentação de 17.737,95 m², possuindo drenagem superficial e sub superficial,** no Município de Pimenta Bueno/RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9186/2021. Com valor estimado de **R$ 2.611.978,19 (dois milhões e seiscentos e onze mil e novecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos).** A abertura da sessão será no dia **22/02/2022 às 10:30h** na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 03 de fevereiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:B4D30CD7

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 04/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de empresa especializada em obras de terraplenagem para realizar PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM C.B.U.Q. NAS VIAS URBANAS** do Município de Pimenta Bueno/RO. **Referente ao Termo de Convênio nº 214/2021/PJ/DER-RO**. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9325/2021. Com valor estimado de **R$ 552.941,14 (quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**. A abertura da sessão será no dia **23/02/2022 às 10:30h** na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 03 de fevereiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:FF3EAC0D

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 05/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de empresa**

especializada em obras de terraplenagem para realizar PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS Referente ao Termo de Convênio nº 897695/2020, no Município de Pimenta Bueno/RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 443/2022. Com valor estimado de **R$ 998.400,00 (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)**. A abertura da sessão será no dia **24/02/2022 às 08:30h** na sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 03 de fevereiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:2B628C69

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 06/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para **execução da revitalização da Praça Municipal dos Pioneiros**. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 9234/2021. Com valor estimado de **R$ 807.737,11 (oitocentos e sete mil e setecentos e trinta e sete reais e cento e onze centavos).** A abertura da sessão será no **dia 24/02/2022 às 10:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 98169 9972, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 03 de fevereiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:6FB1DEDC

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2021 DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ SOB N. 02.520.829/0001-40

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5185/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 37/2021

Aos 03 dia do mês de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **EMPRESA DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ sob n. 02.520.829/0001-40**, resolvem celebrar o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021 de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Medicamentos**, conforme planilha:**

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	PEDIDO DE REAJUSTE
113	DIPIRONA 500 MG/ML AMP DE 2 ML	0,65	0,99

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 057/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 03/02/2021

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	Diretora da Central de Compras em Substituição De Férias.
Prefeito Municipal	

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO	***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município	Superintendente de Compras

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob n. 02.520.829/0001-40

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:2D014983

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

O Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho comunica que realizará a Chamada Pública n° 001/2022, Processo Nº 691/SEMAST/2022 para**Aquisição de Peixes**da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado para distribuição gratuita na Semana Santa.O valor total estimado é de**R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.Os interessados poderão ter acesso ao edital completo no site oficial da Prefeitura Municipal,www.pimentabueno.ro.gov.brou na sala da Comissão Permanente de Licitação, e deverão apresentar a documentação de habilitação, juntamente com os projetos, as**09 horas (horário local) do dia 23 de fevereiro de 2022**, no seguinte endereço: Prefeitura de Pimenta Bueno, sala da CPL, sito à Av. Castelo Branco Pioneiros. Para maiores informações manter contato pelo telefone (069) 98169-9972 durante expediente normal das 7h30 às 13h30;

É restrita aos agricultores e empreendedores Rurais Familiares.

Pimenta Bueno, 01 de fevereiro de 2022.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Géssica de Souza Zanato
Código Identificador:0E5796C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 14/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2022

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.470 de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2018 a 2021 e do Decreto nº 4.475 de 21 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão que terá por finalidade o recebimento, fiscalização e acompanhamento do contrato n° 062/PGM/2018 com a empresa ARAÚJO & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS LTDA, oriundo do Processo Administrativo n° 21.00042-00/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço, Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica para veículos pertencentes à frota oficial da FUNCULTURAL no exercício de 2022, sendo eles:

1. ERMENSON FERREIRA CARDOSO, Gerente da Divisão da Administração da EFMM, matrícula 1002321; (Presidente)
2. RAIMESSON GAMA BARBOSA, Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880. (Membro)
3. CAIOÁ DA PAIXÃO SILVA, Responsável pelo protocolo, matrícula 1002329. (Membro)

Art. 2º – Fica designado para emissão de relatório de execução de serviços no processo acima mencionado o servidor ERMENSON FERREIRA CARDOSO, Gerente da Divisão da Administração da EFMM, matrícula 1002321, (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **RAIMESSON GAMA BARBOSA,** Gerente da Divisão do Mercado Cultural, Matrícula 305880 como suplente.
Art. 3º Fica designada a servidora **SÂMEA DIAS DE LIMA,** Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes, matrícula 1000279, como gestora do contrato.
Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Interino
Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto nº 02 de 27 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:751D7724

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.55/2022

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no DOM nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº. 2022.105.100568PA de 25 de janeiro de 2022.

Resolve,

Suspender 15 (quinze) dias de **LICENÇA-PRÊMIO**, da servidora **LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE**, matrícula nº. 13005AT, ocupante do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Porto Velho, a disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1°	2012/2017	10.01.2022 à 24.01.2022 (15 dias) – Usufruído 15 dias a Usufruir

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor–Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3289DE3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 020/PGM/2022

EXTRATO Nº 020/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.07.04024-00/2021
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVENENTE,: ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,
CONVÊNIO Nº 001/PGM/2022
OBJETO:O presente Convênio entre Prefeitura do Município de Porto Velho e o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, tem por objetivo, promover a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional no que tange aos exames médicos dos servidores desta municipalidade, em concordância com o que prevê as Normas Regulamentadoras 04, 05, 07 e 09 do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE.
O valor global estimado é de R$ 1.234.095,97 (um milhão e duzentos e trinta e quatro mil e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), a ser repassado de forma parcelada e mensal, na modalidade de despesa com pessoal, como verba patronal com código especifico de saúde ocupacional, de acordo com o quantitativo de exames efetivamente realizados no decorrer do mês.

As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, assim detalhados:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2.001
Elemento de Despesa: 33.91.39 – Remuneração de pessoal
Recurso: 1.023
O presente convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de Despesa.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

Responsável pelo Extrato

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto
Substituição Temporária do Titular(Motivo de Saúde)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F5BE434

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 021/PGM/2022

EXTRATO Nº 021/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.16.00053-/2021
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONTRATADO: MGI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/PGM/2022
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano, tipo Comercial, localizado na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, composto por 05 (cinco) pavimentos, sendo subsolo, térreo e mais 03 (três) pavimentos superiores, edificado em terreno próprio com a área total sendo de 2.747,90m² (Dois mil, setecentos e quarenta e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrados) e 2.400m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados) de área construída, conforme relatório técnico de imóvel, fls. 349-351, para atender as necessidades da SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO.
O valor mensal da locação é R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), totalizando o valor anual de R$ 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais).
Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos previstos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:
Programa/Atividade Código n° 16.01.18.122.181.2.604, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos do Tesouro, e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, Programação Orçamentária: - Programa/Atividade Código n° 17.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 1.000 – Recursos do Tesouro, no valor de R$ 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais), conforme fls. 478 e 479.
As despesas serão consignadas posteriormente pela SEMA e SEMDESTUR, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto
Substituição temporária do titular(motivo de saúde)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2891BE06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 022/PGM/2022

EXTRATO Nº 022/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº.10.00023/2019
CONTRATANTE,: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/PGM/2020
OBJETO:. DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS DO BAIRRO LAGOA, de acordo com as disposições do Edital de Concorrência Nº 005/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, ALARGAMENTO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA RIO DE JANEIRO, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA N.º 002/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução dos serviços referentes ao Contrato n.° 015/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato em 5 (cinco) meses, a partir de 28.05.2022.

Prorroga-se o prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias a partir de 07.02.2022;

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022.
Responsável pelo Extrato

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto
Substituição temporária do titular(motivo de saúde)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D74CC575

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 023/PGM/2022

EXTRATO Nº 023/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.01249/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. CLEY OLIVEIRA CARDOSO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 121/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 11, localizado no CENTRO GASTRONÔMICO com metragem de 9,00 m² de área, destinado ao exercício de atividade de alimentação.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022

Responsável pelo Extrato

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto
Substituição Temporaria do Titular (motivo de Saúde)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AA800EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 024/PGM/2022

EXTRATO Nº 024/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00325/2021
PERMINENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIA: Sra. FÁTIMA MARQUES DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 125/PGM/2021

OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BANCA 42, localizado no MERCADO DO KM 1 com metragem de 11 m² de área, destinado ao exercício de atividade comercial de restaurante.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 01 de fevereiro de 2022

Responsável pelo Extrato

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto
Substituição Temporária do Titular (motivo de Saúde)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:213F52C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 025/PGM/2022

EXTRATO Nº 025/PGM/2022 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.01139/2011
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Srª. HISLLIS THUANNI DOS SANTOS TOMAZINI
ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 075/PGM/2011
OBJETO: A Locação do imóvel urbano, localizado na Rua Esther Sales, nº 1001, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta capital, contendo as seguintes características: 05 (cinco) salas de aula, com conjunto de mesas e cadeiras infantis, mesa e cadeira para professor, quadro branco com vidro, estante de aço com 05 prateleiras, ventilador de teto e aparelhos de ar-condicionado, cozinha equipada com fogão industrial de 06 bocas, 01 geladeira de duas portas, 01 freezer de 02 portas, 01 armário, 01 pia de inox, 02 botijas de gás de 13 kg, 01 depósito para alimentos, 01 depósito para material de limpeza e 01 lavanderia com tanque; refeitório equipado com 02 mesas e 04 bancos, 01 bebedouro inox com 03 torneiras, área coberta de 76,00 m²; área gramada ao ar livre para recreação com 236,00 m²; parque infantil equipado com 02 balanços, com 03 lugares cada, 01 escorregador, 01 roda-roda, 01 gangorra com 06 lugares, com 75,00 m², cobertura em estrutura metálica; poço artesiano com caixa d'água, extintores contra incêndios instalados, instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação e funcionamento, terreno todo murado com calçada, para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança (Extensão III da Escola Flor do Piquiá).

Constitui objeto do presente termo a renovação do Contrato nº 075/PGM/2011 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 25 de janeiro de 2022.

O valor do aluguel mensal de R$ 6.592,00 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais), perfazendo o valor anual de R$ 79.104,00 (setenta e nove mil, cento e quatro reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2021 estão previstos da declaração de disponibilidade orçamentária – LOA- 2022, e deverão ser consignados pela Secretaria municipal de Educação – SEMED, mediante termo de apostilamento, conforme programação a seguir:

Projeto Atividade n° 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 33.90.36, Fonte de Recursos: 10.11 – no valor previsto de R$ 79.104,00 (setenta e nove mil, cento e quatro reais).

O prazo de vigência do contrato será de 24(vinte quatro) meses, contados do dia 25 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022

Responsável pelo Extrato

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto
Substituição temporária do titular(motivo de saúde)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBE3D92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0103 DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0103 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **DILMA MARIA DA SILVA**, Cadastro nº 9937, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 33/2022/ASGOV/SGG, de 14/01/2022, Oficio nº 74/2022/DGP/GAB/SEMED, de 12/01/2022, Ofício nº 01/2022/ASGOV/SGG, de 04/01/2022, Oficio nº 6712/2021/GOV-RED, de 27/12/2021, Decreto de 08/02/2021(Casa Civil – Governo do Estado de Rondônia).
Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DAF9FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0104 DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0104 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ANA LUCIA DA SILVA SIQUEIRA,** Cadastro nº 35280, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2022 a 31/01/2024,** conforme Processo nº 07.00365.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:175A8477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0105 DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0105 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **EDNALDO GOMES DO CARMO,** Cadastro nº 9276, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2022 a 31/01/2024,** conforme Processo nº 07.00365.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F72F35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0106 DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0106 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA DIAS,** Cadastro nº 32897, ocupante do cargo efetivo de Agente de Secretaria Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2022 a 30/01/2025,** conforme Processo nº 07.00363.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5F7BA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0107 DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0107 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **FRANCISCO SANTOS LIMA,** Cadastro nº 182022, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2022 a 30/01/2025,** conforme Processo nº 07.00362.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49684AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0108 DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0108 - CONCEDER 03 (três) meses de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **KARLENY DE JESUS LIMA COSTA,** Cadastro nº 272766, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2022 a 01/05/2022,** conforme Processo nº 07.00361.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3938D694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0109 DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0109 - CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **MARCIA OLIVEIRA DA ROCHA,** Cadastro nº 93550, ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2022 a 31/01/2023,** conforme Processo nº 07.00369.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04436DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0110 DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0110 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **QUELMO DA SILVA LINS,** Cadastro nº 32880, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2022 a 30/01/2025,** conforme Processo nº 07.0359.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEB3A4CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0111 DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0111 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **WANIA APARECIDA LEONCIO,** Cadastro nº 184771, ocupante do cargo efetivo de Professor, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** para usufruto no período de **01/02/2022 a 30/01/2025,** conforme Processo nº 07.00160.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AB7C546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0112 DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0112 - CONCEDER 02 (dois) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **JOSE MARIA DE AMORIM JUNIOR,** Cadastro nº 243155, ocupante do cargo efetivo de Gari, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** para usufruto no período de **01/02/2022 a 31/01/2024,** conforme Processo nº 07.00360.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F02CA381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0113 DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,
CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 0113 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ADIRLEIA DIAS DOS SANTOS,** Cadastro nº 56475, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Laboratorio, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/02/2022 a 30/01/2025,** conforme Processo nº 07.00367.000/2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B7158F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 0114 DE 02 DE FEVEIRO DE 2022

PORTARIAS DE 02 DE FEVEIRO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96, 97 e 98, parágrafo único do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010, resolve:

Nº 0114 – INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a partir de **18/01/2022,** concedida ao servidor **GIORDANI BRAGA SALAMON,** Cadastro nº 260232, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, sob o Regime Jurídico Estatutário**,** do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** concedida através da Portaria nº 0491 de 12/05/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2966 de 17/05/2021, conforme processo nº 07.01456.000/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0985C464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 117/PGM/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos **02 dias** do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 117/PGM/2018,** originário do Processo Administrativo nº **07.00229-000/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **117/PGM/2018**, compreendidas entre o período de **02/01/2022** a **31/12/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **02/01/2022** a **31/12/2022**, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.002 -, Elemento de Despesa 3390390000 -, Fonte: 17.09 - conforme Nota de Empenho nº 000064, de 05.01.2022., no valor de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 117/PGM/2018**, sendo que as

demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9126E700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos **02** dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076/PGM/2019,** originário do Processo Administrativo nº **07.02623-000/2018**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **076/PGM/2019**, compreendidas entre o período de **02/01/2022** a **31/10/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **02/01/2022** a **31/10/2022**, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.002 -, Elemento de Despesa 3390400000 -, Fonte: 17.09 - conforme Nota de Empenho nº 000067, de 05.01.2022., no valor de R$ 899.000,00 (oitocentos e noventa e nove mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 076/PGM/2019**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 02 de Fevereiro de 2022.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5816E29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°019/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 03 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1° - **DETERMINAR,** a lotação dos seguintes servidores, nas unidades administrativas desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme abaixo discriminados:

Nome	Cadastro	Cargo	Lotação interna
RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO		Chefe da Assessoria Técnica	Assessoria Técnica
WENDEL MATHEUS FARIAS DE MELO		Gerente da Divisão de Contratos e Convênios	Departamento Administrativo
BISMARK VIANA DE SOUSA	1001664	Assessor Nível I	Departamento de Desenvolvimento Agropecuário, Agroindustrial e Aquicultura - DDAAA

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:946F6FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECOMICIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2020/MINISTÉRIO DA DEFESA
ÓRGÃO DETENTOR: MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DO EXÉRCITO/COMANDO MILITAR DO LESTE – 1ª Região Militar/Hospital Central do Exército.
ATA: 00094/2020
VALIDADE: 10/03/2021 a 10/03/2022
PREGÃO: Eletrônico nº 00094/2020
PUBLICAÇÃO: 09/03/2021

JUSTIFICATIVA
Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 00094/2020, oriunda do Processo Licitatório n.º 122/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 94/2020, para futura e eventual Aquisição de Armários de Aço, no qual a empresa ARQMAX Equipamentos para Escritório LTDA foi vencedora dos itens 01; 03; 06; 11; 12; 13; 14; 15 E 19.
A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, fls. 239, que demonstraram preço médio acima do valor registrado.
Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para realização da contratação e a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão tem urgência na aquisição dos referidos bens, já que a aquisição

dos mobiliários visa atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho (SEDE E UNIDADES ESCOLARES), com economicidade no que se refere a mobília e reposição dos mesmos.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pelo Órgão Ministério da Defesa, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.
Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 e alterações (art. 27), em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 30 de Novembro de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF7895E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº03/SEMES

portaria n° 03/astec/gab/semes

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE,

Art.1° - Designar membros da comissão de Fiscal do Contrato do Processo n°13.00010-00/2021 – Contrato n° 080/PGM/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO ATRAVÉS DE CABO METÁLICO CATEGORIA 5E, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. Conforme solicitação constante no Memorando n° 006/DA/SEMES e Oficio n° 039/DA/SMTI/SGG, tendo como membros, os servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA
Fernanda Rocha Rodrigues	1002491
Igor Kamis Vogt	261735
Marcelo Alves Cardoso Filho	134106
Osmar Brasileiro Cardoso Filho	188004

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

IVONETE GOMES DA Silva Costa
Secretária Municipal de Esporte e Lazer - SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:058FC682

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 001/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 001/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**M.F DA SILVA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.900.371/0001-09,** com endereço na Rua: Pau Ferro, nº 1310 – Bairro: Cohab – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento Notificação de Lançamento **nº 657/2021**, de 13/12/2021, relativo ao lançamento de ofício da diferença de ISSQN – Exercício de 2019. No valor de R$ 10.854,77 (dez mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), oriundo do **Processo 06.12797-000/2021 – Lançamento de Diferença de ISSQN**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 18 c/c Art. 26 da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **03/02/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***EUDES ANDRADE DE BARROS***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24934--3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC1A2AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 002/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 002/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**M.F DA SILVA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.900.371/0001-09,** com endereço na Rua: Pau Ferro, nº 1310 – Bairro: Cohab – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento Notificação de Lançamento **nº 658/2021**, de 13/12/2021, relativo ao lançamento de ofício da diferença de ISSQN – Exercício de 2020. No valor de R$ 10.745,22 (dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos), oriundo do **Processo 06.12797-000/2021 – Lançamento de Diferença de ISSQN**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 18 c/c Art. 26 da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **03/02/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***EUDES ANDRADE DE BARROS***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24934--3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F694077D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 003/2022/DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 003/2022/DEF/SEMFAZ
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, **INTIMA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**M.F DA SILVA COM. E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.900.371/0001-09,** com endereço na Rua: Pau Ferro, nº 1310 – Bairro: Cohab – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento Notificação de Lançamento **nº 659/2021**, de 13/12/2021, relativo ao lançamento de ofício da diferença de ISSQN – Exercício de 2021. No valor de R$ 5.329,37 (Cinco mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), oriundo do **Processo 06.12797-000/2021 – Lançamento de Diferença de ISSQN**. **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias promova IMPUGNAÇÃO, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze) dias da publicação deste edital.
EXTRATO DO LANÇAMENTO:	Dispositivo Legal: Art. 18 c/c Art. 26 da Lei Complementar nº 369/2009.

Expediu-se o presente edital em **03/02/2022** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS	***EUDES ANDRADE DE BARROS***
Secretaria Municipal de Fazenda	Auditor do Tesouro Municipal
Secretário.	Cad. 24934--3

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE7471B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.898 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Ofício n° 116/DIAD/DA/GAB/SEMASF/2022, de 26 de janeiro de 2022, no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF demonstra o valor de recursos apurado no exercício de 2021, relativo ao recurso financeiro oriundo de Emenda Parlamentar da Deputada Federal Silvia Cristina, conforme Programação SIGTV n.° 110020520210001, cujo objeto é o custeio com o Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

Considerando o Ofício n° 008/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 12 de janeiro de 2022, onde a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, demonstra o valor apurado no exercício de 2021 na Conta Corrente n° 10753-0 (Emenda Parlamentar) onde aponta o saldo financeiro da conta.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.531	, Manutenção Administrativa dos Conselhos tutelares e do Direito	FIS	3.3.50.43	1.660	100.000,00
SUB TOTAL					**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDBB1D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 041/PGM/2020

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 041/PGM/2020 PROCESSO Nº 08.00271/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CMA – CENTRO MÉDICO ANESTESIOLÓGICO DE RONDÔNIA S/C LTDA.

Aos 02 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 041/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00271.00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 041/PGM/2020, compreendidas entre o período de Janeiro a 25 de Agosto de 2022 (Sete meses e 25 dias).
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2022 a 25 de agosto de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção da Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000173, de 05/02/2022, no valor de R$ 773.357,51 (Setecentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 041/PGM/2020, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D51744E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°033/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 033/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00003/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A MARIA LUZIA DA SILVA -ME.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 033/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00003/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 033/PGM/2019/2019, compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº000166 de 05/01/2022, no valor total de R$ 4.334,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais).

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 1.027; conforme Nota de Empenho nº 000167 de 05/01/2022, no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 033/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B75CF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/PGM/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 076/PGM/2018

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2018 PROCESSO Nº 08.00214-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA M.R.D PAIVA COMERCIO DE SERVIÇOS ME.

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 076/PGM/2018**, originário do Processo Administrativo nº 08.00214-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **076/PGM/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde, compreendidas entre o período de Janeiro a 16 de Agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 16 de agosto de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.336.2.675 – Manutenção de Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000193, de 05/01/2022, no valor de R$5.000,00 (Cinco mil reais).

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0050, conforme Nota de Empenho nº 000194, de 05/01/2022, no valor de R$15.404,54 (Quinze mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000195, de 05/01/2022, no valor de RR6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0007, conforme Nota de Empenho nº 000196, de 05/01/2022, no valor de R$15.700,00 (Quinze mil e setecentos reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **076/PGM/2018** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75F47D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº 08.00321/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, originário do Processo Administrativo nº 08.00321.00/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**, compreendidas entre o período de janeiro à 21 de junho de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro à 21 de junho de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000179, de 05.01.2022, no valor de R$ 7.321,33 (Sete mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:791F8913

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00490/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA H.C REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato Nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 08.00490/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA que tem como objeto a contração de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos de aplicação de inseticida espacial, termo nebulizadores portáteis e veiculares, compreendidas entre o período de janeiro a 20 de setembro de 2022.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 20 de setembro de 2022 , serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000169, de 05.01.22, no valor de R$53.343,33 (Cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF7FC9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2020

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 037/PGM/2020, PROCESSO Nº 08.00329/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA MACHADO & PEGO LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 037/PGM/2020**, originário do Processo Administrativo nº 08.00329.00/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 037/PGM/2020, compreendidas entre o período de Janeiro 2022 a 06 de Agosto de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a 06 de Agosto de 2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.032.92.396 – Manutenção Manutenção de Maternidade Publica Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30, Fonte: 01.027.0016, conforme Notas de Empenho nº 000185 de 05/01/2022, no valor de R$ 34.982,30 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) e empenho n° 000186 de 05/01/2022, no valor de R$ 12.280,67 (Doze mil duzentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 047/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3197FAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 08.00269/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SRª MARIA JOSÉ ALVES MAGALHÃES.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASIN**I, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo De Apostilamento ao Contrato Nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 08.00269.000/2020, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA de locação de um imóvel situado no Distrito de Vista Alegra do Abunã com área de 455,68 m2, para a instalação da Unidade de Saúde de Vista Alegre do Abunã, compreendidas entre o período de janeiro a 06 de novembro de 2022.
2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 06 de novembro de 2022 , serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000192, de 05.01.2022, no valor de R$78.762,08 (Setenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/2020/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 03 de Fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D48DF43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00223-000/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representado pelo Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº293.315.871-04 ,doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 039/PGM/2019**, originário do Processo Administrativo nº 08.00223-000/2019, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **039/PGM/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços Manutenção Preventiva e Corretiva para digitalizadora de RX e Mamografia, com fornecimento de peças, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 23 de junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 23 de junho de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000175, de 05.01.2022, no valor de R$52.480,85 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde De Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1600, conforme Nota de Empenho nº 000174, de 05.01.2022, no valor de R$52.733,96 (Cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº **039/PGM/2019** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A42CA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 31/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 31/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, designada pelo Decreto nº 3105/I de 11/08/2018 no uso de suas atribuições legais previstas na Lei complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações;

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato n° 053/2021/COORD.JURID.SAUDE/PGM/SEMUSA, Processo nº 08.00206/2019, objeto "Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva para Equipamentos de Ultrassonografia".

Matrícula	Nome	Cargo
73255	PAULA CAROLINE GUIMARÃES	Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem
314352	MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA	Gerente Geral Maternidade Municipal Mãe Esperança
7973	ALBA CRISTINA BEZERRA HERMANDO	Gerente Centro de Referência Saúde da Mulher
270380	LEILA CRISTINA ALVES DE SÁ	Gerente UPA Jacy Paraná
317372	REBECA MARCELINO PEREIRA	Gerente Policlínica Dr. Rafael Vaz e Silva

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB9A336E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 09.222.411/0001-04, neste ato representado por seu representante legal, Matheus Pereira Nascimento, inscrito no CPF sob n. 026.472.712-67, com sede na Rua Plácido de Castro, 7542, Bairro: Juscelino Kubitschek, CEP. 76.829-386, Porto Velho – RO, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTES 8 e 10,** ofertando o valor total de R$ 122.616,72 (Cento e vinte dois mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00282/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 162/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº

16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado,

caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as

ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2022.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Janíni França Tibes
Pregoeira – SML

Matheus Pereira Nascimento
CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

LONGEVITA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 04.718.347/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, Andrius Roger Zanon, inscrito no CPF sob n. 009.130.390-71, com sede na Rua Max Henrique Erichsen, 144, Bairro das Industrias, CEP: 95880-000, Estrela – RS, doravante de nominada **DETENTORA** do **LOTE 9,** ofertando o valor total de R$ 322.989,58 (Trezentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00282/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 162/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a

documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas

Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2022.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Janíni França Tibes
Pregoeira – SML

Andrius Roger Zanon
LONGEVITA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. CNPJ: 14.425.382/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Wesleno Cardoso Francisco, inscrito no CPF sob n. 077.958.976-90, com sede na Rua Rosinha Sigaud, 304, CEP: 30730-500, Belo Horizonte – MG, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTES 1, 2 e 4,** ofertando o valor total de R$ 79.807,62 (Setenta e nove mil, oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00282/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 162/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em

edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de

Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2022.

Valéria Jovânia da Silva
Superintendente - SGP

Janíni França Tibes
Pregoeira – SML

Wesleno Cardoso Francisco
MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI

Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021/SML/PVH

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 13.229.567/0001-86, neste ato representado por seu representante legal, Ivonei Cesar Balbinot, inscrito no CPF sob n. 026.136.680-75, com sede na Av. Vinte e Um de Abril, 515, Centro, CEP: 99740-000, Barão de Cotegipe/RS, doravante de nominada **DETENTORA** dos **LOTES 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13 e 14**, ofertando o valor total de R$ 598.451,14 (Quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos)**.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00282/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 162/2021/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2021/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do

registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;
V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E GARANTIA

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 31 de Janeiro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

IVONEI CESAR BALBINOT
Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:125139B8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00096/2021, cujo objeto é **Registro de preços permanente - SRPP para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO QUÍMICO, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 143/2021/SML, licitações-e 911839; Considerando o Parecer Jurídico Nº 019/2022/CONJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 1500 a 1507 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto

Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor das empresas: •**INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA,** CNPJ: 04.654.861/0001-44, vencedora do **LOTE 1,** ofertando o valor total de R$ 91.962,40 (Noventa e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). •**AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELI,** CNPJ:19.876.529/0001-00, vencedora dos **LOTES 2,** ofertando o valor total de R$ 44.993,95 (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos). •**REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI,** CNPJ: 27.048.093/0001-80, vencedora do **LOTE 3 E 20,** ofertando o valor total de R$ 745.315,56 (Setecentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). •**MR LICITACOES – LTDA,** CNPJ: 41.687.100/0001-15, vencedora dos **LOTES 4 e 21,** ofertando o valor total de R$ 51.980,00 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta reais).
•**ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI – ME,** CNPJ: 05.028.965/0001-06, vencedora do **LOTE 5,** ofertando o valor total de R$ 4.560,00 (Quatro mil, quinhentos e sessenta reais). •**ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 33.772.464/0001-75, vencedora do **LOTE 6,** ofertando o valor total de R$ 8.789,76 (Oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos). •**CENTRALMIX COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 09.222.411/0001-04, vencedora dos **LOTES 7, 8, 9 e 10,** ofertando o valor total de R$ 157.197,00 (Cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e sete reais). •**OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA,** CNPJ: 05.895.525/0001-56, vencedora do **LOTE 13,** ofertando o valor total de R$ 38.239,20 (Trinta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos). •**BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA,** CNPJ: 08.924.875/0001-91, vencedora dos **LOTES 14 e 19,** ofertando o valor total de R$ 52.882,00 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais). •**SISPACK MEDICAL LTDA,** CNPJ: A CNPJ: 54.565.478/0001-98, vencedora do **LOTES 15,** ofertando o valor total de R$ 27.115,85 (Vinte e sete mil, cento e quinze reais e oitenta e cinco centavos). •**IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 30.597.921/0001-44, vencedora do **LOTE 18,** ofertando o valor total de R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D9C94BB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH
SRP Nº 008/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela **Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021**, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022/SML/PVH**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS,** visando atender Às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, previsto para o dia **03/02/2022 às 09h30m (horário do DF), no site: www.licitacoes-e.com.br – sob o nº 918459,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em virtude da necessidade de ajustes no Edital em atendimento à resposta técnica por parte da equipe da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**.
Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta adequação do instrumento convocatório.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBC5705B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1242/SEMOSP/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (ARLA 32). **VALOR ESTIMADO:** R$ 30.902,13 (trinta mil novecentos e dois reais e treze centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18 de Fevereiro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 03 de Fevereiro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:6EA2D046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 40/GABINETE/2021
12 de janeiro de 2021

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 34, II, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E :

Art. 1º Nomearo servidor**JANIO PEREIRA SIQUEIRA,**para exercer o cargo de**DIRETOR ESCOLAR FC 06,**junto à**Escola Florestan Fernandes-SEMEC,**neste Município de Presidente Médici-RO.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-sePortaria 37 de 11/01/2021 (ID 69200)e disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 12 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5188F419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABANDONO DE EMPREGO

ABANDONO DE EMPREGO

Prefeitura do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, CNPJ 04.632.212.0001/42, com sede À Av. São João Batista, 1613, solicita o comparecimento dos servidores: Alcimar Maciel de Oliveira e Klerisom Timm no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento dos mesmos caracterizará abandono de emprego, conforme Artigo 161, do estatuto do Servido nº 1396/2008, deste município.

Presidente Médici-RO, 03 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:42018A19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2368/GP/2022

"Dispõe sobre o Funcionamento das atividades comerciais, medidas de distanciamento social restritivo, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades no âmbito da Saúde Pública do Município de Primavera de Rondônia e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente da nova onda de coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021 e suas alterações, que Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021;
CONSIDERADO o Decreto Estadual nº 26.462, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais nas redes de ensino público estadual e revoga dispositivo do Decreto n° 26.134, de 17 de junho de 2021;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE-nCoV, nos termos do § 3° do artigo 4° da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual**;**
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde, por meio do Setor de Epidemiologia, está monitorando diuturnamente com visitas da equipe de saúde com orientação sobre a prevenção e medias de cautela, para manter a segurança, casos suspeitos advindos de viagens do exterior e contatos próximos;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem repassado informações fidedignas para a população em geral, bem como tem realizado reuniões com representantes escolares, religiosos, políticos e sociedade civil organizada no intuito de prestar orientações e esclarecimentos;
CONSIDERANDO que o quadro de contaminação do município de Primavera de Rondônia revela situação de pré-colapso na rede municipal de saúde, com aumento da demanda de atendimento nos postos de saúde, com aumento de número de casos de corona vírus;
CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;
CONSIDERANDO que as únicas medias para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município são a educação através das medidas de higiene, bem como o afastamento social e a participação colaborativa e responsável do cidadão;
CONSIDERANDO, ainda, que as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica obrigatório a todo cidadão o uso de máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Parágrafo Primeiro – A pessoa, diagnosticada com a enfermidade do COVID-19, deverá cumprir quarentena estipulada pela Equipe Epidemiológica de linha de frente de combate ao Covid-19, ao passo que se descumprir as medidas deste decreto, será imediatamente encaminhada à autoridade policial para a adoção das medidas legais pertinentes.
Parágrafo Segundo – A Equipe Epidemiológica de linha de frente de combate ao Covid-19 deverá encaminhar à Polícia Militar relação diária de infectados.

Art. 2º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho artístico, esportivo entre outras dessa natureza organizadas pela Administração Pública ou por particulares, sejam em ambientes abertos ou fechados.

Art. 3º. As práticas religiosas através de cultos, celebrações, missas, encontros entre outros ficam reduzidos a presença de públicos no limite de 50% (cinquenta) por cento a capacidade do templo.
Parágrafo Único. Ficam proibidas as reuniões familiares acima de 10 (dez) pessoas, como forma de evitar ou diminuir o contágio da covid-19.

Art. 4. O atendimento nas repartições públicas do Município voltam ao expediente normal, seguindo o que determina o Decreto nº 2.353/GP/2022.

Parágrafo Primeiro. A equipe Epidemiológica de combate e enfretamento ao covid-19, do Município de Primavera de Rondônia deverá montar sala especial de testagem rápida com atendimento em 02 (dois) turnos.

Parágrafo Segundo. A equipe Epidemiológica de combate e enfretamento ao covid-19, através do Plano de Contingência, poderá realizar "Drive-thru" para testagem em massa da população do município de Primavera de Rondônia.

Art. 5º. Ficam proibidas, no âmbito do Município de Primavera de Rondônia, pelo período em que perdurar este Decreto, o funcionamento banhos/balneários, casas de shows, boates, eventos festivos e congêneres.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais, durante todas as suas atividades deverão adotar as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19, como a utilização de máscaras e disponibilização de insumos de higiene, como álcool 70%, na entrada dos estabelecimentos, bem como, exigir de seus clientes o distanciamento social.
Art. 7º. Ficam suspensos todos os eventos esportivos, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva durante a vigência deste decreto.

Art. 8º. As pessoas físicas e jurídicas sujeitar-se-ão ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará a aplicação de multa, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977 e interdição do estabelecimento ou cassação de licença de funcionamento, nos termos previstos na legislação vigente.

Art. 09º Ficam as autoridades fiscalizadores responsáveis pelo cumprimento das medidas referentes à calamidade pública, autorizadas a acionar a Polícia Militar e demais Órgãos de Segurança em caso de descumprimento destas e demais medidas referentes ao combate à pandemia do COVID19;

Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 11 (onze) dias, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:361BFBCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2369/GP/2022

ALTERA OS MEMBROS DA EQUIPE DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

D E C R E T A:

Art. 1°- Ficam estabelecidos os nomes dos membros que compõe a **Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras do Município de Primavera de Rondônia/RO**, os seguintes representantes:

Tasso Fernando Guedes – Assessor de Engenharia - SEMPLAN
Gilmarcos Jose Pereira – Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos – SEMOSP.
Leandro Alves Castro – Div. Almoxarifado - SEMAF

Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o **Decreto N° 2178/GP/2021**.

Primavera de Rondônia-RO, 03 de Fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0E90467E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
PROCESSO Nº 104/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009 e nº 1175/2016.

I - OBJETO – A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (CONVÊNIO Nº 261/PGE-2021),** com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: 10.003.10.301.0015.2.120 - Conv. nº 261/PGE-2021 - Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares. Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de APS – Port. Nº 1617/2021 – MS – Proposta nº 395174. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 104/2022**;**
IV - DATA DE ABERTURA: **16 de fevereiro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Operado na sala da CPL, Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO. Plataforma **LICITANET** https://licitanet.com.br/.

VI - PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 109.024,46 (cento e nove mil e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos),** elaborado com base em pesquisas no sistema do Banco de Preços e comprovado no processo. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra, informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através dos sites: https://licitanet.com.br/, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 03 de fevereiro de 2022.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:BCEACF76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022
SISTEMA DE REGISTO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Para atender as necessidades das Secretarias do município de Rio Crespo – RO, com a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de camisetas**, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como o novo Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais 1562/2020 (normatiza o pregão na forma eletrônica), e Decreto Municipal nº 1175/2016 (aplicação de preferência local/regional).
I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual aquisição de camisetas com a finalidade de atender as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Saneamento e Educação**, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: **SEMAS:** 09.001.08.244.0031.2098; 09.001.08.244.0018.1.106; 09.001.04.244.0030.2085; 09.001.08.243.0032.2087; **SEMUSA:** 10.003.10.301.0015.2.117. **SECDEL:** 07.001.12.361.0020.2.030; 08.001.13.392.0037.2.050; 07.001.12.365.0022.2.035. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo.
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 492/**2021.**
IV - DATA DE ABERTURA: **16 de fevereiro de 2022, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 36.579,20 (Trinta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, utilizando a plataforma de Bando de Preço da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão***
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, outras informações através www.licitanet.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 02 de fevereiro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/Port. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:9C304EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
DECRETO 01

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022.

Sumula: Concede percentual de 39,41% (trinta e nove, virgula quarenta e um por cento) ao valor do auxilio alimentação constante no art. 98 da 052/2008.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, e § 3º do artigo 98 da Lei Complementar 052/2008;

DECRETA:

Art. 1º Adiciona o percentual de 39,41% (trinta e nove, virgula quarenta e um por cento) ao valor do auxilio alimentação constante no art. 98 da 052/2008, a titulo de reposição das perdas inflacionárias, objetivando repor as perdas inflacionárias do período compreendido entre janeiro a dezembro dos anos de 2019, 2020 e 2021, utilizando como base de cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA e o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

Parágrafo Único - O auxílio alimentação será pago a todos os servidores no valor de R$ 971,51 (Novecentos e Setenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos) mensal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, será adicionado a remuneração do Servidores do Poder Legislativo, o percentual de 39,41% (trinta e nove, virgula quarenta e um por cento).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, 26 Janeiro de 2022.

CLAUDINEI FERNANDES DE SOUZA
Presidente Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:94E09975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO TP 03 2022

TERMO DE RETIFICAÇAO

Este Termo tem por objetivo **RETIFICAR** o Aviso de Licitação referente a TP 03/2022, publicado na AROM.

ONDE SE LÊ:
R$: 240.000,00 (dez mil reais) referente ao **Convênio nº 897561/2020 (PCN Programa Calha Norte)** e R$ 10.000,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

LEIA-SE:
R$: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) referente ao **Convênio nº 897561/2020 (PCN Programa Calha Norte)** e R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Santa Luzia D Oeste, RO – 03 de fevereiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:59D91ADD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 09 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 09/2022, Objeto Aquisição de Material de Permanente (Armários em Aço para Vestiário) para instalação no Hospital Maria Verly Pinheiro**.** Advindos do Processo 1.103-1/2022. No valor de **R$ 35.138,00 (trinta e cinco mil cento e trinta e oito reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **16/02/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de fevereiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:E3567CC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 04 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 04/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 04/2021, Objeto: Aquisição de materiais diversos para serem utilizados nas atividades de resgate pré-hospitalar. Advindo do Processo N.º 1.284-1/2021. Em favor da Empresa: CLARA MARIA PEREIRA MARQUES - 24.603.766/0001-29, no valor de R$ 884,69 (oitocentos oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 03 de fevereiro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0CED7B1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSEEM CARGO EFETIVO

Aos, 21(vinte e um) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA ,** que tomou posse no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 002/2022, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 21/01/2022**
O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 21 de janeiro de 2022

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A3C97700

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2022
PROCESSO nº 43/PMSFO/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 22 de fevereiro de 2022 às 10:00:00 horas (horários de Brasília), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo Aquisição de tubos de concreto (manilhas), conforme convênio nº 195-2021-PJ-DER-RO, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 03/02/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 22/02/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22/02/2022, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 22/02/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 22/02/2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 210.098,92 (duzentos e dez mil noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Consulta e retirada de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações através do telefone:6934451102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 02 de fevereiro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:59DA2719

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022
PROCESSO nº 1086/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, no dia 21 de fevereiro de 2022 às 10:00:00 horas (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO Registro de Preço, para Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de controle de pragas, Dedetização/desratização/descupinização e limpeza e deslocamento de aves (morcegos, pombos, etc...), limpeza de fossa e caixa d´agua, nas dependências e demais unidades externas pertencentes a Prefeitura Municipal de São Felipe d´ Oeste/RO. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 03/02/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 21/02/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 21/02/2022, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 21/02/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 21/02/2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 805.725,04 (oitocentos e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 02 de fevereiro 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:99E0646C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022
PROCESSO nº 17/2022 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 28 de fevereiro de 2022 às 10:00:00 horas (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO Registro de Preço, para aquisição de toalhas, lençol de cama hospitalar entre outros, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde da administração Municipal de São Felipe d´ Oeste/RO. Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 03/02/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 28/02/2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 28/02/2022, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 28/02/2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 28/02/2022, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 42.473,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e três reais).

Consulta das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações através do telefone: 693445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 02 fevereiro de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:696EAB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CPL/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Felipe d´Oeste - RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, designada por força das disposições contidas na DECRETO nº 2058 de janeiro de 2022, torna pública a realização do CHAMAMENTO PÚBLICO sob o nº 001/CPL/2022, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, com o objetivo contratação de Leiloeiro Oficial.

Processo Administrativo nº: 185/2022.

Objeto resumido: Contratação de Leiloeiro Oficial
Data De Abertura: dia 23 de fevereiro de 2022.
Endereço para sessão pública: Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Município de São Felipe do Oeste, Rondônia CEP 76977-000.

Contatos: telefone 69 3445-1102 – email cplsaofelipe@hotmail.com

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, interessados deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o 23 de fevereiro de 2022, às 09h00min (horário de Rondônia) na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, nº 667, Bairro centro, Municipio de São Felipe do Oeste, Estado de Rondônia sala da CPL, inicio da sessão no 23 de fevereiro de 2022 às 09h00min (horário de Rondônia) no Município de São Felipe d´Oeste, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponível para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico https://transparencia.saofelipe.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e podendo ser solicitado pelo email cplsaofelipe@hotmail.com podendo também ser retirado diretamente na CPL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na Superintendência de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: 69 34451102.

São Felipe D´Oeste dia 02 de fevereiro de 2022.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Presidente/CPL/ DECRETO nº 2058/2022

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:27FFA757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 11/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Agrícolas**, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 230-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio
c) ABERTURA: 21/02/2022 as 10:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de fevereiro de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:0A42251D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e baseadas nos valores Adjudicados e mediante Parecer Jurídico, Resolve **HOMOLOGAR** em favor da empresa abaixo discriminada.
EMPRESA: **HILGERT & CIA LTDA CNPJ: 22.881.858/0001-45**
VALOR: **R$:** 140.744,70 (Cento e Quarenta Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).
PROCESSO: **36-1/2022.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD PARA EXECULÇÃO DO CONVENIO N° 186/2021/PJDER/2020.
FUNDAMENTAÇÃO: **PREGÃO ELETRONICO N° 11/2020 CARONA CIMCERO/2020.**
INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP).**

São Francisco do Guaporé – RO, 20 de Janeiro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:0E856B3A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N°036-1/SEMOSP/2022.
Contrato N° 007/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: HEIGERT & CIA LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Tubos PEAD, para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: é de $ 140.744,70 (Cento e Quarenta Mil e Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos).
Fonte de Recurso: Convenio de n° 186/2021/PJ/DER-RO.
Forma de Pagamento: A vista, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90(Noventa) dias.
Embasamento Legal: Ata de adesão de Carona n°011/CIMCERO/2020.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Janeiro de 2022. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Fernanda Klippel Santos
Código Identificador:A332091B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1404/2022

"PRORROGA CEDÊNCIA DA SERVIDORA JESSICA PORFÍRIO DE SOUZA, SEM ÔNUS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO GABINETE DO

DEPUTADO ISMAEL CRISPIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do Deputado Ismael Crispin, através do Ofício nº 489/2022/GP, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado a cedência da servidora **JESSICA PORFÍRIO DE SOUZA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Agente Administrativo, matricula n° 02456, a fim de desempenhar suas atividades no Gabinete do Deputado Ismael Crispin, conforme solicitação no ofício supramencionado, de 31 de janeiro de 2022, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31/12/2022**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01/01/2022, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 03 dias de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:F90E6BB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	97/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA ESTIMATIVA PARA PAGAMENTOS DE TAXAS BANCÁRIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 70.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:7CD38E88

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	97/2022
b) Licitação Nrº :	7/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESA ESTIMATIVA PARA PAGAMENTOS DE TAXAS BANCÁRIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 7.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:08B59FDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	85/2022
b) Licitação Nrº :	10/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE TAXAS BANCÁRIAS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Homologado - R$ 3.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:47B43326

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	79/2022
b) Licitação Nrº :	9/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	01/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE TELEFONIA FIXA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TELEFONICA BRASIL SA
CNPJ/CPF: 02.558.157/0001-62
Valor Total Homologado - R$ 900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de fevereiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:6E89DAB5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2022
b) Licitação Nrº :	2/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	03/02/2022
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONFECÇÃO DE CARTILHA DE MANUAL DO SEGURADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL IPMSMG.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D.V.A. GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 27.072.960/0001-13
Valor Total Homologado - R$ 5.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 03 de fevereiro de 2022.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:DDDD5467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR A2112014

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV	
CADPREV	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	
ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	UF: RO :
Número : A2112014	
Segmento : Renda Fixa	Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a
Fundo constituído : ---	
Carteira de desconto : ---	
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :	
Sim	
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO	
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	
OPERAÇÃO	
Tipo de operação : Aplicação	
Dados da operação : 22/12/2021	Dados da liquidação : 22/12/2021
Quantidade antes : 368.557,2248032115	Quantidade após : 369.160.8975502115
Quantidade : 603.6727470000	Valor : R$ 2,18
Valor da operação : R$ 1.315,18	
Ag./Conta : 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil SA	
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.083.723.619,55	
DADOS DA OPERAÇÃO	
Descrição da operação :	
recurso de recurso	
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :	

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na	
legislação RPPS :	

Outras condições :	

Assinatura do Documento	

CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:34:39
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:50
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	01/11/2022 10:06:50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xht verificador=111514&crc=8FCDB1D5, informando o Código Verificador: 111514 e o Código CRC: 8FCDB1D5.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:75A7AF1B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 106 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 20/01/2022

ATA N° 106

COMITÊ DE INVESTIMENTO –REUNIÃO ORDINÁRIA 20/01/2022

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois. O Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras-RO, reuniram-se em reunião ordinária na sala do IPMS com início às oito horas, com a presença dos seguintes membros: Romonelly Diniz Correia dos Santos, Andriele Aparecida Guedes e a senhora presidente Aldenir de Souza Santos Cancian através de chamada de vídeo por a mesma se encontrar em outra localidade.A Senhora Presidente Aldenir deu abertura à reunião cumprimentando os presentese em seguida apresentou a pauta do dia que trata do relatório mensal de dezembro de 2021. Após verificamos o relatório mensal de dezembro onde foi verificado que houve uma rentabilidade das aplicações de R$ 288.709,38 (duzentos e oitenta e oito mil setecentos e nove reais e trinta e oito centavos) com esses rendimentos ameniza as perdas anteriores, mas ainda ficamos distantes da meta atuarial para o ano de 2021, a rentabilidade acumulada do ano ficou 0,60% não atingindo a meta atuarial que era de 16,03% , ou seja, o instituto atingiu 3,75% da meta atuarial. Esse mês o comitê não optará por nenhuma alteração de aplicação, devido o cenário econômico, aguardaremos a aprovação da nova politica de investimento para 2022 para futura movimentação na carteira do IPMS. Em seguida a senhora Aldenir perguntou se teria algo mais a ser tratado, não havendo nenhuma manifestação encerrou a reunião às 09 horas e 15 minutos na qualeuRomonelly Diniz Correia

dos Santos,secretário deste comitê, lavrei a presente ata que se aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS
Secretário do Comitê

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:061B88FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N°002/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N°002/CPL/2022
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
Processo Administrativo: Nº 1831/SEMOSP/2021.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 016/GAB/PMS/2022, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **TOMADA DE PREÇOS N°002/CPL/2022**, realizado dia **03/02/2022 às 09h00min**, horário de RONDONIA/RO local na sede da Prefeitura Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, foi **DECLARADA DESERTA**, pela ausência de interessados no certame. **OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, conforme CONVÊNIO Nº 898241/2020, SICONV Nº 131/DPCN/2020, COM EXTENSÃO DE PAV: 439,50m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 824,16m e ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 3.076,51m² E DE CALÇADAS: 988,99m².** Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 03 de Fevereiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº015/GAB/PMS/2022
Presidente CPL

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:20C19685

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°02/CPL/2022 SEGUNDA CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO,** conforme **CONVÊNIO Nº 898241/2020, SICONV Nº 131/DPCN/2020,** COM EXTENSÃO DE PAV: 439,50m, EXTENSÃO DE CALÇADAS: 824,16m e ÁREA QUADRADA DA PAVIMENTAÇÃO 3.076,51m² E DE CALÇADAS: 988,99m². Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n°1831/SEMOSP/2021**, Valor Máximo da Obra: R$ 349.440,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h00min as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 03 de janeiro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:AC2AB97C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	089/2022
b) Licitação Nrº	003/2022
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	03/02/2022
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ESTEIRA (P.C) PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.`.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MAMORÉ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
Valor Total Homologado – R$ 14.587,50 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Theobroma, 03 de fevereiro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:9197189A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
ATUALIZANDO PLANO DE AÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/ IPT DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Atualizar o Plano de Ação do no ano de 2022 e dá outras providências.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma - IPT, criado pela Lei nº 139 de 25 de abril de 2003, reestruturado pela Lei nº 194 de 05 de outubro de 2006 e reestruturado pela Lei nº 738 de 24 de maio de 2021, conforme atribuições do Conselho Deliberativo/Fiscal e do superintendente.

Considerando a ata do conselho Deliberativo e Fiscal do dia 26 de janeiro de 2022 que dispõe sobre análise dos dados apresentados no Plano de Ação do IPT.

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o Plano de Ação no ano de 2022.

Art. 2º. Fica atualizado os responsáveis pela Implementação, setor de Benefício a servidora Poliana Santos de Souza onde atuava a servidora Maria Nilda da Silva Souza.

Art. 3º. Fica atualizado os responsáveis pela Implementação, setor Financeiro a servidora Maria Nilda da Silva Souza onde atuava a servidora Nicleia Ferreira dos Santos.

Art. 4º. Fica atualizado os responsáveis pela Implementação, setor Controle Interno o controlador José Carlos da Silva Elias onde atuava o controlador Rogerio Alexandre Leal.

Art. 5º. Fica atualizado os responsáveis pela Implementação, Comitê de Investimentos o Presidente senhor Ricardo Luiz Riffel, membro Vanderlei Viudes Peres e membro José Carlos da Silva Elias onde atuava como Presidente senhor José Carlos da Silva Elias, membro Eliandra Ferreira de Paula e membro Ricardo Luiz Riffel.

Art. 5º. Fica atualizado o status do Plano de Ação de verde para azul as ações;

Ação 01 - Considerando a necessidade de reconhecer e mapear os processos executados, proporcionando visão sistêmica e abrangente aos Gestores do Instituto, informamos que: A Diretora de Benefícios do IPT está trabalhando em consonância com a Instrução Normativa n° 50/2017/TCE-RO que dispõe sobre os procedimentos para encaminhamento e análise dos atos concessórios de Benefícios de Aposentadoria e Pensão. A Manualização de Processos foi elaborado com o intuito de mapear os processos de concessão de Aposentadorias e Pensão seguindo os parâmetros definidos pelo Manual do Pró-Gestão RPPS e da (ABNT) – Associação Brasileira de Normas Técnicas, para obtenção de grau ótimo de ordem das atividades dos Servidores do Instituto contribuindo para o melhor atendimento aos Segurados.

ação 02 - Considerando a necessidade de qualificação e capacitação contínua dos servidores, para manutenção da qualidade e continuidade das atividades do IPT, o Instituto tem ofertado cursos e treinamentos aos Gestores e demais agentes. Tais ações são guiadas pelas atuações das áreas consideradas prioritárias, tais como Benefícios, Investimentos e Gestão Atuarial. Atendendo os pré-requisitos de Formação e Certificação das áreas de Risco, a maioria dos membros do comitê de investimento estão certificados, possuem a certificação **APIMEC CGRPPS** em atendimento a Legislação própria do IPT, Lei Municipal n° 738/2021 (de 24/05/2021). E, também em consonância com as Instruções do Manual do Pró-Gestão RPPS. O superintendente do IPT também possui a certificação **APIMEC CGRPPS.** As capacitações, a fim de atualização e aperfeiçoamento dos servidores do IPT, estão condicionadas aos enquadramentos dos Estados e Municípios nos Decretos restritivos de enfrentamento à crise pandêmica da Covid-19.

ação 03 - Considerando a importância de se ter nas estruturas de RPPS a existência de Controle Interno para monitoração, avaliação e adequação dos processos internos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, com emissão de relatórios periódicos que atestem a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, o IPT possui o Controlador Interno, ocupado pelo Senhor José Carlos da Silva Elias, desde 01/01/2021 (conforme designação do executivo e Decreto de Nomeação n° 3189/PMT/GAB/2021). As Atividades e Formações necessárias e obrigatórias para os ocupantes de Controlador Interno, na estrutura do IPT estão descritas na Lei Municipal n° 738/2021 (de 24/05/2021).

ação 04 - Apesar do IPT não possuir ainda a sua Política de Segurança da Informação, foram implantadas algumas ações a respeito em 2021. Como alteração da senha do Wi-fi, ficando limitada ao uso da Equipe de Trabalho. Como a alteração da senha do E-mails Institucional. E movendo esforços para criação de rede limitada de internet para terceiros/visitantes.

ação 05 - Considerando a importância de atualização constante da base de dados cadastrais que permitem o RPPS maior controle da massa de seus segurados e garantia que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, para possibilitar a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, o IPT realizou o Recadastramento presencial, com todos os servidores ativos vinculados ao Instituto de Previdência IPT Conforme Decreto de nº 3243/GP/PMT/2021 (O7.05/2021). O Recadastramento foi realizado em 10 de maio a 10 de julho de 2021, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Theobroma – IPT, Na Prefeitura Municipal DRH, Na Secretaria de Saude setor de RH e na Secretaria de Educação Cultura e Esportes no RH.

ação 06 - Considerando a importância de consolidar boas práticas de gestão do RPPS e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ele se relacionam, o Relatório de Governança Corporativa, fundamental instrumento de transparência e prestação de contas, disponibilizado no Portal Transparência do IPT. Contendo, em seu conteúdo, as informações de Dados dos Segurados, Receitas e Despesas, Evolução da situação Atuarial e Gestão de Investimentos.

ação 07 - Considerando a importância de difundir a Missão, Visão e os Princípios do IPT entre os Colaboradores, para que eles tenham ciência de suas responsabilidades, e seu Público Alvo (Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas) para que ele tenha conhecimento sobre a instituição e a sua função na sociedade, o Instituto possui seu próprio Código de Ética, atualizado continuamente, sempre com submissão à apreciação do Conselho Deliberativo e Fiscal. O Código de Ética do Instituto é apresentado através da resolução normativa Nº 001 /IPT/2021, aprovado pelo Conselho Deliberativo e Fiscal em reunião Ordinária, está disponível no Portal Transparência do IPT em seus 34 Artigos.

ação 14 - Visando atender aos princípios da transparência, legalidade e publicidade, o Instituto de Previdência do Município de Theobroma, RondôniaIPTmantém um*site*, portal da transparência http://ipt.ro.gov.br/, ouvidoriaiptheobroma@gmail.com https://www.facebook.com/, WhatsApp.+55 69 8447-8818 alimentado de forma frequente, onde são publicadas, entre outras, todas as informações previstas na legislação, além de página no facebook, onde constantemente são publicados fatos relevantes de interesse dos segurados.

ação 16 - As deliberações do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo atende os requisitos conforme a Lei de 738/2021 de 24/05/2021, lei de reestruturaçao do IPT.

ação 17 - Conforme Lei de nº 738/2021, O cargo de superintendente será, nos termos da lei 738/2021, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com o mesmo *"status"* de Secretário Municipal, inclusive no que tange aos subsídios. Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos respectivos Poderes, e os representantes dos segurados ativos e inativos, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos. Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, exceto quando perderem a condição de estar no Conselho. O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por quatro anos, sendo permitida uma recondução.

ação 18 - O IPT possui 01 (um) servidor efetivo o com dedicação exclusiva ao IPT, conforme designação do executivo e Decreto de Nomeação n° 3189/PMT/GAB/2021).

ação 19 - Considerando a necessidade de qualificação e capacitação dos servidores que atuam na unidade gestora, para manutenção da qualidade e continuidade das atividades do IPT, o Instituto tem ofertado cursos e treinamentos aos Gestores e conselheiros e demais agentes. Tais ações são guiadas pelas atuações das áreas consideradas prioritárias, tais como Benefícios, Investimentos e Gestão Atuarial.

Entretanto, as capacitações, a fim de atualização e aperfeiçoamento dos servidores do IPT, estão condicionadas aos enquadramentos dos Estados e Municípios nos Decretos restritivos de enfrentamento à crise pandêmica da Covid-19.

Cursos Realizados em 2021:

VIII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA EC 103/2019, SUA REGULAMENTAÇÃO E AS NOVAS NORMATIVAS DA SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA PARA OS RPPS, realizado nos dias

05, 06 E 07 de maio de 2021 na cidade de Porto Velho-RO. onde participaram do curso o superintendente do IPT senhor Ricardo Luiz Riffel juntamente com as Servidoras; Maria Nilda da Silva Souza e Poliana da Silva Souza, os conselheiros; Vanderlei Viudes Peres Membro do conselho Fiscal e do comitê de investimentos, Eliandra Ferreira de Paula Representante do Conselho Deliberativo, Érica Santana Cristo, Representante do Conselho Deliberativo, José Carlos da Silva Elias, Presidente do conselho, Deliberativo/Fiscal, Presidente do comitê de investimentos
CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO, realizado nos dias 01,02 E 03 de setembro de 2021 na cidade de Ji-Paraná-RO, onde participaram do curso, a Diretora Executiva do IPT juntamente Com os Membros do Conselho Previdenciário e do Comitê De Investimento.
Houveram cursos de forma online com a participação das servidoras do Instituto do Previdência, foi de muito aproveitamento, e onde sanamos duvidas que será de muito valor para o desempenho das funções dentro do instituto de Previdência, habilitando-nos a uma atuação funcional de maior excelência, permitindo o aperfeiçoamento do trabalho com reflexos imediatos na produtividade.
No dia 26/10/2021 três conselheiros e o superintendente foram à Porto Velho para realização da prova de CGRPPS. No Instituto Mix Porto Velho – RO. Escola especializada emPorto Velho Rua duque de caxias, 2305 (132,85 km) 76804042 Porto Velho, RO.

XIII ação 20 - Ainda não foi possível fazer as Cartilhas, devido a alteração da lei do IPT, aguardando o estudo técnico atuarial para possível alteração das regras de aposentadoria, porem o superintendente juntamente com o Consultor previdenciário do IPT, vem realizando vídeo chamadas e reuniões virtuais e presencial com os servidores municipais para sanar possíveis dúvidas. Marcado para a segunda semana do mês de fevereiro de 2022, a Semana Pedagogica, para esclarecimentos referentes a Aposentadoria Especial (Professor), com a presença do consultor previdenciário Anderson Coelho, onde sera explicado as atuais regrasde aposentadoria e algumas duvidas dos servidores, que participar da reunião.
XIV ação 08 – está dentro do prazo.

Art. 6º. Fica responsável pela apresentação dos dados o s.r. Ricardo Luiz Riffel, superintendente do IPT.

Art. 7º. Quaisquer formas de discordância e/ou manipulação do apresentado será dado como ato de nulidade.

Art. 8º. Fica arquivado no IPT o referido Plano de Ação para consulta.

Art. 9º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Conselho Deliberativo/Fiscal e superintendente do IPT de Theobroma-RO, 02 de fevereiro de 2022.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente do IPT
Decreto Municipal01/01/2021

Publicado por:
Maria Nilda da Silva Souza
Código Identificador:C28C3F71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: n. 006/2022
Considerando as informações, Pareceres, documentos e despachos contidos nos atos do Processo em epigrafo, **Ratifico a Inexigibilidade de Licitação**, reconhecida pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo para contratar junto à empresa ENERGISA RONDÔNIA, CNPJ: 05.914.650/0001-66, para fornecer serviços de fornecimento de energia elétrica a Câmara Municipal de Urupá-RO. Essa ratificação se fundamenta no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26 do mesmo diploma legal.
O valor global é de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato.

Urupá-RO 03 de Fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:03/02/2022 a 11/02/2022	De: 03/02/2022 a 11/02/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:E6CD24FE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, faz saber que foi autorizada, por meio do Processo Administrativo n. 006/2022, a empresa ENERGISA RONDÔNIA, CNPJ: 05.914.650/0001-66, para fornecer Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica a Câmara Municipal de Urupá. O valor global da taxa é de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Urupá-RO 03 de Fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 03/02/2022 a 11/02/2022

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 03/02/2022 a 11/02/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:08359B13

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.002/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.002/2022

Processo N.º 006/2021, objeto: Pagamento de Tarifas de Energia Elétrica, respaldado no Artigo-25 caput, da Lei 8.666/93, no parecer Jurídico n.º002/2022, para contratação da empresa ENERGISA RONDÔNIA, CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor global do contrato de R$18.000,00 (Dezoito mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e jurídica. Adjudicação e homologação se fundamentam no inciso I do Art. 25 da Lei Federal n.º8.666/93 e, ainda, de acordo com o Art. 26, determina a publicação do referido documento para que produza os efeitos legais.

Urupá-RO 03 de Fevereiro de 2022.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente/CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 03/02/2022 a 11/02/2022	De: 03/02/2022 a 11/02/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:7E7C09DF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001/2022

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 001/2022** referente ao **Processo n. 1093/2022/SEMAS** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Fundamento legal: Lei n.10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: CENTRAL MIX COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.411/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	ROLO POSICIONADOR EM ESPUMA PEQUENO 60X20CM	NATURAL CARE	1,00	R$ 150,85	R$ 150,85

Valor Total Homologado - R$ 150,85

Urupa, 03 de fevereiro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:0D6CFC13

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 041/2022

DECRETO N. 041/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Revoga os Decreto n. 312/2021, Decreto n. 032/2022 e Decreto n. 033/2022 e concede vigência ao Decreto n. 257/2021 e Decreto n. 258/2021 e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
Considerando que o Decreto n. 257/2021 e 258/2021 que concedia cedência aos servidores Mailce Jurelo e Jacy Ferreira Costa para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, foi revogado pelo Decreto n. 312 de 30 de dezembro de 2021.
Considerando que o Decreto n. 032/2022 e o Decreto n. 033/2022 concedeu a cedência pleiteada pelos servidores por apenas 30 (trinta) dias, correspondente ao mês de janeiro/2022.
Considerando que é de interesse da Administração Pública de Urupá/RO conceder novamente vigência aos Decretos n. 257/2021 e 258/2021 com o fim de conceder a cedência de Mailce Jurelo e Jacy Ferreira Costa para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados o Decreto n. 312 de 30 de dezembro de 2021; Decreto n. 032 de 27 de janeiro de 2022 e Decreto n. 033 de 27 de janeiro de 2022.
Art. 2º Em virtude da revogação dos Decretos supracitados volta a produzir todos os efeitos legais o Decreto n. 257 de 28 de outubro de 2021 e o Decreto n. 258 de 28 de outubro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa a 1º de janeiro de 2022.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:64DF35AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.581.761/0001-78***, com sede no endereço , , neste ato representada por **ANA CLAUDIA BRUNE,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 418.992.962-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
335	PAPEL TOALHA ROLO BOBINA 20 CM x 200 M (FARDO COM 6 ROLOS), material cor branco para higienização do microscópio.	FARDO	30	R$ 179,00	5.370,00	LUPY
				TOTAL:	5.370,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	***FABIANA DORIGO SILVA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Higibest Comercio E Servicos EIRELI	
CNPJ: 26.581.761/0001-78	
ANA CLAUDIA BRUNE	
CPF:418.992.962-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6893AADC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 07/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-1208/SEMPLAD/2021,** torna Publico o **Resultado** da Licitação **Tomada de Preços 07/CPL/2021** e **Adjudica e Homologa** o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 1-1208/SEMPLAD/2021
MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para iluminação e construção de vestiário no campo municipal localizado na Rua Jequitibá c/r Rua 7 de Setembro, bairro setor 3 s/n comp. lote 397 quadra 06 no Município de Vale do Paraíso- RO, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD. Emenda Parlamentar nº 30960001.
Empresa (s) Vencedora (s):
P. CEZAR PORTORACHI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CNPJ 33.778.318/0001-57 – VALOR TOTAL R$ 112.469,06 (cento e doze mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

PARECER CONTABIL: Eidson Carlos Polito; DATA; 16/12/2021 PARECER TECNICO: Caroline Taynara Piva Rigue; DATA; 23/12/2021 PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; DATA: 27/12/2021 PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; DATA: 27/12/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

EM, / /

Vale do Paraíso - RO, em 27 de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ID: 138966 e CRC: 0AC8B462Av. Paraíso2601 – Setor 01 – Vale do Paraíso/RO – CEP: 76.923-000 Fone: (69) 3464 – 1005/1462

ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUIPERRETA	PREFEITA MUNICIPAL	27/12/2021 12:51:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.		

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:96041AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7446 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Cede o servidor, IVO DA ANHAIA, contratado na função de Motorista de Veículos Pesados, para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Ofício nº 5778/2021/GOV-RED.

R E S O L V E:
Art. 1º Ceder o servidor, IVO DA ANHAIA , inscrito no CPF n° ***.808.***-68, contratado na função de Motorista de Veículos Pesados, para o GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**,** junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER, de 1° de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:EFF52DBD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RESUMO DE CONTRATO 05 EMPRESA BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05/2022 – CONTRATO Nº 04/2021.

CELEBRAÇÃO: 02/02/2022.

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO-RO.
Barbara Alves Oliveira Fraga – ME

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga a vigência do Contrato nº 04/2021, por mais 12 (meses) aditivo de valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de **R$ 8.000,00** (Oito mil reais).
CLÁUSULA - TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: IPMVP, Elemento de despesa 3.3.90.39.00, Programações:

09.272.3001.2201.0000, nos termos do Processo Administrativo nº 3-37/2021.
CLÁUSULA QUARTA -O presente termo aditivo entra em vigor a partir da data desua celebração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: IPMVP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3-37/2021.

Vale do Paraíso – RO, 02 de fevereiro de 2022.

MARCELO JURACI DA SILVA.
Presidente do IPMVP.

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:48482D04

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
CRONOGRAMA RETIFICADO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PARA O ANO 2022

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DE 2022

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	07/02/2022
FEVEREIRO	07/03/2022
MARÇO	07/04/2022
ABRIL	06/05/2022
MAIO	07/06/2022
JUNHO	07/07/2022
JULHO	05/08/2022
AGOSTO	08/09/2022
SETEMBRO	07/10/2022
OUTUBRO	07/11/2022
NOVEMBRO	07/12/2022
DEZEMBRO	23/12/2022

Vale do Paraíso - RO, 05 de janeiro de 2022

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Port: nº 5.642 de 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:F2E15EC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DE CONTRATO
Contrato n° 22/2022
Data da celebração: 31 de janeiro de 2022
Processo n. 1-130/2022
Ata de Registro de Preço nº 16/2021/ARP do Pregão Presencial nº 06/CPL/2021/SRP
Processo nº: 1-381/2021
CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**
CONTRATADA:**CELI NEIMOG KIIL-MEI**
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO -O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de pão francês, para atender as necessidades da SEMECE.º 1-130/2022.
DO PREÇO-O preçounitáriodo presente contrato é de R$ 31.540,00 (trinta e um mil quinhentos e quarenta reais).
DO PRAZO-O prazo de vigência será de**12(dozes) meses**, iniciando-se após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data da celebração: 31 de janeiro de 2022
INTERVENIENTE: SEMECE

Vale do Paraíso, 02 de fevereiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3EF4817A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7477

DECRETO Nº 7477 DE02 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede ao servidorWAGNO ALVES MARTINS,Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1- 157/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Concederao servidor**WAGNO ALVES MARTINS**,Motorista, inscrito no**CPF:**847.436.702-68 licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a partir de 08.01.2022
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçãoretroagindo seus efeitos a 08 de Janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8D7C71F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7478

DECRETO Nº 7478 DE02 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede a servidoraRUTE DOS SANTOS**,**Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo N° 1- 1174/2021.
R E S O L V E:
Art. 1º Concedera servidora**RUTE DOS SANTOS**,Agente de Serviços Diversos, inscrita no**CPF:**835.075.582-20 licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2011/2016 a partir de 07.02.2022
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F513F01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7481

DECRETO Nº 7481 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo Administrativo nº 1-191/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, à servidora Genifer Oliveira dos Santos, licença maternidade, nos termos do art. 392 da Consolidação das Leis

Trabalhistas CLT, sem prejuízo da remuneração do cargo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciando em 19 de janeiro de 2022.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3AD66E33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA: 02/2022 PROCESSO Nº: 1-79/SEMPLAD/2022 FORNECEDORES: SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS (MATRIZ E FILIAIS) -CNPJ: 03.693.136/0001-12. VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). OBJETIVO: é empenho estimativo para realização de despesas com serviços de publicidades de atos oficiais desta Administração Municipal, na Imprensa Estadual DOE, para o exercício de 2022. A Solicitação esta fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbais: Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Vale do Paraíso – RO, 24 de janeiro de 2022.
Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:BAE273EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA: 03/2022 PROCESSO Nº: 1-67/SEMPLAD/2022 FORNECEDORES: IMPRENSA NACIONAL (MATRIZ E FILIAIS) -CNPJ: 04.196.645/0001-00. VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) OBJETIVO: é empenho estimativo para realização de despesas com serviços de publicidades de atos oficiais desta Administração Municipal, na Imprensa Nacional DOU, referente ao exercício de 2022. A Solicitação está fundamentada no Inc. I do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, in verbis: Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Vale do Paraíso – RO, 24 de janeiro de 2022.
Publique-se.

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:65DB1243

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº015/2022/CISAN CENTRAL-RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2022/ CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo inciso VI do art.13 e inciso II do art. 25 da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO (Documento nº32-Processo Eletrônico 015/2022) e Parecer Técnico do Controle Interno (documento nº35-Processo Eletrônico nº015/2022), **HOMOLOGA** esta Inexigibilidade de Licitação nº001/2022, decorrente do Processo Eletrônico nº015/2022, cujo objeto é pagamento de incrição para participação de curso e-Social, conforme segue:
Homologo a Empresa: M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 22.755.309/0001-24, os itens:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Serv.	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CURSO E-SOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PUBLICAS FASES 1,2, E 3.	02	1.320,00	2.640,00
TOTAL (R$)					**2.640,00**

Os custos acima identificados tem por finalidade, investir na capacitação de servidores do Departamento Administrativo e Departamento de Controle Internos deste CISAN CENTRAL/RO, para exercerem a função contábel e fiscal de envio de relatórios e folha de pagamento a base da receita federal e caixa econômica Federal, restando esta inexigibilidade de licitação nº001/2022-CISAN CENTRAL/RO, **HOMOLOGADO** no valor total de **R$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**.

Ariquemes, RO, 03 de fevereiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:2D2E4170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1068-1/SEMAF/2021 - EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2021

REALINHAMENTO DE PREÇOS
EXTRATO 1º REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/SEMAF/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2021 - PROCESSO Nº 1068-1/SEMAF/2021
Comunicamos a quem interessar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO, Executivo Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 15.845.491/0001-90**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, 4695 – Três Poderes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Vanderlei Tecchio**, com base no decreto estadual n° 18.340/2013 artigo 2º, inciso III e Lei Federal nº 8.666/93 artigo 65, inciso II,alínea "d", diante do parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, desta forma autorizou o **1º REALINHAMENTO DE PREÇOS da ARP**, mencionada na proporção de **15,39%** (quinze vírgula trinta e nove por cento) para o gás de cozinha 13KG, **8,5%** (oito vírgula cinco por cento) para o gás de cozinha 45KG passando a prevalecer o valor abaixo identificado.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço acordado no Pregão	Porcentagem Pedida	Valor Negociado	Marca
06	GÁS DE COZINA 13KG	Carga	413	99,97	15,39%	115,35	COPOGAZ
07	GÁS DE COZINA 45KG	Carga	54	378,19	8,5%	410,33	COPOGAZ

Alvorada d'Oeste/RO, 03 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

ADRIANO ALVES FRANCO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda -Interveniente

IZAIR CUÊVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde – Interveniente

EVANDRO PAULO CARNEIRO
Secretário Municipal de Educação – Interveniente

LUIZ CÉSAR TIMÓTEO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – Interveniente

MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI
Secretária Municipal de Assistência Social – Interveniente

JOÃO LUIZ ALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura – Interveniente

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES – Interveniente

L. R. Comercio de Gas LTDA - EPP – Detentor
OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:47A4FB95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3139, NA DATA DE 20 DE JANEIRO DE 2022

ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022 DIVULGADA NA AROM EDIÇÃO Nº 3139, NA DATA DE 20 DE JANEIRO DE 2022
TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NO TEXTO ONDE SE LÊ:

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
31	1.200	Frasco	Hidrocortisona succinato 100 mg, pó sol. inj.	Marca: BLAU Modelo	R$ 2,42	MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ:

			frasco/ampola	/ Versão: PED COM 50 UN		00.874.929/000 1-40

LEIA-SE:

PLANILHA COM ITENS E VALORES DAS EMPRESAS DETENTORAS

ITEM NA ATA	CONS. ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
31	12.000	Frasco	Hidrocortisona succinato 100 mg, pó sol. inj. frasco/ampola	Marca: BLAU Modelo / Versão: PED COM 50 UN	R$ 2,42	MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/000 1-40

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Ariquemes, 03 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:03F33850

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**36.833.895,98**	**29.580.494,73**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.310.813,71**	**305.087,06**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**30.669.480,20**	**24.072.272,26**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**131.938,80**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**30.669.480,20**	**24.072.272,26**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**131.938,80**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	29.697.789,42	23.479.958,78	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	131.938,80	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	971.690,78	592.313,48	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.178.674,91**	**305.087,06**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**70.639,17**				
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**70.639,17**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.178.674,91**	**305.087,06**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	70.639,17	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.178.674,91	305.087,06
ESTOQUES		**6.164.415,78**	**5.437.583,30**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**200,00**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**6.164.415,78**	**5.437.583,30**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**200,00**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO	P	807.360,14	343.620,31	CONSIGNAÇÕES		F 200,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	31.350,00	6.461,00				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	37.136,96	18.828,03	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**32.984,70**	**296.862,30**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	5.139.090,80	4.974.810,80	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**32.984,70**	**296.862,30**
MATERIAIS GRÁFICOS	P	8.137,85	29.070,19				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	16.938,49	11.668,66	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**32.984,70**	**296.862,30**
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	124.401,54	53.124,31	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P 32.984,70	296.862,30
				TOTAL PASSIVO		**1.343.798,41**	**601.949,36**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**38.366.697,08**	**34.969.825,90**				
IMOBILIZADO		**38.366.697,08**	**34.969.825,90**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
BENS MOVEIS		**31.449.468,80**	**27.782.935,30**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	P	46.803,10	46.803,10				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.761.791,04	3.665.527,73	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**73.856.794,65**	**63.948.371,27**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	15.379.063,59	12.625.384,27	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**73.856.794,65**	**63.948.371,27**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	834.517,47	815.877,09	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**73.856.794,65**	**63.948.371,27**
BENS DE INFORMÁTICA	P	2.460.765,69	2.450.493,24	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	9.908.423,38	23.775.191,11
VEÍCULOS	P	8.749.841,05	7.925.490,99	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	63.948.371,27	40.173.180,16
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	216.686,86	253.358,88	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**73.856.794,65**	**63.948.371,27**
BENS IMÓVEIS		**16.288.777,68**	**15.134.807,14**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	4.508.473,07	3.354.502,53	**TOTAL**		**75.200.593,06**	**64.550.320,63**
BENS DE USO ESPECIAL	P	11.780.304,61	11.780.304,61				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-9.371.549,40**	**-7.947.916,54**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-9.371.549,40	-7.947.916,54				
TOTAL		**75.200.593,06**	**64.550.320,63**				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)			
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	30.669.480,20	24.142.911,43	PASSIVO FINANCEIRO (1.178.874,91)+ Restos não rocessado(5.540.706,25)	6.719.581,16	8.305.134,93
ATIVO PERMANENTE	44.531.112,86	40.407.409,20	PASSIVO PERMANENTE	164.923,50	296.862,30
			SALDO PATRIMONIAL	68.316.088,40	55.948.323,40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

811xx)				PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)			
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**1.290.931,52**	**480.931,52**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**14.540.945,91**	**7.646.100,59**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.102.779,72	292.779,72	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		14.540.945,91	7.646.100,59
DIREITOS CONTRATUAIS		188.151,80	188.151,80				
TOTAL		**1.290.931,52**	**480.931,52**	**TOTAL**		**14.540.945,91**	**7.646.100,59**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

1 – Caixa Equivalente de Caixa: no Valor R$ 30.669.480,20 (trinta milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) Valores Registrados Contabilmente, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

2 – **Estoques** – Saldo de Almoxarifado no valor de R$ 6.165.329,00 (seis milhões centos e sessenta e cinco mil e trezentos e vinte e nove reais) as Movimentações de Entradas e Saídas que Ocorrem Durante o Exercício conforme tabela abaixo:

ALMOXARIFADO

SALDO ANTERIOR (R$)	ENTRADA RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (R$)	ENTRADA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (R$)	SAÍDA INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (R$)	SALDO ATUAL (R$)
R$ 5.437.583,30	R$ 14.192.369,68	R$ 3.091.761,82	R$ 16.557.299,02	R$ 6.164.415,78

NOTA EXPLICATIVA

a) Liquidação Orçamentária do Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo acumulado até mês de Dezembro 2021 (Entrada do almoxarifado) tem o valor de R$ 14.192.369,68 (quatorze milhões e cento e noventa e dois mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos);

b) Liquidação do Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo de Restos a Pagar acumulados até o mês de Dezembro 2021 (Entrada do almoxarifado) tem o valor de R$ 3.091.761,82 (três milhões e noventa e um mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos);

c) O valor de R$ 16.519.299,02 (dezesseis milhões quinhentos e dezenove mil e duzentos e noventa e nove reais e dois centavos) refere – se a saída de Almoxarifado até o mês de Dezembro, tendo um valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) que se refere a suprimento de fundos, que totalizam um valor de R$ 16.557.299,02 (dezesseis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais e dois centavos) devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminuitivas – VPD, no Uso de Material de Consumo – nível 33100000000000.

Em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO) ;

ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

3 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que resultaram no valor de R$ 38.366.697,08 (trinta e oito milhões e trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos), Devidamente Registrados na Contabilidade Durante o Exercício de 2021:

a) BENS MÓVEIS – o valor total dos Bens móveis é de 31.449.468,80 (trinta e um milhão e quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) demonstrados conforme tabela abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

BENS MÓVEIS

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
a – SALDO ANTERIOR (+)	27.782.935,30
b – INSCRIÇÃO RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(+)	2.602.471,03
c – INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(+)	1.420.018,01
d – BAIXADE RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(-)	0,00
e – BAIXADE INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(-)	125.662,66
f – RECLASSIFICAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA(-)	230.292,88
i – SALDO ATUAL= (a + b + c – d – e – f)	31.449.468,80

a1) O valor de R$ 27.782.935,30 (vinte e sete milhões e setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) refere-se a saldo do exercício anterior;

a2) O Valor de R$ 2.602.471,03 (dois milhões e seiscentos e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e três centavos) refere-se a liquidação da despesa orçamentária do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes, referente ao exercício de 2021, acumuladas até o mês de Dezembro de 2021;

a3) O valor é de R$ 1.420.018,01 (um milhão e quatrocentos e vinte mil e dezoito reais e um centavos) relativo Inscrições da Independente de Execução Orçamentária, tendo o valor de R$ 1.419.679,96 (um milhão e quatrocentos e dezenove mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) refere-se a Liquidação da despesa de Restos a Pagar do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente referente ao exercício de 2021, acumuladas até o mês de Dezembro de 2021 e o valor de R$ 338,05 (trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos) que se refere a DOAÇÃO – Outras Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (doação – Ong''s, associações, etc.), seus respectivos documentos estão devidamente registrado e arquivados no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

a4) O valor de R$ 125.662,66 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sies centavos) refere-se a baixa de Bens registrados no Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, devidamente registrado nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD, sendo dividido da seguinte forma: R$ 1.522,07 (um mil e quinhentos e vinte e dois reais e sete centavos) de perdas Involuntárias de Bens de Informática conforme documento de baixa do bem arquivado na Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão no Setor de Patrimônio no nível Contábil 36311010200000 e o valor de R$ 124.140,59 (cento e vinte e quatro mil e cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos) refere-se a Desincorporação de Imobilizado no nível contábil 365110700000000;

a5) O valor de R$ 230.292,88 (duzentos e trinta mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) refere-se a reclassificação de um saldo contábil que existia dos bens quando foram baixados, esse saldo foi baixado como exaustão.
obs.: Valores em Conformidade com o anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);
a6) O valor de R$ 1.653.925,74 (um milhão e seiscentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos) Refere-se a Depreciação Acumulado até o mês de Dezembro de 2021 (exercício de 2021), tendo uma depreciação acumulada no valor de R$ 9.371.549,40 (nove milhões e trezentos e setenta e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), Valor registrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 e está em conformidade com as Variações Patrimoniais – VPD, nível 333000000000000 – Depreciação, Amortização e Exaustão.
b) BENS IMÓVEIS – O valor total dos Bens Imóveis é de R$ 16.288.777,68 (dezesseis milhões e duzentos e oitenta e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos) demonstrados conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
a – SALDO ANTERIOR (+)	15.134.807,14
b – INSCRIÇÃO RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(+)	325.287,63
c – INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(+)	828.682,91
d – BAIXADE RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(-)	0,00
e – BAIXADE INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(-)	0,00
i – SALDO ATUAL= (a + b + c – d – e)	16.288.777,68

b1) O valor de R$ 15.134.807,14 (quinze milhões e cento e trinta e quatro mil e oitocentos e sete reais e quatorze centavos) refere-se a saldo do exercício anterior;
b2) O valor de R$ 325.287,63 (trezentos e vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos) refere-se a liquidação da despesa Orçamentária do elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações referentes ao exercício de 2021, acumulados até o mês de dezembro de 2021;
b3) O valor de R$ 828.682,91 (oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) refere-se a liquidação da despesa de Restos a Pagar do elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações referentes ao exercício de 2021, acumulados até o mês de dezembro de 2021. observação: Valores em Conformidade com o anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante totaliza em R$ 1.310.813,71 (um milhão e trezentos e dez mil e oitocentos e treze reais e setenta e um centavos) distribuídos da seguinte forma:

1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais – Encargos Sociais a Pagar no Valor de R$ 131.938,80 (cento e trinta e um mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), esse valor refere-se a contribuições ao RGPS – débito parcelado a curto prazo que está devidamente registrado no Nível Contábil 211410102000000, e Anexo 16 – Demonstrativo da Dívida Fundada da Lei nº 4.320/64;
2 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 1.178.674,91 (um milhão e cento e setenta e oito mil e seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) Refere-se a Prestadores de Serviços, Fornecedores de Materiais e Equipamentos a serem Pagos no Exercício seguinte devidamente registrado no Nível Contábil 213110101000000 divididos da seguinte forma:
2a) 3.3.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$ 897.400,42 (oitocentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais e quarenta e dois centavos);
2b) 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de pessoa jurídica no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
2c) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos de material permanente no valor de 117.274,49 (cento e dezessete mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);
2d) 4.4.90.52.00.00 – equipamentos de material permanente no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), refere-se a restos a pagar não processado que foi liquidado porém não pago dentro do exercício de 2021, ficando aprovisionado o pagamento para o próximo exercício), relativo à Nota de Empenho 1457/2020 liquidado em 30 de dezembro não percorrera todos os trâmites necessários à efetiva autorização de pagamento não restando tempo hábil para tal ficando o mesmo inscrito em Restos a Pagar Processado. Trata-se da Aquisição de uma Ambulância, tipo Simples Remoção e Suporte Avançado de Vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64.
3 – Demais Obrigações a Curto Prazo: Valores Restituíveis – Consignações no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) que se refere a consignação retida em folha de pagamento não pago dentro do exercício de 2021, devidamente registrado no Nível contábil 218810199000000, que se refere a consignado (ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJ. HAB. VALTERCIDES) não foi efetuado o devido pagamento devido a um impedimento do CNPJ junto a Receita Federal, tentamos o pagamento por duas vezes. Após os estornos, entramos em contato com a Associação e fomos avisados sobre o impedimento. Estamos aguardando a resolução desse problema, para efetuarmos o pagamento.
Observação: Em conformidade com o Anexo 17 – Demostrativo da Divida Flutuante, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O Passivo Não Circulante totaliza em R$ 32.984,70 (trinta e dois mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) sendo de Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais – Contribuições Previdenciárias – Débito parcelado a Longo Prazo - valor em conformidade com o Anexo 16 – Demonstrativo da Divida Fundada da Lei Nº 4.320/64.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

– A Conta Superavit ou Deficit do Exercício no valor de R$ 9.908.423,38 (nove milhões e novecentos e oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) refere-se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.
QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES DIVIDIDOS EM:
1 - O valor de R$ 30.669.480,20 (trinta milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos) – Disponibilidade de Caixa em Conformidade com Anexo
TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da IN nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-
RO), Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64.
2 - O valor de R$ 44.531.112,86 (quarenta e quatro milhões e quinhentos e trinta e um mil e cento e doze reais e oitenta e seis centavos) divididos em:

2a) o Valor de R$ 6.164.415,78 (seis milhões e cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais e setenta e oito centavos) do Almoxarifado demonstrado no Anexos TC 13 –
Inventário Geral do Almoxarifado Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

2b) o Valor de R$ 38.366.697,08 (trinta e oito milhões e seiscentos e sessenta e seis mile seiscentos e noventa e sete reais e oito centavos) do Imobilizado demonstrados nos Anexo TC 15 – Inventário Geral dos Bens Móveis eAnexo TC 16 – Inventário Geral dos Bens Imóveis da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
3 - O valor do Passivo Financeiro é de R$ 6.719.581,16 (seis milhões e setecentos e dezenove mil e quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos) divididos em:
3a) o Valor de R$ 1.178.874,91 (um milhão e cento e setenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) relativo a Restos a Pagar Processados em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação dos Restos a Pagar Processados da Normativa nº 13/TCE- RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
3b) o Valor de R$ 5.540.706,25 (cinco milhões e quinhentos e quarenta mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos) relativo a Restos a Pagar Não Processados em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação dos Restos a Pagar Não Processados da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:211870A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 002/SEMOSP/2022. BURITIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº. 002/SEMOSP/2022.
Buritis, 03 de fevereiro de 2022.

"Nomeia sem ônus servidores públicos na função de Gestores de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP*"*

Considerando o Decreto Municipal nº. 12089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza o secretário (a) de pasta nomear seus fiscais de contratos;
Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art.s 66 a 76;
Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de acompanhamento dos contratos e/ou processos pela Administração Pública:
R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de GESTORES DE CONTRATOS, relativamente em suas áreas de atuação conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
01	**Egiana de Melo Pereira**, CPF nº 687.316.122.53	*Contratos e/ou processos cujo objeto esteja relacionado ao consumo de Combustíveis e Derivados de Petróleo, peças, pneus ou serviços, para manutenção e gerenciamento da Frota Municipal, em atendimento aos Convênios em geral, FITHA, recurso próprio ou transferências voluntárias e outras destinadas à recuperação de estradas vicinais, implantação de tubos em aço ou Manilhas, construção ou manutenção de Pontes bueiros e na melhoria da Infra-estrutura Urbana e outros inerentes da função;*
02	**Talita Alves Soares Maciel** CPF nº. 936.038.192-68	*Contratos e/ou processos relacionados com aquisição de materiais e serviços destinados a Recuperação de estradas vicinais, implantação de tubos em aço, PAD – Polietileno ou Manilhas, serviços de construção ou manutenção Pontes, Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo de uso geral pela Secretaria de obras ou na produção de blocos sextavados, meio fio e tubos de concreto armado, Implantação na melhoria da Infra-estrutura urbana e Iluminação pública Urbana e todos os outros, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios estaduais ou federais, transferências voluntárias e o FITHA, dentre outros inerentes da função.*
03	**Leonardo Fernandez de Lima** CPF nº 895.002.292-34	*Contratos e/ou processos relacionados com aquisição de materiais peças, pneus, combustíveis, lubrificantes e serviços sejam de rotina ou garantias, destinados Oficina Mecânica da SEMOSP, através de gerenciamento da frota municipal seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios estaduais ou federais, transferências voluntárias e o FITHA, em atendimento da área rural e urbana.*

Artigo 2º. – Os Gestores de Contratos deverão estabelecer os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder ao acompanhamento diário dor processos e contratos, vistoriando, avaliando e prestando contas quando necessário;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade de cada Gestor a logística necessária para a elaboração do trabalho como: datas/horários, fichas e relatório técnico, fotos e outros do objeto avaliado, interagindo com os controles interno e externos, garantindo agilidade, segurança e lisura nas informações prestadas;

Artigo 2º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 12.041/GAB/PMB/2022.

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:29BC66D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº. 003/SEMOSP/2022. BURITIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA INTERNA Nº. 003/SEMOSP/2022.

Buritis, 03 de fevereiro de 2022.

"Nomeia sem ônus servidores públicos na função de Fiscais de Contratos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP*"*

Considerando o Decreto Municipal nº. 12089/22 de 12 de janeiro de 2022, que autoriza o secretário (a) de pasta nomear seus fiscais de contratos;

Considerando o dispositivo da Lei nº. 8666/93, contemplando a Seção IV, da Execução dos Contratos Art.s 66 a 76;

Considerando a Resolução nº. 151/2013/TCE-RO que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições, frente necessidade de acompanhamento e fiscalização das execuções de contratos pela Administração Pública:
R E S O L V E

Artigo 1º. – Nomear sem ônus os servidores relacionados no quadro abaixo na função de FISCAIS DE CONTRATOS, relativamente em suas áreas de atuação conforme segue:

Ítem	Nome e CPF	Local de Atuação
01	**Aparecido Ferreira da Silva** CPF nº. 341.183.652-00 (Pontes e Bueiros)	*Contratos de Processos de aquisição, serviços e prestação de contas, cujo objeto esteja relacionado à: Implantação de tubos em aço, Manilhas e Manutenção de Pontes e Bueiros, seja em madeira, Aço ou PAD - Polietileno, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios, termos de cooperação, transferências voluntárias ou doação de insumos e madeira "in natura", e outros inerentes da função;*
02	**Vicente Batista dos Santos** CPF nº. 800.044.662-68 (Estradas Vicinais)	*Contratos de Processos de aquisição, serviços, materiais e equipamentos, locação de máquinas e veículos em geral, organização, produção e prestação de contas, cujo objeto esteja relacionado à: abertura, recuperação ou manutenção, de estradas vicinais, com ou sem adição material primário e o gerenciamento da frota de máquinas na área urbana e rural, seja com recursos próprios ou oriundos de captação, os convênios, transferências voluntárias, FITHAs ou doações, além de outros inerentes da função;*
03	**Felipe Morais Martins** CPF nº. 006.144.502-92 (Fáb. de Manilhas)	*Contratos de Processos de aquisição de insumos, para a Fábrica de Manilhas, também fabricação e distribuição, com recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e assim como a devida prestação de contas, além de outros inerentes da função;*
04	**Wilson Carlos Filho** CPF nº. 671.502.922-91 (Serviços Urbanos)	*Contratos de Processos de aquisição de insumos, materiais, equipamentos e execução dos serviços em geral, procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias, assim como a sua prestação de contas cujo objeto esteja relacionado à: Manutenção, recuperação, implantação ou melhoria da infra-estrutura urbana e iluminação pública, além de outros inerentes da função;*

Artigo 2º. – O setor de Convênios e Engenharias da prefeitura municipal, estabelecerá os procedimentos no que concerne na rotina adequada de proceder à vistoria, avaliação e posterior prestação de contas;

Parágrafo Único – Fica sob responsabilidade do Departamento de Convênios da SEMOSP a logística necessária para a elaboração do evento como: datas/horários, fichas e relatório técnico, fotos e outros do objeto avaliado, garantindo agilidade, segurança e compilação das informações prestadas;

Artigo 2º. – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 12.041/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:AF348353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS- RO, 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

CMSB

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 02 de fevereiro de 2022.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: que é responsabilidade dos Entes Federados da União, Estado e Município em garantir a promoção, prevenção e recuperação da saúde, além de possibilitar melhores condições de vida a seus indivíduos;

Considerando: Lei N° 8.142, de 28 deDezembro de 1990 que Dispõe sobrea participaçãoda comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferência intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dáoutras providências;

CONSIDERANDO: a Portaria Nº. 837, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria GM/MS N°. 204/2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dosblocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO:a Portaria de Consolidação Nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: Lei Orgânica do Município de Buritis Estado de Rondônia em seu Art.118 fala que: As ações e serviços de saúde, executados isolada ou conjuntamente, em todo o Município, em caráter permanente ou eventual, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, serão regulados por esta Lei Orgânica.

CONSIDERANDO:o Decreto 7.508 28/06/2011 "Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Portaria nº. 2135/12, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO:O C.M.S.B., tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle social em toda amplitude no âmbito dos setores público e privado;

CONSIDERANDO:a Portaria Nº 565, de 9 de março de 2018, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no exercício de 2018, nos termos do art. 38, § 6º, inciso II, da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017, e dá outras providências;

CONSIDERANDO:que o Plano de Trabalho e aplicação traz metas de melhorias da APS do Município de Buritis-RO.

CONSIDERANDO:que o Conselho Municipal de Saúde compete em Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas e privadas, integrantes do SUS no Município, impugnando aqueles que eventualmente contrariam as Diretrizes da política de saúde ou a organização do sistema;

CONSIDERANDO: que a Constituição Federal de 1988 estabelece a "saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO: a Lei Complementar n.º 141, de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO: ponto de Pauta, Constituição e Deliberação da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 02 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e Aprovar o **Plano de Trabalho e Aplicação do Cofinanciamento da Atenção Básica do Município de Buritis - RO**, Conforme o detalhamento a baixo:

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE).

1.1 Órgão/Proponente **Secretaria Municipal de Saúde de Buritis - RO**				1.2 CNPJ **11.079.071/0001-48**
1.3 Endereço **Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, n° 1534**				
1.4 Cidade **Buritis**		1.5 UF **RO**	1.6 CEP ***76.880.000***	1.7 Esfera Administrativa **Administração Pública Municipal**
1.8 DDD **(69)**	1.9 Fone **3238-3164**	1.10 Fax		1.11 e-mail ***semusa@buritis.ro.gov.br***
1.12 Nº UG **(SEMUSA) 10**			1.13 Gestão **(SEMUSA) 10**	
1.14 Nome do Responsável **Adelson Ribeiro Godinho**				1.15 CPF **351.404.532-15**
1.16 RG/Órgão Expedidor **440724 SSP/RO**	1.17 Cargo **Secretário Municipal de Saúde**	1.18 Função **Secretário Municipal de Saúde**		1.19 Matrícula **5137**
1.20 Endereço: **Rua Ouro Preto do Oeste, nº 2279, Bairro: Setor 03**				1.21 CEP***76.880.000***
1.22 Conta Corrente **22.724-2**		1.23 Banco: **Banco do Brasil**		1.24 Agência: **4286-2**

Formulário elaborado conforme Instrução Normativa nº 001/1997/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações.

2.DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BURITIS –RO.	2.2.1 Início **01/01/2022**	2.2.2 Término **31/12/2022**
2.3 Objeto do Projeto **Fortalecer e valorizar a Atenção Primária no município de Buritis –RO.**		

2.4 Justificativa da Proposição

Os princípios fundamentais da atenção básica no Brasil são: integralidade, qualidade, equidade e participação social. Mediante a adstrição de clientela, as equipes de Saúde da Família estabelecem vínculo com a população, possibilitando o compromisso e a co-responsabilidade destes profissionais com os usuários e a comunidade. Seu desafio é o de ampliar suas fronteiras de atuação visando uma maior resolubilidade da atenção, onde a Saúde da Família é compreendida como a estratégia principal para mudança do modelo de saúde, que deverá sempre se integrar a todo o contexto de reorganização do sistema de saúde.
A Secretaria Municipal de Saúde de Buritis tem como objetivo nestes próximos anos, implementar através de um trabalho árduo, a cultura do planejamento ancorada na Lei 8.080/1990 e no Decreto 7.508/2011e na Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Sendo o principal instrumento de planejamento o Plano Municipal de Saúde, conseqüentemente a Programação Anual de Saúde e ambos sendo avaliados pelo Relatório Anual de Gestão.
O Município de Buritis vem de uma busca constante pela consolidação das políticas públicas de saúde de forma regionalizada e hierarquizada, com programação de metas pactuadas nas instancias colegiadas. Este Plano de Trabalho e Aplicação traz as metas a serem alcançadas através do Programa de Co-financiamento da Atenção Básica no período proposto, tendo como meta principal o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no município.
O financiamento da Atenção Básica é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, a Portaria GM/MS nº 2.436/2017 traz como corresponsabilidade do Estado, a participação no financiamento das ações de atenção básica nos Municípios. Diante disto o Governo do Estado de Rondônia/SESAU pactuou junto aos gestores municipais através da Resolução 491/2021/SESAU-CIB o cofinanciamento da Atenção Básica, referente ao exercício 2021, na forma e valores estabelecidos no Anexo da referida Resolução, bem como a compensação correspondente aos anos de 2019 e 2020, pelo qual se busca o fortalecimento e valorização da Atenção Primária nos territórios de cada município, incentivando o cumprimento de indicadores de saúde que garantam melhoria da saúde dos cidadãos.
A proposta tem como princípio a estruturação de um modelo de financiamento focado em aumentar o acesso das pessoas aos serviços da Atenção Primária e o vínculo entre população e equipe, com base em mecanismos que induzem à responsabilização dos gestores e dos profissionais pelas pessoas que assistem.
Dentre os indicadores que serão perseguidos pelo município de Buritis e avaliados pelo Estado, o município tem como maior desafio as seguintes ações: 1- Aumentar a cobertura das ações da estratégia saúde da Família; 2- Expandir as ações e procedimentos coletivos de saúde bucal; 3- Aumentar a prevenção ao câncer ginecológico e câncer de mama em mulheres; 4–Aumentar a cobertura de Pré-Natal em gestantes – 5 Expandir as ações voltadas para o acompanhamento dos usuários com hipertensão e diabetes e outras DCNT, bem como a prevenção dessas doenças.
Portanto, para que haja o desenvolvimento das ações acima citadas, faz-se necessário o investimento proposto que irá fortalecer e dar condições à gestão municipal e as Equipes de Saúde da Família para que haja o efetivo desempenho das atividades necessárias para o alcance das metas pactuadas para estes indicadores.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução).

3.1 META	3.2 ETAPA FASE	3.3 ESPECIFICAÇÃO	3.4 INDICADOR FÍSICO		3.5 PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			3.4.1 UNIDADE DE MEDIDA	3.4.2 QTDE	3.5.1 INÍCIO	3.5.2 TÉRMINO
1 – Fortalecer a Atenção Básica municipal através dos protocolos e processos internos da SEMUSA e da Planificação da APS.	1.1 – Realizar o traslado até Ariquemes das equipes que irão participar da Planificação da APS e dar condições para as equipes para o desenvolvimento das ações da APS a nível local.	Adquirir combustível para os veículos que irão transportar as equipes para a Planificação da APS e para o desenvolvimento das ações da APS a nível local.	Litros	10.000	Janeiro	Dezembro
	1.2 - Fornecer alimentação: café da manhã, almoço e lanche para as equipes que irão participar da Planificação da APS, bem como para o desenvolvimento das campanhas e ações da APS no decorrer do ano.	Contratar empresa para fornecer alimentação para as equipes que irão participar da Planificação da APS e para as campanhas a nível local.	Unidade: Quantidade de refeições	5.000 (Refeições)	Janeiro	Dezembro
2 - Fortalecer o processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde e suas equipes, dando condições de trabalho, com vistas ao alcance dos indicadores do Programa Previne Brasil e demais indicadores.	2.1 - Caracterizar todas as Unidades de Saúde e suas respectivas equipes.	Fazer aquisição de Uniformes: Camisetas.	Unidade	600	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de Uniformes: Jalecos.	Unidade	150	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de crachás.	Unidade	300	Janeiro	Dezembro
	2.2 - Fortalecer o processo de informatização das Unidades e equipes de Saúde.	Fazer aquisição de tonners.	Unidade	300	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de teclados.	Unidade	50	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de mouses.	Unidade	50	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de placa mãe.	Unidade	30	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de fontes.	Unidade	50	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de Memória SSD.	Unidade	45	Janeiro	Dezembro
	2.3 - Fortalecer no âmbito da APS as campanhas e políticas preconizadas pelo Ministério da Saúde, tais como: Janeiro roxo, janeiro branco, setembro amarelo, outubro rosa, novembro azul, dezembro vermelho etc.	Fazer aquisição de camisetas para as campanhas.	Unidade.	3.000	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de material gráfico: banners, para divulgação das campanhas	Unidade	100	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de material gráfico: folders, para divulgação das campanhas	Unidade	40.000	Janeiro	Dezembro
	2.4 - Melhorar as condições de trabalho dos Agentes comunitários de Saúde.	Fazer aquisição de protetor solar para os ACS.	Unidade	200	Janeiro	Dezembro
		Adquirir combustível para as 25 motocicletas recebidas pelos ACS da Zona Rural.	Litros	3.000	Janeiro	Dezembro
		Contratar serviço para manutenção preventiva e corretiva das 25 motocicletas recebidas pelos ACS da Zona Rural.	Unidade (Serviço de manutenção preventiva e corretiva).	50	Janeiro	Dezembro
	2.5 - Fornecer e incentivar o correto uso de equipamentos de proteção individual nas Unidades Básicas de Saúde.	Fazer aquisição de máscaras cirúrgicas;	Cx com 50 Unid	800	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de álcool em gel;	Frasco de 5 litros	50	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de álcool líquido a 70%;	Frascos de 1 litro	300	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de papel toalha;	Pacotes com mil folhas	500	Janeiro	Dezembro
		Fazer aquisição de sabonete líquido	Frasco de 5 litros	50	Janeiro	Dezembro
3 - Fortalecer as equipes e as ações de Saúde Bucal.	3.1 - Realizar escovação supervisionada em todas as	Adquirir kits de saúde bucal contendo: escova, creme dental e fio dental.	Unidade	10.000	Janeiro	Dezembro

	escolas pactuadas no Programa Saúde na Escola.					
	3.2 - Realizar aplicação tópica de flúor em todas as escolas pactuadas no Programa Saúde na Escola.	**Adquirir flúor gel**	**Unidade**	**200 Tubos**	**Janeiro**	**Dezembro**

4- PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 220.218,57)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		**4.3 VALOR**
4.1 CÓDIGO DA DESPESA	**4.2 ESPECIFICAÇÃO**	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$ 200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços	R$ 20.218,57
TOTALR$ 220.218,57		

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - VALORES DO CONCEDENTE (R$ 220.218,57)

Meta	**Dezembro 2022**
R$ 220.218,57	**R$ 220.218,57**

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 02 de fevereiro de 2022.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **001/2022/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Saúde de Buritis - RO

Publicado por:
Vagner Barbosa Almeida de Souza
Código Identificador:785C9649

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.551/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de organização orçamentária em virtude de equivoco material na formulação orçamentária do ano de 2022.
Considerando a necessidade de corrigir as fontes de recursos das ações 1.046, 1.047 e 1.048 uma vez que nos reduzidos 20, 50 e 52 fora utilizadas fontes de recurso indevidas, sendo assim necessário a realização de correção.
Vale salientar que a correção se faz necessária em virtude do fato de que rendimento de aplicação de depósitos bancários não poderá ser computado como parte da aplicação dos recursos municipais na saúde e que deve ser considerado o rendimento em acordo com a forma de repasse.

DECRETA:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001 10.301.0029.1.046		**Implementação da Estrutura do Serviço de Saúde – BLATB**		**13.001 10.301.0029.1.046**		**Implementação da Estrutura do Serviço de Saúde – BLATB**	
1.028.0069		**Transferência de Recursos do SUS – Investimento - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**		**1.027.0069**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**	
142	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.000,00	20	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.000,00
13.001 10.302.0029.1.047		**Implementação da Estrutura do Serviço de Saúde BLMAC – CONV**		**13.001 10.302.0029.1.047**		**Implementação da Estrutura do Serviço de Saúde BLMAC – CONV**	
2.013.0069		**Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente - Transferências de Convênios - Saúde - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**		**1.027.0069**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**	
141	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	65.000,00	50	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	65.000,00
13.001 10.302.0029.1.048		**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - BLMAC**		**13.001 10.302.0029.1.048**		**Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - BLMAC**	
1.028.0069		**Transferência de Recursos do SUS – Investimento - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**		**1.027.0069**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio - Outras Remunerações de Depósitos Bancários**	
143	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	56.000,00	52	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	56.000,00
TOTAL							**R$ 127.000,00**

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 01 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:529F091E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.552/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível ajuste orçamentário para cobrir despesas com custeio de pessoal, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.238		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Ensino Fundamental 25%**		**14.001. 12.361.0030.2.238**		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Ensino Fundamental 25%**	
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental	
131	3.1.90.94.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	45.000,00	132	3.1.90.96.00	Ressarcimentos De Despesas De Pessoas Requisitado	45.000,00
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.361.0030.2.246		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Ensino Fundamental - FUNDEB**		**15.001. 12.361.0030.2.246**		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Ensino Fundamental - FUNDEB**	
1.011.0043		FUNDEB - Transf. Do FUNDEB - Aplic. Em Outras Desp. Da Educação Básica		1.011.0043		FUNDEB - Transf. Do FUNDEB - Aplic. Em Outras Desp. Da Educação Básica	
168	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	60.000,00	169	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	60.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 105.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EE229279

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 190/2021.
PROCESSO Nº 6492/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAL COMPLETO (INFANTIL E ADULTO0 2021.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA: **FUNERARIA BOM JESUS LTDA – CNPJ *25.359.557/0001-44***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	95890	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL	SV	26	R$ 1.294,9700	33.669,22	SERVIÇO
2	95891	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL	SV	20	R$ 1.319,9700	26.399,40	SERVIÇO
3	95892	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.	SV	13	R$ 652,9900	8.488,87	SERVIÇO
4	95893	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO NO ÂMBITO MUNICIPAL.	SV	7	R$ 489,9000	3.429,30	SERVIÇO
5	120678	SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95M DE COMPRIMENTO, 0,56 CM DE LARGURA E 0,35 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,01 MT DE COMPRIMENTO, 061 CM DE LARGURA E 0,40 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016 DE PORTO VELHO/RO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.999,9000	14.999,50	SERVIÇO
6	120679	SERVIÇO DE FUNERAL ESPECIAL - ADULTO: 01 URNA FUNERÁRIA QUE SUPORTE ACIMA 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 2,10 M DE COMPRIMENTO, 0,63 CM DE LARGURA E 0,52 CM DE ALTURA. TAMANHO EXTERNO: 2,18MT DE COMPRIMENTO, 0,87 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE ALTURA. 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016 DE PORTO VELHO/RO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.999,9000	14.999,50	SERVIÇO
7	96199	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60 CM: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,60 CM, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.199,0000	10.995,00	SERVIÇO
8	120681	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL ESPECIAL - CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,61 CM A 01 METRO: 01 URNA FUNERÁRIA BRANCA PARA CRIANÇAS COM ESTATURA ATÉ 0,61 CM A 01 METRO, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO, COM PAPEL BRANCO OU TNT, 01 EDREDOM BRANCO; 01 VÉU SIMPLES (EM TULE); PARAMENTAÇÕES COMPLETAS CONFORME CREDO RELIGIOSO ATENDIMENTO BÁSICO NECESSÁRIO: REMOÇÃO DE CADÁVER, HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA, SERVIÇO DE TANATOPRAXIA EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 632 DE 17 DE AGOSTO DE 2016 DE PORTO VELHO/RO, DEVIDAMENTE COMPROVADO POR DECLARAÇÃO DA EMPRESA, VELAS, LIVRO DE PRESENÇA BEM COMO TRANSLADO PORTO VELHO/RO X CACOAL/RO.	SV	5	R$ 2.199,0000	10.995,00	SERVIÇO
9	120682	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO POR MEIO DE TÉCNICAS DE TANATOPRAXIA: EM PESSOAS MAIORES DE UM ANO, NOS CASOS EM QUE HOUVER NECESSIDADE DE PERMANÊNCIA DO CORPO EM VELÓRIO POR MAIS DE 24 HORAS (CASOS EXCEPCIONAIS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME LEI Nº 3.231/PMC/2013, ART. 21.	SV	10	R$ 200,0000	2.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	125.975,79	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **49/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2022

S***HARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA***
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:583B1A5C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 050/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 050/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES			PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICI	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
645.664.712-68	1145276/SESDEC/RO	104	1823	63208-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		07/02/2022	11/02/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor da Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de participar de uma reunião com o Conselho Estadual de Saúde nos dias 08 e 09/02/2022, para tratar sobre a Conferência de Saúde Mental e Saúde do Trabalhador, e participar da I Reunião de Planejamento de ações conjunta com o CEREST Estadual nos dias 09 e 10/02/2022. Valor R$ 1.620,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 497/2022, Processo 28/2022. Justificativa: Ofício 005/CMSC/2022 Saída: 07/02/2022 às 08h00min (previsão) Retorno: 11/02/2022 às 15h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Way Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6E11C43D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 051/NFP/FMS/2022

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 051/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado
pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
IVAM CARLOS HERMES			CONSELHEIRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
789.388.051-15	6130974-8/SSP/PR 104		1823	31315-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	07/02/2022		11/02/2022	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do 1º Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho / RO a fim de conduzir a presidente do Conselho Municipal de Saúde e também participar de reunião com o Conselho Estadual de Saúde nos dias 08 e 09/02/2022, para tratar sobre a Conferência de Saúde Mental e Saúde do Trabalhador, e participar da I Reunião de Planejamento de ações conjunta com o CEREST Estadual nos dias 09 e 10/02/2022. Valor R$ 1.620,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 15, Solicitação de Despesa 498/2022, Processo 29/2022. Justificativa: Ofício 006/CMSC/2022 Saída: 07/02/2022 às 08h00min (previsão) Retorno: 11/02/2022 às 15h00min (previsão) Meio de transporte: veículo oficial Fiat Uno Way Placa OHP8133				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4.5	360,00	1.620,00	0,00	1.620,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:686FC092

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 052/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 052/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES			MOTORISTA - Matr.: 9353	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
592.968.872-91	1033520/SSP/RO	104	1823	52352-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/01/2022	29/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Marco Alessandro Monteiro Guedes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de conduzir veículo com paciente gestante para tratamento médico especializado no Hospital de Base em Porto Velho / RO. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 499/2022, Processo 45/2022. Justificativa: Memorando nº 59/HMMI/2022 Saída: 28/01/2022 as 13h50min. Retorno: 29/01/2022 as 02h55min Meio de transporte veículo oficial Ambulância UTI Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9D2541A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 053/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 053/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ADRIANO ANTONIO DOS SANTOS			AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.297.532-34	636147/SSP/RO	1	1179-7	46841-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		28/01/2022	29/01/2022	
Finalidade:				
Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Adriano Antônio dos Santos, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO a fim de acompanhar paciente gestante paratratamento médico especializado no Hospital de Base. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 53, solicitação de despesa 500/2022, Processo 50/2022. Justificativa: Memorando nº 60/HMMI/2022 Saída: 28/01/2022 as 13h50min. Retorno: 29/01/2022 as 02h55min Meio de transporte veículo oficial Ambulância UTI Placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/02/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F88B807E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 06/PMC/SEMMA//2022

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 06/PMC/SEMMA//2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO		SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AM		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
608.356.991-53	527.538/SSP MS			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	06/02/2022	09/02/2022		
Finalidade:O Secretário Sandro Ricardo Ribeiro Coelho comparecera ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em Porto Velho/RO, para tratar de assuntos relacionados à Decisão Monocrática 120/2021 CGJEPPM relativa ao Processo nº: 1992/2021 TCE/RO, conforme Ofício nº 16/SEMMA/2022. Ainda cumprirá agenda na SEDAM para Celebração de Convênio entre a SEDAM e SEMMA relativos ao Processo Eletrônico nº 0028.499385/2021-85 com a entrega da documentação relacionada, conforme Ofício nº 017/SEMMA/2022, corfome a disponibilidade de saldo orcamentario no valor de R$ 1.417,50 (mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) no reduzido 254 solicitaçao despesa nº 675 Processo Ordinario nº 640/2022 Periodo de deslocamento: 06/02/2022 a 09/02/2022 Meio de transporte: Terrestre (veiculo proprio)				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	405,00	1.417,50	0,00	1.417,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F5B429CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º SEMESTRE DE 2021

APRESENTAÇÃO

A gestão fiscal responsável requer uma constante verificação do equilíbrio das contas públicas. Neste sentido, por força das práticas estipuladas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, é adotado este relatório onde se analisa o cumprimento das metas fiscais estipuladas.
Este relatório é parte complementar aos relatórios bimestrais, em especial ao período de encerramento do semestre.
Assim, propõe-se atender a LRF e seu art. 9º, § 4º, bem como o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VALDIR CARLOS DA SILVA
Sec. Municipal de Fazenda

SILVIO CESAR ROSSI
Contadoria Geral

SUMÁRIO

Conteúdo
SIGLAS E ABREVIAÇÕES..... 4
CONSIDERAÇÕES GERAIS..... 5
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA..... 6
PROGRAMAÇÃO PARA O 1º SEMESTRE..... 6
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL..... 7
ANEXO ESTOQUE DA DÍVIDA..... 8
INDICADOR DE EQUILIBRIO..... 8
DESPESAS COM PESSOAL..... 9
APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO..... 9
APLICAÇÃO EM SAÚDE..... 10
REPASSE AO LEGISLATIVO..... 10
CONCLUSÃO..... 10

SIGLAS E ABREVIAÇÕES

FPM – Fundo de Participação dos Municípios FUNDEB - Fundo de Manutenção da Educação Básica

ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano
IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis LOA – Lei Orçamentária Anual
LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal
RGPS – Regime Geral de Previdência Social SUS – Sistema Único de Saúde
MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ASPS – Aplicação em Serviços Públicos de Saúde OFSS – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
RREO – Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária RGF – Relatórios de Gestão Fiscal
RCL – Receita Corrente Líquida
PLOA – Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Município de Cerejeiras, através da Secretaria Municipal de Fazenda, demonstra o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e da seguridade social ao final do segundo semestre de 2021, com destaque para o comportamento da receita, das despesas, do resultado primário, da dívida consolidada líquida e da despesa com pessoal.
Ressaltamos que os números apresentados referem-se às publicações de dados ocorridas no Mural Público da Prefeitura Municipal de Cerejeiras e no *site* oficial do Município, no endereço eletrônico: www.cerejeiras.ro.gov.br no link Portal da Transparência, através dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO 6º Bimestre e dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF 2º Semestre.
Atendendo aos dispositivos legais, em especial ao § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF é realizada a avaliação do cumprimento das metas fiscais semestrais. O Poder Executivo, por meio do Decreto nº 001, de 05 de janeiro de 2021, estabeleceu a programação orçamentária e financeira para o exercício financeiro, contendo as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.
Logo, este relatório visa avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na LDO e desdobradas por meio do Decreto nº 001/2021. No tocante da avaliação, verificou-se que as metas foram cumpridas de acordo com o estabelecido, sendo o resultado superior ao estipulado em termos de perspectivas de valores.
Passamos à apresentação dos valores para melhor entendimento.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
A Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO[1], em seu Art. 19 fixa que o Poder Executivo deverá promover até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual LOA[2], a programação orçamentária e financeira com vistas à obtenção das metas estabelecidas na LDO. Este dispositivo atende ao que versa o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 LRF.
A meta para fiscal de resultado primário para 2021 é de R$ 315.553,96 de superávit primário. Cumpre destacar que a LOA de 2021 aumentou para 497.000,00 a meta estipulada na LDO, tendo em vista a adequação de algumas programações de receitas e despesas no PLOA 2021.
Tabela 1 - Resultado Primário em 2021 (valores para o exercício)

DESCRIÇÃO	LDO 2021	LOA 2021[1]	DECRETO 001/2021
RECEITAS	51.978.740,24	56.557.743,37	56.557.743,37
DESPESAS	51.663.186,28	56.060.743,37	56.060.743,37
RESULTADO	315.553,96	497.000,00	497.000,00

Fonte: Secretaria Mun. De Fazenda
[1] Atualização de metas estipulada na LDO devido à adequação ao cenário atual das receitas e despesas.

PROGRAMAÇÃO PARA O 2º SEMESTRE
O Decreto nº 001, de 05 de janeiro de 2021, definiu o cronograma mensal de desembolso, as metas bimestrais e semestrais de arrecadação, dos quais os órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo devem seguir, com o objetivo de alcance das metas fiscais.
Para o 2º semestre foi esperado uma arrecadação de R$ 30.915.304,85. Quanto às despesas, fixou-se um montante de R$ 30.643.637,25, tendo, por fim, um resultado primário estimado de R$ 271667,60 de déficit primário.

Lei nº 2.956, de 30 de junho de 2020
Lei nº 3.007, de 03 de dezembro de 2020

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META FISCAL
Encerrado o segundo semestre, verificou-se um superávit primário de 10.883.219,05 no exercício de 2021, resultado superior ao fixado pelo Decerto nº 001/2021 em termos de perspectivas de valores. Desta feita, é possível constatar o cumprimento da meta fiscal estabelecida.
Destacamos que nos RREO publicados o valor do Resultado Primário é de R$ 7.970.355,80, tendo em vista que para apuração do resultado, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 11ª edição, levam-se em conta os pagamentos de restos que até o segundo semestre foi de R$ 2.872.169,66, sendo esse valor a diferença entre o resultado apresentado na tabela abaixo e o apresentado nos RREO.
A tabela abaixo apresenta os valores fixados e o realizado dentro do
período.

DESCRIÇÃO	2º SEMESTRE	
	PREVISTO	REALIZADO[1]
I. RECEITAS PRIMÁRIAS (1+2-1.3)	**56.557.743,37**	**65.526.475,78**
1. CORRENTES	**50.333.412,04**	**61.443.555,88**
1.1. Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	9.771.502,00	8.905.124,26
1.2. Contribuições	1.179.618,00	1.175.926,85
1.3. Receita Patrimonial	163.000,00	489.351,83
1.7. Transferências Correntes	39.110.211,04	50.775.754,27
1.9. Outras Receitas Correntes	109.081,00	97.398,67
2. CAPITAL (2.1+2.2)	**2.895.920,90**	**4.473.734,18**
2.2. Alienação de Bens	0,00	498.550,00
2.4. Transferências de capital	6.387.331,33	3.883.593,64
2.9. Outras receitas de capital	0,00	91.590,54
II. DESPESAS PRIMÁRIAS (3+4+9-3.2-4.6)	**56.060.743,37**	**54.643.256,73**
3. CORRENTES	**47.325.012,04**	**51.628.430,19**
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	23.776.303,35	28.417.006,85

3.2. Juros e Encargos da Dívida	60.000,00	36.388,17
3.3. Outras Despesas Correntes	23.488.708,69	23.175.035,17
4. CAPITAL	**9.295.731,33**	**3.675.288,19**
4.4. Investimentos	8.695.731,33	3.051.214,71
4.6. Amortização da Dívida	600.000,00	624.073,48
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**	**0,00**
IV. RESULTADO PRIMÁRIO[2] (I-II)	**497.000,00**	**10.883.219,05**

Tabela 2 – OFSS
Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda
[1] Considera-se as despesas efetivamente pagas do exercício.
[2] Foram consideradas para efeito dos cálculos apenas as despesas do exercício.

Quanto aos resultados, podemos chegar as seguintes conclusões:
As receitas primárias totais obtiveram ganhos na ordem de 15,86%, mesmo as receitas de capital não corresponder ao previsto às receitas correntes superaram os valores;
As despesas primárias totais foram inferiores devido ser consideradas apenas as despesas pagas, sendo que as despesas empenhadas forma no total de 61.095.815,33.
Um conjunto mais detalhado das informações pode ser conferido através dos relatórios RREO do 6º bimestre de 2021, publicados no portal de transparência do município.

ANEXO ESTOQUE DA DÍVIDA

DESCRIÇÃO	ESTOQUE EM 31/ 12/ 2020 (a)	ESTOQUE EM 31/12/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.879.670,84	1.416.050,29
1. Dívida Contratual – Interna	1.494.887,65	1.416.050,29
1.1. Empréstimos	722.712,58	722.712,58
1.2. Parc. e Renog. de Dívidas	772.175,07	693.337,71
1.3. Precatórios	384.783,19	-
Outras	-	-
DISPONIBILIDADES (II)	12.364.434,08	19.153.443,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (I-II)	(10.484.763,24)	(17.737.392,93)
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	52.721.162,93	61.443.555,88
% DA DC SOBRE A RCL	3,57	2,31
% DA DCL SOBRE A RCL	(19,89)	(28,91)
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL (120,0%)	63.265.395,52	73.612.267,06

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda
Nota: As disponibilidades são superiores aos valores da dívida consolidada, gerando saldos negativos de dívida consolidada líquida.

INDICADOR DE EQUILIBRIO

Especificação	Realizado Janeiro - Dezembro
Receita total (I)	74.589.142,80
(-) Dedução para formação do FUNDEB (II)	-7.986.410,15
(-) Restituições (III)	-11.413,55
(-) Descontos concedidos (IV)	-674.029,04
(-) Outras Deduções da Receita	-0,00
Receita total liquida (IV) = (I) - (II) - (III) - (IV)	65.917.290,06
Despesa total (empenhada)	61.756.276,98
Indicador de Equilíbrio (Despesa/ Receita líquida)	0,94

A despesa total empenhada do Município até o segundo semestre de 2021 foi de R$ 61.756.276,98, que em contrapartida com as receitas arrecadadas elucidou o indicador de equilíbrio em 0,94, sendo o ideal pois o parâmetro é 1,00 ou menor.

DESPESAS COM PESSOAL
A despesa com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo para fins de apuração do limite definido pela Lei de Responsabilidade Fiscal atingiu no período dos últimos doze meses o total de R$ 26.761.416,54 que em relação à receita corrente líquida no valor de R$ 60.331.112,88, estabeleceu o percentual de 44,36% em Despesa Total com Pessoal, situando abaixo do limite definido pela LRF que é de 54% da Receita Corrente Líquida e também do limite de alerta que é de 48,60%**.**
O resultado alcançado ficou abaixo dos limites determinados pela LRF conforme detalhado no quadro abaixo:

Especificação	Gasto com Pessoal	% da RCL	Limite da LRF (%)
Gasto com Pessoal - Executivo	R$ 26.761.416,54	44,36%	54,00

APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO
O total das despesas para fins de limite de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, até o segundo semestre de 2021 foi no montante de R$ 12.770.034,24 em despesas consideradas para fins de limite.
Para melhor entendimento esclarecemos os valores apurados: o valor para o computo da aplicação na MDE é de R$ 14.582.306,34, onde deduzimos o valor do ganho das transferências do FUNDEB, no valor de R$ 1.812.272,10, e com base na Receita de Impostos e Transferências Legais no valor de R$ 46.922.279,77, tem-se o percentual de **27,22%** em aplicação na MDE. Pode-se observar que cumprimos, dentro do exercício, o dispositivo legal que determina a aplicação mínima de 25% das receitas previstas no Art. 2012 da Constituição na MDE.
As receitas recebidas do FUNDEB até o segundo semestre do exercício de 2021 foi de R$ 9.517.739,72. Nesse período o Município de Cerejeiras está sendo "ganhador" em relação às deduções para formação do FUNDEB e transferências recebidas do FUNDEB no valor de R$ 1.812.272,10, ou seja, estamos recebendo mais do que contribuímos.
As despesas do FUNDEB com Remuneração dos Profissionais da Educação até o período do segundo semestre foram no total de R$ 7.821.267,73.
A aplicação dos recursos do FUNDEB com Remuneração dos Profissionais da Educação (Profissionais da Educação Básica, Professores do Magistério, Docentes, Profissionais de Suporte Pedagógico e Profissionais de Apoio Técnico-Administrativo), foi de 81,37%, cumprindo assim o

dispositivo legal (Lei 14.113/2020, Art. 26) que determina a aplicação mínima em 70% das receitas do FUNDEB será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

APLICAÇÃO EM SAÚDE
O total das despesas Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, até o período do segundo semestre foi de R$ 12.799.283,66 de despesas executadas (empenhadas), que em confronto com as Receitas de Impostos e Transferências Legais no valor de R$ 45.590.191,38, atingiu o percentual de **28,07%** em aplicação em ASPS. Assim cumprimos o dispositivo legal que determina a aplicação mínima de 15% das Receitas de Impostos e Transferências Legais.

REPASSE AO LEGISLATIVO
No exercício de 2021 o Município está cumprindo o disposto constitucional do Art. 168 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 25/2000, que acrescentou o artigo 29-A na Constituição da República, o qual indica o percentual a ser repassado ao Legislativo, onde no Município de Cerejeiras é de 7% relativos ao somatório das receitas tributárias e das de transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição.
O total repassado ao Legislativo até o período do segundo semestre de 2021 foi de R$ 2.681.398,65, cumprindo o limite constitucional.
Cabe destacar que no exercício de 2021 a Câmara Municipal devolveu a erário o valor de R$ 633.344,40.

CONCLUSÃO
Os resultados obtidos no segundo semestre do exercício de 2021 indicam
que o Governo Municipal está cumprindo os requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, principalmente em relação aos limites fixados para dívida consolidada líquida e despesas com pessoal como proporção da receita corrente líquida e os limites de aplicação em Manutenção do Desenvolvimento do Ensino e Saúde.

É o relatório.

Cerejeiras/RO, 31 de janeiro de 2022.

VALDIR CARLOS DA SILVA
Sec. Mun. De Finanças Dec. 237/2013

SILVIO CESAR ROSSI
Contadoria Geral
CRC RO-006129/O Contador Dec. 274/2013

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:CF9FCFEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 126/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS CRIANÇAS DA CASA DE ACOLHIMENTO

HOMOLOGOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

CNPJ: **18.441.053/0001-03**
RAZÃO SOCIAL: **EDINALVA SOARES DOS SANTOS (KEMILLY CONFECÇÕES)**

CÓD. ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
164.001.242	UNIFORME ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO TAMANHO P	6	27,00	162,00
164.001.277	UNIFORME ESCOLAR 16 DE JUNHO TAMANHO 10	2	25,00	50,00
164.001.276	UNIFORME ESCOLAR 16 DE JUNHO TAMANHO 08	2	24,00	48,00
164.001.271	UNIFORME ESCOLAR 16 DE JUNHO TAMANHO 06	2	24,00	48,00
164.001.313	UNIFORME ESCOLAR CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO TAMANHO 02	2	22,00	44,00
164.001.314	UNIFORME ESCOLAR CENTRO EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO TAMANHO 04	2	22,00	44,00
Valor: R$ 396,00				

VALOR TOTAL: R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
Vencedora, constantenos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8666/1993, Artigo 4º, Inciso XXII, da lei 10.520/02 e artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 03 de Fevereiro de 2022

SANDRA RIBEIRO SANTOS GREY
Assessora Esp.De Desenv. Social, Da Familia E Do Trabalho

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:53142DA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1199/2021**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 02/2020, da Concorrência Pública nº 02/2020**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SEDENE - CIMAMS, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a Contratação de Serviços de Engenharia,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **PAS-PROJETO, ASSESORIA E SISTEMA LTDA,** inscrita no CNPJ: **08.593.703/000-82.** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 2.219.586,69** (dois milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo:

TIPOLOGIA DA EDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	V. Unit.	V. Total
9 CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA (Galpão / Quadra Poliesportiva / Prédio Administrativo / Unidade Escolar / Ginásio de Esportes)	Projeto Arquitetônico	m²	736,80	9,66	7.117,49
	Projeto Elétrico	m²	736,80	7,61	5.607,05
	Projeto Hidraúlico	m²	736,80	7,65	5.636,52
	Projeto Estrutural	m²	736,80	8,11	5.975,45
	Projeto Prevenção e Combate de Incêndio	m²	736,80	4,78	3.521,90
	Projeto de Rede Lógica	m²	736,80	4,19	3.087,19
	Projeto de Detalhamento	m²	736,80	3,66	2.696,69
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	2.752,43	3,39	9.330,74
	Projeto de Acessibilidade	m²	736,43	5,98	4.403,85
	Reforma / Revitalização / Restauração	m²	1.758,93	66,34	116.687,42
	Orçamento e Memorial	m²	2.495,73	8,28	20.684,64
Praça / Parques / Monumentos / Cemitérios /Paisagismo (Canteiros e Passeios)	Projeto Arquitetônico	m²	5.500,00	7,61	41.855,00
	Projeto Elétrico	m²	1.650,00	3,15	5.197,50
	Projeto Hidraúlico	m²	100,00	3,13	313,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	660,00	4,53	2.989,80
	Projeto de Detalhamento	m²	2.500,00	2,01	5.025,00
	Orçamento e Memorial	m²	5.500,00	5,63	30.965,00
Serviço Topográfico/ Georreferenciamento/ Cartografia/ Mapeamento/ Aerofotogrametria/ Altimetria / Planimetria/ Planialtimetria / Regularização Fundiária)	Levantamento Topográfico	m²	295.100,00	0,78	230.178,00
	Serviços de aerolevantamento com resolução mínima de 8 cm	km²	20,00	1.920,04	38.400,80
	Geração Modelo Digital: MDT e/ou MDS com no mínimo 4 pts/m²	km²	20,00	1.658,76	33.175,20
	Levantamento técnico multifinalitário com efeito cadastral e atualização da base de dados geográficos territoriais	km²	-	23.000,00	0,00
	Regularização Fundiária	m²	-	1,15	0,00
	Projeto de Detalhamento	m²	295.100,00	0,36	106.236,00
	Memorial Descritivo	m²	295.100,00	0,37	109.187,00
Pavimentação	Projeto Pavimentação	m²	108.500,00	3,54	384,090,00
	Projeto de Sinalização	m²	108.500,00	0,58	62.930,00
	Projeto de Detalhamento	m²	108.500,00	0,41	44.485,00
	Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental)	m²	108.500,00	0,41	44.485,00
	Projeto de Acessibilidade	m²	108.500,00	2,75	298.375,00
	Orçamento e Memorial	m²	108.500,00	0,75	81.375,00
Calçada em Passeio	Projeto de Calçada	m²	20.400,00	3,20	65.280,00
	Projeto de Detalhamento	m²	20.400,00	0,29	5.916,00
	Orçamento e Memorial	m²	20.400,00	0,58	11.832,00
Estudos Preliminares	Investigações geotécnicas – sondagem (profundidade)	m	455,00	161,39	73.432,45
Fiscalização / Gerenciamento	Fiscalização / Gerenciamento para Edificações	m²	108.500,00	3,31	359.135,00
VALOR TOTAL R$ (dois milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)				**R$ R$ 2.219.586,69**	

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato.

Costa Marques/RO, 03 de Fevereiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A5C7FC02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.014/2022. GUAJARÁ-MIRIM, 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de crédito adicional Especial no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, recursos oriundos da Lei 2.4.26/2021"

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.426 de 31 de dezembro de 2021, baixa o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à reabertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022, com recursos oriundos da Lei nº 2.426/GAB/PREF/21, no valor de valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhões), objetivando dar suporte a despesas a serem realizadas com recursos nas seguintes dotações:

	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.11	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0018.9386.0000	**CUST. OPERAÇ. AOS SERV. DA LINHA DE FRENTE ENFREN. CORANAVIRUS**		
3.1.9011,33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FUNÇOES CORONAVIRUS (COVID-19)	F-A/C	R$ 495.000,00
.4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANTES	F-A/C	R$ 505.000,00
Total:		**R$ 1.000.000,00**	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser reaberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da Lei 2080/18 conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
CUSTEIO	006624000-4					1.000.000,00
Recursos do Superávit Financeiro utilizados neste Ato						**1.000.000.00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, em 28 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0ABA7E73

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 EMPRESA GALLI E LIOTTO

Aos **31** dias do mês de **janeiro** de **2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **CAMILA LIOTT**, com sede na **Rua: PERNAMBUCO, Nº 1647,** Bairro: **LINHO; ERECHIM/RS;** CEP: **99704-480;** Tel: **(54) 3712-5630**; **Email**: **licita.dgl@gmail.com;** CNPJ **42.092.374/0001-24**, agência **8013-6**, conta corrente: **181-3;** banco **DO BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1526/2021 e homologada **ID 112740**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para a Saúde Mental (PRT344), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para a Saúde Mental (PRT344), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 23/2021, para Registro de Preços nº 15/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 10 Manutenção das Atividades da SEMSAU.
Projeto/Atividade: 120 Da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto/Atividade: 127 Manut. Das Atividades Farmácia Básica da União
Projeto/Atividade: 138 Manut. Das Atividades Farmácia Básica do Estado
Projeto/Atividade: 128 Manut. Das Atividades do Hospital Regional
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 23/2021 com SRP 15/2021 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 31 de janeiro de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor:
Galli e Liotto Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
Responsável:
CAMILA LIOTT

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

No dia 31 do mês de janeiro de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para a Saúde Mental (PRT344), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 23/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 15/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **31 de janeiro 2023**.

· **GALLI E LIOTTO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 42.092.374/0001-24,** no valor total de **R$ 20.313,80 (**Vinte mil, trezentos e treze reais e oitenta centavos**):**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
03	Carbamazepina, 20 mg/ml - Suspensão oral,100 mL	Sanval	FR	300	R$12,24	R$ 3.672,00
04	Carbamazepina, 400 mg/ml - Comprimido	Teuto	COM	8.000	R$ 0,66	R$ 5.280,00
12	Isoflurano, 100% - liquido volátil inalante, 100 mL	Biochimico	FR	20	R$219,89	R$ 4.397,80
14	Oxcarbamazepina, 6% (60mg/mL) - Suspensão Oral, 100 ML	União Quimica	FR	200	R$34,82	R$ 6.964,00

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DB538029

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Aos **31** dias do mês de **janeiro** de **2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **AS3 HOSPITALAR LTDA - EPP**, representada (s) pelo (s) **ALECIO SOARES SILVA**, com sede na **Av. Hermínio Perne Filho, Nº 210 – Qd.07, Lt.06;** Bairro: **Vila Maria Dilce; Goiânia/GO;** CEP: **74.583-060;** Tel: **(62) 3586.3307**; **Email**: **as3hospitalar@gmail.com/as3licitacao@hotmail.com;** CNPJ **26.129.177/0001-86**, agência **2057-5**, conta corrente: **13162-8;** banco **DO BRASIL**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1526/2021 e homologada **ID 112740**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para a Saúde Mental (PRT344), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para a Saúde Mental (PRT344), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 23/2021, para Registro de Preços nº 15/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 **-** Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
9.1.15 **-** O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 10 Manutenção das Atividades da SEMSAU.
Projeto/Atividade: 120 Da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto/Atividade: 127 Manut. Das Atividades Farmácia Básica da União
Projeto/Atividade: 138 Manut. Das Atividades Farmácia Básica do Estado
Projeto/Atividade: 128 Manut. Das Atividades do Hospital Regional
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA
14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 23/2021 com SRP 15/2021 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 31 de janeiro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

_____
FORNECEDOR: **AS3 HOSPITALAR LTDA - EPP**
RESPONSÁVEL: **ALECIO SOARES SILVA**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

No dia 31 do mês de janeiro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para a Saúde Mental (PRT344), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 23/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 15/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **31 de janeiro 2023**.

· **AS3 HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** nº 26.129.177/0001-86, no valor total de **R$** 13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais):

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ácido valpróico, 50 mg/mL (equivalente a 57,624mg valproato de sódio/ mL) - Xarope, 100 mL	**Sanval**	**FR**	**500**	**R$ 6,00**	**R$ 3.000,00**
06	Fenitoína, 100mg - Comprimido	**Hipolabor**	**COM**	**5.000**	**R$ 0,20**	**R$ 1.000,00**
08	Fenobarbital 100 mg - Comprimido	**Teuto**	**COM**	**3.000**	**R$ 0,26**	**R$ 780,00**
13	Morfina, 30mg - (Cápsula de liberação Controlada)	**Cristalia**	CAP	200	R$ 3,30	R$ 660,00
16	Risperidona, 1 mg/mL- Solução Oral, 30 mL	**Pratti**	FR	600	R$13,80	R$ 8.280,00
17	Tramadol, cloridrato de 50mg - Cápsula	**Hipolabor**	CAP	500	R$ 0,36	R$ 180,00

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4C72E01C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021 EMPRESA ALPHAMED

Aos **31** dias do mês de **janeiro** de **2022**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Sr.ª RAÍSSA DA SILVA PAES,** e de outro a (s) empresa (s) **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, representada (s) pelo (s) **Paulo Ricardo Alves da Silva**, com sede na **AV: V-006, QD.:317 LT.:14, Nº S/N, SALA 2/3;** Bairro: **CIDADE VERA CRUZ; APARECIDA DE GOIÂNIA /GO;** CEP: **74.937-600;** Tel: **(62) 3277-6347**; **Email**: **licitacao@alphamedhospitalar.com.br;** CNPJ **34.351.642/0001-57**, agência **4534-9**, conta corrente: **114387-5;** banco **DO BRASIL (001)**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1526/2021 e homologada **ID 112740**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2021, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para a Saúde Mental (PRT344), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para a Saúde Mental (PRT344), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 23/2021, para Registro de Preços nº 15/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, da Secretaria Municipal de Saúde;

6.2. O prazo para realização da entrega dos medicamentos, não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL)**;

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO,** e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326,** onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;
9.1.14 - Os medicamentos deverão ter, no ato da entrega, prazo de uso, que permita ser utilizado por mais, **18 (dezoito) meses**, até a sua data de validade;
9.1.15 - O material licitado deverá atender as normas do Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos materiais quando indicado e constar obrigatoriamente, exceto os casos em que sejam isentos, registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei nº 6.360/76 e de seu regimento, caso necessário;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora **em até 30 (trinta) dias corridos** após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11. DO ARMAZENAMENTO – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. Os medicamentos deverão ser armazenados na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito à **Av. Dr. Lewerger, 1248, Bairro São José, na cidade de Guajará-Mirim/RO, Fone: (69) 98449-0188**, conforme padrões sanitários, procedimentos operacionais, critérios técnicos e administrativos apontados pela Portaria nº 802/98 ANVISA.

12- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Unidade orçamentária: 10 Manutenção das Atividades da SEMSAU.
Projeto/Atividade: 120 Da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto/Atividade: 127 Manut. Das Atividades Farmácia Básica da União
Projeto/Atividade: 138 Manut. Das Atividades Farmácia Básica do Estado
Projeto/Atividade: 128 Manut. Das Atividades do Hospital Regional
Elemento de despesa: 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico
Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:
a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
13.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA QUARTA

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
14.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 23/2021 com SRP 15/2021 e a proposta da detentora.
14.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 31 de janeiro de 2022.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

Fornecedor:
Alphamed Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
Responsável:
PAULO RICARDO ALVES DA SILVA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021

No dia 31 do mês de janeiro de 2022, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Medicamentos para a Saúde Mental (PRT344), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 23/2021 para Sistema de Registro de Preços n° 15/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia **25 de janeiro 2023**.

· **ALPHAMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 34.351.642/0001-57,** no valor total de **R$ 11.520,00 (**Onze Mil Quinhentos e Vinte Reais**):**

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
02	Ácido valpróico, 500 mg (equivalente a 576mg valproato de sódio) - Comprimido	Biolab	COM	16.000	R$ 0,72	R$ 11.520,00

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DB958799

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	NoQuadrimestre de Referência	**Atéo Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna Externa ContratualInterna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens	0,00	0,00
e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II) Interna Externa ContratualInterna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
Interna Externa ContratualInterna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I) Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
TOTAL(III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	120.053.255,45	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	655.738,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	119.397.517,45	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII -Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DECRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.103.602,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.193.242,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO PORANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.357.826,22	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:3CAE3D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕESFINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADEDE CAIXALÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DOEXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos porInsuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADEDE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (Recursos Ordinários	12.364.726,23	69.771,04	101.279,57	15.470,88	543.215,32	0,00	11.634.989,42	272.058,51	0,00	11.362.930,91
	11.917.362,78	69.492,72	96.019,87	4.113,30	543.215,32	0,00	11.204.521,57	245.517,25	0,00	10.959.004,32
(01.00.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	10.818.404,84	69.492,72	96.019,87	4.113,30	543.215,32	0,00	10.105.563,63	245.517,25	0,00	9.860.046,38
(01.00.01) Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	4.025,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.025,34	0,00	0,00	4.025,34
(01.00.36) Transferência de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.00.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.10.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	703.571,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	703.571,57	0,00	0,00	703.571,57
(01.28.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	391.361,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391.361,03	0,00	0,00	391.361,03
(03.03.62) Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.08.32) Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	447.363,45	278,32	5.259,70	11.357,58	0,00	0,00	430.467,85	26.541,26	0,00	403.926,59
(01.15.38)BolsaFamília	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência S	447.363,45	278,32	5.259,70	11.357,58	0,00	0,00	430.467,85	26.541,26	0,00	403.926,59
(01.27.99) Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.22.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(06.14.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(09.00.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	57.300.789,33	763.127,00	1.202.971,17	1.952.980,92	557.709,40	0,00	52.824.000,84	4.078.552,69	0,00	48.745.448,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.214.177,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.177,55	45.930,21	0,00	1.168.247,34
(01.01.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.01.46) Recursos da Educação no Ensino Fundamental	947.772,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	947.772,70	42.330,21	0,00	905.442,49
(01.01.64) Ensino Infantil	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00
(01.01.66) Ensino Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.08.31) Transferência do Salário Educação	262.804,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.804,85	0,00	0,00	262.804,85
Transferências do FUNDEB	3.795.840,37	0,00	0,00	43.070,75	0,00	0,00	3.752.769,62	11.442,91	0,00	3.741.326,71
(01.08.34) Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	5.535,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.535,05	0,00	0,00	5.535,05
(01.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	5.046,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.046,26	0,00	0,00	5.046,26
(01.11.00)	3.726.037,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.726.037,14	0,00	0,00	3.726.037,14

SemDetalhamento da Destinação de Recursos										
(01.11.30) Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.11.42) Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.11.43) Transferências do FUNDEB - Aplicação emoutras despesa	7.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.755,00	7.755,00	0,00	0,00
(01.11.78) Creche – Desp.Custeadas com Rec. do FUNDEB para pag	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.11.79) Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.94.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.00.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.13.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.11.43) Transferências do FUNDEB - Aplicação emoutras despesa	17.207,21	0,00	0,00	13.519,30	0,00	0,00	3.687,91	3.687,91	0,00	0,00
(03.11.82) Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB p	34.259,71	0,00	0,00	29.551,45	0,00	0,00	4.708,26	0,00	0,00	4.708,26
Outros Recursos Vinculados à Educação	449.826,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449.826,09	154.932,21	0,00	294.893,88
(01.05.14)Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.05.53) Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.08.01) Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.08.31) Transferência do Salário Educação	254.793,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.793,60	154.932,21	0,00	99.861,39
(01.08.32) Transferências referentes ao Programa Dinheiro Direto na	11.375,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.375,67	0,00	0,00	11.375,67
(01.08.33) Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimen	18.151,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.151,77	0,00	0,00	18.151,77
(01.31.49) Outras Transferências de Recursos Federais	10.464,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.464,01	0,00	0,00	10.464,01
(01.33.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.94.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	1.704,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.704,46	0,00	0,00	1.704,46
(01.94.29) Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicaç	118.447,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.447,89	0,00	0,00	118.447,89
(01.94.30) Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicaç	1.224,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.224,08	0,00	0,00	1.224,08
(03.08.35) Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.33.43) Transferências do FUNDEB - Aplicação emoutras despesa	33.664,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.664,61	0,00	0,00	33.664,61
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	617.917,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.917,16	0,00	0,00	617.917,16
(01.02.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	617.917,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.917,16	0,00	0,00	617.917,16
(01.28.07) Piso de Atenção Básica - PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	15.771.656,26	763.127,00	1.008.158,27	1.905.354,62	305.185,09	0,00	11.789.831,28	1.141.136,58	0,00	10.648.694,70
(01.02.47) Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.187.702,60	628.059,40	891.964,51	0,00	221.278,54	0,00	-553.599,85	318.014,48	0,00	-871.614,33
(01.02.94) Prevenção das Hepatites Virais DST´s e Aids	32.418,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.418,63	0,00	0,00	32.418,63
(01.02.99) Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.06) Programa Sentinela	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.08) Piso de Atenção BásicaAmpliada - PABA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(01.15.15) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.16.16) Média Alta Complexidade - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.17.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	226.245,19	0,00	4.179,99	0,00	0,00	0,00	222.065,20	3.011,29	0,00	219.053,91
(01.17.49) Outras Transferências de Recursos Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.21.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	65.719,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.719,74	0,00	0,00	65.719,74
(01.21.12) Farmácia Básica	229.995,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.995,94	0,00	0,00	229.995,94
(01.21.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	483.888,01	0,00	17.221,20	0,00	0,00	0,00	466.666,81	73.037,44	0,00	393.629,37
(01.22.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.22.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	27.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.998,00	0,00	0,00	27.998,00
(01.22.84) Recursos federais para ações de socorro, assistência às víti	19.438,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.438,04	0,00	0,00	19.438,04
(01.24.63) Aplicação so RPPS em Atividades Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
(01.27.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	3.183.575,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.183.575,55	0,00	0,00	3.183.575,55
(01.27.07) Piso de Atenção Básica - PAB	1.757.640,55	0,00	65.447,38	1.784.801,22	49.985,34	0,00	-142.593,39	416.441,50	0,00	-559.034,89
(01.27.09) Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.10) Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odont	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.11) Agentes Comunitários de Saúde - PACS	21.201,77	0,00	0,00	0,00	21.195,27	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50
(01.27.12) Farmácia Básica	0,00	0,00	3.675,00	0,00	0,00	0,00	-3.675,00	20.237,10	0,00	-23.912,10
(01.27.13) Carências Nutricionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.14)Vigilância Sanitária	21.489,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.489,38	0,00	0,00	21.489,38
(01.27.15) Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.16) Média Alta Complexidade - MAC	2.868.385,83	0,00	21.012,69	0,00	200,00	0,00	2.847.173,14	278.325,61	0,00	2.568.847,53
(01.27.17) Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.50) Vigilância emSaúde	204.339,33	0,00	550,00	0,00	12.525,94	0,00	191.263,39	1.739,35	0,00	189.524,04
(01.27.51) Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.28.16) Média Alta Complexidade - MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.28.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	5.269,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.269,06	0,00	0,00	5.269,06
(01.28.89) Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	358.487,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.487,00	0,00	0,00	358.487,00
(02.22.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	651.073,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	651.073,36	0,00	0,00	651.073,36
(03.00.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	719.313,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719.313,88	0,00	0,00	719.313,88
(03.01.46) Recursos da Educação no Ensino Fundamental	31.855,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.855,39	0,00	0,00	31.855,39
(03.01.64) Ensino Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.08.33) Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimen	33.039,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.039,74	0,00	0,00	33.039,74
(03.08.34) Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.15.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência S	556.029,62	135.067,60	4.107,50	32.021,69	0,00	0,00	384.832,83	30.329,81	0,00	354.503,02
(03.27.07) Piso de Atenção Básica - PAB	2.713.322,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.713.322,08	0,00	0,00	2.713.322,08
(03.27.16) Média Alta Complexidade - MAC	452,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	452,37	0,00	0,00	452,37
(03.27.51) Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Farmacêutica										
(03.28.89) Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	72.775,20	0,00	0,00	88.531,71	0,00	0,00	-15.756,51	0,00	0,00	-15.756,51
Recursos Vinculados àAssistência Social	2.986.138,32	0,00	190.800,00	0,00	0,00	0,00	2.795.338,32	2.673.527,86	0,00	121.810,46
(01.00.73) Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	296.708,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.708,28	0,00	0,00	296.708,28
(01.13.36) Transferência de Convênios da União	36,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,28	0,00	0,00	36,28
(01.14.36) Transferência de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	445.489,58	0,00	-445.489,58
(01.14.37) Transferência de Convênios do Estado	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	392.180,75	0,00	7.819,25
(01.14.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.500,00	0,00	0,00	14.500,00
(01.14.57) Outras Transf. de Rec.do Fundo Nacional de Assistência S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.14.59) Programa de Atendimento Integral a Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.14.03) Transferências da União decorrentes de emendas parlament	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.01) Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.02) Apoio a Pessoa Idosa - API	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.73) Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.14.36) Transferência de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.14.37) Transferência de Convênios do Estado	697.233,03	0,00	190.800,00	0,00	0,00	0,00	506.433,03	258.196,80	0,00	248.236,23
(03.13.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.14.36) Transferência de Convênios da União	1.577.660,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.577.660,73	1.577.660,73	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	32.308.553,96	0,00	412,90	4.555,55	252.524,31	0,00	32.051.061,20	37.615,94	0,00	32.013.445,26
(01.00.63) Aplicação so RPPS em Atividades Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.02.17) Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.03.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	996.778,60	0,00	412,90	4.555,55	22.299,41	0,00	969.510,74	33.861,26	0,00	935.649,48
(01.03.62) Aplicação do RPPS em Atividades Administrativas (2%)	4.359.389,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.359.389,74	0,00	0,00	4.359.389,74
(01.03.63) Aplicação so RPPS em Atividades Previdenciárias	26.460.115,96	0,00	0,00	0,00	230.224,90	0,00	26.229.891,06	3.754,68	0,00	26.226.136,38
(01.03.69) Outras Remunerações de Depósitos Bancários	492.269,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	492.269,66	0,00	0,00	492.269,66
(01.03.99) Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.00.02) RPPS-Benefícios Previdenciários –Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.11.42) Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	156.679,62	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	153.079,62	13.966,98	0,00	139.112,64
(01.15.03) Programa de Atenção à Criança - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.15.05) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.53) Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.91) Rede de Saúde Mental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(01.27.94) Prevenção	31.240,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.240,24	0,00	0,00	31.240,24

das Hepatites Virais DST´s e Aids										
(02.13.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(02.14.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.03.63) Aplicação so RPPS em Atividades Previdenciárias	7.714,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.714,58	0,00	0,00	7.714,58
(03.14.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.15.00) SemDetalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(03.15.03) Programa de Atenção à Criança - PAC	9.206,85	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	8.006,85	0,00	0,00	8.006,85
(03.17.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	108.517,95	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	106.117,95	13.966,98	0,00	92.150,97
(03.21.48) Outras Transferências de Recursos Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(06.14.36) Transferência de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(06.14.37) Transferência de Convênios do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	69.665.515,56	832.898,04	1.304.250,74	1.968.451,80	1.100.924,72	0,00	64.458.990,26	4.350.611,20	0,00	60.108.379,06

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:55A247E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITACORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		120.053.255,45
Receita CorrenteLíquida Ajustada para Cálculo dos Limites deEndividamento		119.397.517,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa comPessoal		117.341.330,45
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	63.554.952,20	54,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	70.404.798,27	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	66.884.558,36	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	63.364.318,44	54,00
DÍVIDACONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	62.679.653,14	52,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	143.277.020,94	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.267.453,84	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federalpara Operações de Crédito Externas e Internas	19.103.602,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.357.826,22	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.350.611,20	60.108.379,06

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:CD506ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021				
RGF – ANEXO 2(LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍENA "B")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º QUADRIMESTRE	**2º QUADRIMESTRE**	**3º QUADRIMESTRE**
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	91057645,74	88373129,80	88629909,55	104430738,66
DÍVIDA IMOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL	56602698,69	51958665,75	51285566,84	56809076,28
EMPRÉSTIMOS	3376,53	24066,52	20577,28	52293,88
INTERNOS	3376,53	24066,52	20577,28	52293,88
EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTRUTURAÇÃO DA DÍVIDA DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNOS	28084124,27	28236914,21	28034851,58	28032991,26

FINANCIAMENTO	28084124,27	28236914,21	28034851,58	28032991,26
EXTERNOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO E RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS	24515197,89	23697685,02	23230137,98	28723791,14
DE TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	23290413,49	22472900,62	22005535,58	27499006,74
DE DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
DO FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	1224784,40	1224784,40	1224784,40	1224784,40
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (INCLUSIVE) – VENCIDOS E PAGOS	38454947,05	36414464,05	37344342,71	47621662,38
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	21197356,66	28785539,01	40659836,57	41751085,52
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	21197356,66	28785539,01	40659836,57	41751085,52
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	22902740,95	29798607,85	41582639,02	43844545,92
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1705384,29	1013068,84	922802,45	2093460,40
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCICIO DE 2021**		
		1º QUADRIMESTRE	**2º QUADRIMESTRE**	**3º QUADRIMESTRE**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	540.216,12	2.670.735,39	2.620.715,24	840000,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (NÃO INCLUÍDOS NA DCL)	2.413.102,60	3.080.959,98	3.283.337,33	9557,94
PASSIVO ATUARIAL	192.135.221,87	192.135.221,87	230.502.871,55	169787513,99
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	877.502,99	868.214,22	648.459,59	873053,73
RP NÃO-PROCESSADOS	5.472.698,69	4.194.343,83	3.344.827,16	10330190,31
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:1E4AFEBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍENA "C" E ART. 40, §1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		1º QUADRIMESTRE	**2º QUADRIMESTRE**	**3º QUADRIMESTRE**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	106101451,05	111905600,75	113350474,13	120053255,45
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2050000,00	700000,00	508487,00	655738,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	103960451,05	11120560,75	112841987,13	119397517,45
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22871299,23	24465232,16	24825237,17	26267453,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	20584169,31	22018708,95	22342713,45	23640708,46
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCICIO DE 2021**		
		1º QUADRIMESTRE	**2º QUADRIMESTRE**	**3º QUADRIMESTRE**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI +XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:53A102D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.152.521,51	122.125.336,89	28.635.877,96	100.818.937,70	92,01	21.306.399,19	25.354.960,57	92.456.782,87	91,35	29.668.554,02	8.362.154,83
Legislativa	3.718.998,48	3.954.183,63	717.379,97	3.883.776,61	3,54	70.407,02	715.305,39	3.822.586,61	3,78	131.597,02	61.190,00
Ação Legislativa	3.718.998,48	3.954.183,63	717.379,97	3.883.776,61	3,54	70.407,02	715.305,39	3.822.586,61	3,78	131.597,02	61.190,00
Judiciária	1.445.068,34	1.319.955,84	233.960,93	1.294.128,76	1,18	25.827,08	286.172,67	1.294.128,76	1,28	25.827,08	0,00
Ação Judiciária	485.019,97	285.019,97	203.017,35	284.304,32	0,26	715,65	203.017,35	284.304,32	0,28	715,65	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	960.048,37	960.048,37	-22.199,65	937.848,71	0,86	22.199,66	30.012,09	937.848,71	0,93	22.199,66	0,00
Assistência Comunitária	0,00	74.887,50	53.143,23	71.975,73	0,07	2.911,77	53.143,23	71.975,73	0,07	2.911,77	0,00
Administração	23.124.070,68	26.023.622,78	4.666.355,15	20.349.974,35	18,57	5.673.648,43	4.671.424,19	18.816.668,84	18,59	7.206.953,94	1.533.305,51
Planejamento e Orçamento	270.000,00	149.275,63	32.113,69	37.659,06	0,03	111.616,57	21.713,69	27.259,06	0,03	122.016,57	10.400,00
Administração Geral	22.727.126,44	25.855.347,15	4.639.204,64	20.298.598,47	18,52	5.556.748,68	4.640.993,68	18.775.692,96	18,55	7.079.654,19	1.522.905,51
Controle Interno	76.944,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	50.000,00	19.000,00	-4.963,18	13.716,82	0,01	5.283,18	8.716,82	13.716,82	0,01	5.283,18	0,00
Assistência Social	3.249.785,01	5.371.366,88	1.498.400,78	4.044.270,00	3,69	1.327.096,88	659.657,60	2.861.350,98	2,83	2.510.015,90	1.182.919,02
Administração Geral	2.465.703,03	3.408.403,35	1.323.509,60	3.213.127,55	2,93	195.275,80	459.318,59	2.304.452,65	2,28	1.103.950,70	908.674,90
Assistência ao Idoso	100.000,00	72.000,00	5.194,60	70.976,62	0,06	1.023,38	18.997,94	62.539,36	0,06	9.460,64	8.437,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.631,98	532.452,75	113.149,61	285.009,56	0,26	247.443,19	37.239,38	136.413,74	0,13	396.039,01	148.595,82
Assistência Comunitária	433.450,00	1.358.510,78	56.546,97	475.156,27	0,43	883.354,51	144.101,69	357.945,23	0,35	1.000.565,55	117.211,04
PrevidênciaSocial	9.084.161,46	7.597.961,46	1.365.633,37	6.648.203,38	6,07	949.758,08	1.405.628,66	6.610.587,44	6,53	987.374,02	37.615,94
Administração Geral	2.115.000,00	1.365.800,00	159.018,17	859.517,81	0,78	506.282,19	199.013,46	825.656,55	0,82	540.143,45	33.861,26
Previdência do Regime Estatutário	6.969.161,46	6.232.161,46	1.206.615,20	5.788.685,57	5,28	443.475,89	1.206.615,20	5.784.930,89	5,72	447.230,57	3.754,68
Saúde	26.575.810,92	48.147.222,84	12.900.537,23	39.153.185,88	35,73	8.994.036,96	10.206.787,98	34.561.053,57	34,15	13.586.169,27	4.592.132,31
Administração Geral	12.939.851,45	23.475.451,45	7.066.224,45	22.223.945,17	20,28	1.251.506,28	7.139.020,31	21.905.930,69	21,64	1.569.520,76	318.014,48
Atenção Básica	7.299.333,77	10.177.562,26	1.654.656,70	6.032.492,30	5,51	4.145.069,96	1.868.612,86	5.463.212,54	5,40	4.714.349,72	569.279,76
Assistência Hospitalare Ambulatorial	5.801.323,56	13.883.206,99	4.210.067,74	10.473.545,35	9,56	3.409.661,64	1.126.060,86	6.770.446,63	6,69	7.112.760,36	3.703.098,72
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	535.302,14	611.002,14	-30.411,66	423.203,06	0,39	187.799,08	73.093,95	421.463,71	0,42	189.538,43	1.739,35
Educação	22.147.682,38	27.522.951,81	6.424.454,43	24.106.514,12	22,00	3.416.437,69	7.097.231,08	23.894.208,79	23,61	3.628.743,02	212.305,33
EnsinoFundamental	10.790.000,00	13.319.100,00	3.639.207,77	12.278.889,81	11,21	1.040.210,19	3.761.927,68	12.271.413,94	12,12	1.047.686,06	7.475,87
Educação Infantil	3.889.825,30	5.853.184,33	1.437.150,14	5.135.018,13	4,69	718.166,20	1.695.687,35	5.127.451,09	5,07	725.733,24	7.567,04
Educação de Jovens e Adultos	280.000,00	390.000,00	59.749,02	259.002,16	0,24	130.997,84	59.749,02	259.002,16	0,26	130.997,84	0,00
Educação Especial	735.000,00	465.000,00	47.498,70	286.346,27	0,26	178.653,73	47.498,70	286.346,27	0,28	178.653,73	0,00
Educação Básica	6.452.857,08	7.495.667,48	1.240.848,80	6.147.257,75	5,61	1.348.409,73	1.532.368,33	5.949.995,33	5,88	1.545.672,15	197.262,42
Cultura	76.944,24	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Administração Geral	76.944,24	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Urbanismo	0,00	770.744,31	347.094,80	554.874,80	0,51	215.869,51	296.678,00	296.678,00	0,29	474.066,31	258.196,80
Transporte Especiais	0,00	770.744,31	347.094,80	554.874,80	0,51	215.869,51	296.678,00	296.678,00	0,29	474.066,31	258.196,80
Habitação	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
Habitação Urbana	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Transporte	400.000,00	315.570,00	-2.428,62	299.519,88	0,27	16.050,12	16.075,00	299.519,88	0,30	16.050,12	0,00
Administração Geral	400.000,00	315.570,00	-2.428,62	299.519,88	0,27	16.050,12	16.075,00	299.519,88	0,30	16.050,12	0,00
Desporto e Lazer	0,00	750.000,00	484.489,92	484.489,92	0,44	265.510,08	0,00	0,00	0,00	750.000,00	484.489,92
Lazer	0,00	750.000,00	484.489,92	484.489,92	0,44	265.510,08	0,00	0,00	0,00	750.000,00	484.489,92
Reserva de Contingência	1.330.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.330.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.065.912,68	9.242.010,29	1.518.998,05	8.756.793,02	7,99	485.217,27	2.129.043,08	8.756.793,02	8,65	485.217,27	0,00
Legislativa	190.000,00	281.480,56	44.076,54	286.402,54	0,26	-4.921,98	80.901,48	286.402,54	0,28	-4.921,98	0,00
Ação Legislativa	190.000,00	281.480,56	44.076,54	286.402,54	0,26	-4.921,98	80.901,48	286.402,54	0,28	-4.921,98	0,00
Administração	4.415.532,12	2.902.553,51	336.884,73	2.708.009,18	2,47	194.544,33	510.501,70	2.708.009,18	2,68	194.544,33	0,00
Administração Geral	4.415.532,12	2.902.553,51	336.884,73	2.708.009,18	2,47	194.544,33	510.501,70	2.708.009,18	2,68	194.544,33	0,00
Assistência Social	80.000,00	202.640,68	61.320,84	193.363,65	0,18	9.277,03	61.320,84	193.363,65	0,19	9.277,03	0,00
Administração Geral	80.000,00	202.640,68	61.320,84	193.363,65	0,18	9.277,03	61.320,84	193.363,65	0,19	9.277,03	0,00
PrevidênciaSocial	30.000,00	39.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00
Administração Geral	30.000,00	39.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00	1.000,00	0,00	38.200,00	0,00
Saúde	1.160.380,56	1.854.902,36	286.955,58	1.750.714,06	1,60	104.188,30	402.994,87	1.750.714,06	1,73	104.188,30	0,00
Administração Geral	1.160.380,56	1.854.902,36	286.955,58	1.750.714,06	1,60	104.188,30	402.994,87	1.750.714,06	1,73	104.188,30	0,00
Educação	2.190.000,00	3.961.233,18	789.760,36	3.817.303,59	3,48	143.929,59	1.073.324,19	3.817.303,59	3,77	143.929,59	0,00
EnsinoFundamental	1.150.000,00	1.528.184,38	435.730,68	1.479.348,79	1,35	48.835,59	435.730,68	1.479.348,79	1,46	48.835,59	0,00
Educação Infantil	660.000,00	780.000,00	219.802,95	723.944,92	0,66	56.055,08	219.802,95	723.944,92	0,72	56.055,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	25.000,00	58.000,00	29.526,79	58.000,00	0,05	0,00	29.526,79	58.000,00	0,06	0,00	0,00
Educação Especial	55.000,00	56.000,00	20.520,70	54.366,77	0,05	1.633,23	20.520,70	54.366,77	0,05	1.633,23	0,00
Educação Básica	300.000,00	1.539.048,80	84.179,24	1.501.643,11	1,37	37.405,69	367.743,07	1.501.643,11	1,48	37.405,69	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.218.434,19	131.367.347,18	30.154.876,01	109.575.730,72	100,00	21.791.616,46	27.484.003,65	101.213.575,89	100,00	30.153.771,29	8.362.154,83

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:3F93B0CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2582/2021
TERMO DEADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022** referente à *SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE TONER, CARTUCHOS E RECARGAS DE TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMADFAZ, SEMED, SEMMA, GABINETE, SEMPLAC, SEMAGRI E SEMOSP) DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D' OESTE/RO*, que **ADJUDICA** nostermos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	15,00	UND	AQUISIÇAO DE KIT DE CARTUCHO COLORIDO: Aquisição de kit de Garrafas de Tinta Epson T664 CMYBK, ORIGINAL, para impressora da marca Epson, modelo L380/L395, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Embalagemcom70 ml.	FASTPRINTER	KIT T664	R$ 55,50	R$ 832,50	R$ 59,67	R$ 895,05	6,99%	R$ 4,17
2	3,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER HP 278A, NOVO: COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA HP LASERJET 1536 DNF MFP. NÃO ORIUNDO DE RECONDICIONAMENTO E/OU REMANUFATURAMENTO.	FASTPRINTER	CE278A	R$ 44,00	R$ 132,00	R$ 89,67	R$ 269,01	50,93%	R$ 45,67
21	1,00	UND	CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00: CARTUCHO DE CILINDRO LEXMARK 50F0Z00. NOVO, ORIGINAL, UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 500Z COM RENDIMENTO MÉDIO 60.000 PÁGINAS, PARA UTILIZAÇÃO NO SEGUINTE EQUIPAMENTO: IMPRESSORA LEXMARK MS610DE.NÃO ORIUNDO DE RECONDICIONAMENTO E/OU REMANUFATURAMENTO.	FASTPRINTER	50F0Z00	R$ 310,00	R$ 310,00	R$ 925,67	R$ 925,67	66,51%	R$ 615,67
22	6,00	UND	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 50BU: CARTUCHO DE TONER - TONER LEXMARK 50BU BLACK ORIGINAL 50FBU00 PARA UTILIZAÇÃO NO SEGUINTE EQUIPAMENTO: IMPRESSORA LEXMARK MS610DE.NÃO ORIUNDO DE RECONDICIONAMENTO E/OU REMANUFATURAMENTO.	FASTPRINTER	50FBU00	R$ 300,00	R$ 1.800,00	R$ 746,67	R$ 4.480,02	59,82%	R$ 446,67
27	6,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER HP LASER JET 1020: Aquisição de Toner Original, compativel Hp laser jet ; Q2612a 2612a 12a | 1010 1012 1015 1018 1022 3015 3030 3050 2k	FASTPRINTER	Q2612A	R$ 126,90	R$ 761,40	R$ 238,33	R$ 1.429,98	46,75%	R$ 111,43
40	3,00	UND	AQUI. DE CARTUCHO DE TONER ORIGINAL BROTHER DCP 8157 DN: Aquisição de CARTUCHO DE TONER Original do fabricante BROTHER e/ou compatível com a impressora DCP 8157 DN. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria do fabricante.	FASTPRINTER	TN3392	R$ 187,30	R$ 561,90	R$ 823,33	R$ 2.469,99	77,25%	R$ 636,03
42	2,00	UND	AQUI. DE CILINDRO PARA IMPR. MOD. BROTHER DCP 8157 DN: AQUISIÇÃO Unidade de Cilindro para impressora modelo Brother DCP 8157 DN.Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Os produtos deverão estar em embalagempróprio do fabricante.	FASTPRINTER	DR3302	R$ 117,60	R$ 235,20	R$ 158,33	R$ 316,66	25,72%	R$ 40,73
Subtotal Adjudicado: R$ 4.633,00									**Subtotal Orçado: R$ 10.786,38**	**57,05%**	**6.153,38**

Fornecedor : PAPELARIA RONCONI - 27.368.765/0001-35

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	60,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER PARA IMPRESSORA DA MARCA BROTHER: Aquisição de toner para impressora da marca Brother, modelo HL 1212W, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	BYQUALY	TN1060	R$ 79,60	R$ 4.776,00	R$ 81,00	R$ 4.860,00	1,73%	R$ 1,40
4	12,00	UND	AQUISIÇÃO DE TONER UNIVERSAL HP CB 435/436/285 A .Aquisição de toner universal HP CB Aquisição de Toner UNIVERSAL HP CB 435/436/285 A, novo, compatível com a impressora modelo HP LASERJET P 1005/P 1006. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 46,11	R$ 553,32	R$ 79,33	R$ 951,96	41,88%	R$ 33,22
5	10,00	UND	AQUISIÇÃO DE TONER MOD. SANSUNG SCX7600. Aquisição de Toner, modelo Samsung, novo- cor monocromático. Compatível com impressora Samsung SCX7600 laser Print. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	7600	R$ 96,66	R$ 966,60	R$ 96,67	R$ 966,70	0,01%	R$ 0,01
6	11,00	UND	AQUISIÇÃO DE TONER BROTHER DCP 8080DN. Aquisição de cartucho de toner para impressora da marca Brother, modelo DCP 8080DN, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 89,70	R$ 986,70	R$ 91,67	R$ 1.008,37	2,15%	R$ 1,97
7	3,00	UND	AQUISIÇÃO DE TONER SAMSUNG ML 2851 ND. Aquisição de cartucho de toner, novo, compatível com a impressora modelo: SAMSUNG ML 2851 ND.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 94,90	R$ 284,70	R$ 95,67	R$ 287,01	0,80%	R$ 0,77
8	16,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER BROTHER DCP L5652DN: Aquisição de Toner, modelo Brother, novo, cor monocromático. Compatível com impressora Brother DCP L5652DN. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 104,80	R$ 1.676,80	R$ 107,67	R$ 1.722,72	2,67%	R$ 2,87
9	20,00	UND	AQ. UNIDADE DE CILINDRO, IMPRES.BROTHER DCP 8080 DN: Aquisição de unidade de cilindro, novo, compatível com a impressora Brother DCP 8080 DN.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 216,60	R$ 4.332,00	R$ 228,00	R$ 4.560,00	5,00%	R$ 11,40
10	21,00	UND	AQUISIÇAO DE UNIDADE DE CILINDRO BROTHER: Aquisição de unidade de cilindro original da marca BROTHER compativel com a impressora DCP - L5652DN .Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 162,00	R$ 3.402,00	R$ 162,00	R$ 3.402,00	0,00%	R$ 0,00
11	21,00	UND	AQUISIÇAO DE UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL DA MARCA BROTHER: Aquisição de unidade de cilindro original da marca BROTHER compativel para impressora HL 1212W. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 136,33	R$ 2.862,93	R$ 136,33	R$ 2.862,93	0,00%	R$ 0,00
12	2,00	UND	AQUISIÇAO DE UNIDADE FUSORA: Aquisição de unidade fusora, novo, compatível coma impressora Brother DCP 8080 DN.	BROTHER	BROTHER	R$ 1.299,99	R$ 2.599,98	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00	0,00%	R$ 0,01
13	11,00	UND	UNIDADE DE FUSORA PARA IMPRESSORA LASER BROTHER HL - 1212W: Aquisição de unidade de Fusora, nova, para Impressora Brother HL - 1212w. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento	BROTHER	BROTHER	R$ 1.054,99	R$ 11.604,89	R$ 1.055,00	R$ 11.605,00	0,00%	R$ 0,01
14	5,00	UND	UNIDADE DE FUSORA PARA IMPRESSORA BHOTHER DCP L 652 DN. Unidade fusora, nova, compatível com a impressora Brother DCP L 5652 DN.Não	BROTHER	BROTHER	R$ 1.533,33	R$ 7.666,65	R$ 1.533,33	R$ 7.666,65	0,00%	R$ 0,00

			oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.								
15	250,00	UN	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER: Recarga de Cartucho de Toner para impressora Brother	PROPRIO	PROPRIO	R$ 90,55	R$ 22.637,50	R$ 91,67	R$ 22.917,50	1,22%	R$ 1,12
16	94,00	UN	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA: HP LASER JET.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 83,20	R$ 7.820,80	R$ 83,33	R$ 7.833,02	0,16%	R$ 0,13
17	10,00	UND	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG: Recarga de Cartucho Toner para impressora Samsung.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 83,20	R$ 832,00	R$ 83,33	R$ 833,30	0,16%	R$ 0,13
18	2,00	SERV	SERV.MANUT.E LIMPEZA BROTHER DCP 5652DN: Serviços de manutenção e limpeza para impressoras da modelo BROTHER DCP- 5652 DN	PROPRIO	PROPRIO	R$ 1.966,66	R$ 3.933,32	R$ 1.966,67	R$ 3.933,34	0,00%	R$ 0,01
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
19	14,00	SERV.	SERV. DE MAN. E LIMPEZA PARA IMPRESSORAS HL-1212W:Serviços de manutenção e limpeza para impressoras da modelo, BROTHER HL - 1212W.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 766,66	R$ 10.733,24	R$ 766,67	R$ 10.733,38	0,00%	R$ 0,01
20	4,00	SERV.	SERV. DE MANUT. E LIMPEZA P/ IMPRESSORAS DA MOD. EPSON L395: SERV. DE MANUT. E LIMPEZA P/ IMPRESSORAS DA MOD. EPSON L395:Serviços de manutenção e limpeza para impressoras da modelo EPSON L395; multifuncional Epson EcoTank.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 766,66	R$ 3.066,64	R$ 766,67	R$ 3.066,68	0,00%	R$ 0,01
23	2,00	SERV	SERVIÇO MANUTENÇÃO DE LIMPESA LEXMARRK 50BU. Serviços de manutenção e limpeza para impressora modelo LEXMARK MS610DE.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 2.133,33	R$ 4.266,66	R$ 2.133,33	R$ 4.266,66	0,00%	R$ 0,00
24	6,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER P/ IMPRESSORA DCP L2540DW: Aquisição de toner para impressora da marca Brother, modelo DCP L2540DW, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MONOCRON	TN2340	R$ 39,22	R$ 235,32	R$ 101,67	R$ 610,02	61,42%	R$ 62,45
25	6,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER - MODELO M1212NFMFP: Aquisição de cartucho de toner para impressora da marca HP, modelo M1212NF MFP, não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	ARES	ARES	R$ 98,33	R$ 589,98	R$ 98,33	R$ 589,98	0,00%	R$ 0,00
26	12,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER LEXMARK (MX622) 56FBU00: LEXMARK 56FBU00 50FBU | MS 521 DN MX 521 ADE M S 621 DN MX 522 ADHE MS 622 DE MX 622 ADHE | 25K	LEXMARK	LEXMARK	R$ 1.466,50	R$ 17.598,00	R$ 1.466,67	R$ 17.600,04	0,01%	R$ 0,17
28	3,00	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA BROTHER DCP L 254 W. SERVIÇO DE MANUTENÇAO E LIMPEZA PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER DCPL2540DW	PROPRIO	PROPRIO	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00	R$ 1.350,00	R$ 4.050,00	0,00%	R$ 0,00
29	3,00	UND	SERVIÇO DE MAN. E LIMP. HP, MODELO M1212NFMFP : Serviço de manutenção e limpeza para impressora da marca HP, modelo M1212NFMFP.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 1.116,67	R$ 3.350,01	R$ 1.116,67	R$ 3.350,01	0,00%	R$ 0,00
30	3,00	UND	SERVIÇO DE MANUT. E LIMPEZA P/ LEXMARK MX622: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA P/ impressora MODELO LEXMARK MX622	PROPRIO	PROPRIO	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00	R$ 2.200,00	R$ 6.600,00	0,00%	R$ 0,00
31	3,00	SERV	SERV. MANUT.E LIMPEZA BROTHER, MOD.DCP 8080DN.:Serviços de manutenção e limpeza para impressora da marca BROTHER, modelo DCP 8080DN.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 1.433,33	R$ 4.299,99	R$ 1.433,33	R$ 4.299,99	0,00%	R$ 0,00
32	3,00	UN	SERV. DE MANUT. P/ IMPRESSORA HP LASER JET 1020: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO P/ IMPRESSORA MODELO HP LASER JET 1020	PROPRIO	PROPRIO	R$ 1.133,33	R$ 3.399,99	R$ 1.133,33	R$ 3.399,99	0,00%	R$ 0,00
33	10,00	UND	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER MX 622/ LEXMARK 56F0Z00. Recarga de Cartucho de toner, modelo MX 622, MS 421 DN, compatível com a impressora modelo LEXMARK 56F0Z00.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 320,00	R$ 3.200,00	R$ 320,00	R$ 3.200,00	0,00%	R$ 0,00
34	8,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER PARA BROTHER MODELO: MFC - L5702DW: Aquisição de cartucho de toner para uso em impressora BROTHER modelo: MFC - L5702DW - produtos novos (nunca utilizados) Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem própria do fabricante sem avarias externas ou internas.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 121,67	R$ 973,36	R$ 121,67	R$ 973,36	0,00%	R$ 0,00
35	4,00	UND	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER MFC - L5702DW: Recarga de Cartucho de Toner para impressora Brother MFC - L5702DW$	PROPRIO	PROPRIO	R$ 83,33	R$ 333,32	R$ 83,33	R$ 333,32	0,00%	R$ 0,00
36	4,00	SERV	SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E LIMPEZA BROTHER MFC - L5702DW: Serviços de manutenção e limpeza para impressora modelo BROTHER MFC - L5702DW, BROTHER DCP - L5502DN.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 926,67	R$ 3.706,68	R$ 926,67	R$ 3.706,68	0,00%	R$ 0,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
37	1,00	UND	AQUISIÇAO DE UNIDADE DE KIT FUSOR: Aquisição de unidade de kit fusor, novo, compatível com a impressora Brother DCP 8112 DN.	BROTHER	BROTHER	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	0,00%	R$ 0,00
38	2,00	UND	UNIDADE DE CILINDRO PARA IMPRESSORA MODELO BROTHER DCP 8112 DN: Unidade de Cilindro para impressora modelo Brother DCP 8112 DN/ HL 53	PREMIUM	PREMIUM	R$ 346,67	R$ 693,34	R$ 346,67	R$ 693,34	0,00%	R$ 0,00
39	5,00	SERV.	SERV. DE MANUT. E LIMPEZA BROTHER DCP 8112 DN: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA BROTHER DCP 8112 DN / DCP 8157 DN	PROPRIO	PROPRIO	R$ 1.133,33	R$ 5.666,65	R$ 1.133,33	R$ 5.666,65	0,00%	R$ 0,00
41	3,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER, MODELO 85A: Aquisição de toner, modelo 85A, novo, compatível com a impressora modelo HP, Laser Jet T 1102 , M1132, 1212, P1102W. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 60,00	R$ 180,00	R$ 60,00	R$ 180,00	0,00%	R$ 0,00
44	2,00	UND	AQUISIÇAO DE TONER MOD. XPRESS M2070 SANSUNG, NOVO: Aquisição de CARTUCHO DE TONER modelo, Novo, compatível com a impressora XPRESS Modelo M2070 MARCA SANSUNG. Não oriundo de recondicionamento e/ou remanufaturamento. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagempróprio do fabricante.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 95,01	R$ 190,02	R$ 120,00	R$ 240,00	20,83%	R$ 24,99
45	4,00	UND	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER DCP - 8157DN: Recarga de Cartucho de toner para impressora da marca BROTHER DCP - 8157DN	PROPRIO	PROPRIO	R$ 66,67	R$ 266,68	R$ 66,67	R$ 266,68	0,00%	R$ 0,00
46	2,00	UND	RECARGA TONER IMP. SANSUNG XPRESS M2070: RECARGA TONER IMPRESSORA SANSUNG XPRESS M 2070.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 66,67	R$ 133,34	R$ 66,67	R$ 133,34	0,00%	R$ 0,00
47	3,00	SERV	SERV. MANUT. E LIMPEZA LASER JET HP: Serviços de manutenção e limpeza para impressora modelo LASER JET HP.	PROPRIO	PROPRIO	R$ 966,67	R$ 2.900,01	R$ 966,67	R$ 2.900,01	0,00%	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado: R$ 154.569,42									**Subtotal Orçado: R$ 156.070,63**	**0,96%**	**1.501,21**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 159.202,42	R$ 166.857,01	4,59%	7.654,59

Machadinho d'Oeste - Rondônia, 02 de Fevereiro de 2022

HATANI ELIZABIANCHI
Pregoeiro(A)

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:2A50864A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOnº 01/2021.**

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural Geral)

30 horas

Classificação	Nome
1º	Maria Aparecida Justino da Maia
2º	Ester Tomas
3º	Humberto Max Martins Espíndola
4º	Márcia Maria Bueno
5°	Eliana Chaves de Oliveira Nunes
6°	Alexandra Apª Marques Oliveira
7°	Marinalva Alves Nascimento
8º	Vanilssa Ramos de Sá Fernandes
9°	Angélica Batista de Souza Matos
10°	Jéssica Alves Silva
11°	Roseli Regina de Jesus Souza
12°	Fabiana Santareno S. da Silva
13°	Daniele de Sousa Pereira
14°	Iracilda Jacinto Sobrinho Barbosa
15°	Erica Cristina Cardoso Gambati
16°	Amanda Carolina Palhano Resmini
17°	Ivany Mamedes da Silva
18°	Begair Aparecida Freitas Miquel
19°	Suely Soares Januario Conrado
20°	Rosemeire Oliveira Silva
21°	Cristiane Ribeiro dos Santos

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural Geral)

40 horas

Classificação	Nome
1º	Jéssica Santos de Oliveira
2º	Sueli Regina de J.S.Coimbra
3º	Aline de Assis Ferreira
4º	Crislaine de Oliveira
5°	Elizabete Pereira Nunes
6°	Maria Helena Pereira Ferreira
7°	Eugenice da Silva Assis
8º	Ivone L. Nascimento Oliveira
9°	Neide da Silva Oliveira
10°	Tatiane Antunes Pain Correa
11°	Edilene de Paula Rita
12°	Eva Patrícia A.B. Dionisio
13°	Marines Meneses de Araujo
14°	Erenice Ribeiro de Souza
15°	Noeli José de Amorim

ESCOLA M.E.I.E.F. JOÂO PAULO II

Nº	CARGO
1º	Josélia Alves de Souza

E.M.E.F.R. GEORGINA DE ALBUQUERQUE

Nº	CARGO
1º	Everson da Silva Picanço

ESCOLA M.E.F.R. PADRE ANGELO CERRI – TABAJARA

Nº	CARGO
1º	Gloria Aparecida dos Santos

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Distrito de 5° BEC)

Nº	CARGO
1º	Josiane Cristina de Freitas
2°	Patrícia da Silva Alves

Machadinho D'Oeste, 02 de fevereiro 2022
Paulo Henrique dos Santos
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão de lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/02/2022 às 18:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**148012**e o código verificador**8C58D704**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	DVANI MARTINS NUNES	***.007.162-**	02/02/2022 17:20

Docto ID: 148012 v1

Publicado por:
Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo
Código Identificador:36349640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/SRP/2022 --- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1528/SRP/2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1528/SRP/2020

Mirante da Serra, 3 de fevereiro de 2022.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro
De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 031/SRP/2020, Clausula VIII, Item 8.12 oriunda do Processo 1528/SRP/2020, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alíneas D da Lei 8.666/93.

Considerando a variação no valor do item, com base na solicitação apresentada pela empresa detentora devidamente comprovado por meio da apresentação de Notas Fiscais, a Comissão de Registro de Preços concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro ao item 11 da ARP 031/SRP/2021 pertencente a empresa Supermercado Andrade Mirante Ltda – Me, sob CNPJ: 84.743.541/0001-08 no valor abaixo detalhado:

ITEM	PRODUTO	VALOR HOMOLOGADO (ARP 031/SRP/2021, válida até : 16/04/2022	VALOR DE REAJUSTE A MENOR
63	**ARROZ,** tipo agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, pacote com 05kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar as marcas, Primavera, Soltinho, Bernardo ou similar.	R$ 24,70	*R$ 19,99*

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**
Emitido por:

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – CRP
Mat. 1357

Autorizo na forma Lei:

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publique-se

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:054184A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO Nº. 010/SUPEL/2022

EXTRATO CONTRATO
CONTRATO Nº. 010/SUPEL/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1095/2021 SEPAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO: 052/CPL/2021

Aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr**. IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.576.389/0001-00, com sede à Rua S, nº 277, Bairro: Mario Andreazza, CEP: 76.913-004, na cidade de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, neste ato representada por **EDSON LIMA NASCIMENTO NETO**, portador do CPF nº 002.173.822-07 e RG nº 29375657, SESP/MT.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: SICONV - 909693, firmado entre a Prefeitura e o Ministério da Defesa – MD, conforme especificações no item 8 do Termo Referência.

1.2. Vinculação: Integram este Contrato além do TERMO DE REFERÊNCIA, as normas do (PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021/PMMN/RO), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
1.3. Das especificações dos equipamentos estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2.1. As informações quanto as características do objeto desse contrato, estão previstas no anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA**.**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	PLANTADEIRA E SEMEADORA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS; HIDRAULICA, COM ACIONAMENTO ATRAVES DO 3º PONTO DO TRATOR; 4 LINHAS; MUNIDA DE SISTEMA DE PULAR OBSTACULOS AUTOMATICAMENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE.	FITARELLI	4 LINHAS	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).						

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos equipamentos referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:266D30FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 002/CPL/2022 PROCESSO 787/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 070/2021
PROC. LICITATÓRIO Nº 787/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 002/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 787/SEMUSA/2021, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : Rondolab Comércio e Serviços Ltda Epp - 18.964.366/0001-46

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	5,00	Und	A SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 1L	EXODO	EXODO	R$ 48,00	R$ 240,00
3	10,00	KIT	AEO DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (AEO/ASO)	VIDA	VIDA	R$ 51,00	R$ 510,00
4	30,00	GL	AGUA DESTILADA GALÃO 5LITROS	ASFER	ASFER	R$ 10,00	R$ 300,00
5	20,00	CX	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 21G (25×0,8MM)	INJEX	INJEX	R$ 30,05	R$ 601,00
6	20,00	CX	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 22G (25×0,7MM)	INJEX	INJEX	R$ 30,05	R$ 601,00
7	2,00	Und	ASPIRADOR PARA PIPETA-PIPETADORES 05-10ML	CRAL	CRAL	R$ 25,00	R$ 50,00
9	4,00	Und	BARRILETE EM PROLIPROPILENO	J. PROLAB	J. PROLAB	R$ 1.703,67	R$ 6.814,68
10	10,00	CX	BETA HCG (TESTE DE GRAVIDEZ)	EBRAM	EBRAM	R$ 36,00	R$ 360,00
11	15,00	KIT	BILIRRUBINA DIRETA MÉTODO: DMSO	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 65,00	R$ 975,00
12	15,00	KIT	BILIRRUBINA TOTAL MÉTODO: DMSO	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 65,00	R$ 975,00
13	3,00	Und	CABO PARA BISTURI CABO Nº3 13CM P/ LAMINAS Nº10 A 17	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 13,63	R$ 40,89
14	10,00	UND	CAIXA DE PLÁSTICO ORGANIZADORA COM TAMPA PLEION 10L	CRAL	CRAL	R$ 105,00	R$ 1.050,00
15	12,00	Und	CALIBRADOR BIOQUÍMICO ESTABILIDADE DO REAGENTE	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 128,00	R$ 1.536,00
16	2,00	UND	CAMERA DE NEUBAUER ESPELHADA	CRAL	CRAL	R$ 225,01	R$ 450,02
17	10,00	KIT	CK MB MÉTODO: CINÉTICO UV	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 342,00	R$ 3.420,00
18	10,00	KIT	CK TOTAL MÉTODO: CINÉTICO UV	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 151,00	R$ 1.510,00
19	10,00	KIT	COLESTEROL HDL - LIPOPROTEÍNA DE ALTA DENSIDADE DIRETO- ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 680,00	R$ 6.800,00
20	25,00	KIT	COLESTEROL HDL ENZIMÁTICO MÉTODO: COLORIMÉTRICA ENZIMÁTICA	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 19,70	R$ 492,50
21	40,00	KIT	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 170,00	R$ 6.800,00
22	4.000,00	Und	COLETOR UNIVERSAL 50ML	RLB	RLB	R$ 0,33	R$ 1.320,00
23	300,00	Und	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX DESCARTÁVEL	CRAL	CRAL	R$ 0,56	R$ 168,00
24	2,00	KIT	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GABBET	EXODO	EXODO	R$ 74,00	R$ 148,00
25	12,00	Und	CONTROLE BIOQUÍMICO NORMAL	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 75,00	R$ 900,00
26	12,00	Und	CONTROLE BIOQUÍMICO PATOLÓGICO	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 69,90	R$ 838,80
27	8,00	FRA	CORANTE DE GIEMSA 500ML	EXODO	EXODO	R$ 26,02	R$ 208,16
28	10,00	FRA	CORANTE DE MAY-GRUNWALD 500ML	EXODO	EXODO	R$ 20,16	R$ 201,60
29	30,00	KIT	CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 59,01	R$ 1.770,30
31	10,00	CX	CURATIVO PÓS COLETA INFANTIL	DESKARPLAS	DESKARPLAS	R$ 14,20	R$ 142,00
32	15,00	CX	CURATIVO PÓS COLETA ADULTO	DESKARPLAS	DESKARPLAS	R$ 12,05	R$ 180,75
33	2,00	Und	DENSÍMETRO PARA ETANOL/ALCOOL	MEDBIO	MEDBIO	R$ 240,35	R$ 480,70
34	3.000,00	Und	EPENDORF 2,0ML	CRAL	CRAL	R$ 0,16	R$ 480,00
35	3,00	Und	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIA 10 MM	J. PROLAB	J. PROLAB	R$ 10,40	R$ 31,20
36	2,00	Und	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 30MM	J. PROLAB	J. PROLAB	R$ 13,01	R$ 26,02
37	1,00	Und	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS 60MM	J. PROLAB	J. PROLAB	R$ 13,01	R$ 13,01
38	2,00	Und	ESTANTE DUPLA FACE PARA MICROTUBOS	KASVI	KASVI	R$ 70,00	R$ 140,00
39	10,00	Und	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBO COM 40 FUROS	FIRST	FIRST	R$ 70,00	R$ 700,00
40	15,00	Und	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBO COM 60 FUROS	FIRST	FIRST	R$ 70,00	R$ 1.050,00
41	10,00	Und	ESTANTE PLÁSTICA PARA TUBO COM 90 FUROS	FIRST	FIRST	R$ 71,50	R$ 715,00
42	4,00	Und	ESTRADO PLÁSTICO PRETO ALTO 50X60X15CM	FIRST	FIRST	R$ 77,67	R$ 310,68
43	20,00	KIT	FERRITINA TURBIDIMETRIA	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
44	20,00	KIT	FERRO SÉRICO MÉTODO: COLORIMÉTRICO	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 65,01	R$ 1.300,20
45	5,00	CX	FITA DE PH 0-14 LEITURA DE SOLUÇÕES AQUOSAS	MEDBIO	MEDBIO	R$ 75,00	R$ 375,00
46	30,00	KIT	FOSFATASE ALCALINA MÉTODO: CINÉTICO UV DGKC	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 54,02	R$ 1.620,60
47	8,00	KIT	FR LÁTEX MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX	VIDA	VIDA	R$ 43,99	R$ 351,92
48	30,00	KIT	GAMA GT MÉTODO: CINÉTICO UV	VIDA	VIDA	R$ 96,02	R$ 2.880,60
49	3,00	UN	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA	FIRST	FIRST	R$ 10,99	R$ 32,97
50	3,00	UND	GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA INFANTIL	FIRST	FIRST	R$ 10,99	R$ 32,97
51	40,00	KIT	GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 70,00	R$ 2.800,00

52	5,00	KIT	JOGO DE POTES COM TAMPA CARRARA MÁRMORE 3 PEÇAS	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 240,67	R$ 1.203,35
53	10,00	KIT	KIT DE REAGENTE CALCIFICADO E PRONTO PARA USO, PARA DETERMINAÇÃO MANUAL OU AUTOMATIZADA	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 175,00	R$ 1.750,00
54	10,00	KIT	KIT DE REAGENTE PARA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA EM PLASMA CITRATADO, UTILIZANDO O ÁCIDO ELÁGICO COMO ATIVADOR	IN VITRO	IN VITRO	R$ 108,00	R$ 1.080,00
55	10,00	KIT	KIT DE REAGENTE POTASSIO DETERMINADO ENZIMATICAMENTE	IN VITRO	IN VITRO	R$ 1.103,67	R$ 11.036,70
56	30,00	KIT	KIT DOSAGEM PARA ACIDO URICO ENZIMATICO	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 138,11	R$ 4.143,30
57	10,00	KIT	KIT PANÓTICO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS	RENYLAB	RENYLAB	R$ 34,10	R$ 341,00
58	10,00	KIT	KIT TROPONINA-IMUNOCROMATOGRAFICO-KIT PARA DETECÇÃO DA TROPONINA I	MEDTEST	MEDTEST	R$ 117,01	R$ 1.170,10
59	50,00	CX	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA 26X76MM CX C/50	FIRST	FIRST	R$ 7,10	R$ 355,00
60	20,00	CX	LAMINA P/ MICROSCOPIO LISA CX C/ 50UND	FIRST	FIRST	R$ 8,05	R$ 161,00
61	5,00	CX	LÂMINULA PARA MICROSCOPIA 20X20MM CX C/100 UND	FIRST	FIRST	R$ 3,66	R$ 18,30
62	4,00	CX	LAMÍNULAS PARA MICROSCÓPIO 20X26 MM	FIRST	FIRST	R$ 15,00	R$ 60,00
63	2,00	Und	LAMPARINA DE VIDRO CAPACIDADE 150ML	CRAL	CRAL	R$ 70,67	R$ 141,34
64	2,00	FRA	LUGOL FORTE 2% 500ML	EXODO	EXODO	R$ 43,00	R$ 86,00
65	10,00	CX	LUVA NITRÍLICA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO	NOBRE	NOBRE	R$ 50,67	R$ 506,70
66	30,00	KIT	MAGNÉSIO MÉTODO: COLORIMÉTRICO AZUL DE XILIDILA	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 74,05	R$ 2.221,50
67	3,00	Und	MICROPIPETA 1000 A 4000UL	KACIL	KACIL	R$ 300,67	R$ 902,01
68	3,00	Und	MICROPIPETA VOLUME FIXO / 1000UL	KACIL	KACIL	R$ 230,00	R$ 690,00
69	3,00	Und	MICROPIPETA VOLUME FIXO / 100UL	KACIL	KACIL	R$ 230,00	R$ 690,00
70	3,00	Und	MICROPIPETA VOLUME FIXO / 10U	KACIL	KACIL	R$ 230,00	R$ 690,00
71	3,00	Und	MICROPIPETA VOLUME FIXO / 250UL	KACIL	KACIL	R$ 244,00	R$ 732,00
72	3,00	Und	MICROPIPETA VOLUME FIXO / 25UL	KACIL	KACIL	R$ 244,00	R$ 732,00
73	3,00	Und	MICROPIPETA VOLUME FIXO / 500UL	KACIL	KACIL	R$ 244,00	R$ 732,00
74	3,00	Und	MICROPIPETA VOLUME FIXO / 50UL	KACIL	KACIL	R$ 179,99	R$ 539,97
75	5,00	Und	MICROPIPETA VOLUME FIXO / 5UL	KACIL	KACIL	R$ 244,00	R$ 1.220,00
76	2,00	Und	MICROPLACA FUNDO “V”	KACIL	KACIL	R$ 294,00	R$ 588,00
77	5,00	FRA	MIF- LÍQUIDO PARA CONSERVAÇÃO DE FEZES 1000ML	RENYLAB	RENYLAB	R$ 30,01	R$ 150,05
79	2,00	UND	ORGANIZADOR PARA ARMÁRIOS MÉDIO	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 70,67	R$ 141,34
80	10,00	PCT	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G C/ 100UND	J. PROLAB	J. PROLAB	R$ 43,50	R$ 435,00
81	30,00	KIT	PCR POR AGLUTINAÇÃO MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX	VIDA	VIDA	R$ 51,50	R$ 1.545,00
82	3,00	Und	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM COM SERRILHA	STARK	STARK	R$ 60,67	R$ 182,01
83	30,00	PCT	PIPETA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA VHS	CRAL	CRAL	R$ 25,00	R$ 750,00
84	3,00	UND	PLACA DE KLINE PARA TESTES VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES	CRAL	CRAL	R$ 42,00	R$ 126,00
85	20,00	PCT	PONTEIRA TIPO GILSON 0-200UL	MEDBIO	MEDBIO	R$ 15,00	R$ 300,00
86	20,00	PCT	PONTEIRA TIPO GILSON 200-1000U	MEDBIO	MEDBIO	R$ 52,00	R$ 1.040,00
87	4,00	RACK	PONTEIRA TIPO GILSON EM RACK APRESENTAÇÃO: 0-200UL EM RACK COM 96 UNIDADES	KASVI	KASVI	R$ 117,00	R$ 468,00
88	4,00	RACK	PONTEIRAS TIPO GILSON EM RACK APRESENTAÇÃO: 200-1000UL EM RACK COM 100 UNIDADES	KASVI	KASVI	R$ 117,00	R$ 468,00
89	5,00	Und	POTE ACRILICO COM TAMPA 1,5L	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 44,67	R$ 223,35
90	5,00	Und	POTE HERMÉTICO ACRÍLICO QUADRADO MÉDIO 2,3 LTS	PLASUTIL	PLASUTIL	R$ 51,50	R$ 257,50
91	5,00	UND	PROVETA PLÁSTICO GRADUADA 100ML	J. PROLAB	J. PROLAB	R$ 27,67	R$ 138,35
92	5,00	UND	PROVETA PLÁSTICO GRADUADA 50ML	J. PROLAB	J. PROLAB	R$ 20,67	R$ 103,35
93	2,00	UND	RACK ESTANTE DUPLA FACE PARA 96 MICROTUBOS DE 0,5 ML A 2,0 ML	KASVI	KASVI	R$ 77,67	R$ 155,34
94	10,00	FRS	REAGENTE - ANTÍGENO PARA VDRL EM SUSPENSÃO 5ML	WIENNER	WIENNER	R$ 36,99	R$ 369,90
95	2,00	Und	REAGENTE PARA COLORAÇÃO TUBERCULOSE SISTEMA PARA COLORAÇÃO DE BACTÉRIAS	RENYLAB	RENYLAB	R$ 87,63	R$ 175,26
96	10,00	KIT	REAGENTE SÓDIO ENZIMÁTICO	IN VITRO	IN VITRO	R$ 1.410,67	R$ 14.106,70
97	5,00	UND	RELÓGIO DESPERTADOR (TIMER) 60 MINUTOS P/LABORATÓRIOS	CRAL	CRAL	R$ 29,02	R$ 145,10
98	8,00	FRA	SOLUÇÃO LAVADORA – SEMIAUTOMÁTICA 250ML	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 140,67	R$ 1.125,36
99	12,00	FRA	SOLUÇÃO LAVADORA DE CUVETAS PARA A LIMPEZA DE CUVETAS E AGULHAS DE APARELHOS BIOQUÍMICOS AUTOMÁTICOS 1000ML	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 440,67	R$ 5.288,04
100	5,00	Und	SORO PARA CONTROLE DE RH 10ML	EBRAM	EBRAM	R$ 29,01	R$ 145,05
101	5,00	Und	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-A 10ML	EBRAM	EBRAM	R$ 18,50	R$ 92,50
102	5,00	Und	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-B 10ML	EBRAM	EBRAM	R$ 18,50	R$ 92,50
103	2,00	Und	SUPORTE DE PLÁSTICO HORIZONTAL PARA 10 PIPETAS	RLB	RLB	R$ 220,00	R$ 440,00
104	2,00	Und	SUPORTE DE PLÁSTICO VERTICAL PARA 10 PIPETAS	RLB	RLB	R$ 220,00	R$ 440,00
105	6,00	Und	SUPORTE EM ARAME PARA COLETORES PERFUROCORTANTES 20LTS	CRAL	CRAL	R$ 61,01	R$ 366,06
106	2,00	Und	SUPORTE EM PLÁSTICO ACRÍLICO CAPACIDADE PARA 10 TUBOS DE VHS	CRAL	CRAL	R$ 41,67	R$ 83,34
107	4,00	Und	SUPORTE PARA MICROPIPETA MONOCANAL COM ESPAÇO PARA PONTEIRAS (SUPORTA ATÉ 5 MICROPIPETAS)	RLB	RLB	R$ 235,00	R$ 940,00
108	20,00	CX	TESTE IMUNOCOGRAFICO RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO E DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGÊNO (AG) SARSCOV2 - COVID19, SWAB-	MEDTEST	MEDTEST	R$ 307,00	R$ 6.140,00

			NASOFARINGEO.				
109	20,00	KIT	TESTE RÁPIDO PARA NS1 -DENGUE MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA	MEDTEST	MEDTEST	R$ 245,00	R$ 4.900,00
110	40,00	KIT	TGO MÉTODO: CINÉTICO UV	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 56,90	R$ 2.276,00
111	40,00	KIT	TGP MÉTODO: CINÉTICO UV	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 120,67	R$ 4.826,80
112	15,00	CX	TIRAS PARA URINA 10 PARAM CX C/ 100UND	IN VITRO	IN VITRO	R$ 44,67	R$ 670,05
113	40,00	KIT	TRIGLICERIDES MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 770,67	R$ 30.826,80
114	20,00	RACK	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM CITRATO DE SÓDIO 3,8%- TAMPA PRETA	FIRST	FIRST	R$ 140,67	R$ 2.813,40
115	30,00	RACK	TUBO DE COLETA A VÁCUO COM GEL E ATIVADOR DE COÁGULO DE 8,5ML - TAMPA AMARELO	FIRST	FIRST	R$ 109,01	R$ 3.270,30
116	100,00	UND	TUBO GRADUADO 15 ML CONICO EM ACRILICO P/URINA	FIRST	FIRST	R$ 0,77	R$ 77,00
117	60,00	RACK	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO COM ATIVADOR E GEL SEPARADOR-TAMPA VERMELHA-ANEL AMARELO	FIRST	FIRST	R$ 151,67	R$ 9.100,20
118	20,00	RACK	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM CITRATO SÓDIO 4ML - TAMPA AZUL	FIRST	FIRST	R$ 110,67	R$ 2.213,40
119	12,00	RACK	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM FLUORETO DE SÓDIO 4ML- TAMPA CINZA	FIRST	FIRST	R$ 96,00	R$ 1.152,00
120	20,00	RACK	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM M HEPARINA SÓDICA 4ML- TAMPA VERDE	FIRST	FIRST	R$ 127,33	R$ 2.546,60
121	10,00	PCT	TUBO PARA CONGELAMENTO ROSCA EXTERNA GRADUADO 16X58MM 5ML- CRIOGENIO TAMPA LARANJA	FIRST	FIRST	R$ 700,67	R$ 7.006,70
122	60,00	RACK	TUBOS DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EDTA K3 4 ML- TAMPA ROXO	FIRST	FIRST	R$ 46,01	R$ 2.760,60
123	25,00	KIT	UREIA UV MÉTODO: ENZIMÁTICO UV	BIOANALITICA	BIOANALITICA	R$ 95,01	R$ 2.375,25
Subtotal Adjudicado R$ 225.783,04							

Fornecedor : GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - 20.352.354/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	100,00	Und	ADAPTADOR PADRÃO DE AGULHA COLETA DE SANGUE A VACUO	CRAL RMSANVISA 10379860084	CRAL	R$ 0,21	R$ 21,00
78	3,00	FRA	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCÓPIO 100ML	RENYLAB	RENYLAB	R$ 12,00	R$ 36,00
Subtotal Adjudicado R$ 57,00							

Fornecedor : INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - 13.415.600/0001-62

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	3,00	Und	BANDEJA PLÁSTICA PARA LEITURA DE LÂMINAS	CRAL	CRAL	R$ 15,34	R$ 46,02
30	3,00	Und	CRONOMETRO DIGITALPARA USO LABORATORIAL	IMPORT	IMPORT	R$ 50,00	R$ 150,00
Subtotal Adjudicado R$ 196,02							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Fevereiro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:2E19EA5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 001/CPL/2022 PROCESSO 678/SEMUSA/2021

PUBLICAÇÃO Nº 071/2021

PROC. LICITATÓRIO Nº 678/SEMUSA/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhora GILMAR DA SILVA FERREIRA, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 001/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 678/SEMUSA/2021, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIA.** Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : UAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 34.547.148/0001-62

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1.500,00	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL	SERVICO	SERVICO	R$ 28,80	R$ 43.200,00
2	1.500,00	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA CARPINTARIA	SERVICO	SERVICO	R$ 29,80	R$ 44.700,00
3	1.500,00	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CONSTRUTOR EM ALVENARIA	SERVICO	SERVICO	R$ 29,60	R$ 44.400,00
4	1.500,00	HORAS	SEVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA E ACABAMENTO EM CONSTRUÇÕES DE ALVENARIA	SERVICO	SERVICO	R$ 15,00	R$ 22.500,00

5	1.800,00	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SERVENTE DE OBRAS	SERVICO	SERVICO	R$ 16,00	R$ 28.800,00
Subtotal Adjudicado R$ 183.600,00							

Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 03 de Fevereiro de 2022.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9914970D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6300, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N ° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6300, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 - LEI N °2480/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo
1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
	588		15.452.0008.2017.0000 - Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	**1.250.000,00**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**05**	**00**	**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito**	
	458		15.452.0008.2017.0000 - Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	**-1.250.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 03 de fevereiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:FFF2CD03

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 03/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3007 de 14/07/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 761/2021.

CARGO: Professor PEB-III – Pedagogo

Nome	Classificação	Data de Nascimento
LUCILENE DE OLIVEIRA	27º	20/06/1984
EDIANE DUARTE ALEXANDRE DE SOUZA	28°	24/07/1986
HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	29°	20/04/1991
FERNANDO HERBST DA SILVA	30°	14/09/1996

SOLANGELA DOS SANTOS CARDOSO MARTINS	31°	27/02/1966
LUCIA HELENA ZOTTELE	32°	28/01/1971

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
WESLLEN DE LIMA VIEIRA	2º	07/10/1992

CARGO: Professor PEB-III Educação Física - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	2º	26/12/1988

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARCIO GLEISON JOSE DE BERNARDINO	3°	08/06/1985

CARGO: Professor PEB-III - Matemática - Local: EMEIEF. Assunta Maria Gianini Favaleça Distrito Itaporanga

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DIEGO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS	7°	30/07/1988

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1116/2022 - ID 255442 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Fevereiro de 2022.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n° 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:57C8903C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 08/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3098 de 24/11/2021 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (Cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 08/2021 – SEMEC, Processo Administrativo nº 1116/2021.

CARGO: Professor PEB-III Letras/Inglês EMEIEF Emanuel Osvaldo Moreira Setor Abaitará

Nome	Classificação	Data de Nascimento
DEBORA PRISCILA AREVALO GUTIERREZ	1º	16/09/1996

CARGO: Professor PEB-III Letras/Inglês EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
SCHEILA HAESE	1º	28/05/1981

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais- Local: Secretaria de Educação

Nome	Classificação	Data de Nascimento
BRUNA NEVES DOS SANTOS	1º	23/03/2000
IDELMO RODRIGUES BARROS	2º	28/10/1966
MARILAINE GUIMARAES DOS SANTOS	3º	13/05/1968
ELIZETE APARECIDA CORREIA DA SILVA	4º	10/06/1973
GISLAINE MARQUEZIM BENTO	5º	27/07/1977
ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	6º	20/10/1978

CARGO: Cuidador de Criança com Necessidades Especiais - Local: EMEIEF Águia Dourada Setor Calcário

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EUNICE SILVEIRA MARTELLO	1º	16/06/1994

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação	Data de Nascimento
RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	1º	05/12/1971
SILVANY SOUZA DE OLIVEIRA	2º	10/06/1977
MARIA APARECIDA DA SILVA	3º	24/02/1982
DENIELE APARECIDA DA FONSECA	4º	26/07/1984
CATIELE DA SILVA SERAFIM	5º	17/04/1990
TAINÁ SODRÉ DE SOUZA	6º	13/07/1996
PATRICIA FERREIRA PIRES	7º	04/10/1997

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 1116/2022 e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/
1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional – assinado por médico do trabalho
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/R0- **TIPO: Posse**
13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de Fevereiro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria n º 573/2021

Publicado por:
Paulo Miuki Gambalonga Junior
Código Identificador:C734247C

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 46/2021 GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ SOB N. 17.472.278/0001-64

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5187/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 36/2021

Aos 03 dia do mês de fevereiro de 2022, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **EMPRESA GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ sob n. 17.472.278/0001-64**, resolvem celebrar o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2021 de Registro de Preços para aquisição de Medicamentos,** observado as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 6237/2020**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, para Aquisição de Medicamentos**, conforme planilha:**

Planilha de Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ATA R$	PEDIDO DE REAJUSTE
73	CAPTOPRIL 25 MG, marca PRATI DONADUZZI,	0,04	0,04
76	CARVEDILOL 12,5 MG, marca NOVA QUÍMICA	0,12	0,14
75	CARVEDILOL 6,25 MG, marca NOVA QUÍMICA.	0,09	0,12
16	IBUPROFENO 600MG, marca MULTILAB	0,16	0,20
11	DIPIRONA SÓDICA SOL. ORAL GOTAS 500 MG/ML, FRASCO 10 ML, marca FARMACE	0,74	1,25

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços n° 046/2021.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 03/02/2021

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	Diretora Da Central De Compras Em Substituição De Férias.
Prefeito Municipal	
THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO	***ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA***
Procurador Geral Do Município	Superintendente De Compras

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA –
CNPJ sob n. 17.472.278/0001-64

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:13A93B4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº07/GAB/CGM/2022

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

Designar servidor do Departamento de Auditoria para realizar Auditoria dos Programas de Governo da SEMUSA E SEMUSB relacionados no Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 05/GAB/CGM/2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 05/GAB/CGM/2022, publicada no DOMER nº 3149, de 02 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidor para realizar auditoria dos Programas de Governo e de conformidade abaixo relacionados, a serem desenvolvidas pelo servidor do Departamento de Auditoria **Nilson Morais de Lima,** Técnico de Controle interno, Cad. 224410.

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO NO EXERCÍCIO DE 2022:				
ÓRGÃO	PROGRAMA	CÓDIGO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE	316-MEDICAMENTO	08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência	R$ 5.700.000,00

SAÚDE – SEMUSA	CONSCIENTE		farmacêutica	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB	015 – CIDADE LIMPA	10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio-fio)	R$ 5.815.000,00
AUDITORIA DE CONFORMIDADE				
Auditoria de Conformidade dos contratos de combustíveis avaliando a adoção dos procedimentos operacionais relativos ao abastecimento em máquinas, equipamentos, embarcações e veículos automotores que compõem a Frota Oficial da Prefeitura de Porto Velho.				

Art. 2º Ficam estabelecidas as apresentações dos Relatórios Finais das auditorias relacionadas até 30/12/2022, devendo o servidor registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes dos respectivos processos autuados.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51DDD7D4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº08/GAB/CGM/2022

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

Designar equipe de trabalho da Divisão de Auditoria Geral do Departamento de Auditoria para realizar Auditoria dos Programas de Governo da SEMUSA e SEMED relacionados no Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 05/GAB/CGM/2022.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos nºs 1º e 3º do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01/08/2018;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano Anual de Atividade de Controle Interno, nos termos da Portaria nº 05/GAB/CGM/2022, publicada no DOMER nº 3149, de 02 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar equipe de trabalho para realizar auditoria dos Programas de Governo abaixo relacionados, a serem desenvolvidas pelos servidores da Divisão de Auditoria Geral do Departamento de Auditoria **Sérgio Ocampo Fernandes**, Técnico de Controle Interno, Cad. 224428, e **Arquimedes Alves Soares,** Auditor, Cad. 101072, sob a coordenação do Primeiro.

AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES PROGRAMAS E AÇÕES DE GOVERNO NO EXERCÍCIO DE 2022:				
ÓRGÃO	**PROGRAMA**	**CÓDIGO DA AÇÃO**	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**VALOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA	329 – INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE	08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	R$ 8.080.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED	311 – QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL	09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	R$ 29.498.403,00

Art. 2º Ficam estabelecidas as apresentações dos Relatórios Finais das auditorias relacionadas até 30/12/2022, devendo a equipe registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes dos respectivos processos autuados.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D84F73

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

ORIGEM	Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL
MODALIDADE	Chamamento Público
PROCESSO Nº	21.00003.000/2022
OBJETO	Constitui o objeto deste edital a contratação de artistas local visando atender o calendário anual de eventos no exercício de 2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04.02.2022 a 23.02.2022
PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL	31.12.2022

DO PREÂMBULO
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado pelo Presidente interino **GODOFREDO GONÇALVES NETO,** conforme Decreto de nomeação de nº 02, de 27 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando o credenciamento de artistas locais e concretizando os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988.
Fundamentação Jurídica: inciso III do artigo 25 da lei 8.666/93 e artigo 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988.

DA JUSTIFICATIVA
A Fundação Cultural do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo como competência:

• Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;
• Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais e
• Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

Faz-se necessária a presente contratação com a finalidade de atender as atividades/projetos constantes no calendário anual de eventos da Fundação Cultural de Porto Velho como forma de fazer cumprir o papel institucional da FUNCULTURAL no campo da promoção, difusão, incentivo, apoio e fomento às produções e manifestações culturais, em diferentes modalidades, no âmbito do município de Porto Velho, fortalecendo a cadeia produtiva da cultura, possibilitando a geração de trabalho e renda para artistas, técnicos e produtores desse setor e propiciar ao público local, o acesso aos valores e bens de cultura.

FOMENTO AOS ARTISTAS LOCAIS
Criar meios de incentivo ao trabalho e a produção cultural local, lançando mão da diversificada e efetiva força produtora de cultura aqui existente, possibilitando a ampliação dos espaços projetos e programas de cultura, fortalecendo essa cadeia produtiva dando possibilidade de espaços de trabalho e geração de renda para os agentes desse setor, bem como, impulsionando investimentos e incentivos para a ampliação das estruturas públicas e privadas de apoio ao desenvolvimento desse setor.

1. DO OBJETO
1.1.Constitui o objeto deste edital a contratação de artistas solo ou em formação de grupos artísticos locais visando atender o calendário anual de eventos no exercício de 2022.
1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições e requisitos do presente Edital, conforme demanda da administração pública.

2. DO PRAZO
2.1. Os proponentes habilitados permanecerão credenciados até o dia 31 de dezembro de 2022, quando cessará os efeitos deste Edital.
2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada às necessidades e definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da FUNCULTURAL a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.
2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento e aprovação não impõe à administração a obrigação de celebrar o contrato de prestação de serviço.
2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da FUNCULTURAL desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão solicitar o credenciamento, proponentes (pessoa física ou jurídica), na condição de artista individual ou representante de artista individual, ou de grupo artístico, com no mínimo 01 (um) ano de atividades e experiência comprovada em apresentações artísticas que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
3.1.1. **Pessoa Física:** Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.
3.1.2. **Pessoa Jurídica:** Na qualidade de representante legal de artista individual, acompanhado de banda, ou grupo artístico, com idoneidade econômica-financeira e regularidade jurídica fiscal e trabalhista.
3.1.2.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
3.2. Das condições de participação:
3.2.1. Cada proponente poderá representar apenas um único artista individual ou grupo artístico de forma que o proponente terá fidedignidade a seu grupo da qual realizou a inscrição, não podendo se apresentar ou participar de outro grupo artístico sob pena de cancelamento de sua inscrição.
3.2.2. Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital.
3.2.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
3.3. Dos impedimentos para participar do presente credenciamento:
3.3.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais.
3.3.2. Proponente pessoa física funcionário terceirizado da FUNCULTURAL, ocupantes de cargos efetivo e/ou comissionados da FUNCULTURAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até o segundo grau, além de seus sócios comerciais.
3.3.3. Proponente pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria servidor público, funcionário terceirizado ou cargos comissionados da FUNCULTURAL.
3.3.4. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4. DA INSCRIÇÃO
4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.
4.2. O presente Edital permanecerá aberto para recebimento das inscrições e demais documentos pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos**,** a contar da data da sua publicação.
4.3. Os documentos previstos no item 5 deste Edital deverão ser entregues acompanhado**s** da ficha de inscrição, bem como carta de anuência ou representação de grupo ou coletivo.
4.3.1. Ocorrendo duplicidade de inscrições com os proponentes, ou seja, se algum proponente estiver inscrito em mais de uma categoria, acarretará nulidade das inscrições de todas as categorias que este proponente estiver cadastrado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO
5.1 Para fins de habilitação, deverão as pessoas físicas interessadas apresentarem o rol de documentos exigidos no presente instrumento, não sendo aceito inscrição daqueles (as) que não apresentarem toda documentação no prazo estipulado.

5.2. Documentos referentes à Pessoa Física
5.2.1. Ficha de Inscrição (ANEXO V).
5.2.2. Cópia de documento oficial de identificação, RG e CPF, do proponente autenticado em cartório ou conferência de originais e respectivas cópias no ato da inscrição.
5.2.3. Cópia de comprovante de residência atual, ou declaração do titular do comprovante de residência indicando expressamente de que a pessoa reside no endereço. A comprovação deve estar atualizada e emitida nos últimos 90 (noventa) dias.
5.2.4. Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.
5.2.5. Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.
5.2.6. Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal.
5.2.7. Carta Coletiva de Anuência Pessoa Física (ANEXO VI).
5.2.8. Documentos que comprovem a atividade artística do artista/grupos tais como:
a) Apresentações em vídeo com no mínimo 02 (duas) músicas gravadas para as categorias de música e um vídeo de 02 (duas) apresentação artística para as demais categorias, ambos em boa qualidade e com no mínimo cinco minutos de vídeo. O material deverá ser encaminhado para o e-mail credenciamentodeartista2022@gmail.com, conforme previsto no período de inscrição, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material;
b) *Release*, currículo, clipagem, portfólio, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo.
5.2.9. Dados Bancário de conta-corrente, contendo agência e em nome da pessoa física representante legal do grupo.
5.2.10. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a identificação e sua veracidade ideológica.
5.3. Documentos referentes à Pessoa Jurídica
5.3.1. Carta Coletiva de Anuência Pessoa Jurídica (ANEXO VII).
5.3.2. Alvará de Funcionamento.
5.3.3. Ficha de inscrição (ANEXO V).
5.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores ou do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI.
5.3.5. Comprovante de situação cadastral da proponente junto à Receita Federal – CNPJ.
5.3.6. Certidão negativa de Tributos Municipais – SEMFAZ.
5.3.7. Certidão negativa de Tributos Estaduais – SEFIN.
5.3.8. Certidão negativa de Tributos Federais – Receita Federal.
5.3.9. Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO II).
5.4. Das documentações que comprovam a atividade artística do artista/grupo artístico:
a) Apresentações em vídeo de no mínimo 02 (duas) músicas gravadas para as categorias de música e um vídeo de 02 (duas) apresentação artística para as demais categorias, ambos em boa qualidade e com no mínimo cinco minutos de vídeo. O material deverá ser encaminhado para o e-mail credenciamentodeartista2022@gmail.com, conforme previsto no período de inscrição, com a identificação do nome do proponente no corpo do e-mail sob pena de desclassificação por não envio do material;
b) *Release*, currículo, clipagem, portfólio, meios de comunicação diversos, indicação do link das redes sociais do artista ou do grupo.
5.4.1. Dados Bancários, contendo agência e conta-corrente em nome da pessoa física representante legal do grupo.

6. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
6.1. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Srª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h no setor de Protocolo.
6.2. Na parte externa do envelope deverá conter o endereçamento de protocolo (ANEXO IV).
6.3. Em caso de dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3651, ou pelo e-mail credenciamentodeartista2022@gmail.com
6.4. No ato do recebimento do envelope o setor de Protocolo da FUNCULTURAL emitirá um protocolo de entrega.

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
7.1. O processo de credenciamento será conduzido por uma comissão devidamente constituída através de portaria de nomeação do Presidente da FUNCULTURAL e terá como atribuições:
I – Receber, conferir e rubricar os pedidos de inscrição dos interessados;
II – Verificar a documentação a que se refere o item 5 deste edital;
III – Elaborar e publicar a lista de habilitados e inabilitados;
IV – Receber, examinar, e se pronunciar sobre os pedidos de recurso;
V – Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
VI – Resolver os casos omissos;
VII – Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, restando claro se o mesmo atende as condições mínimas de credenciamento, atribuindo a pontuação referente à atividade artística e classificando e/ou desclassificando tecnicamente;
VII – Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumprirem as obrigações constantes deste Edital.
7.2. O processo de credenciamento será realizado em etapa única, em sessão pública, de caráter eliminatório e classificatório.
7.3. Encerrado o prazo para inscrições, não serão aceitos quaisquer outros documentos.
7.4. Em seguida, a Comissão procederá com a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA
8.1. Não poderá ser credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com as categorias inscritas, especialmente em relação aos critérios objetivos do credenciamento.
8.1.1. As Inscrições serão recepcionadas.
8.1.2. Das Inscrições serão Habilitados ou Inabilitados os proponentes.
8.1.3. Dos Habilitados em caso de empate seguira os critérios de avaliação conforme item 8.3.1.
8.1.4. Dos Habilitados serão Classificados os proponentes elegíveis.
8.1.5. Das fases acima descritas serão aprovados os proponentes para posterior ordem de classificação.
8.2. A lista de aprovados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 04 (quatro) a 20 (vinte) pontos em cada categoria, observado os seguintes critérios:
8.2.1. Critérios de pontuação para todas as categorias:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Audição do material disponibilizado em áudio e/ou vídeo, para avaliação da qualidade geral da proposta musical ou da apresentação artística e sua execução	De 01 a 05 pontos
b) Análise e avaliação do histórico da banda ou artista (*release*, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário cultural.	De 01 a 05 pontos
c) Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral e etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em vídeo	De 01 a 05 pontos
d) Representatividade/Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade da atração em âmbito local/regional, bem como sua capacidade de atração de público, conforme item 5.4 do edital.	De 01 a 05 pontos
Total da pontuação máxima	**20 pontos**

8.3. Será adotada como classificação a ordem crescente das pontuações.
8.3.1. Será adotado como critério de desempate a seguinte ordem:
Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “a”
Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “b”
Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “c”
Maior pontuação no item 8.2.1. Letra “d”
8.3.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos proponentes em questão.
8.4. Categorias, número de inscrições e valor do cachê:

PORTO VELHO E DISTRITOS			
ITEM	**CATEGORIA**	**QUANTIDADE DE VAGAS**	**VALOR DO CACHÊ**
01	Voz e Violão	10	R$ 400,00
02	Samba/Pagode	12	R$ 1.500,00
03	Sertanejo	15	R$ 1.500,00
04	Axé	05	R$ 1.500,00
05	Repertório de Músicas Infantis	03	R$ 1.500,00
06	Chorinho	05	R$ 1.500,00
07	Bossa Nova	05	R$ 1.500,00
08	MPB	08	R$ 1.500,00
09	Seresta	05	R$ 1.500,00
10	Rock	15	R$ 1.500,00
11	Pop Rock	10	R$ 1.500,00
12	Rap	03	R$ 1.000,00
13	Funk	03	R$ 1.000,00
14	Forró	15	R$ 1.500,00
15	DJ/Música Eletrônica	08	R$ 600,00
16	Gospel	08	R$ 1.000,00
17	Poesia, Literatura e Repente	08	R$ 350,00
18	Pintura em Tela	03	R$ 350,00
19	Grupo de Marchinhas e Frevo	03	R$ 1.500,00
20	Grafite	03	R$ 350,00
21	Escultura	03	R$ 350,00
22	Gravura	03	R$ 350,00
23	Desenho	03	R$ 350,00
24	Cinema e Vídeo/Filmes e Documentários	05	R$ 1.400,00
26	Dança	08	R$ 1.400,00
27	Quadrilha Junina	10	R$ 3.000,00
28	Boi Bumbá	05	R$ 3.000,00
29	Escola de Samba (Show Compacto)	07	R$ 3.000,00
30	Grupos Culturais de Matriz Africana	03	R$ 1.400,00
31	Teatro/Artes Cênicas	17	R$ 6.000,00
32	Fanfarras	15	R$ 3.000,00
33	Reggae (Radiola)	03	R$ 1.400,00
34	Capoeira (Grupo)	05	R$ 1.400,00
35	Artes Circenses	05	R$ 1.400,00
TOTAL DE VAGAS: 246 (duzentos e quarenta e seis)			

8.4.1. As apresentações dos itens 01 a 16 deverão ter duração de no mínimo 02 (duas) horas.
8.4.2. As apresentações dos itens 17 a 35 deverão ter duração mínima de 01 (uma) hora.
8.4.3. Os habilitados serão convocados para apresentação, conforme necessidade da FUNCULTURAL, a simples realização do credenciamento não gera direito à convocação para contratação.
8.4.4. O credenciamento não gera vínculo trabalhista com o poder público municipal.
8.4.5. A FUNCULTURAL poderá contratar o mesmo proponente por mais de uma apresentação no mesmo evento.
8.4.6. Os valores apresentados como cachê foram parametrizados da seguinte forma:

Edital de Chamamento Público da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM	http://www.cinbesa.com.br/site/wp-content/uploads/2019/04/EDITAL-003-CREDENCIAMENTO-DE-ATRAÇÕES-MUSICAIS.pdf
Edital de Chamamento Público da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	http://www.itaguacu.es.gov.br/abrir_arquivo.aspx/EDITAL_DE_CHAMAMENTO_PUBLICO_N_0012018?cdLocal=2&arquivo=%7B46DDAAD4-52BE-7B3E-EB4B-2DB04EACD5AE%7D.pdf
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019 da A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP:	http://www.fcp.pa.gov.br/images/dic/editalcredenciamentoArtistas2019.pdf
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC EDITAL Nº 004/2020 - CREDENCIAMENTO DE GRUPOS CULTURAIS DE MATRIZ AFRICANA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO MACEIÓ, CIDADE DAS ARTES	http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/pdf/2020/03/EDITAL-N%C2%BA-004-2020-CREDENCIAMENTO-DE-GRUPOS-DE-MATRIZ-AFRICANA-1.pdf
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 20/2017GOVERNO DE BRASÍLIA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	http://www.cultura.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/02/Edital-Reveillon-2018-Completo.pdf
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E LINGUAGENS. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020	http://www.mostrasescdeculturas.com.br/wp-content/uploads/2020/01/EDITAL-CREDENCIAMENTO-SESC-CEARA%CC%81-pdf.pdf

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. A lista de credenciados CLASSIFICADOS e HABILITADOS será publicada no site institucional da Prefeitura Municipal de Porto Velho, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
9.2. Caberá recurso no período de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado provisório a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
9.2.1. Os recursos deverão se embasar, exclusivamente, em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão ou envio de novos documentos, dirigidos à Comissão de Avaliação e Seleção.
9.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 9.2.
9.2.3. O referido recurso deverá ser protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h no setor de protocolo.

10. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO
10.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com a ordem de classificação após análise da Comissão constituída pela Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL.
10.1.1. Para fins de convocação das atrações serão considerados critérios técnicos e artísticos como *rider* técnico (plano de palco), estilo musical, quantidade de integrantes e tamanho de palco. Havendo incompatibilidade da proposta artística ou técnica, poderá ser convocado o próximo credenciado.
10.2. A Fundação Cultural de Porto Velho convocará os artistas ou grupos credenciados, obedecendo o item 10.1 e 10.1.1 deste edital.
10.3. O artista será convocado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da realização do evento previsto.
10.4. A convocação será realizada **por telefone, (ligação e mensagem de texto) para o Proponente**, pessoalmente e/ou via e-mail informado pelo proponente com aviso de recebimento, acompanhado da nota de empenho.
10.5. Em caso do artista credenciado não ter disponibilidade de apresentação será convocado o artista/grupo subsequente conforme item 10.1 e 10.1.1.
10.6. Em caso de 03 (três) convocações seguidas e não atendidas o proponente será desclassificado do referido edital.
10.7. As despesas decorrentes da execução do presente edital correrão à conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL por meio das seguintes dotações:
Programa: 0047 – Produção e Difusão Cultural
Ação: 2.923 – Promoção, Produção de Eventos Artísticos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos nas esferas Federal, Estadual e Municipal e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:
a) Nota Fiscal emitida em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.520/0001-86** – Endereço: Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro Nossa Sr ª das Graças, 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na Cláusula II deste edital;
b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e os números da agência e conta-corrente bancária do Representante legalmente instituído pelo grupo, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;
c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente ou ainda contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas conta-corrente) do representante do grupo ou do artista;
e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal – SEMFAZ;
f) Certidão negativa de Tributos Estaduais de Rondônia – SEFIN;
g) Certidão negativa de Tributos Federais – RECEITA FEDERAL.
11.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

12. DA RESCISÃO
12.1. A falta de cumprimento da Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo, da Lei Federal nº. 8.666/93.
12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES
13.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Velho/RO e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCULTURAL
14.1. A FUNCULTURAL ofertará toda a estrutura de som, palco e iluminação para as apresentações. Não será de responsabilidade da FUNCULTURAL o material de uso pessoal dos artistas, tais como: violão teclado, guitarras entre outros.
14.2. A FUNCULTURAL não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes credenciados neste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS
15.1. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias às apresentações artísticas exigindo-se a presença dos credenciados/contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver.
15.2. A taxa com despesas do ECAD – será de competência dos proponentes credenciados no edital.
15.3. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes de sua apresentação.
15.4. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão uma apresentação artística com duração conforme item 8.4.1 e 8.4.2.
15.5. As despesas com descolamento, alimentação e hospedagem quando houver, serão custeadas pelos proponentes credenciados.

15.6. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) antes do dia da apresentação do qual foi convocado (ANEXO III).

16. DAS IMPUGNAÇÕES
16.1. Até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do edital qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal.
16.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. A FUNCULTURAL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
17.2. É facultado, a qualquer momento, a Comissão de Avaliação Técnica promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
17.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão.
17.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.
17.5. São partes integrantes a este edital, os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Declaração de Direitos do Uso de Imagem;
b) ANEXO II – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;
c) ANEXO III – Minuta do Contrato da Prestação de Serviço;
d) ANEXO IV – Endereçamento de Protocolo;
e) ANEXO V – Ficha de Inscrição;
f) ANEXO VI – Carta Coletiva de Anuência Pessoa Física;
g) ANEXO VII – Carta Coletiva de Anuência Pessoa Jurídica;
h) ANEXO VIII – Cronograma.

17.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.7. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da FUNCULTURAL, com a análise técnica da Comissão de Credenciamento.

Porto Velho, 04 de fevereiro de 2022.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente Interino da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 02, de 27 de janeiro de 2022

– **ANEXO I –**

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, representante e responsável pela banda ou grupo _____ portadora do CPF nº _____, RG nº_____, natural de _____, residente e domiciliado a rua _____, nº _____, no bairro _____, complemento_____em Porto Velho – RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem da banda ou grupo _____, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao calendário oficial de eventos de 2022 do Município de Porto Velho – RO, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.
Declaro ainda, que sendo habilitado comprometo-me a enviar o material (imagem e logomarca em alta resolução) para divulgação do evento nos formatos JPEG, PNG, PSD, CDR, AI e/ou PDF

Porto Velho – RO, _____de _____de 2022.

_____
Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física ou Jurídica

– **ANEXO II –**

DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

Nome da Pessoa Física ou Razão Social da Pessoa Jurídica:_____ CNPJ ou CPF. Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que **não** emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de ***14 (quatorze) anos***, na condição de aprendiz.	( ) Sim
	( ) Não

(local e data)
(nome do representante legal e sua assinatura)

– **ANEXO III –**

MINUTA DO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, DE UM LADO, E DO OUTRO,_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte um, a Prefeitura de Porto Velho - RO, através da Fundação Cultural, CNPJ nº 07.219.320/0001-86, com sede na Rua Elias Gorayeb, 1514, 3º andar, Nossa Senhora das Graças, CEP: 76.804.020, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente interino, **GODOFREDO GONÇALVES NETO**, conforme decreto n° 02, de 27 de janeiro de 2022, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/RO, regularmente inscrito no CPF de nº _____, residente na Rua _____, Nº _____Bairro _____ e domiciliado nesta Capital e a Empresa ou representante legal do grupo artístico _____, inscrito no CNPJ ou CPF nº._____,com sede ou endereço na _____ nº _____ Bairro _____, na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 00001/2021 autorizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.00018.000/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a apresentação artística do grupo ou empresa _____(descrever o nome do grupo ou empresa), neste ato representada pelo Sr(a) _____,(representante da empresa ou grupo artístico) denominado CONTRATADO, com apresentação artística a ser realizada no dia _____/_____/2022, às _____horas, na cidade de Porto Velho – RO

1.2. A apresentação terá duração de no mínimo três horas, com início às _____h_____min do dia ___/_____/2022 e encerramento as ____h____min do dia ____/_____/2022, com intervalos de _____minutos.

1.3. Integram este instrumento contratual entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos como parte indissociável:

a) Edital de Chamada Pública nº …. e seus anexos (fls. ___/____);

b) Parecer nº ____/SPACC/PGM/2021; (fls. _____);

c) Empenho nº _____/2022 emitido no dia _____/_____/2022.;

d) Processo Administrativo nº 21.0003.000/2022

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Trata-se de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 25, inciso III.

2.2. A empresa ou grupo artístico executará os serviços em conformidade com cláusulas deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CATEGORIA E DO PREÇO

3.1. A categoria do Contratado é: _____ (descrição conforme item 8.4 do edital de chamamento público …../2022).

3.2. O valor desta Contratação é de R$ _____ (_____) (descrição conforme item 8.4 do edital de chamamento público …./2022).

3.3. Quantidade de horas contratadas: _____.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato terá Vigência de até o dia _____/_____/2022, contados a partir da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

5.1.1. Responsabilizar-se pela realização dos serviços;

5.1.2. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;

5.1.3. Assumir a responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais resultantes da execução dos serviços objeto do edital de chamamento público …../2022;

5.1.4. Pagar as taxas relacionadas ao ECAD.

5.1.5. É vedado a subcontratação de outra empresa ou grupo para a realização da apresentação artística;

5.1.6. A prestação de serviço objeto deste Edital de Chamamento Público, compreende todas as atividades necessárias à apresentações artísticas exigindo-se a presença dos contratados nos ensaios e passagens de som, quando houver;

5.1.7. Comparecer aos locais de apresentações com antecedência mínima de uma hora antes de sua apresentação.

5.1.8. Os credenciados, em suas respectivas categorias, realizarão uma apresentação artística com duração mínima de 02 (duas) horas, cada.

5.1.9. As despesas com descolamento, alimentação, entre outras serão custeadas pelos contratados.

5.1.10. As despesas multas e direitos autorais (ECAD) das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva do(a) contratado(a).

5.1.11. Assinar o contrato de prestação de serviço com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da apresentação do qual foi convocado.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1.A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização da apresentação: estrutura de som, palco e iluminação.

5.2.1.1. Convocar a empresa ou grupo artístico através de contato telefônico/e-mail, ou outro meio de comunicação, sobre a data e horário da apresentação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data prevista para a realização da apresentação;

5.2.2. A Funcultural não se responsabilizará pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados, toda a responsabilidade é exclusiva dos respectivos proponentes credenciados neste Edital;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

5.2.4. Efetuar o pagamento das notas fiscais no prazo avençado;

5.2.5 Notificar oficialmente a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre as ocorrências e infrações verificadas na execução dos serviços;

5.2.6. Notificar por escrito a empresa ou o representante legal pelo grupo artístico sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo contratado;

5.2.8. Proporcionar as facilidades ao seu alcance para que o contratado possa conduzir a bom termo a execução dos serviços.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem como, a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:
a) Nota Fiscal emitida em nome da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, **CNPJ: 07.219.520/0001-86** – Endereço: Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro Nossa Sr ª das Graças 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na Cláusula II deste edital;
b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do Representante (legalmente instituído) pelo grupo, para depósito do pagamento, bem como data e local da apresentação;
c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;
d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente, ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente, ou contrato de abertura de conta-corrente bancária (apenas Conta-Corrente) do representante do grupo ou do artista;
e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal - SEMFAZ.
f) Certidão negativa de Tributos Estaduais de Rondônia. - SEFIN
g) Certidão negativa de Tributos Federais - RECEITA FEDERAL
6.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O atraso injustificado na execução ou a inexecução total ou parcial do serviço sujeitará ao contratado garantida a prévia defesa, as sanções estabelecidas no Capítulo IV, da lei nº 8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES
8.1. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento;
9.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento para qual o contratado foi convocado, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data para a realização desta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Porto Velho – RO.
10.2. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

Porto Velho ___ de _____ de 2022.

_____
Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL

_____
CONTRATADO
CPF ou CNPJ:

Testemunha 1.

Testemunha 2.

– **ANEXO IV–**

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO
DE ARTISTAS 2022.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

“**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” – EDITAL Nº 001/2022**

NOME COMPLETO DO PROPONENTE:

NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

– **ANEXO V –**

FICHA INSCRIÇÃO	
Nome do Proponente:	
Nome Artístico do Proponente:	
RG:	**CPF:**
Telefone:	
e-mail:	
Endereço Completo:	

CATEGORIA	
( ) Arte Urbana ( ) Artes Cênicas ( ) Artes Circenses ( ) Axé ( ) Boi Bumbá ( ) Bossa Nova ( ) Capoeira ( ) Chorinho ( ) Dança ( ) Desenho ( ) DJ ( ) Escola de Samba completa ( ) Escultura ( ) Exibição de Curta Metragem ( ) Fanfarras ( ) Filmes Documentários ( ) Forró ( ) Funk	( ) Gospel ( ) Grafite ( ) Gravura ( ) Grupos culturais de matriz africana ( ) Ilustração ( ) MPB ( ) Pintura ( ) Poeta, Literatura e Repente ( ) Pop Rock ( ) Quadrilha junina ( ) Rap ( ) Reggae (Radiola) ( ) Repertório de músicas infantis ( ) Rock ( ) Samba/Pagode ( ) Seresta ( ) Sertanejo ( ) Teatro ( ) Voz e Violão

DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Nº Conta-Corrente

EU, _____, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Credenciamento de Artista 2022.

Porto Velho, _____de _____de 2022.
Assinatura:

– **ANEXO VI –**

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital de Chamamento Público nº 001/2022** para tanto, indicamos o(a) Sr(a), _____ RG nº _____, CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável perante a FUNCULTURAL. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME COMPLETO	RG Nº	CPF Nº	TELEFONE	ENDEREÇO	ASSINATURA

Porto Velho, _____de _____de 2022.

Assinatura:

– **ANEXO VII –**

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA JURÍDICA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital de Chamamento Público nº 001/2022** para tanto, indicamos o(a) Sr(a), _____ RG nº _____, CPF nº _____, como nosso(a) representante e responsável perante a FUNCULTURAL. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros desta seleção pública. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

NOME COMPLETO	RG Nº	CPF Nº	TELEFONE	ENDEREÇO	ASSINATURA

Porto Velho, _____de _____de 2022.

– **ANEXO VIII –**

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	04.02.2022
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	até 08.02.2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	04.02.2022 a 23.02.2022
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS POR CATEGORIA	24.02.2022
PERÍODO DE ANALISE DAS DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES INSCRITOS	24.02.2022 a 02.03.2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DOS PROPONENTES POR CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA	04.03.2022
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	04.03.2022 a 08.03.2022
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS	14.03.2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F67CFB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.54/2022

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
COAM				
12963AT	FRANCISCA JUSSINEIDE DE CARVALHO SILVA	2021/2022	01.02.2022 à 02.03.2022	03.03.2022 à 22.03.2022 E 01.06.2022 à 10.06.2022
DSGP				
60AT	ADERLY VIANA DE OLIVEIRA	2020/2021	01.02.2022 à 20.02.2022	13.06.2022 à 02.07.2022
60AT	ADERLY VIANA DE OLIVEIRA	2021/2022	03.01.2022 à 22.01.2022	04.07.2022 à 23.07.2022
DIVISÃO DE NOTAS FISCAIS E CONFERÊNCIA				
400AT	VANILDA LOPES DE OLIVEIRA	2020/2021	01.02.2021 à 20.02.2021	02.01.2023 à 21.01.2023
COPREV				
256AT	MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	2021/2022	01.02.2022 à 20.02.2022	02.05.2022 à 11.05.2022 E 11.07.2022 à 20.07.2022
PROGER				
132861AT	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS	2019/2020	03.01.2022 à 12.01.2022	14.03.2022 à 23.03.2022
132861AT	MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS	2020/2021	13.01.2022 à 22.01.2022 14.02.2022 à 23.02.2022	24.03.2022 à 12.04.2022
PROGER				
20527AT	LUCI RAFAELE COSTA PEREIRA	2020/2021	03.03.2022 à 12.03.2022	07.02.2022 à 16.02.2022

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4659F89C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 023/SGG/2022

Porto Velho – RO, 02 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00001-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, ½ (meia) diárias, aos servidores: Weliton de Almeida Magalhães, mátricula: 1002045, Assessor Técnico Nível III e Renan Cristian da Costa Barbosa, matrícula: 1002577, Assessor Nível III. Que deslocaram-se por meio de transporte terrestre ao Distrito de São Carlos (Boca do Jamari), a fim de viabilizar o transporte e a entrega de combustível (gasolina) ao Administrador Distrital de Nazaré, para posteriormente ser transportado por embarcação até a Sede Distrital. Foi utilizado veículo oficial: L200, Placa: NBF 2894, cedida e pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), conduzida pelo servidor: Weliton de Almeida Magalhães. **No período de 11 de janeiro de 2022.**

Servidor	**Cadastro**	**RG**	**Cargo/Função**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Weliton de Almeida Magalhães	1002045	955486 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Renan Cristian da Costa Barbosa	1002577	1052824 SESDEC/RO	Assessor Nível III	½	R$120,00	R$ 60,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BE3E7B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 024/SGG/2022

Porto Velho – RO, 03 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00003-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, ½ (meia) diárias, aos servidores: Weliton de Almeida Magalhães, matrícula: 1002045, Assessor Técnico Nível III e Renan Cristian da Costa Barbosa, matrícula: 1002577, Assessor Nível III. Que deslocaram-se por meio de transporte terrestre ao

Distrito de Fortaleza do Abunã, afim de viabilizar o transporte e a entrega de 200 kg de sulfato de sódio e 45 kg de cloro, cedidos pela CAER, ao Administrador Distrital, para serem utilizados na estação de tratamento de água da localidade. Foi utilizado veículo oficial: Nissan Frontier, Placa: QTG4I94, cedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG). Condutor: Weliton de Almeida Magalhães. **No período de 13/01/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Weliton de Almeida Magalhães	1002045	955486 SSP/RO	Assessor Técnico Nível III	½	R$ 150,00	R$ 75,00
Renan Cristian da Costa Barbosa	1002577	1052824 SESDEC/RO	Assessor Nível III	½	R$ 120,00	R$ 60,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A6F1805

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 025/SGG/2022

Porto Velho – RO, 03 de fevereiro de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00034-00/2022.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 01 (uma) diária, aos servidores: Raimundo Nonato Martins de Castro, matrícula: 1000931, Chefe da Assessoria Técnica e Maria Jarina Cavalcante de Brito, matrícula: 1001936, Gerente da Divisão de Análise e Controle Processual. Que deslocaram-se por meio de transporte terrestre aos Distritos de Extrema, a fim de reunir-se com o novo administrador e com servidores do posto avançado do TJRO e União Bandeirantes, para reunir-se com empresários locais e vistoria de inspeção na ponte do Rio São Francisco. Foi utilizado veículo oficial: Toyota Hilux, Placa: QTA 4525, pertencente a Superintendência Distrital. Condutor: Raimundo Nonato Martins de Castro. **No período de 14/01/2022 à 15/01/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Raimundo Nonato Martins de Castro	1000931	178.238 SSP/AC	Chefe da Assessoria Técnica	01	R$ 150,00	R$ 150,00
Maria Jarina Cavalcante de Brito	1001936	1075184 SSP/RO	Gerente da Divisão de Análise e Controle Processual	01	R$150,00	R$ 150,00

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C70B2C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 015/SEMAD/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 24.887, de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853, de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612, de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública, situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, c*onsiderando ainda Decreto nº 17.885, de janeiro de 2022, publicado no* **D.O.M.E.R. nº 3130, de 07.01.2022,** e considerando ainda os termos do **Ofício nº 394/2022/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 26/01/2022, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a enviar a documentação no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 17/GAB/SEMAD/2021, de 04.03.2021, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 014/SEMAD/2022, de 02.02.2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3150 de 03.02.2022, conforme relacionado abaixo:

•**DEVIDO A URGÊNCIA:** SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DESTE EDITAL, SE MANIFESTEM NO **PRAZO DE 48 HORAS** QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO, ATRAVÉS DO E-MAIL.

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS **Horário**: das **8:00 às 12:00 horas**.
A documentação e a manifestação de interesse deverá ser enviada para o e-mail: emergencial.semusa@portovelho.ro.gov.br
Tel: (69) 3901-3067 ou 3901-3094

Os convocados deverão encaminhar a **documentação original escaneada no formato PDF**, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
1.Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente)

•Comprovante de residência atual (com CEP).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.

•Carteira de Identidade (R G).

•Título de Eleitor;

•Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).

•Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

•Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

•Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

•Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. É obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV.

•Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).

•Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

•Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

•Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

OBSERVAÇÃO: Nos casos de **candidatos que exerçam outro cargo público**, ainda que em acumulação lícita (que não ultrapasse 80 horas semanais – Lei Complementar nº 412/2011), fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, através de Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Para emissão da Declaração de compatibilidade de horários, o candidato deverá solicitar através do e-mail **rhsemusa2017controle@gmail.com,** conforme item 12, dos documentos obrigatórios.
Declarações, para serem preenchidas e enviadas junto à documentação, disponíveis no site da Prefeitura/ Portal do Servidor/ Formulários para nomeação em cargo público, endereço eletrônico: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico:

•Declaração de Bens:

•Declaração de Acúmulo de Cargos;

•Declaração – Grupo de Risco COVID-19;

•Declaração de Auxílio Deslocamento (somente para candidatos da Zona Rural).

2.Documentos facultativos:
Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:
•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;
•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;
3.Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:
1- Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;
2- Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;
Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS Deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão de Perícia Médica e Medicina e Segurança do Trabalho do Município – DISMET:

1. Atestado de sanidade física e mental.

•PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 17/SEMAD/2021

Cargo: Médico Clínico Geral 20H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	classificado	00315284	Leandro Aparecido Cardoso de Oliveira	022.618.861-28	21/01/2022 09:29:27	10/07/1987
2	classificado	00315285	Carina Marques Cordeiro	934.832.282-68	21/01/2022 16:18:32	23/05/1990
3	classificado	00315286	Eliandro Ribeiro Campos	650.885.142-04	24/01/2022 07:07:06	12/10/1977
4	classificado	00315289	Evelynne Ferreira Borba	899.592.562-00	27/01/22 19:46	26/06/1987

Cargo: Médico Clínico Geral 40H - Porto Velho						
Ord.	**Situação**	**Inscrição**	**Nome**	**CPF**	**Data de Inscrição**	**Data de Nascimento**
1	Não apresentou requisitos					
2	classificado	00315279	Jose Angelo De Souza	820.711.282-49	07/01/2022 22:03:53	03/07/1988
3	classificado	00315280	Josiane Aparecida Da Silva Gonã§Alves	001.986.662-33	19/01/2022 10:07:26	03/04/1989
4	classificado	00315281	Rocco Eduardo Roca	421.624.672-91	19/01/2022 10:55:25	30/07/1972
5	classificado	00315282	Luana de Souza Barbosa Silva	005.679.392-86	19/01/2022 15:24:31	10/01/1992
6	classificado	00315283	Stephanny Priscila Farias Couto	013.598.702-45	20/01/2022 13:03:36	10/09/1993
7	classificado	00315287	Ândrez Andrei Zimmermann da Silva	980.495.692-68	24/01/2022 20:59:07	26/10/1991
8	classificado	00315288	Carina Pereira Acco	006.142.072-74	26/01/22 17:28	07/10/1992

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85D3255E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 35/2022

PORTARIA Nº. 35/2022
Porto Velho, 02 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de janeiro de 2022*".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao mês de janeiro de 2022, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD.	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/OFÍCIO	SETOR
1	**02.02.030.0199.001**	**JOSÉ VITORINO DO NASCIMENTO**	**AILDO DA CRUZ E MARIZEUDA PADILHA QUINTÃO**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
2	**01.15.080.0290.001**	**ARNALDO DE MENEZES PIRES**	**MG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
3	**01.15.080.0320.001**	**ARNALDO DE MENEZES PIRES**	**MG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
4	**01.15.081.0070.001**	**ARNALDO DE MENEZES PIRES**	**MG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
5	**03.15.102.0372.001**	**CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP**	**HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA**	**PROC. 06.04856/2021**	DCIM/SEMFAZ
6	**01.15.080.0330.001**	**ARNALDO DE MENEZES PIRES E MARIA LUCIA COSTA ALBUQUERQUE**	**MG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
7	**01.15.080.0300.001**	**ARNALDO DE MENEZES PIRES E MARIA LUCIA COSTA ALBUQUERQUE**	**MG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
8	**01.26.173.0355.001**	**DELMO AZEVEDO E NELIONILCE DE OLIVEIRA DO CARMO**	**LUCELIA MOTA RIBEIRO E GENILSON LIMA RIBEIRO**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
9	**01.26.173.0365.001**	**BELMIRO BRITO BINDA, FRANCISCO ROGERIO GUIMARAES LIMA, FERNANDO GUIMARAES LIMA, SAULO GUIMARAES LIMA**	**GENILDA LIMA RIBEIRO E ELDER MENACHO RIVERO**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
10	**01.15.081.0060.001**	**ARNALDO DE MENEZES PIRES E MARIA LUCIA COSTA ALBUQUERQUE**	**MG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
11	**12.900.500.902.001**	**RONDONIA CREDITO IMOBILIARIO S. A-RONDONPOUP**	**ENIO OLIVEIRA BENTO DE MELO**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
12	**01.14.058.0078.001**	**ARI MIGUEL TEIXEIRA OTT**	**ANDRE LUIZ REIS E AMEIBA ROSA DOS SANTOS REIS**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
13	**03.09.021.0315.001**	**SIDRONIO TIMOTEO E SILVA E NAIDA CANUTO E SILVA**	**NAIDA CANUTO**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
14	**01.14.108.0050.001**	**EUNICE VACCILLOTTO WIECH**	**KERLY BARROSO VIANA PINHEIRO PIRES**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
15	**01.11.145.0048.001**	**TAMATUR - LOTEAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA**	**MANOEL ALVES BARBOSA E MARIA NAZARE NERIS DE ASSUNÇÃO BARBOSA**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
16	**03.24.031.0400.001**	**ESTER LUCIANO GOMES AITA E EMIR ANTUNES MACIEL**	**JEFFERSON LEANDRO BANDEIRA E WALDINEIDE ROSAS DOS SANTOS BANDEIRA**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
17	**01.29.510.1730.125**	**VICENTE JOAQUIM BATISTA SOBRINHO E BEATRIZ DE CARVALHO ARAUJO BATISTA**	**PABLO MAX ALVES, STEPHANE CRISTINA AMARAL DOS SANTOS E ALYSON MARCOS DOS SANTOS SOUZA**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
18	**01.29.507.2555.179**	**JOSE ALBERTO NUNES BENTES**	**LIDIVAN MOURAO DE LIMA E LEIDILENE PACHECO DO NASCIMENTO**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
19	**01.14.532.0217.001**	**JOSE GOMES BANDEIRA FILHO E ALDENER GOMES BANDEIRA FILHO**	**CONSTRUTORA CASTRO CARVALHO - LTDA**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
20	**01.15.016.0370.001**	**LIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA E DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA XIMENDES**	**MEGA GESSO LTDA - ME**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
21	**01.19.061.0361.006**	**ANSELMO MIZAEL DE OLIVEIRA NERY**	**KATARINA REMPEL**	**PROC. 06.00038-000/2022**	DCIM/SEMFAZ
22	**01.29.510.0698.060**	**EDER SULIVAN DE OLIVEIRA E MARILZA MOLINA**	**MARINILDA SANTOS LOPES E MARIA EDUARDA LOPES**	**PROC. 06.00038-**	DCIM/SEMFAZ

		DA SILVA DE OLIVEIRA	BENTO	000/2022	
23	02.04.108.0600.001	ELENIR FREIRE DE MIRANDA, SERGIO ALEXANDRE DIAS FREIRE, TED BARROSO FREIRE, EDMO BARROSO FREIRE, FREDSON BARROSO FREIRE, ERIC KLEBER PEREIRA CHAGAS FREIRE E AURIETE LIMA FREIRE	PETROLEO SABBA S. A.	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
24	03.21.066.0800.088	ECILDA DE MORAIS RODRIGUES	DEUVANI SILVA DAS CHAGAS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
25	01.12.095.0360.004	GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI	ELEN QUEZIA ROCHA DOS SANTOS FELIZARDO E MICHEL FERREIRA FELIZARDO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
26	01.16.118.0577.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	REINALDO IZIDORO JACINTO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
27	03.21.066.0300.120	TARCISIO OLIVEIRA MATEUS	ROZILANE XIMENES DE OLIVEIRA E CLEITO DIAS PAIVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
28	01.29.509.0834.043	DANILO SARMENTO DE SENA	RAIMUNDO OSMAR GOMES FERREIRA JUNIOR	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
29	03.02.048.0503.001	CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA E ENEIDA FERNANDA BRAGA LEAL	ANCELMO SALES DA SILVA E JANDILMA MARIA LEAO DA ROCHA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
30	01.29.525.0039.001	FLAVIO GOMES RIBEIRO E CARINA SILVA CAMPOS RIBEIRO	PEDRO SILVA SIMPLICIO E NELCI RODRIGUES COIMBRA SIMPLICIO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
31	01.22.539.0876.076	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	TERESINHA DE JESUS DA SILVA SANTOS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
32	01.29.038.0100.001	OCIMAR SOBREIRA DA SILVEIRA	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
33	03.19.025.0356.103	MAUI CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	TATIANE BRANDAO SANTANA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
34	03.09.043.0273.222	ALEXANDRE LUIZ RECH E CLAUDIA GASPAR NOGUEIRA	ANDRE LUIS SALGADO SA MAIA E DANIELA GIOVANETI SALES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
35	01.29.517.1024.124	SAMIA VALERIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	JOELMA DA SILVA ROCHA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
36	01.14.201.0006.197	DANIELA PATRICIA BARRETO GOMES LIMA	EMILY JAINE GOMES DE SOUZA E REINALDO MEIRELES BRITTO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
37	01.18.140.0011.240	CICERO LAFAIETE LOPES	MARIA ICLEUVA BARROS CARVALHO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
38	01.21.046.0218.001	SONIA ORUE NOGUEIRA E JOSE NOGUEIRA DA SILVA	MILENA GRASIELA DE ALMEIDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
39	01.29.529.0172.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROSIANE MOCELIN GOES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
40	01.29.526.0054.001	FABIO MESTRINER	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA E GÉSSICA THAUANNY ALVES LINDOSO OLIVEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
41	01.29.518.1030.432	MICHELA DA SILVA PEREIRA	FRANCISCO JURANDY DE OLIVEIRA E ANA VANIA VIEIRA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
42	01.27.036.0442.001	RAIMUNDO NONATO FELICIO	MARIA ARIADINA COELHO FELICIO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
43	03.13.013.0500.012	ROSANGELA PALHARES DO NASCIMENTO SASSO	PAULO ZEED SOBRINHO E JALUSA LUARA BRASIL DE SOUZA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
44	03.01.091.0065.001	JOSE LAIRTON ROCHA	MARCELO DIOGO DE ARAUJO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
45	03.01.091.0073.001	JOSE LAIRTON ROCHA	MARCELO DIOGO DE ARAUJO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
46	01.14.127.0397.001	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DA COSTA	ELQUIMAR ANTUNES DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
47	03.15.124.0030.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	EVANDRO ALVES VIEIRA E EVA MARTINS DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
48	01.14.619.0076.001	WERLEY HUDSON DA SILVA E CHARLENE GEIZIELLE DA SILVA HUDSON	Evandro da Silva Bento E FRANCIELE CORDEIRO BERTOLDO BENTO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
49	01.10.015.0792.005	VERSAILLES INCORPORACAO LTDA	JOAO PAULO CUADAL SOARES E CAMILA GARCIA TEIXEIRA SOARES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
50	02.03.105.0615.051	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	TEREZINHA MARIA DE JESUS BUSCARIOLLO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
51	01.29.541.0338.001	JOSAN SANTOS RODRIGUES	SPBI CONSTRUCOES E COMÉRCIO DE MAT. P/ CONST. LTDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
52	01.29.535.0336.001	LUIZ GUILHERME LIMA FERRAZ E GRACIMAR FERRAZ	SPBI CONSTRUCOES E COMÉRCIO DE MAT. P/ CONST. LTDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
53	03.24.050.0106.017	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	OSMAR DA SILVA CARDOSO E MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
54	03.24.051.0250.055	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	THIAGO GONÇALVES CARDOSO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
55	01.29.533.0217.001	UILIAN BEZERRA MENEZES E Danilo Botelho Lima	JADSON LIMA DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
56	01.14.201.0010.165	ERINEU TAVEIRA DE SOUZA E MARIA DA GLORIA MULAR DE SOUZA	JULHIANO DE JESUS BUSCARIOLLO E GISELI ALINE STEMPNIAK BUSCARIOLLO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
57	01.22.543.2429.112	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	NAIANE PAIVA RODRIGUES E JHONES JUNIOR ROCHA DE OLIVEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
58	01.14.074.0060.001	ESPÓLIO MARILENE FERREIRA DE CARVALHO	Fabio Koiti Tazo, Felipe Kenji Tazo E ANTONIO ISSAO TAZO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
59	01.25.042.0376.001	O ESTADO DE RONDONIA	GEORGETE DAMASCENO SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
60	01.12.039.0270.001	GILTO RIBEIRO DE TOLEDO	JOSE PRUDENCIO CAMACHO CHAVES JUNIOR E LUDMILA LEILA TRIVÉRIO CAMACHO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
61	01.12.039.0135.001	IVANI ANA MAZZONETTO DE TOLEDO	JOSE PRUDENCIO CAMACHO CHAVES JUNIOR E LUDMILA LEILA TRIVÉRIO CAMACHO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
62	01.14.154.0470.001	VALTER DE SOUZA SILVA	LUCAS GUILHERME ALMEIDA DE MORAES CARVALHO	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
63	02.05.056.0090.001	MIGUEL PICHEK NETO	ANA CARLA DALBONI GONZAGA ELIAS	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
64	01.12.025.0492.001	ENEIDA ROMANHA PEREIRA	EDUARDO PEREIRA MURBACK	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
65	01.35.567.0211.001	DAIANE FURTADO DOS SANTOS	LUIZ TIGRE E OCILENE BARBOSA DA SILVA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
66	01.10.013.0733.001	LEO ANTONIO FACHIN	L A FACHIN EIRELI	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
67	01.14.544.0526.001	RENILDSON RANIERE DA SILVA FONSECA	CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
68	01.06.067.0801.001	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO PERES E VALCELIA SAMPAIO PERES	SIBILA MARTINS GARGIULO	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
69	02.03.999.0055.009	JOÃO BATISTA ALMEIDA DE OLIVEIRA E MONICA FERNANDA ZARAMELLA	DENISE COSTA DE CASTRO	PROC. 06.00098/2022	DCIM/SEMFAZ
70	01.11.035.0184.001	ESPÓLIO DE ALBERTO SALDANHA MARQUES NETO	TANIA KATIA CUNHA MARQUES, MOISES CUNHA MARQUES NETO E FRANCISCA ALZENIR CUNHA MARQUES	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
71	01.16.061.0200.001	MARIA RITA BERTO DE OLIVEIRA	ANDRESSA ALMEIDA DOS SANTOS CALISBINO E YGOR LOPES CALISBINO	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
72	03.09.016.0419.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	SARA VIEIRA DOS SANTOS	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ

73	01.16.037.0458.001	EDUARDO DELMONDES ALVES	INDIMARA CRISTINA COSTA MORAES	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
74	01.14.549.0099.001	SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO E JESSICA ADRIANE NOCRATO FERREIRA PARAGUASSÚ	EVANLEIDE RODRIGUES DA SILVA E ALEX FRANCELINO DE ARAUJO	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
75	01.20.151.0029.001	CARLOS MOISES DE OLIVEIRA	ANDERLEI LACERDA DE FIGUEIREDO E SAMARA MORAES DIAS	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
76	01.11.052.0040.001	SOLANGE LIRIO FERREIRA	ROSENICE SOUZA DE FRANÇA E WHALLACY EDER DE LIMA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
77	03.24.008.0431.001	ESPÓLIO DE MARIA REGINA FERNANDES DE SOUZA	HENRIQUE SOUZA BORGES	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
78	01.16.085.0496.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROBERTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
79	01.29.044.0367.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FERNANDO PEREIRA DE MELO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
80	03.01.123.0147.013	ALEXANDRE JESUS DE QUEIROZ SANTIAGO	ANA CAROLINA TERRA CRUZ	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
81	01.49.055.0478.001	JORDAO MACHADO PONTES	SUELEIDE CRISTINA MASCARENHAS RODRIGUES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
82	01.25.095.0240.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MANOEL ANTONIO DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
83	01.25.095.0240.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MANOEL ANTONIO DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
84	01.28.140.0003.051	ELIAZE ALVES DOS SANTOS E ELNA MARIA GOMES RIBEIRO	MARCELO WENTZ DA SILVA E Luciane de toledo barbosa da silva	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
85	03.01.123.0147.015	RAIMUNDO NONATO NUNES DO NASCIMENTO	LUIS GUSTAVO TERRA CRUZ E KILYANA DOURADO PEREIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
86	01.23.039.0379.001	JOSE HERONIDAS DE OLIVEIRA	JOSE AGOSTINHO DE OLIVEIRA FILHO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
87	01.34.544.0013.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	VILMAR REICHARDT	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
88	01.15.055.0341.001	OSVALDO PIRES DA SILVA E CATIA SILVA DOS SANTOS SILVA	LUCINEIA MENDES DE SOUZA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
89	01.06.066.0534.001	DELMO AZEVEDO E NELIONILCE DE OLIVEIRA DO CARMO	MARIO SERGIO ASSIS ALVES E ANDREA MARIZA PANTOJA ALVES	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
90	01.33.685.0406.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIETE RODRIGUES ALVES E CLAUDIO ALVES PACHECO	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
91	01.24.561.0160.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	MARIA ARLENE ALVES CAVALCANTE PIOTROBELI, JONATAHAN CAVALCANTE PIOTROBELI E JULIA CAVALCANTE PIOTROBELI	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
92	01.24.539.0404.001	MARIA DE FATIMA RAMALHO PINTO E FRANCISCO SALES PINTO	BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
93	01.24.539.0012.001	MARIA DE FATIMA RAMALHO PINTO E FRANCISCO SALES PINTO	BRENDA MENDES DA SILVA FARIAS	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
94	01.12.070.0270.001	D.C.M PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA	ANA CLAUDIA DE TOLEDO PRADO E CICERO ACACIO GOMES DE SOUZA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
95	01.06.085.0198.001	MARIA SUELI SANTIAGO PIRES	ANDREIA MARQUES VIRIATO COSTA E RONILDO DE MORAIS COSTA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
96	01.17.020.0109.001	SHIRLEY REGANNE MACEDO RIBEIRO DA SILVA	PAULO TEIXEIRA BATISTA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
97	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA E ROSANE VEIGA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
98	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	HUGO GALDINO SOUTO	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
99	01.11.037.01936.001	AURIAM FIRMINO	NAIARA CARDOSO ARAUJO	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
100	03.24.512.1196.001	GIARDINNI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO SPE LTDA	NILTON WALDEMAR CASTOLDI E SELMA GOMES DE OLIVEIRA CASTOLDI	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
101	01.27.044.0544.001	WIARA ARPINE NOGUEIRA	JOAO PAULO ABDUL RAZZAK DE CASTRO	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
102	01.23.015.0290.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
103	03.23.001.0296.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	JOEL TEIXEIRA BASTOS E CREUZA DIAS BASTOS	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
104	03.09.016.0419.001	IVANIRA FEITOSA BORGES E BENEDITO MOUZINHO BORGES	SARA VIEIRA DOS SANTOS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
105	01.25.017.0148.001	O ESTADO DE RONDONIA	NILSON TEIXEIRA DA SILVA E ROSANA SILVALIMA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
106	02.05.015.0429.001	IGN	ADEMARIO MIRANDA FERREIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
107	03.04.033.0130.001	MCC - MADEIRAS, COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	ANTONIO EDIMIR MOITA E BENEDITA SOUSA COSTA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
108	01.10.003.0397.008	JOSE AROLDO COSTA CARVALHO	AURICELIO VIEIRA SEVERO E ANA RUTH COSTA DE CARVALHO SEVERO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
109	03.13.057.0600.004	ANA CRISTINA DA FONSECA MOURA	KAMILA FERNANDA DA SILVA SOUZA GUIMARAES E ERIK GUIMARAES DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
110	01.14.546.0235.001	MARCOS PAULO PEPELASCOV XAVIER E ROSARIO MAGDALENA ROSALES ROCHA PEPELASCOV	PORTO VELHO DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA E INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
111	03.24.050.0509.032	JONAS SOARES DE OLIVEIRA	SANDRO MUNIZ SILVA E JULIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
112	01.29.999.1573.169	H.B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	PAULO CESAR ALVES DA ROCHA E MARIA JOSE ALENCAR DE SOUZA ROCHA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
113	03.10.018.1269.118	MARCOS MININI DE CASTRO	MARCIO CESAR SILVA GOMES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
114	01.22.543.2429.054	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	SILVIO LUIZ DE FREITAS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
115	01.30.022.0349.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELI CARLOS ANUNCIAÇÃO PEREIRA E GISELE PEREIRA PINHEIRO ANUNCIAÇÃO	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
116	01.27.123.0140.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOSE DANIEL ARAUJO UMBELINO	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
117	03.23.001.0276.001	TAUA ENGENHARIA LTDA	JOEL TEIXEIRA BASTOS E CREUZA DIAS BASTOS	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
118	01.16.053.0862.015	FABIANE PEREIRA DA SILVA	SIMONE MARIA FERREIRA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
119	03.13.052.0160.001	RAYANE ALMEIDA DOS SANTOS VALENTE E MARCIO VALENTE FLAUZINO DE ALMEIDA	JEFFERSON DIAS DA SILVA E DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
120	1.145.380.139.001	MARCELO FALCAO DA SILVA	NUBIA APARECIDA MARINHO INACIO E EDSON DE CASTRO INACIO	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
121	01.16.125.0101.001	FRANCISCA SOUSA DA SILVA	CLEITO JOSE AMARO E JOSILENE FERREIRA LIMA AMARO	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
122	01.14.538.0175.001	RENATO ACACIO CANHONI SUFFI	CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
123	01.16.067.0190.001	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	VERONICA DOS SANTOS PIRES, ANDRESSA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA, FERNANDA SILVELANE NORONHA DE OLIVEIRA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
124	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI	ELIANE MARQUES DE SOUZA GUIMARAES	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
125	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI	ANANIAS RODRIGUES NEVES E GESSIANE VEIGA DE SOUZA NEVES	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
126	01.12.015.0170.001	DERICO LORENSSETTI	SANDRO EDUARDO DE ASSIS GOMES E VALERIA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ

			FERREIRA MARQUES GOMES		
127	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI	AGDA FARIAS DOS SANTOS	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
128	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI	CLEIDIANE FELIX DA SILVA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
129	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI	FRANCIDALVA QUEIROS DOS SANTOS, ANA CAROLINA DOS SANTOS SIVA PASSOS E JOSE ISAC AGUIAR SILVA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
130	01.14.619.0056.001	KLEBER GONÇALVES BARBOSA E EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO GONÇALVES BARBOSA	EMANUEL FERNANDO CORREIA SANCHES SCHOTT	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
131	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI	CAIO COSTA SILVA E THAINA FRANCA OLIVEIRA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
132	01.14.062.0030.001	SHEILA DOLORES TRSISTAO	DALMON LOPES RODRIGUES E EVELISE DE ALMEIDA NOTARIO RODRIGUES	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
133	03.13.019.0500.016	SELMA VIEIRA DE FARIAS FEITAL, IGOR JOSE MOREY FEITAL, RODOLFO JOSE MOREY FEITAL E VITOR JOSE FEITAL.	JORGE VALERIO SOARES	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
134	01.35.205.0360.001	SIGNO EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HENRIQUE DE SOUZA LEITE	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
135	01.27.114.0041.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARCIO FRANCLIN REGIS DOS SANTOS	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
136	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI	ADEMIR MELO DE SOUZA E LEA BARBOSA MELO	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
137	01.35.205.0370.001	SIGNO EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HENRIQUE DE SOUZA LEITE	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
138	01.33.046.0392.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	NIUMA MONTEIRO GOMES	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
139	03.13.019.0500.017	SELMA VIEIRA DE FARIAS FEITAL, IGOR JOSE MOREY FEITAL, RODOLFO JOSE MOREY FEITAL E VITOR JOSE FEITAL.	JORGE VALERIO SOARES	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
140	01.34.549.0356.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	OF. 20-1ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
141	01.28.301.0974.070	ANIELISE SANTOS BOEIRA	FRANCISCA ALINE FREIRE SATURNO E ANDRÉ FEITOSA BRAGA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
142	03.21.066.0800.153	DHEIME FERNANDO DE OLIVEIRA MOCELIN E DHEIME FERNANDO DE OLIVEIRA MOCELIN		PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
143	03.08.006.0011.001	FLODOALDO PONTES PINTO FILHO	JAIMISON JOSE ALVES MIRANDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
144	03.24.050.0701.024	JEAN MICHEL MESQUITA SANTANA	FRANCISCA CELIA CARVALHO SOUZA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
145	01.01.055.0160.001	EDINIZO TELES DE SOUZA	ROSA ELENA AGUIAR DE SOUZA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
146	01.18.082.0382.001	EDUARDO PINHEIRO DIAS	VANDERLUCIA SUDARIO DE LIMA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
147	01.29.510.1730.153	PAULO ROSSE BARBA FREIRE	CAROLINA MOURA RODRIGUES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
148	01.15.055.0060.001	JOSE VAZ BATISTA	ROSENEIDA VAZ BATISTA DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
149	01.29.999.0919.244	LUCIENE DO NASCIMENTO ALMEIDA E MIGUEL ROCHA ALMEIDA FILHO	THOMAZ AURELIO ALMONDES LIMA DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
150	03.24.999.0140.076	CLAUDENILSON ALVES	DILIAM COSTA OLIVEIRA RIGON E VALTENIR JOAO RIGON	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
151	01.14.153.0044.001	CLAUDECIR REBOLI	ROSIMEIRE VERA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
152	01.25.039.0337.001	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA	O ESTADO DE RONDONIA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
153	03.21.026.0411.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VALDECY DIAS E MARINALVA PINHEIRO DIAS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
154	03.21.040.0558.154	JAIME SOARES DE SOUSA E QUEILA CRISTINA BARROS DA SILVA SOUSA	LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
155	03.03.014.0421.001	O ESTADO DE RONDONIA	FRANCISMAR BEZERRA DOS SANTOS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
156	03.15.095.0089.033	LIDUINA MARIA ALVES AGUIAR	JARA MARINHO DE MORAIS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
157	01.27.061.0050.001	ELSON ROCHA DE AQUINO; CRISTIAN ALVES SILVA; MARCIO FABIO ALVES DA SILVA; MILENA PATRICIA ALVES DA SILVA	MORENO FESTAS LTDA - EPP	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
158	01.22.502.0019.001	IGN	MARIA DO SOCORRO MARQUES NUNES E MANOEL VIEIRA SOBRINHO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
159	01.29.564.0160.001	ROGERIO VAZ DE MELO JUNIOR E POLLYANNA FREITAS MUNDIM VAZ DE MELO	JAMILSON FERREIRA LEITE E ANA CRISTINA RIVERO DE OLIVEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
160	01.29.510.0698.066	ANA LUIZA DA SILVA PEREIRA	TIAGO HENRIQUE POLETI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
161	01.35.216.0170.001	SIGNO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ROSILDA LEAL DE OLIVEIRA E JOÃO MIGUEL OLIVEIRA DE SOUZA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
162	01.22.539.0876.145	MARIA RAIMUNDA RAMALHO DOS SANTOS	ERZILA MARIA DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
163	01.16.038.0387.001	LUZINETE PESSOA DA COSTA GALVAO E MATOSALEM LOPES GALVAO	MARIA SUELI MENDES AGUIAR	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
164	01.14.543.0246.001	TIAGO DAMBROS COSTA BEBER E VALERIA FELIZARDA DOS SANTOS	LEONILDO CAMILO ROSA E NEURACY COSTA DUTRA CAMILO ROSA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
165	01.11.123.0025.001	S/S ADMINISTRADORA DE BENS FLORESTA LTDA	WALTER OLIVEIRA NERY E ROSANE KEILA DE FRANÇA NERY	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
166	01.18.004.0020.001	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A ELETRONO	ANA CRISTINA RIVERO DE OLIVEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
167	01.29.518.0476.275	RAFFAELLA MOISES	TONY CLOSS AMARO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
168	03.15.124.0160.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP	BANFORT BANCO FORTALEZA S/A.	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
169	01.11.001.0118.001	MARCIO BRASIL MAIO	WANDERLEY DE OLIVEIRA SOUSA JUNIOR E ANA PAULA PINTO DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
170	01.14.533.0171.001	MARCOS ANDRE NOGUEIRA DE ALMEIDA E FERNANDA PERCEGUEIRA DE ALMEIDA	INCORPORADORA IMOBILIARIA PORTO VELHO LTDA E CIPASA PORTO VELHO POV1 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
171	01.24.567.0338.001	NELSON CANEDO MOTTA E CARINA PAPAFANURAKIS CAMURÇA CANEDO	HEITOR MENDES DA CRUZ E ALESSANDRA NOGUEIRA DE SOUZA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
172	02.03.999.0102.002	COENG COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA	MIQUEIAS JOSE TELES FIGUEIREDO E VALESCA DANCINITELES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
173	01.14.201.0006.114	DEIBTON JOSE DOS SANTOS SILVA	MARY TERESINHA BRAGANHOL	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
174	03.08.041.0143.001	GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI	WILSON ALVES DE SOUZA FILHO E JOANA DÁRC RELVAS SOUZA	PROC. 06.06670/2021	DCIM/SEMFAZ
175	03.08.041.0143.002	GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI	CAROLINA COSTA DO AMARAL E ANTONIA MARIA PEREIRA DO AMARAL	PROC. 06.06670/2021	DCIM/SEMFAZ
176	03.08.041.0143.003	GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI	APARECIDO DONADONI E ELISANGELA CRISTINA HARTMANN DONADONI	PROC. 06.06670/2021	DCIM/SEMFAZ
177	03.08.041.0143.004	GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI	LUSILEIDA LIMA SOUSA	PROC. 06.06670/2021	DCIM/SEMFAZ
178	03.08.041.0143.005	GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI	LEANDRO DEBS PROCÓPIO E FLÁVIA GABRIELA ROSA	PROC. 06.06670/2021	DCIM/SEMFAZ

179	**03.08.041.0143.006**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**ROGER OSLANDI FOLKIS E SATIE MATSUNO DA SILVA FOLKIS**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
180	**03.08.041.0143.007**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**JOSE AROLDO COSTA CARVALHO E LINDACI SOARES DE CARVALHO**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
181	**03.08.041.0143.008**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**JOSE VIEIRA DA SILVA FILHO**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
182	**03.08.041.0143.009**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**JOSE COSTA DE ANDRADE E TEREZINHA SOARES**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
183	**03.08.041.0143.010**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**L & F ALUGUEIS DDE IMOVEIS LTDA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
184	**03.08.041.0143.011**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**PAULO CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA E ADRIANA SOUZA DO AMARAL**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
185	**03.08.041.0143.012**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**SAIMON PEREIRA RODRIGUES E ROSIANE DE SOUZA SOARES RODRIGUES**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
186	**03.08.041.0143.016**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**CAROLINA COSTA DO AMARAL**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
187	**03.08.041.0143.017**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**DIEDRA AMARAL DA ROCHA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
188	**03.08.041.0143.018**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**EDVALDO SEBASTIÃO DE SOUZA E EDELTRUDES COSTA DE MOURA SOUZA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
189	**03.08.041.0143.019**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**WILSON ALVES DE SOUZA FILHO E JOANA DÁRC RELVAS SOUZA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
190	**03.08.041.0143.020**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**PAULO HENRIQUE BOTELHO GUALDA SANTOS**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
191	**03.08.041.0143.021**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**CAROLINE ALMEIDA LIMA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
192	**03.08.041.0143.022**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**FERNANDO FERREIRA DE BRITO E CARIA MARINA BELLETI DE BRITO**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
193	**03.08.041.0143.023**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**LINDOMAR BESERRA DA SILVA E FRANCIMEIRE BATISTA DA COSTA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
194	**03.08.041.0143.024**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**GIOVANNI CASTEDO SCORTEGAGNA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
195	**03.08.041.0143.025**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**ANDRÉ RICARDO PETRY E ANADELY BAROFALDI**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
196	**03.08.041.0143.026**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**WILSON ALVES DE SOUZA FILHO E JOANA DÁRC RELVAS SOUZA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
197	**03.08.041.0143.027**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**L & F ALUGUEIS DDE IMOVEIS LTDA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
198	**03.08.041.0143.028**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
199	**03.08.041.0143.029**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**IDAILZA TEREZINHA SANTOS PEREIRA E EDJALMA ROMANHA PEREIRA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
200	**03.08.041.0143.030**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
201	**03.08.041.0143.031**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**ANDERSON ALVES DE SOUZA E BARBARA TEN CATEN**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
202	**03.08.041.0143.032**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**ANDERSON ALVES DE SOUZA E BARBARA TEN CATEN**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
203	**03.08.041.0143.033**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**FRANCISCO BATISTA DA COSTA E RITA DE CÁCIA CRUZ DA COSTA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
204	**03.08.041.0143.034**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**LINDOMAR BESERRA DA SILVA E FRANCIMEIRE BATISTA DA COSTA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
205	**03.08.041.0143.035**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**JOÃO PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, LORENNA LINHARES FERREIRA DE MELO, JOSÉ UBIRACI DE MELO E ENIZETE LINHARESFERREIRA MELO**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
206	**03.08.041.0143.036**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**WANDERLEY FLAUSINO DA SILVA E EDINALVA NUNES DE OLIVEIRA DA SILVA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
207	**03.08.041.0143.037**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**CHRISTIAN NORIMITSU ITO**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
208	**03.08.041.0143.038**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
209	**03.08.041.0143.039**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**JOÃO BATISTA SILVA BRUM E CLAUDIA REGINA STROGULSKI BRUM**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
210	**03.08.041.0143.040**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**MATEUS SCORTEGAGNA CASTEDO**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
211	**03.08.041.0143.041**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**CARLOS AUGUSTO DE LAVOR E SOUZA E IVANILDE ALVES LAVOR E SOUZA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
212	**03.08.041.0143.042**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**JOÃO WILSON SOARES E ALBERTINA ALVES DE SOUZA SOARES**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
213	**03.08.041.0143.043**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**IVANILDO NOGUEIRA FERNANDES E NADYA KAROLINA DE MELO**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
214	**03.08.041.0143.044**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**LENINE APOLINÁRIO DE ALENCAR**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
215	**03.08.041.0143.050**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**CAVALLARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
216	**03.08.041.0143.051**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**CAVALLARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
217	**03.08.041.0143.052**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**GLADSON KAIM MATHIAS E LEANDRA GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO MATHIAS**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
218	**03.08.041.0143.053**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA E REINALDO FERREIRA DA SILVA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
219	**03.08.041.0143.054**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**GLADSON KAIM MATHIAS E LEANDRA GISLAINE RODRIGUES RIBEIRO MATHIAS**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
220	**03.08.041.0143.055**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**VELUMA ALVES DE SOUZA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
221	**03.08.041.0143.056**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**DENILSON VALADÃO DA COSTA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
222	**03.08.041.0143.057**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**CHARLES BURTON DA SILVA E ADRIANA ANDRADE BURTON**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
223	**03.08.041.0143.058**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**ELZA CATTANI**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
224	**03.08.041.0143.059**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**TONIWEIDER BEZERRA DE QUEIROZ DA ROCHA E DIANA AMARAL DA ROCHA DE QUEIROZ**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
225	**03.08.041.0143.060**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**LUSILEIDA LIMA SOUSA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
226	**03.08.041.0143.061**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**PATRICIA RAFAELLA DA SILVA BATISTA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
227	**03.08.041.0143.062**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**JOSÉ AUGUSTO DUTRA RESEM E MARIA DA GRAÇA DE FARIA SANTOS RESEM**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
228	**03.08.041.0143.063**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**VICENÇA BEZERRA DA SILVA E MARCELO LEMOS DE SOUSA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
229	**03.08.041.0143.064**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**DANIELLE CAROLINE MIRANDA CAVALCANTE**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
230	**03.08.041.0143.065**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**NATASHA GUIMARÃES CAVALLARI**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
231	**03.08.041.0143.066**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**APARECIDO DONADONI E ELISANGELA CRISTINA HARTMANN DONADONI**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
232	**03.08.041.0143.067**	**GUARUJA CONSTRUÇÕES EIRELI**	**LEANDRO DEBS PROCÓPIO E FLÁVIA GABRIELA ROSA**	**PROC. 06.06670/2021**	DCIM/SEMFAZ
233					DCIM/SEMFAZ
234	**03.04.043.0320.001**	**SALVIOMAR SAMPAIO ALENCAR**	**PAULO JACKSON BARROS**	**OF. 3-2ºSRI/2022**	DCIM/SEMFAZ
235	**03.02.026.0099.001**	**RAPHAEL EDUARDO DE OLIVEIRA ANÍSIO E GABRIEL DE OLIVEIRA ANÍSIO**	**NCR SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**	**OF. 3-2ºSRI/2022**	DCIM/SEMFAZ
236	**03.01.108.0025.001**	**MUNICIPIO DE PORTO VELHO**	**GILEARDE VARGAS SANTOS E AMANDA BEZERRA DA SILVA**	**OF. 3-2ºSRI/2022**	DCIM/SEMFAZ
237	**03.01.124.0080.001**	**PATRÍCIA OLIVEIRA DE HOLANDA ROCHA E ÉRICK IANINO ROCHA**	**EVILASIO SILVA SENA JUNIOR**	**OF. 3-2ºSRI/2022**	DCIM/SEMFAZ
238	**02.04.109.0490.001**	**MUNICIPIO DE PORTO VELHO**	**ELISEU BATISTA DE CARVALHO E EVA DERMONI DE CARVALHO**	**OF. 3-2ºSRI/2022**	DCIM/SEMFAZ
239	**03.02.047.0324.001**	**MUNICIPIO DE PORTO VELHO**	**JOSE COSME DE SÁ E ENEDINA MARTINS DE OLIVEIRA**	**OF. 3-2ºSRI/2022**	DCIM/SEMFAZ

240	02.04.092.0309.001	CARLOS LUIZ COLOMBO E AUREA LUSTOSA PIRES COLOMBO	GENESIO TELES DE CARVALHO E IVANI MARIA DE SOUZA CARVALHO	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
241	01.03.527.0144.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	ROSEVELT QUEIROZ COSTA JUNIOR E CAREN CRISTINA TEIXEIRA COSTA	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
242	03.02.025.0397.001	ANTONIO DOMINGOS PORTELA	CARLOS ALMEIDA PORTELA	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
243	03.02.025.0358.001	ANTONIO DOMINGOS PORTELA	MOACIR DE ALMEIDA PORTELA	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
244	03.02.048.0043.001	RAFAEL NASCIMENTO TAVARES	LUCIA ALVES DO NASCIMENTO	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
245	03.02.025.0348.001	ANTONIO DOMINGOS PORTELA	MARLI DE ALMEIDA PORTELA CHAVES	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
246	03.02.148.0213.001	Espólio de ROBERTO COCIUFFO E MARIA DA PENHA DIAS COCIUFFO	GIULIANA DIAS COCIUFFO	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
247	03.02.093.0347.001	ALTAMAR BRASILEIRO PARAGUASSU E LUCIANA CHAVES PARAGUASSU	GUSTAVO DE OLIVEIRA FONTES NEVES E DANIELE CAMPOS FONTES NEVES	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
248	03.04.033.0130.001	M C C - MADEIRAS, COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	ANTONIO EDIMIR MOITA	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
249	01.01.020.0484.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LAIDE MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
250	03.02.024.0250.001	ISABELA DE ALUSTAU GUIMARAES DE CAMARGO E Espólio de FRANCISCO JOSE GONÇALVES DE CAMARGO FILHO	JULIA DE ALUSTAU GUIMARÃES DE CAMARGO E LUISA DE ALUSTAU GUIMARÃES DE CAMARGO	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
251	03.04.021.0350.001	ISABELA DE ALUSTAU GUIMARAES DE CAMARGO E Espólio de FRANCISCO JOSE GONÇALVES DE CAMARGO FILHO	JULIA DE ALUSTAU GUIMARÃES DE CAMARGO E LUISA DE ALUSTAU GUIMARÃES DE CAMARGO	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
252	03.02.056.0125.001	FRANCISCO SANTOS	FRANCINEI BEZERRA DOS SANTOS	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
253	03.01.147.0090.001	RUTH SOUZA CLOSS E JOÃO CLOSS JUNIOR	DARIO DE SOUZA LOPES	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
254	03.09.007.0139.001	CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA E KALI MICHELINE DE OLIVEIRA	CLEMILSON BATISTA PORTUGAL E LUCICLEIA FRANCA MELO	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
255	02.04.084.0070.001	ARIOSVALDO ACACIO DO NASCIMENTO E NORMA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	RAONI FRANCISCO LOPES GAMA	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
256	03.02.014.0110.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA EDNILZA SANTOS FERREIRA E ANTÔNIO CARLOS FERREIRA FILHO	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
257	03.02.063.0282.001	NADIR SOARES DE SOUZA	TEREZINHA CAMPOS LIMA	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
258	03.08.019.0185.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DANIELE PARAGUASSU FAGUNDES DE SOUZA, THEOPHILO ALVES DE SOUZA NETO E DAIANE PARAGUASSU FAGUNDES	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
259	03.01.056.0076.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ADELAR FRANCISCO ZARO E ORILDES BORGUESAN ZARO	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
260	02.04.059.0030.001	DIAMANTINA LEAL DE OLIVEIRA	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PASSOS	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
261	02.03.999.0023.050	HAMERSON ANDRE MACHADO PEREIRA	RITA PEREIRA	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
262	03.02.144.0196.043	CCN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
263	02.03.999.1618.038	EDILENE RODRIGUES CABRAL	EUDES ROSA CABRAL JÚNIOR, CARLOS EDUARDO RODRIGUES CABRAL E BIANCA CRISTINA RODRIGUES CABRAL	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
264	02.03.999.1618.038	EUDES ROSA CABRAL	EUDES ROSA CABRAL JÚNIOR, CARLOS EDUARDO RODRIGUES CABRAL E BIANCA CRISTINA RODRIGUES CABRAL	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
265	03.02.090.0306.032	ARCON CONSTRUCOES LTDA EPP	CARLOS BRAZ DE OLIVEIRA PIRES	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
266	02.04.056.0605.015	WELCON INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	ERNANDE DA SILVA SEGISMUNDO	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
267	03.09.043.0273.082	GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EUMA MENDONÇA TOURINHO E MARCIO SOUZA MAMEDE	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
268	02.03.999.0063.021	ANTONIO JOSE PINTO E VIVIANE DE OLIVEIRA CAMPOS DOS SANTOS PINTO	ALEX DUARTE DE CARVALHO	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
269	03.09.043.0273.091	GAFISA SPE-85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	EUMA MENDONÇA TOURINHO E MARCIO SOUZA MAMEDE	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
270	02.04.056.0605.080	JOÃO HENRIQUE DALLA MARTA KMEIH	JUNIOR LIBMANN SANTANA	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
271	03.02.141.0303.001	SINDICATO DAS IND. GRAFICAS DO ESTADO DE RONDONIA	G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
272	03.24.999.0140.063	ROBERTO CARLOS BARBOSA	ELISANGELA CRISTINA CARVALHO BARBOSA	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
273	03.02.028.0110.001	JUAREZ ALVES DA NEVES e Espólio de WALQUIRIA ARAUJO NEVES	WIVIANY CRISTINE ARAUJO NEVES E GUILHERME ADORNO PRUDENTE	OF. 3-2ºSRI/2022	DCIM/SEMFAZ
274	01.14.629.0092.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	JEREMIAS AMARAL ESTEVES E FLANCIELE MARQUES DOS SANTOS	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
275	01.24.539.0308.001	MAURICIO FERREIRA NASCIMENTO JUNIOR	MARIA FRANCISCA SABOIA DO NASCIMENTO E VALDEMIR LOPES DO NASCIMENTO	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
276	01.15.058.0207.001	MARIA DE LOURDES SOUSA	MARCOS FERNANDES DA SILVA E MARIA DA CARIDADE MOREIRA DOS ANJOS	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
277	03.13.052.0325.001	DALVANIRA DAS GRACAS SILVA	ADEMAR VIANA DE OLIVEIRA, SIVERLY DAS GRACAS DE OLIVEIRA MACIEL, ADERLY VIANA DE OLIVEIRA FRANCO E ANDERSON FABRÍCIO OLIVEIRA DA SILVA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
278	01.33.019.0400.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSANA BARBOSA DA FROTA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
279	03.13.052.0350.001	Espólio de DALVANIRA DAS GRAÇAS SILVA	ADEMAR VIANA DE OLIVEIRA, SIVERLY DAS GRACAS DE OLIVEIRA MACIEL, ADERLY VIANA DE OLIVEIRA FRANCO E ANDERSON FABRÍCIO OLIVEIRA DA SILVA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
280	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SILVIO SANTOS DE OLIVEIRA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
281	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	REINALDO FERREIRA DA SILVA E MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
282	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE E ELIRIANE DOS ANJOS DA SILVA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
283	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	TARCISIO MAURO MENEGHETTI E CELIA FERREIRA DA SILVA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
284	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOSE AROLDO COSTA CARVALHO E LINDACI SOARES DE CARVALHO	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
285	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEUDA LEAL DE MEDEIROS NETA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
286	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DO AMARAL	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
287	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RELVAS SOUZA ALUGUEL DE IMOVEIS LTDA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
288	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
289	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARCELA CRISTINA BORGES DOS SANTOS	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
290	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	OSWALDO LOPES FÁVARO E ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES FAVARO	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
291	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RICARDO MOREIRA DOS SANTOS	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
292	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FABRICIO GUIMARAES DE SOUZA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
293	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PAULO HENRIQUE BOTELHO GUALDA SANTOS	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
294	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAXWEL MOTA DE ANDRADE	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
295	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ALEXANDRE LEITE DE CARVALHO	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
296	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ORLANDO FERREIRA DO NASCIMENTO	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
297	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HERCILIO JOSE DA SILVA NETO	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
298	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FRANCISCA ROSICLEIA OLIVEIRA DA SILVA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
299	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ABDON RIBEIRO DA SILVA NETO E ARETHUSA DE LIMA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

			BEZERRA		
300	01.24.557.0043.001	ECOVILLE PORTO VELHO EMP IMOB LTDA - EM RECUPERACA	VINICIUS ALBUQUERQUE DA SILVA E ROSA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
301	01.15.045.0205.001	MARIA JOSE DE SOUZA	ROSEMEIRY DE SOUZA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
302	01.25.104.0215.001	EVANILSON PINHEIRO DOS SANTOS E MARIA DE JESUS HENRIQUE GOMES DOS SANTOS	ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA DE DEUS, EDIENES PENHA DA SILVA E SONIA MARIA OLIVEIRA DE DEUS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
303	01.17.016.0115.001	ADEMIR MUNIZ ANDRADE, ALEX GABRIEL MOREIRA LINO E ATAUPO PEREIRA DA SILVA NETO	PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
304	01.17.016.0127.001	ADEMIR MUNIZ ANDRADE, ALEX GABRIEL MOREIRA LINO E ATAUPO PEREIRA DA SILVA NETO	PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
305	03.01.035.0102.009	LAIS PEDOT FARIS	CLIDE BARBOSA JENSEN E RAFAELA GARCIA DANCINI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
306	01.23.010.0460.001	MARIANA CORREIA EUFLAZIO	ANDRIA POVODENIAK STENZEL E EDER STENZEL	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
307	01.06.032.0716.018	FRANCENI FERRARI E MARIA CÉLIA SILVA DE MATTOS FERRARI	SYDNEI RODRIGUES ALVVES E DALVA MARIA ELLER RODRIGUES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
308	03.21.066.0800.211	ELIGER LIRA DE CASTRO E SELMA LABORDA ARAUJO	DIRCE ELER SUDARIO VIOTTO E DIRCE ELER SUDARIO VIOTTO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
309	03.15.124.0160.001	BANFORT BANCO FORTALEZA S/A.	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
310	02.06.011.0339.001	MARIA ODILIA COSTA LIMA	ROSELI ROCHA SANTOS E EVERALDO RODRIGUES SANTOS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
311	01.29.014.0020.001	SULAMITA BELARMINO DOS SANTOS	ERICA NAIARA ANDRADE DE SOUZA E BRUNO DIOGO DIAS PONTES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
312	01.25.035.0408.001	O ESTADO DE RONDONIA	MOIZES FONTINELE DE SOUZA E VERA LUCIA DE SOUZA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
313	01.11.124.0541.001	EMPRESA BRASNORTE DE LOTEAME. LTDA-EPP	JEOVA LIMA D'AVILA E MÔNICA LAUD ROSIGNOLI D'AVILA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
314	01.07.014.0554.001	OZANAN THALES SILVA TEIXEIRA	GUSTAVO PIGOZZO MARTELLI E FERNANDA STEIGENBERGER RAMOS PIGOZZO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
315	03.24.999.0646.367	MARIA DO SOCORRO SILVA CHIECCO	GEISE APARECIDA MARIANO PEREIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
316	01.15.091.0165.001	INAE BARBOSA CAMPOS DA SILVA E EVICLEY PEREIRA DA SILVA	ISMAEL SCHUAVAB E JUSCICLEIDE DE CORDEIRO DE SOUZA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
317	01.40.027.0310.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
318	01.18.027.0055.001	FRANCISCO ROBERTO PEREIRA DE CASTRO E ALCILENE DA CUNHA FRANÇA	AUDELINO CUSTODIO FERREIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
319	03.01.038.0179.006	RPC CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	DHIEGO LANG CAMPI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
320	02.04.108.0080.001	SWINKA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA	HEITOR MENDES DA CRUZ	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
321	02.03.118.0263.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FALUPE PARTICIPACOES LTDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
322	01.27.009.0260.001	ESPÓLIO DE EVA CORREA MARTINS	WELLINGTON MARTINS DE OLIVEIRA E KELLY MARTINS DE OLIVEIRA LIMA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
323	03.13.999.0500.030	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	EDNA ASSUNÇÃO SOARES QUEIROZ	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
324	01.20.042.0012.001	JEDESON ANTONIO HERMINIO DA SILVA E KARLA REGINA SOUSA DE ALMEIDA SILVA	KAREN CARVALHO TEIXEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
325	03.24.018.0180.001	XINGU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	HOMERO BRASIL DELMUTTI MANENTE	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
326	01.30.016.0030.001	GILVAN ALCANTRA DE BRITO	ALESSANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
327	03.15.094.0700.018	CLAIRTON PEREIRA DA SILVA E ELIZA MARIA CAVALCANTE DA SILVA	CLINFTON NUCA VIEIRA DE ALMEIDA E HELEN RIMET ALVES DE ALMEIDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
328	01.14.547.0299.001	LUCAS DE SOUSA COSTA E CLEDIONE AMARAL DA ROCHA	CEZAR PAULO FARINON	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
329	02.05.091.0646.033	SAUDEMIA SELERI DE SOUZA	MARIA LICINIA SELLERI DE SOUZA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
330	01.10.008.0781.182	MARCELO CZARNECKI MAYORQUIM E ELIDA SOARES DE JESUS SOUZA MAYORQUIM	BARBARA PAGANOTTO RODRIGUES E RICARDO BAGATTINI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
331	03.13.999.0500.074	GILBERTO ROQUE DE MORAES E MARIA ELENICE GUERRA DE MORAES	CARLA SOARES CAMARGO DE AMARAL E MAURICIO BISPO DE AMARAL	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
332	03.24.999.0555.080	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	JULIETE MOREIRA RIBEIRO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
333	01.19.058.0243.001	JOSE CARLOS DE ALMEIDA	BRUNO RAFAEL DA SILVA FREITAS E NATHASHA MARIA BRAGA ARTEAGA SANTIAGO FREITAS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
334	01.06.032.0284.028	CHARLES MARTINS	KEULIANE SILVA RIBEIRO ALMEIDA E CLINGER ALMEIDA GOMES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
335	01.29.518.1030.002	EDVALDO JOSE PAZ ROCHA	ANDREIA CRISTINA DA SILVA E EDSON ALBINO MARINHO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
336	01.27.051.0125.001	COITE PARTICIPAÇÕES LTDA	JOSE DAS NEVES XIMENES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
337	01.03.518.0277.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	DHELIO BATISTA PEREIRA E CHRISTIANE PIANA CAMURÇA BATISTA PEREIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
338	01.28.125.0251.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA ZUILA DE LIMA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
339	01.30.011.0120.001	NELCIVAN DE AGUIAR PONTES	ANTONIA GORETTE DE AGUIAR	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
340	03.13.012.0500.021	EDGLEY DE ALENCAR MARIANO E ANA MARIA DA SILVA ARAÚJO MARIANO	MIRLENI DE OLIVEIRA MARIANO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
341	03.21.066.0300.070	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FRANCISCO EMANOEL SILVEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
342	01.14.111.0277.001	JESSICA DA COSTA CARVALHO	DENILSON FERNANDES MEDEIROS E MARCELA FERNANDES MEDEIROS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
343	01.18.021.0008.001	VERONICA MARIA BEZERRA LUZ	EDGAR DE ARAUJO PESSOA JUNIOR	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
344	03.09.032.0077.001	AMANDA MORAIS BEZERRA COSTA E SILVA	JEZICA MARIOTTI DETONI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
345	01.29.531.0127.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MAXWEL MOTA DE ANDRADE E JULIANA DA ROCHA COELHO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
346	01.18.302.0680.058	RIO PARTICIPAÇÕES LTDA - ME	CHRYSTIANE LIMA E SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
347	01.51.100.0055.001	PAULO CESAR PIRES ANDRADE E SONJA ENIE DE MELLO ANDRADE	TRAS OS MONTES ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ

348	01.14.027.0112.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	JOSE DOMINGO DOS SANTOS E RITA RICARDO IZABEL	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
349	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
350	01.22.681.2586.001	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA FARIAS- EIRELI	CLEUSSON DOS SANTOS DANTAS E ELIETE PEREIRA LIMA DANTAS	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
351	01.14.152.0099.001	ESPOLIO DE SILVIO EDSON CORDOVA SANTOS	VANUZA MEDEIROS COSTA, LAURA COSTA SANTOS, VINICIUS KAUAN COSTA SANTOS E LUIZA COSTA SANTOS	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
352	01.11.034.0114.001	ESPOLIO DE SILVIO EDSON CORDOVA SANTOS	LAURA COSTA SANTOS, VINICIUS KAUAN COSTA SANTOS E LUIZA COSTA SANTOS	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
353	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BERNARDO CAETANO CHUSTER E LUANA PAES FIOR SHUSTER	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
354	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LUSILEIDA LIMA SOUSA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
355	02.06.037.0148.001	WILSON CESAR BROIANO E SILVA ROCHA DA SILVA BROIANO	ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
356	01.22.681.2779.001	FELIPE SILVA SANTOS E GLAUCILENE SOUZA SILVA	IMOBILIARIA PAIAGUAS LTDA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
357	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DANILO LUBKE	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
358	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JOSEFA DE FATIMA BARBOSA DE ARAUJO E JOSE DE FATIMA DE ARAUJO	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
359	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ADISON FABRIZIO SOUZA SANTOS E ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
360	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ODESSA DOURADO DE MELLO E SILVA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
361	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	L&F ALUGUEIS DE IMOVEIS LTDA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
362	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	BRUNO ALCEBIADES AYRES CALHAO E CRISTINA TICO DOS SANTOS	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
363	01.15.033.0452.005	FABIO AUGUSTO SILVA GUERRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF	PROC. 06.00423/2022	DCIM/SEMFAZ
364	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	WALMIR DE JESUS PEREIRA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
365	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RODRIGO AMARAL DE ARAUJO LIMA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
366	02.05.079.0258.001	FRANCISCO DE LIMA FRANCA	ELILDE PACHECO SILVA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
367	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JULIO CESAR BORGES DA SILVA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
368	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
369	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VICENÇA BEZERRA DA SILVA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
370	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	VALMIR BATISTA PRESTES DE SOUZA E JAQUELINE PRESTES DE SOUZA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
371	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARIA LUIZA SOSSAI VICENSI E ROGERIO CARLOS VICENSI	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
372	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	PATRICIA RAFAELLA DA SILVA BATISTA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
373	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LIMA E MARIA DE NAZARE DA SILVA LIMA	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
374	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DIEGO CESAR MACKERTE	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
375	03.24.050.0509.074	DIMAP MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	FABRICIA FERNANDES SOBRINHO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
376	01.12.041.0499.001	CELSO TAVARES	VALMOR TAVARES	PROC. 06.13151/2021	DCIM/SEMFAZ
377	03.15.095.0089.096	DENIS SOARES DE OLIVEIRA	EVANDRO ROBERTO RAMOS E MARIA BERNARDETE LIMA RAMOS	PROC. 06.00275/2022	DCIM/SEMFAZ
378	01.15.080.0310.001	ARNALDO DE MENEZES PIRES	MARIA LUCIA COSTA ALBUQUERQUE	OF. 20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
379	03.24.999.06636.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FRANCISCA NAY LUANNY VITURIANO	OF.20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
380	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	GILBERTO VANDERLEI SHULTZ	OF.20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
381	03.10.018.1269.073	MARCOS MININI DE CASTRO	JOSE RIBAMAR PEREIRA DO AMARAL E MARIA SANDRA MOURA DA COSTA AMARAL	OF.20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
382	01.14.035.0234.001	RONISTON DOURADO MAGALHAES E LARISSA FERREIRA SANTOS DOURADO	JANILSON CASTRO DA GAMA	PROC. 06.00275/2022	DCIM/SEMFAZ
383	01.15.108.0399.001	BANFORT BANCO FORTALEZA S/A.	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	PROC. 06.13335/2021	DCIM/SEMFAZ
384	01.29.518.1030.262	NELSON NOGUEIRA JUNIOR	KAMILA MARINHO DE OLIVEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
385	01.06.066.0150.001	JOSÉLIA BENJAMIN BARBOSA	CENTRO EDUCACIONAL CORA CORALINA LTDA ME	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
386	01.14.542.0186.001	EBC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	JOECE PORTELA DE AGUIAR E ELIETE RIBEIRO REIS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
387	02.06.014.0981.001	ESPÓLIO DE PAULO MARQUES DE FARIAS	MARIA LUIZA LIMA FARIAS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
388	01.29.507.2555.092	ELOIZA LIMA BORGES	ANA RUTH VIEIRA TEIXEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
389	03.24.999.0555.032	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ELIANE ALBINI TARRAM	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
390	01.16.006.0540.004	DIVENAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	JOSE CESAR ALVES E EDINILCE OLIVEIRA DA SILVA ALVES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
391	01.10.016.0846.011	KARYTHA MENEZES E MAGALHAES THURLER	MARIA GORETTE RODRIGUES BOAVENTURA PERONI E ARLINDO PERONI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
392	03.13.077.0880.001	IZABEL CRISTINA DE ALBUQUERQUE	COVESI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
393	03.13.077.0881.001	IZABEL CRISTINA DE ALBUQUERQUE	COVESI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
394	03.13.999.0032.001	IZABEL CRISTINA DE ALBUQUERQUE	COVESI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
395	03.24.999.0555.088	DENISE APARECIDA BENVENUTTI	DEUSIMAR MARIA DE VASCONCELOS GALVÃO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
396	03.09.010.0350.001	FRANCISCO LEONIDAS BASTOS	VALERIA MORENO MARTAO E RODRIGO MEIRELES FERREIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
397	01.14.154.0426.001	NILSON DE LAZZARI	MARIA MADALENA MENDES DE ALMEIDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
398	01.15.121.0466.001	EDUARDO REIS ALVES E CIRLENE DE SOUZA EVANGELISTA REIS	VILMA ALVES APOLINÁRIO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
399	03.24.999.0225.080	SANDRA DE ALMEIDA FRANCO E ROBERTO FRANCO DA SILVA	SILVANA RABELO ALVES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
400	01.18.140.0011.044	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	JUSCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
401	01.24.570.0376.001	SERGIO AUGUSTO JACOB E LEILA MATOS DA SILVA JACOB	R.F CAMPOS - EIRELI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
402	01.26.082.0020.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	IDRAUBETE FERREIRA DE ANDRADE	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
403	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ROSINEIDE DOS SANTOS SIQUEIRA	OF.20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
404	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ALMIR MARQUES MONTEIRO	OF.20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
405	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ABADIO HERMES VIEIRA E VALDELICE DOS SANTOS NOGUEIRA VIEIRA	OF.20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
406	01.24.561.0386.001	MARIA RODRIGUES RIBEIRO	LETICIA DUARTE RAPOSO DE ARAUJO E TIAGO	OF.20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ

			BARBOSA DE ARAUJO		
407	01.15.080.0290.001	ARNALDO DE MENEZES PIRES	MARIA LUCIA COSTA ALBUQUERQUE PIRES	OF.20-SRI/2022	DCIM/SEMFAZ
408	03.01.067.0190.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	FELICIDADE SALES DOS REIS	PROC. 18.03980/2016	DCIM/SEMFAZ
409	03.25.077.0520.001	RICAL - RACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARROZ LTDA	IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
410	03.01.076.0100.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARIA CHRISTINA MOLINA ROMANO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
411	01.17.016.0060.001	ELENICE DA SILVA BRAGA TONACO E FRANCIMAR BRITO TONACO	IAGO SOUZA DA CRUZ E THAIS LOPES DE OLIVEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
412	01.29.030.0220.001	JORGE LUIZ FURTADO E DENISE ARISTELA CASTRO BENVENUTTI FURTADO	OLDEVELTON CARLOS ALVES DENNY E DINA MAIZA DE OLIVEIRA CABRAL	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
413	03.24.999.0646.022	ANDERSON GONÇALVES PEDROLLO E CARMEN LUCIA TEIXEIRA PEDROLLO	DOMICIO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
414	01.27.001.0020.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JESSICA CARBONERA AUGUSTO DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
415	01.29.003.0215.001	MARCOS VALERIO RAMALHO FERREIRA E IEDA FEITOSA REIS RAMALHO	ERILENE MATOS MARTINS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
416	01.29.003.0215.001	ROSANGELA BORGES RODRIGUES DA SILVA	ESVALDINA QUIRINO DE OLIVEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
417	01.21.505.0088.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ULIANA DE BARROS E MARUILES DA SILVA GAMA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
418	01.27.075.0220.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MAILSON ALVES DOS SANTOS E SUELI HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
419	03.24.501.0079.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	BAZELISSA SARMENTO PALHETA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
420	01.26.189.0016.001	ELAINE SOUZA LOPES	JOSAFA BORGES DOS SANTOS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
421	01.16.066.0210.001	SONIA MARIA ASSIS	CONSTRIL CONSTRUÇÕES TECNICAS LTDA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
422	01.12.094.0270.001	INDUSTRIA COMERCIO DE TUBOS, TELAS E RETIFICA RONDONIA LTDA- ME	PAULO ANGELO COLDEBELLA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
423	01.24.555.0267.001	IVALNISE SALETE COLDEBELLA	PAULO ANGELO COLDEBELLA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
424	01.19.121.1170.016	MIRLIAN SILVA MALUF COSTA E HEITOR LUIZ DA COSTA JUNIOR	ALEXANDRE JESUS DE QUEIROZ SANTIAGO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
425	01.29.507.2555.182	ROSSARIA RODRIGUES LOPES	FREDY TOGNI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
426	01.16.043.0496.001	LIDIANE GARCIA DA SILVA	AILDO VENANCIO DE OLIVEIRA JUNIOR E GIGLIANE PERES DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
427	01.11.133.0073.001	PERT CONSTRUÇÕES LTDA	SABRINA MOTA FERREIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
428	01.27.018.0305.002	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
429	01.14.632.0238.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	PAULO SILVA DA COSTA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
430	01.25.080.0173.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ELCY DA SILVA DUARTE	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
431	03.21.066.0300.027	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	EDMUNDO DORIA NETO E FRANCINEIDE LOYOLA DE SOUZA NASCIMENTO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
432	01.11.014.0220.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA - CDHUR	O ESTADO DE RONDONIA	PROC. 06.13419-000/2021	DCIM/SEMFAZ
433	01.15.117.0072.001	BANFORT BANCO FORTALEZA S/A.	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	PROC. 06.00050-000/2022	DCIM/SEMFAZ
434	01.14.029.0165.001	CARLOS ALBERTO GUIMARAES RIBEIRO	JUAREZ RAMOS XAVIER JUNIOR E JUCELI GARCIA JOSE DOS SANTOS RAMOS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
435	01.14.614.0036.001	NILSON SOARES PEREIRA E ZENILDA DE LURDES ERNESTO PEREIRA	DIOGO DE MACEDO ANTONIO E THAIS RODRIGUES BUENO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
436	01.18.096.0216.001	RITA DE CÁSSIA VALERIO FILIPIN	DORALICE MARIA VALERIO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
437	01.10.008.0781.136	JOSE HAMILTON NOBRE JUNIOR	SAMI FERNANDES TIBURCIO LIRA E ARETUZA AGUIAR MELO LIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
438	01.11.105.0285.001	MARIA DE LOURDES GALVÃO DE SOUZA RIBEIRO E LAURENTINO CESÁRIO RIBEIRO	RONALDO GALVAO RIBEIRO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
439	01.11.077.0318.001	MARIA LUCIA NASCIMENTO ALVES	ROSELI VOLPI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
440	02.05.084.0171.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	TAINA SANT'ANNA TRISTÃO E DANDARA SANT'ANNA TRISTÃO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
441	03.01.044.0400.001	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUDMA DE OLIVERIA CORREIA LIMA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
442	03.01.047.0298.001	JOSE ANTONIO DA SILVA	CARINE CAMELO BATISTA MAFRA, CAROLINE CAMELO BATISTA E CHRISTIANNE CAMELO BATISTA RUGGERI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
443	01.12.066.0120.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	RENATO CARVALHO DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
444	01.18.140.0011.277	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ROMMEL LOBO SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
445	01.15.082.0404.001	TAIPA - PLANEJAMENTO, COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	ROSANA VIEIRA DA COSTA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
446	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LEONARDO AUGUSTO VIZIOLI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
447	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MATEUS SCORTEGAGNA CASTEDO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
448	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	DIONE WESLEY PEREIRA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
449	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	WILSON VEDANA JUNIOR	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
450	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	SILVIO HIROSHI YAMAGUCHI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
451	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARIA ANGELICA MEIRA BORRE	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
452	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CRISTIANO ROSALEM	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
453	03.24.999.0663.001	VISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LENINE APOLINÁRIO DE ALENCAR	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
454	01.22.543.2596.024	JUSCIANE DO CARMO RIBEIRO E BRUNO MENDES BARBOSA	JOEL GUILHERME FERREIRA BEZERRA E ISADORA CAMARA DANIN	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
455	01.24.505.0136.368	FABRICIA BENIGNA DE ALMEIDA	WANDA MARIA BART	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
456	01.14.317.0063.010	FABRICIO DOS SANTOS FERNANDES	JUCELIA DOS SANTOS OLIVEIRA FERNANDES	PROC. 06.00038-	DCIM/SEMFAZ

				000/2022	
457	02.05.086.0546.005	TACIANE REGIA CASTRO PIMENTA GOMES E RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	ROBINSON BRANCALHAO DA SILVA E HELOIZA NATALIA SCARMUCIN DE OLIVEIRA BRANCALHAO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
458	03.24.012.0293.007	FABIOLA BERNARDO CANUTO FRANCO ASSUNÇÃO	MELINA SODRE RIBEIRO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
459	03.24.008.0301.002	JOANA ANGELICA CAVALCANTI PINHEIRO	HUDSON SILVA DE CARVALHO E TELMA VIEIRA BRAGA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
460	03.24.050.0106.003	MARIA AMELIA DA SILVA MORAES CHIXARO E ORLANDINO OLIVEIRA CHIXARO	LUCIANA LACERDA CRUZ	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
461	01.15.032.0392.002	MARIANA DE ALMEIDA EL RAFIHI	DANIEL BRASIL E AMANDA EL RAFIHI BRASIL	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
462	03.24.999.0140.367	SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PORTO VELHO S/S LTDA - EPP	FRANCISCO DE ASSIS PINTO SOBRINHO E MARIA HELENA PEIXOTO DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
463	01.10.515.2344.034	ALBINA CORALI MEDRANO DE ROJAS	MARIA HELOISA BISCA BERNARDI E GUSTAVO BERNARDO HADAMES BERNARDI MONTEIRO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
464	03.24.999.0646.182	MARCIO ALESSANDRO GUEDES DE SOUZA E THALITA DO NASCIMENTO BRASIL	ANA CLEIDE SILVA SOUZA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
465	01.22.539.0876.161	FRANCISCA ANTONIETE TEIXEIRA MACHADO	JOSE HILDO GOMES E NOELI NUNES DE LIMA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
466	01.10.515.2344.064	ALEXANDRE LUIZ RECH E CLAUDIA GASPAR NOGUEIRA	EDSON CELESTINO CHAGAS REGO E NASSARA MELO CAVALCANTE DE ANDRADE	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
467	01.11.120.0090.001	RICARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA	JOSIENE LACERDA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
468	01.22.539.0876.003	FUNDO DE ARREDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	AGUIDA ELIANE GOMES RIBEIRO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
469	01.22.539.1150.043	JOSIANE PINTO DUARTE	SIDNEY CALONGA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
470	02.05.001.0276.014	EDNILSON DE ASSIS SIQUEIRA E NADIA SALGADO MOREIRA SIQUEIRA	CLAUDIAMAR PAIXAO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
471	01.10.015.1269.089	PONTO TECNICO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CINTIA BARBARA PAGANOTTO RODRIGUES E RICARDO BAGATTINI	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
472	03.13.027.0400.026	EMBRASCON- EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	JOSE EDUARDO MARTINS DE BARROS MELO E MARIA ELIZABETE SANCHES	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
473	03.13.014.0400.069	PIERRE GIORDANO BARRETO E LUCIA FERNANDES PIRES	VINICIUS SCARONE PINTOS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
474	01.12.015.0512.005	CRISTIANE RUIZ TONIAL, EDGAR WILLIAN RUIZ RUIZ TONIAL E GENI RUIZ GONÇALVES	MARCEL LEITE RIOS E MIRIAN CRISTINA NOGUEIRA RIOS	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
475	01.22.543.2596.071	MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA	JOSIVAN ALVES DE ANDRADE	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
476	01.14.201.0010.278	RENATO FOGAÇA	NATALIA LUCIN	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
477	03.24.050.0701.069	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	ELIZETE XAVIER DE OLIVEIRA GERALDO E OSWALDO JESUS GERALDO JUNIOR	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
478	03.13.027.0400.012	EMBRASCON- EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	TANIA LUCIA DE ARAUJO DA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
479	03.24.034.0427.011	LEONCIO FERREIRA COSTA E TANIA REGINA DOS SANTOS COSTA	JOSE ROBERTO WANDEMBRUCK FILHO E THAIS DA SILVA COSTA WANDEMBRUCK	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
480	03.24.999.0555.060	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSANILDO QUERINO DA SILVA E KARIN DE OLIVEIRA SILVA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
481	03.24.050.0106.016	SBS EMPREENDIMENTOS LTDA	OSMAR DA SILVA CARDOSO E MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
482	01.33.100.0760.007	FUNDO DE ARREDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	ANGELA MARIA DAMAZIO DE SOUZA	PROC. 06.00038-000/2022	DCIM/SEMFAZ
483	03.02.034.0065.001	NAGIBE RODRIGUES DA SILVA, ISAAC RODRIGUES SILVA, ANA RAQUEL RODRIGUES XISTO, EDEDIEL RODRIGUES SILVA, SANDRA MARA DE SOUZA, TEREZINHA RODRIGUES SILVA, RENAN RODRIGUES SILVA, NATALIA HERONDINA RODRIGUES SILVA, ALINE RODRIGUES SILVA DA ARAÚJO, MICHAEL LANDERSON MESQUITA RODRIGUES E MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	HELIO VIEIRA E ZENIA CERNOV - ADVOCACIA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
484	01.14.100.0187.001	ANTÔNIO EDSON ANDRADE E IRIA DE FATIMA PEREIRA	MARLUCE ANGELA DOS SANTOS	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
485	03.03.024.0053.001	OSMAR DA SILVA CARDOSO E MARCILENE BORGES GONÇALVES CARDOSO	LUIZMAR BATISTA DE SOUSA E SIMONE PEREIRA DE LIMA SOUSA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
486	01.21.078.0408.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	FRANCISCO EMANUEL ALVES DOS SANTOS	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
487	01.12.036.0375.001	OCIRLENE ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA	RICARDO DE ALMEIDA E PATRICIA RIBEIRO ALVARENGA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
488	01.15.050.0070.001	OLIVIO LANZARIN E GLECI TEIXEIRA BASTOS LANZARIN	ROSELI CRISTINA ARAUJO SILVA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
489	03.14.155.0225.001	JOAO MACIEL E MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS	ELI SIPRIANO DE ARAUJO E ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
490	01.29.999.1063.136	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	TAISA FERNANDES ROCA DA SILVA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
491	03.24.018.0348.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALEXANDRA THAISA DALLA VECCHIA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
492	01.29.999.0919.283	MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA E EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA	SILVANEI APARECIDA VERDI	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
493	01.29.036.0010.001	MARIA TEREZA DAS GRAÇAS	JOSE JACINTO MENDONÇA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
494	01.10.515.2344.061	CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO SALES	PAULO CEZAR DE SOUZA OLIVEIRA E ADRIANA SOUZA DO AMARAL	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
495	01.16.053.0862.083	BARBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ E BREMNER VICENTE FONSECA	CDR EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGA RAPIDA EIRELI	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
496	01.29.999.1573.171	H.B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	SANDRA AVILA PELENTIR MUZUCO E ALEX SHAKIMA MUZUCO RIBEIRO PELENTIR	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
497	01.29.999.1573.116	H.B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	RODRIGO DE OLIVEIRA E GLAUCIA REIS ARRUDA OLIVEIRA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
498	01.29.999.1573.115	H.B. CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	EDUARDO DE JESUS DE MOURA OLIVEIRA E JAQUELINE CAMPOS LOPES MOURA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
499	03.04.023.0480.048	MARCIO MELO NOGUEIRA	MARLON LEON GOMES	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
500	01.24.551.0140.001	EBC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	JOHNATHAN DE SOUZA PARREIRA E TATIARA BUENO PARREIRA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
501	01.12.051.0285.001	OSWALDO XAVIER DIAS E JANILDA AMARAL DA SILVA DIAS	ELIZEU OTTO E EDINEIA MAQUART OTTO	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
502	01.14.067.0070.001	LOTIL LOTEAMENTO E INCORPORADORA LTDA	VERA LUCIA VIANA COSTA E CARLOS ALBERTO PINTO	PROC. 06.00680-	DCIM/SEMFAZ

			COSTA	000/2022	
503	01.29.999.0919.416	ALVARO LAZARETTI	KADIMO LUANN GOMES RODRIGUES PAULINO E KAMILLA SOARES RESENDE PAULINO	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
504	01.10.003.0397.001	JOSE AROLDO COSTA CARVALHO E LINDACI SOARES DE CARVALHO	AURICELIO VIEIRA SEVERO E ANA RUTH COSTA DE CARVALHO SEVERO	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
505	01.23.009.0080.002	DANILO FELIX NICOLETTI E KARLA IRIGON ARAUJO NICOLETTI	DOUGLAS WESTPHAL DE SOUZA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
506	02.05.056.0290.001	ROSINALDO LUIZ DE ABREU MACHADO E CRISTINA RIZETE DA SILVA PONTES	DIMIS DA COSTA BRAGA E JULIANA LIMA BRAGA BRAGA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
507	01.18.140.0011.213	AGAPITA PALHETA PEREIRA NETA	MOISES RODRIGUES ARAUJO E CIDIANE CRISTINA MAGALHAES DE FARIAS	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
508	01.29.549.0257.001	MINAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	PEDRO RODRIGUES DE SOUZA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
509	01.18.302.0964.046	O MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUZIMAR CARVALHO DE OLIVEIRA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
510	01.12.023.0009.001	MARLI DE FATIMA SANCHEZ BARREIROS, ANTONIO GERALDO BARREIROS	MILVA VALERIA GARBELLINI E SILVA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
511	01.25.023.0030.001	FRANCISCO HELIOBERTO PEREIRA E MARCIA MARIA CORREA	FERNANDA LIS PEREIRA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
512	01.18.304.1249.001	KELLEN DOBLER	CEZARINA NUNES RODRIGUES	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
513	01.15.083.0110.001	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	DEVANIL GONÇALVES DA SILVA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
514	03.24.999.0646.168	FABIO DE SOUSA SANTOS	CAMILA BRAZIL DE CASTRO FRAÇA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
515	01.21.090.0291.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANTONIO JOSE BORGES DE ASSIS	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
516	01.07.016.0532.016	ANA CARLA CIPRIANO DOURADO DOS SANTOS	ENEMARA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
517	02.05.092.0026.001	ROSILENE RODRIGUES PEREIRA	RACHID DINIZ FERREIRA SALLE	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
518	01.01.080.0055.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A	VANESSA SANTOS ARAUJO COSTA CLEYTON DA COSTA MAQUINE	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
519	01.35.217.0060.001	W2M EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	MARIA DA PAZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
520	01.14.058.0540.001	SIMEY CASTRO BORGES E WOLNEY FERREIRA BORGES	MARCOS FERNANDO ROCHA DE MELLO	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
521	01.16.053.0862.079	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	CEZINELMA OLIVEIRA DE SOUZA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ
522	03.02.034.0080.001	RAFAEL SILVA GRANGEIRO E EDSON FARINAS GRANGEIRO	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA	PROC. 06.00680-000/2022	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43714E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 01/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NED2307	RO311340	11/10/2020	7048-1	R$ 293,47
NCV0681	RO322459	12/10/2020	5509-0	R$ 130,16
OHW5879	RO335090	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDU5657	RO353605	03/02/2020	6050-1	R$ 293,47

NCX8412	SA00069028	28/08/2019	5185-1	R$ 195,23
OHL9186	SA00078896	07/08/2020	5185-1	R$ 195,23
HPF8902	SA00058879	07/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NBB0229	RO314994	03/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDU7481	SA00078588	30/06/2020	7072-1	R$ 293,47
OHS4346	RO332384	06/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEF4725	RO311992	31/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NDP6223	SA00076615	11/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NBL6620	SA00076517	13/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NBZ8516	SA00076516	13/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEG5616	RO346992	16/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDZ2320	RO332492	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC2832	RO314963	03/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCQ8425	SA00056730	12/08/2020	5738-0	R$ 293,47
OHW4547	RO320215	19/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDW4027	P00IJ0506S	18/12/2020	5720-0	R$ 195,23
QRA0236	RO311475	29/11/2020	5738-0	R$ 293,47
NDX2773	RO341052	31/12/2020	5541-3	R$ 195,23
NBI1991	SA00077596	28/07/2020	6050-1	R$ 293,47
AQT3560	RO320637	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
DKB4016	RO338735	27/02/2020	5550-0	R$ 130,16
NDF4967	RO355095	05/03/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHW3719	RO350057	14/10/2020	7048-1	R$ 293,47
OHQ7235	RO351267	04/03/2020	7633-1	R$ 234,78
NDJ2757	RO323906	30/09/2020	5720-0	R$ 195,23
NDB9199	RO335508	06/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCE9626	RO353942	23/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NBK7769	RO337363	17/09/2020	5410-0	R$ 130,16
NCG8265	SA00079021	26/06/2020	5185-1	R$ 195,23
NDN5782	P00II0804J	27/10/2020	5525-0	R$ 130,16
CRB1734	RO346865	18/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NED2517	SA00073316	10/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDO2435	RO319529	13/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NBR6343	RO326211	20/12/2020	5738-0	R$ 293,47
NEB6885	RO346825	13/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NBP4125	RO320209	19/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NEF3004	SA00076561	14/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL9440	P00EO0102B	16/11/2020	5410-0	R$ 130,16
NCS2848	SA00076602	27/07/2020	5185-2	R$ 195,23
NCW8623	RO326354	09/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NCB5044	RO326456	13/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NDM9703	RO322828	14/11/2020	5452-5	R$ 195,23
JXV4A04	RO322606	17/11/2020	5401-0	R$ 195,23
NCV1431	P00IL05065	14/12/2020	6050-1	R$ 293,47
QTB0637	RO320641	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NEH7D42	RO298719	03/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBI3487	RO287193	09/09/2020	5452-5	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 01/2022

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHO6078	SA00078625	19/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDV0554	RO307770	12/10/2020	6050-1	R$ 293,47
OHL2474	SA00078637	24/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDL0622	RO320744	12/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCF5328	RO335513	16/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NCR1315	RO324320	24/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NCR9091	SA00073323	13/03/2020	5460-0	R$ 130,16
OHR3965	RO330313	27/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NEB5224	SA00071203	18/08/2020	7633-1	R$ 293,47
NCE2810	SA00077004	14/03/2020	5185-2	R$ 195,23
NEG2421	RO320377	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBJ6563	RO320133	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHP7203	SA00078326	04/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDT7327	RO323793	10/09/2020	5509-0	R$ 130,16
KTM4640	RO335229	28/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBX4721	RO315207	26/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCH2B25	RO346872	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDM2355	RO354711	04/03/2020	7633-2	R$ 293,47
JXD1404	SA00077398	02/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCN5A29	RO320318	19/03/2020	5401-0	R$ 195,23
NEF8209	RO283393	15/08/2020	5452-5	R$ 195,23
NDM6109	RO325616	16/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OXL7284	RO281569	15/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBS1304	RO332074	28/02/2020	7366-2	R$ 130,16
KWN3511	RO319670	26/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NED8377	RO324525	22/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBV5A06	RO330201	18/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NCN3976	RO331334	22/10/2020	5819-1	R$ 880,41
OHM1226	SA00076819	13/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDA4907	RO314506	18/10/2020	5452-1	R$ 195,23
NDN4984	RO350814	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDM3505	RO331260	14/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY2166	SA00078209	30/07/2020	6050-1	R$ 293,47
OHW3714	SA00078608	04/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NCT1151	RO314517	20/10/2020	5487-0	R$ 195,23
QTB0839	RO354589	05/03/2020	5487-0	R$ 195,23

NDA1743	RO330403	11/08/2020	7366-2	R$ 130,16
NCI9415	RO311881	14/03/2020	5380-0	R$ 130,16
OHM4596	SA00078188	30/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NBX5431	SA00072912	13/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC5326	RO354606	05/03/2020	5550-0	R$ 130,16
NBI0981	SA00079062	31/07/2020	7633-1	R$ 293,47
JXI6591	SA00049652	26/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDZ2492	SA00070593	26/03/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDZ2492	SA00070593	26/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCR8607	RO354577	05/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NEF0042	RO304152	31/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NCY7631	RO319371	18/09/2020	7366-2	R$ 130,16
PMG1E01	RO400481	22/09/2020	5452-1	R$ 195,23
NDA1555	RO351301	04/03/2020	5509-0	R$ 130,16
NCD9819	SA00076931	05/03/2020	7633-1	R$ 293,47
NBP0509	RO355101	22/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NBX2457	RO321991	13/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP8038	SA00075496	08/03/2020	5193-0	R$ 293,47
NDE3989	RO322843	16/11/2020	5568-0	R$ 195,23
OHV2209	RO320392	20/03/2020	5452-3	R$ 195,23
NCU6D35	RO311951	16/08/2020	5738-0	R$ 293,47
QTC0159	RO321466	20/06/2020	6050-1	R$ 293,47
OHO8225	RO346942	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
MZS5425	RO295750	05/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NBX2685	RO354789	04/03/2020	5541-3	R$ 15,23
NCL5522	SA00078339	07/05/2020	5185-1	R$ 15,23
NCE5762	RO346406	11/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEH0276	RO351323	04/03/2020	5541-3	R$ 195,23
OHM4650	RO295747	02/09/2020	7633-2	R$ 293,47
NBX8627	RO324524	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDD9952	SA00072877	09/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NEE3564	RO311941	09/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCW6199	RO330323	02/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBB3730	SA00078345	07/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC5245	RO324342	25/08/2020	6017-4	R$ 293,47
NCP3028	RO330243	22/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHT6154	SA00072749	19/06/2020	6017-5	R$ 293,47
NCH5770	SA00077093	09/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDD2198	SA00077878	14/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDZ7777	SA00072458	14/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDH5836	SA00075502	24/06/2020	5452-5	R$ 195,23
NDN2407	RO346790	16/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDV6857	SA00077792	13/03/2020	6858-0	R$ 130,16
NDV6857	SA00077793	13/03/2020	7048-1	R$ 293,47
NEA0466	RO346300	12/03/2020	6122-0	R$ 293,47
NDR3583	RO324520	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80514677

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 02/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a

solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEF6540	RO320140	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCM1940	SA00079059	17/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NDQ1126	RO335594	27/01/2020	5452-1	R$ 195,23
NDS7751	RO346033	13/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDQ2310	SA00079060	26/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NEF0042	RO355163	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
PZX8487	SA00077585	28/07/2020	7633-1	R$ 293,47
NBV8846	RO316501	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCY4303	RO324341	24/08/2020	5568-0	R$ 195,23
OHT0081	RO320568	11/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NOY7310	SA00077463	14/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDO5533	SA00072465	03/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NDF9346	SA00077773	12/03/2020	6858-0	R$ 130,16
QTA8500	RO315462	06/03/2020	7048-1	R$ 293,47
NCM6904	RO355098	05/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDH4863	RO354881	11/03/2020	5738-0	R$ 293,47
OHM3197	RO346483	19/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NEE0620	RO328774	20/01/2020	5720-0	R$ 195,23
NDM3402	RO320045	17/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NCL7366	SA00075626	10/03/2020	6858-0	R$ 130,16
NBX6597	SA00077966	13/04/2020	5185-1	R$ 195,23
NDG0607	SA00078312	29/04/2020	7633-1	R$ 293,47
NDX0088	SA00079700	31/07/2020	5380-0	R$ 130,16
NCK7680	RO320103	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDJ7787	SA00079185	05/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDD5E34	RO319472	09/09/2020	6017-2	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBE0016	RO325188	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCO3104	RO351398	05/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NBQ0011	RO354635	04/03/2020	7366-2	R$ 130,16
OHS0145	SA00070591	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCU8532	SA00077827	25/08/2020	7048-1	R$ 293,47
NBL2788	RO311961	21/08/2020	5487-0	R$ 195,23
NDD5199	RO350801	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
QTF7979	RO299426	14/10/2020	5541-3	R$ 195,23
OHN4145	RO307435	12/10/2020	5452-5	R$ 195,23
OHN6E02	RO322412	14/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NWP2279	RO354595	05/03/2020	5541-1	R$ 195,23
NDD5914	RO319840	05/10/2020	5185-1	R$ 195,23
OHR1723	RO346748	30/04/2020	5720-0	R$ 195,23
NCM2H15	RO342406	14/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NOY6492	P00PR0302L	27/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NCT8558	RO354534	05/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDZ5791	RO331173	12/09/2020	5452-1	R$ 195,23
NDT2766	RO320573	13/03/2020	5380-0	R$ 130,16
JVI5615	RO319955	06/10/2020	7633-1	R$ 293,47
NDY1146	RO346739	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHT3087	SA00079530	05/09/2020	5185-1	R$ 195,23
OHT3087	SA00079529	05/09/2020	7633-1	R$ 293,47
NBF3537	RO354543	05/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDM5004	SA00073303	23/02/2020	6858-0	R$ 130,16
QTH3D49	RO342487	12/10/2020	5452-1	R$ 195,23
NBS5023	RO320585	09/03/2020	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 02/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
JPJ1108	RO324970	24/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDQ1104	RO354633	04/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NCT3714	RO335619	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
OHN8191	SA00049650	19/08/2020	7633-1	R$ 293,47
PXG3157	RO311888	08/08/2020	5738-0	R$ 293,47
NBX0914	RO325007	17/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDL0866	SA00069578	11/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDB3845	SA00079516	29/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDU7085	RO353754	09/09/2020	6041-2	R$ 195,23
NDA3365	RO319777	28/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDA3648	RO319567	19/09/2020	5541-3	R$ 195,23
OHT9033	RO312082	30/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NBZ4360	RO316849	22/01/2020	6858-0	R$ 130,16
NDR3224	RO325020	17/01/2020	6050-0	R$ 293,47
PZN4881	RO350245	05/11/2020	5185-1	R$ 195,23
OHN0447	RO299771	18/11/2020	5819-2	R$ 880,41
NCS7G36	RO350179	21/10/2020	5185-1	R$ 195,23
KWN3511	RO350737	27/11/2020	6041-2	R$ 195,23
NEB7837	RO319789	30/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NBI1749	RO320529	09/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEB1663	P00DX0300F	04/11/2020	7056-1	R$ 293,47
NBQ8788	RO321899	14/01/2020	5509-0	R$ 130,16
QTD3I67	RO350707	05/11/2020	5738-0	R$ 293,47
NBG9656	RO331397	28/10/2020	6050-1	R$ 293,47

OHL0138	RO355008	23/08/2020	5452-5	R$ 195,23
OHL0138	RO352758	06/10/2020	5410-0	R$ 130,16
NEA6307	RO346478	19/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NDO5544	RO324092	16/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NDW6055	RO322356	11/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NDK1583	RO319435	12/09/2020	5819-1	R$ 880,41
NBG2344	SA00071573	01/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NVX5A42	RO337355	13/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NEG0645	RO324343	25/08/2020	6017-4	R$ 293,47
NEH1317	RO323896	17/09/2020	7366-2	R$ 130,16
NBQ9909	P00IK08005	17/11/2020	5487-0	R$ 195,23
QTB0839	RO323996	14/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NBS8765	SA00078285	18/04/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL1743	RO351126	01/03/2020	5380-0	R$ 130,16
QRA5555	RO324102	01/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NDV6299	RO319847	05/10/2020	7633-1	R$ 293,47
NCH5F96	RO331491	04/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NCF8267	RO325108	22/01/2020	5401-0	R$ 195,23
NDW0269	RO311436	31/08/2020	5193-0	R$ 293,47
NDS0719	RO352945	10/10/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCI5224	RO354642	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
QNQ0B05	RO324350	03/09/2020	5568-0	R$ 195,23
OHS7743	RO350097	20/10/2020	5738-0	R$ 293,47
NDQ3650	RO323449	15/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NEA6620	RO350825	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OHL0138	RO346086	20/10/2020	5410-0	R$ 130,16
QRA0475	SA00069575	05/03/2020	7366-2	R$ 130,16
OHV3227	RO324313	16/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NCK5890	RO316940	14/01/2020	5452-1	R$ 195,23
NDJ1160	RO322371	16/10/2020	6050-1	R$ 293,47
KEC6H90	RO323270	14/01/2020	6050-1	R$ 293,47
KEC6H90	RO323269	14/01/2020	5720-0	R$ 195,23
NCA7456	P00PT0504A	05/11/2020	5452-1	R$ 195,23
NCV5817	P00II0803W	21/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NDV3108	RO322324	15/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NDS0509	SA00077099	09/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCV6H28	RO299439	15/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NXT3899	RO350717	07/11/2020	5487-0	R$ 195,23
NDC4932	RO316734	23/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBF7695	RO350697	05/11/2020	5738-0	R$ 293,47
KEY0108	SA00072007	25/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NCN7036	RO320729	10/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBQ3866	RO323500	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
QTG4460	RO324775	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDW3988	SA00076809	09/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN7381	RO320583	09/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NEB9924	RO323910	20/10/2020	5720-0	R$ 195,23
NDF4999	RO301325	31/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NCS6923	RO346261	10/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NCO9963	RO324763	20/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDY3G53	SA00076004	23/02/2020	7072-1	R$ 293,47
NCO0847	RO320738	10/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCH5222	RO352786	06/10/2020	5487-0	R$ 195,23
OHL0563	RO324201	03/09/2020	5568-0	R$ 195,23
OXL2288	SA00079533	05/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NED8G00	RO322359	11/10/2020	5509-0	R$ 130,16

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57AA8DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 03/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais

e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDP4638	RO350022	13/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NBR0638	RO320595	09/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDY4760	RO346534	17/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NBL0037	SA00078800	02/06/2020	6050-1	R$ 293,47
AQW0467	RO322485	12/10/2020	5525-0	R$ 130,16
AQW0467	RO322486	12/10/2020	5452-5	R$ 195,23
OHM0508	RO323486	15/01/2020	5568-0	R$ 195,23
OHO0987	RO323942	17/09/2020	7366-2	R$ 130,16
NDJ8579	RO307633	19/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDT0673	RO324479	15/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDW6826	RO350984	29/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NDG6821	P00E40300K	09/11/2020	5460-0	R$ 130,16
NBX1D40	RO350419	07/11/2020	5509-0	R$ 130,16
NCM2222	RO319377	02/09/2020	7633-1	R$ 293,47
NDK6093	RO353978	04/09/2020	6041-2	R$ 195,23
NEC6858	SA00070595	31/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHU3780	RO355166	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
JEY1402	SA00077451	11/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NBS7949	RO307293	19/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NDL4666	RO345708	04/10/2020	5738-0	R$ 293,47
NDZ7152	RO320554	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
QTA5024	RO338315	04/03/2020	5568-0	R$ 195,23
NDG0073	SA00076905	18/02/2020	6050-1	R$ 293,47
QTJ6C49	RO319664	26/09/2020	6050-1	R$ 293,47
FEO0835	RO319536	13/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NBF2045	SA00079995	25/09/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
QMU9947	RO350079	20/10/2020	5568-0	R$ 195,23
EBG2834	RO346941	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCX8785	RO323271	14/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBQ9851	RO332281	09/03/2020	5541-1	R$ 195,23
NDA9947	RO324905	27/01/2020	5380-0	R$ 130,16
FTF8747	RO323909	20/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NEH7044	RO324179	24/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NCL3715	RO353933	17/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NEB2409	P00II0803N	21/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NDA9947	RO325172	20/01/2020	5665-0	R$ 130,16
OAG8357	RO346384	13/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NBQ9365	RO343087	21/08/2020	5401-0	R$ 195,23
QTE9200	RO346619	19/03/2020	5380-0	R$ 130,16
OHT9591	SA00077941	01/04/2020	5185-1	R$ 195,23
OAG8357	SA00077888	14/03/2020	5193-0	R$ 293,47
NCZ5923	RO322745	29/12/2020	7366-2	R$ 130,16
NDK3957	RO326689	03/12/2020	7366-2	R$ 130,16
NBN7777	RO324572	24/01/2020	5185-1	R$ 195,23
OHV1071	SA00077597	28/07/2020	6050-1	R$ 293,47
QTB4099	RO354714	04/03/2020	6858-0	R$ 130,16
NDN8089	RO346812	13/03/2020	5410-0	R$ 130,16
NDJ7416	RO354909	13/03/2020	5487-0	R$ 195,23
QTC2F34	SA00079794	21/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NCZ0893	SA00077682	08/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NDG1367	SA00072768	05/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NBL0037	RO346995	13/03/2020	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 03/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCM1940	SA00079012	27/05/2020	5185-1	R$ 195,23
OHQ3983	RO352777	09/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NDW3935	RO330299	30/07/2020	5673-1	R$ 130,16
JWL2431	RO320168	20/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDU5820	SA00068972	13/02/2020	6068-1	R$ 195,23
NDT6363	RO332636	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCL6599	RO350927	29/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCN5082	RO324104	01/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NBL9963	SA00076488	02/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEG2970	RO353777	14/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NCV1120	RO351402	03/03/2020	5452-5	R$ 195,23
NBU4598	SA00078987	23/05/2020	6050-1	R$ 293,47

NDH3933	RO332490	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBX8396	RO350446	04/11/2020	5568-0	R$ 195,23
NBG2453	RO316851	14/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NEG9003	RO322426	11/10/2020	5509-0	R$ 130,16
DLC6612	SA00076551	05/05/2020	5185-1	R$ 195,23
KDU7738	RO338699	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDR6735	RO350917	06/03/2020	7587-0	R$ 293,47
OHW7934	P00IK08007	17/11/2020	5487-0	R$ 195,23
NDR6735	SA00075214	05/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDT3747	SA00076779	19/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OXF9304	SA00077083	06/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDH2393	RO350536	09/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NCQ1717	SA00079713	16/08/2020	6050-1	R$ 293,47
QTA3458	RO319476	12/09/2020	5398-0	R$ 88,38
NBN7973	RO312580	16/03/2020	5819-1	R$ 880,41
OHR6A02	RO324452	30/08/2020	5452-5	R$ 195,23
DJB7770	RO301310	15/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NBO5741	RO315083	06/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCR8203	RO325873	12/02/2020	5568-0	R$ 195,23
OHL8053	RO329955	27/04/2020	7366-2	R$ 130,16
JWY4437	RO314850	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCQ9450	SA00077821	23/07/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL5037	SA00076050	29/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCZ0240	RO325046	23/01/2020	5568-0	R$ 195,23
QTE5820	RO319405	07/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NEH5488	RO322982	09/11/2020	7633-1	R$ 293,47
NCM4700	RO352805	04/10/2020	5525-0	R$ 130,16
NDN8794	RO324213	09/09/2020	5568-0	R$ 195,23
QTA7704	RO335042	16/07/2020	5541-3	R$ 195,23
NDZ5018	RO315049	03/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDC6669	RO312235	29/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBZ4992	RO346824	13/03/2020	5410-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
EUE0940	RO326677	30/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NDN0575	RO322542	23/10/2020	5967-0	R$ 1.467,35
NCG6473	SA00072449	07/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDH9D75	RO329926	23/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NEB2385	RO314777	02/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEE6770	RO314975	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NED6598	RO312110	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR0745	SA00076606	27/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NBB6908	RO315447	30/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NEE6770	RO314974	05/02/2020	7048-1	R$ 293,47
OHS3H32	SA00077136	12/07/2020	7633-2	R$ 293,47
OHQ9524	SA00077133	12/07/2020	5673-1	R$ 130,16
NEF3807	RO346399	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCK0957	SA00076780	19/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHR8251	RO316418	10/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NDK3957	RO320180	19/03/2020	5380-0	R$ 130,16
OHS3504	RO314780	15/08/2020	5738-0	R$ 293,47
NEE8048	SA00079504	01/08/2020	6050-1	R$ 293,47
OHQ6457	RO326647	08/12/2020	5509-0	R$ 130,16
NDQ1093	RO234632	18/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NCG2601	RO299434	08/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NCS8188	RO322790	18/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NDS4682	P00IK0800X	20/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NCI3761	RO326700	10/12/2020	5509-0	R$ 130,16
NCF8128	RO322718	08/12/2020	7366-2	R$ 130,16
NDG5500	RO322835	14/11/2020	5738-0	R$ 293,47
NDS0067	RO322943	10/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NED1207	RO331422	23/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR5056	RO289686	10/12/2020	5207-0	R$ 88,38
QTA2418	P009R0700S	21/11/2020	5452-5	R$ 195,23
QTF2H58	RO299769	18/11/2020	7633-2	R$ 293,47
NCZ6225	RO3296567	17/12/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL9D82	RO322834	14/11/2020	5738-0	R$ 293,47
JUU7508	RO3077476	09/10/2020	7366-2	R$ 130,16
NEF1653	RO319963	06/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NBY6372	P00PT0508G	02/12/2020	5487-0	R$ 195,23
QTC5H15	RO331495	15/12/2020	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1FAC86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 04/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 04/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NBL4594	SA00077020	01/04/2020	7633-1	R$ 293,47
NEB0618	RO319926	03/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC8768	SA00079309	01/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDW2711	SA00072791	19/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NDV3108	RO312426	28/02/2020	7366-2	R$ 130,16
NDK2927	SA00068431	06/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR7149	RO312049	30/01/2020	5509-0	R$ 130,16
QTA8I15	SA00077030	13/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NDH1968	SA10076857	10/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NCU6185	SA00077794	13/03/2020	5452-1	R$ 195,23
NDJ1837	RO319335	11/09/2020	5541-3	R$ 195,23
OHR5069	SA00079335	22/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NBL3109	RO346376	13/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDG1367	SA00072769	05/07/2020	5185-1	R$ 195,23
OHP1731	RO346393	13/03/2020	5509-0	R$ 130,16
OHN8411	RO347000	16/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC6299	RO322062	13/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBB7885	RO350283	26/10/2020	5185-1	R$ 195,23
AQT3560	RO315281	31/01/2020	5380-0	R$ 130,13
OHP9C59	P00PJ0605C	27/12/2020	5738-0	R$ 293,47
NDA5988	RO346426	13/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NJH4542	RO322605	17/11/2020	5487-0	R$ 195,23
NBE3299	RO315366	30/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NXR9780	RO351288	16/03/2020	6122-0	R$ 293,47
NCD7873	SA00061764	06/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NCU8832	RO354678	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDH7956	RO322436	14/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NDE9029	RO335571	24/01/2020	5401-0	R$ 195,23
KCE6177	SA00075728	07/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEG2784	RO350570	25/11/2020	7633-1	R$ 293,47
OHS2I25	RO350678	04/11/2020	5568-0	R$ 195,23
NDH5184	RO320402	20/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NDB7162	P00PU0406K	14/12/2020	5452-5	R$ 195,23
NDH9G72	RO352801	04/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NDC2149	RO330482	28/09/2020	5509-0	R$ 130,16
OHU5574	RO326534	24/11/2020	5738-0	R$ 293,47
NBR7244	RO322865	14/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NBX0221	RO322398	11/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NCT0291	RO353817	08/10/2020	7099-1	R$ 195,23
NCT0291	RO353816	08/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBN5818	SA00072463	23/06/2020	6050-1	R$ 293,47
QTB6778	RO335653	27/01/2020	5541-3	R$ 195,23
OHL2308	RO350102	18/10/2020	7072-1	R$ 293,47
NEF0444	RO326597	29/11/2020	5452-5	R$ 195,23
NDP5599	SA00077590	28/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR4885	RO335485	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
JWS8159	RO301729	18/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NDL2287	RO350635	04/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NEE4937	RO322311	10/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NCN9497	P00PT0508L	02/12/2020	7587-0	R$ 293,47
NEC3D29	RO326013	16/12/2020	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 04/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCS8945	RO320088	18/03/2020	5410-0	R$ 130,16
NDF9117	RO346946	16/03/2020	6858-0	R$ 130,16
PDP1526	P00II0802N	21/10/2020	5410-0	R$ 130,16
NCA0156	RO350161	20/10/2020	6050-1	R$ 293,47
JXJ8447	RO346616	19/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCV0978	RO322497	13/10/2020	7633-1	R$ 293,47
DSW8772	SA00072800	24/07/2020	5452-5	R$ 195,23
NCQ2074	RO319793	01/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NCT5563	SA00060098	07/02/2020	5185-1	R$ 195,23
JXT5027	RO354545	11/03/2020	6122-0	R$ 293,47
NCE1G98	RO330191	07/08/2020	7030-1	R$ 293,47
NCE1G98	RO330192	07/08/2020	5720-0	R$ 195,23
NDH0123	RO353961	25/08/2020	6041-2	R$ 195,23
NEG3523	RO320691	13/03/2020	5410-0	R$ 130,16
NDZ2105	RO322527	20/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NEA8H95	RO322613	17/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NDP2733	RO314608	13/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NDF7022	RO319563	19/09/2020	5541-3	R$ 195,23
NCM1721	SA00073106	11/08/2020	6050-1	R$ 293,47
HLG6247	SA00077407	02/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NBX1410	RO316331	14/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NEG4540	RO320385	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NHK8570	RO322816	14/11/2020	5185-1	R$ 195,23
OHU3538	RO324386	02/10/2020	6050-1	R$ 293,47
QTC4880	RO346083	20/10/2020	5410-0	R$ 130,16
NCT9157	RO322505	11/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NEH8751	SA00079342	05/09/2020	7056-1	R$ 293,47
NCS6I44	RO324377	01/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBN3698	RO319886	03/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NEF9740	RO314514	20/10/2020	5487-0	R$ 195,26
NBR3777	SA00077910	17/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NOR8902	RO320193	19/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NCG9454	RO322809	14/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NBB8431	SA00077435	07/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC9786	RO351026	23/08/2020	7048-1	R$ 293,47
OHU3235	RO322256	07/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDM8032	RO322961	10/11/2020	5509-0	R$ 130,16
NED7158	RO320151	20/03/2020	5738-0	R$ 293,47
OHM5951	RO322275	12/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBS3593	RO319885	03/10/2020	7633-1	R$ 293,47
NEG6661	RO346586	17/03/2020	5541-3	R$ 135,23
NDO4074	RO354556	05/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHS6841	SA00077026	03/06/2020	7633-1	R$ 293,47
KKY6692	RO322354	11/10/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBL2998	RO324470	19/09/2020	5452-4	R$ 195,23
NDZ7455	RO326214	20/12/2020	5452-5	R$ 195,23
OAB0B04	RO319603	21/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NKS0407	RO314987	05/02/2020	7633-1	R$ 293,47
ND6587	RO355049	10/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCM0708	RO323699	16/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NCK7373	RO323408	17/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDI7979	RO351320	04/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NCK7373	RO323409	17/01/2020	6050-1	R$ 293,47
OHR9306	RO307495	20/10/2020	7633-1	R$ 293,47
ANY7933	RO323356	15/01/2020	5380-0	R$ 130,16
QTA0819	RO346088	20/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NCM0708	RO323700	16/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NBX2586	SA00078636	19/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NCS2773	RO314522	20/10/2020	7366-2	R$ 130,16
KAT7961	RO326344	13/12/2020	7366-2	R$ 130,16
NDT2997	RO346379	13/03/2020	5738-0	R$ 293,47
NBN8311	RO311996	31/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDX7454	RO324592	22/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCZ8143	RO299435	08/11/2020	7048-1	R$ 293,47
NCZ8143	RO299436	08/11/2020	6858-0	R$ 130,16
QDD9G88	SA00075505	01/07/2020	5452-1	R$ 195,23
QTG8280	RO319546	06/11/2020	5738-0	R$ 293,47
NCN9497	P00PT0508L	02/12/2020	7587-0	R$ 293,47
NCN9497	P00X004018	09/11/2020	5487-0	R$ 195,23
NDT9H69	P00EU02001	24/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NCQ3935	RO350694	02/11/2020	6122-0	R$ 293,47
OAA7674	RO353780	15/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDM9990	RO301728	18/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NCF7698	P00IJ05035	28/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NBW1343	RO324099	16/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NCR0147	RO346614	19/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDY4390	RO322893	05/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NEF4B99	RO319407	07/09/2020	5452-5	R$ 195,23
QPI4A20	RO299772	10/12/2020	5541-3	R$ 195,23
OXL0689	RO326705	06/12/2020	5452-5	R$ 195,23
NOO0844	RO311863	29/01/2020	5380-0	R$ 130,16
OHR5636	RO316762	13/01/2020	5487-0	R$ 195,23

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64EABC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 05/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 05/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDP0E17	RO319550	07/11/2020	5509-0	R$ 130,16
NPB8512	RO350222	24/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NCG4198	RO331459	23/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NBW8126	RO350235	23/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDC5311	RO350255	24/10/2020	6050-1	R$ 293,47
JWV5909	RO326236	28/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NEE5I41	RO322544	23/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCK7923	P00PT05082	28/11/2020	5452-1	R$ 195,23
NCU6D35	RO314584	18/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NCH8462	RO314621	13/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NDA6J82	RO322954	11/11/2020	5819-1	R$ 880,41
NBU7954	RO338309	27/02/2020	6858-0	R$ 130,16
NCU8118	P009M0B008	22/11/2020	6050-1	R$ 293,47
QTD5G47	SA00079567	18/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHU9454	RO337358	17/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NCC0476	RO324382	19/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NEB9936	RO341027	24/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NDL7333	RO319461	14/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDK1903	RO337361	18/09/2020	6050-1	R$ 293,47
ANN8871	RO350272	24/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NCZ3406	RO322934	10/11/2020	5509-0	R$ 130,16
NDK9132	RO353945	08/10/2020	6041-2	R$ 195,23
QTF2C85	RO350279	25/10/2020	6050-1	R$ 293,47
OHT1812	RO350187	20/11/2020	7633-2	R$ 293,47
OHL5067	RO324431	07/09/2020	7366-2	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHT4493	RO298572	13/09/2020	7633-1	R$ 293,47
NCV4054	SA00050729	14/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NBE3981	RO323998	14/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NDV0702	RO312226	29/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCW2675	RO324088	28/09/2020	7366-2	R$ 130,16
NBS1209	RO350826	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDY7641	SA00077388	28/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NBI8090	RO322295	08/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NCA1570	SA00050737	07/09/2020	6050-2	R$ 293,47
ATW0932	P008E0B025	02/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NEH3862	RO312080	30/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NBY5972	SA00079332	22/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NDU0210	RO350118	20/10/2020	5738-0	R$ 293,47
NDQ8699	RO323903	16/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NCK7811	RO323946	17/09/2020	6050-1	R$ 293,47

NEH0581	P00PT05070	20/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NCK4F64	RO326455	13/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NBX0441	RO350286	26/10/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL5067	RO330495	07/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NBP8661	RO350551	29/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NDP8293	RO311237	06/09/2020	7633-1	R$ 293,47
NBG2344	RO322604	17/11/2020	6050-1	R$ 293,47
QTE8B14	RO299160	07/10/2020	6050-1	R$ 293,47
OHL5067	RO350393	28/10/2020	7633-1	R$ 293,47
NEB9336	RO331485	26/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NBL9644	RO322902	14/11/2020	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 05/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCW4986	RO331458	23/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NCB1161	RO322305	08/10/2020	6041-2	R$ 195,23
ARU9703	RO350269	24/10/2020	7366-2	R$ 130,16
NCT2786	RO322567	05/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NCS6968	RO322798	29/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NDF4781	RO297207	10/12/2020	5541-3	R$ 195,23
NDD1365	RO322448	29/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NDE6339	RO319957	06/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NEE0590	RO352775	18/10/2020	5452-1	R$ 195,23
NDQ2A33	RO343050	31/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NBI9F78	RO299428	14/10/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN4408	RO304174	31/08/2020	7366-2	R$ 130,16
NDF9336	P00IK0800B	17/11/2020	5487-0	R$ 195,23
NCG4414	RO314593	22/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NBM1021	RO322292	08/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NDX8715	RO309165	14/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NBW3608	RO297022	31/08/2020	5185-2	R$ 195,23
NBN7477	RO280515	11/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NDF8117	RO350711	10/11/2020	5185-1	R$ 195,23
QFB5945	RO322564	05/11/2020	7633-1	R$ 293,47
QTD7H57	RO324360	28/09/2020	5525-0	R$ 130,16
NBX9098	RO310479	07/10/2020	5185-1	R$ 195,23
QTB0100	RO322519	18/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCE9015	RO322654	28/11/2020	6050-1	R$ 293,47
QTB0100	RO326672	14/12/2020	6050-1	R$ 293,47
QTC2128	RO326481	11/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NEF8524	RO323934	17/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NBS7949	RO307293	19/10/2020	5185-1	R$ 195,23
PVY8A62	RO326135	19/12/2020	5185-1	R$ 195,23
OHN7154	P00PT0502O	22/10/2020	5509-0	R$ 130,16
OHT3383	SA00079550	13/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NCT4238	RO326365	07/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NDA4967	RO350746	07/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NDN3865	RO350205	30/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NDP3G39	RO350736	27/11/2020	6041-2	R$ 195,23
NBG8803	RO326462	13/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC2583	RO322966	10/11/2020	5509-0	R$ 130,16
NDR5187	RO322778	29/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NCD4461	RO309171	12/11/2020	5819-4	R$ 880,41
NBX5207	RO322872	14/11/2020	5738-0	R$ 293,47
OHN2016	RO326167	23/12/2020	5185-1	R$ 195,23
QTA0629	RO313897	28/08/2020	5452-5	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NAG7448	SA00080000	25/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NAG7448	RO319499	25/09/2020	6530-0	R$ 195,23
QTD7910	RO352966	01/10/2020	5487-0	R$ 195,23
OHT5996	RO349582	19/12/2020	5452-3	R$ 195,23
OHP4171	RO310499	10/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NCX0846	P00PT05063	09/11/2020	5487-0	R$ 195,23
OHP9164	RO297210	10/12/2020	5509-0	R$ 130,16
DEL0687	RO316571	27/01/2020	5509-0	R$ 130,16
OHM8565	SA00070474	19/06/2020	5541-3	R$ 195,23
NED7103	RO324768	22/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NBI7986	RO352482	09/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NCA2033	RO3192650	26/10/2020	5452-5	R$ 195,23
OXP2610	P008E0B028	02/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NDP7233	RO325212	20/01/2020	5568-0	R$ 195,23
NEG4895	P009R0700N	21/11/2020	5452-5	R$ 195,23
PYU7268	RO351450	05/03/2020	5401-0	R$ 195,23
NEG0394	RO355089	05/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NCX8598	RO351431	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCH6640	RO310464	21/08/2020	5487-0	R$ 195,23
NCQ2532	RO354953	05/03/2020	5380-0	R$ 130,16
OHN5140	SA00079540	10/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHS4251	RO354608	05/03/2020	5541-3	R$ 195,23
OHS4251	RO343048	21/08/2020	5738-0	R$ 293,47
DUM1311	RO330413	28/08/2020	5452-5	R$ 195,23
NDN3865	RO316946	14/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NCE2424	RO319635	05/11/2020	5509-0	R$ 130,16
NDU8314	SA00066402	27/02/2020	6050-1	R$ 293,47
OHT2758	RO323749	25/01/2020	5460-0	R$ 130,16

OHR2G05	RO310484	07/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NEH7160	RO320530	09/03/2020	5568-0	R$ 195,23
OHV8704	RO352974	01/10/2020	5487-0	R$ 195,23
PZO5218	P00PY0400M	07/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NEE4302	RO351229	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDQ0165	RO320669	09/03/2020	5452-5	R$ 195,23
NED0736	SA00068428	06/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHR5646	RO351099	10/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NEC8993	RO319868	06/10/2020	5541-3	R$ 195,23

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2854634

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 06/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 06/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCC7093	SA00079807	21/08/2020	5193-0	R$ 293,47
NCC7093	SA00079806	21/08/2020	5185-1	R$ 195,23
KQB0411	RO355046	10/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCW0612	RO346277	10/03/2020	6858-0	R$ 130,16
NCT8629	SA00076778	19/02/2020	6050-1	R$ 293,47
QTC9744	RO352999	01/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NED2122	RO351093	04/03/2020	5509-0	R$ 130,16
NDH3658	RO322025	16/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDH3658	SA00071582	09/06/2020	6050-1	R$ 293,47
EBF7580	RO350517	28/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NCW2731	RO330308	27/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NCM8066	RO316732	23/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCM8066	RO354706	04/03/2020	5673-1	R$ 130,16
NEF6516	SA00071583	09/06/2020	7366-2	R$ 130,16
NCN0993	SA00072848	02/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCN0993	RO323540	20/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDK2509	RO354576	05/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NCM8066	RO324537	20/01/2020	7366-2	R$ 130,16
NCU8118	RO319956	06/10/2020	5185-1	R$ 195,23
PZM1938	SA00078221	27/08/2020	7633-1	R$ 293,47
NCW5195	RO351174	01/03/2020	5401-0	R$ 195,23
PZM2013	RO324385	02/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBB4860	SA00076808	09/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NBI8076	P00PY0302W	27/10/2020	5738-0	R$ 293,47
DTY2329	RO322266	09/10/2020	5541-3	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCT2587	RO323718	20/01/2020	5401-0	R$ 195,23
NCA3209	RO335123	22/02/2020	5487-0	R$ 195,23
NBS4129	RO319381	03/09/2020	6050-1	R$ 293,47

NDP4786	RO324637	27/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBG1548	RO311494	05/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEE7966	RO316484	13/01/2020	5509-0	R$ 130,16
NDD8581	RO327571	14/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NCJ4392	RO350533	09/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NCG1582	RO346253	10/03/2020	5487-0	R$ 195,23
HRL0562	RO311815	29/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NDD9901	RO351471	03/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NBB5237	RO320547	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NDE3468	SA00072849	02/03/2020	5193-0	R$ 293,47
BCA2107	SA00079350	28/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NCN2454	RO324185	24/09/2020	5452-5	R$ 195,23
OAD7E11	P00X00400X	09/11/2020	5452-5	R$ 195,23
NBI6807	RO307367	03/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NBI3985	RO352787	06/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NDT7952	RO298720	03/10/2020	6050-1	R$ 293,47
IPM6381	RO352964	01/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NEH3862	RO323240	14/01/2020	6122-0	R$ 293,47
NCV5998	RO323125	21/01/2020	5440-0	R$ 195,23
PHG1B43	RO310469	31/08/2020	6564-4	R$ 293,47
NEA5087	P00II0802K	21/10/2020	5410-0	R$ 130,16
NCT6662	RO286645	18/11/2020	5452-5	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 06/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
PHG1B43	RO310468	31/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NCO7073	RO326243	28/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NCX8175	RO303547	25/08/2020	,5380-0	R$ 130,16
NDN2066	RO326430	13/12/2020	5452-5	R$ 195,23
NCG9A69	RO319974	06/10/2020	6050-1	R$ 293,47
QTF1H55	P008M0700N	18/12/2020	5487-0	R$ 195,23
NCL1686	RO330151	26/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NEA0544	RO331345	03/11/2020	6050-1	R$ 293,47
PZK1887	RO322601	14/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NDC3F47	P00II0807M	09/12/2020	5541-3	R$ 195,23
NBU8742	RO326147	20/12/2020	5673-1	R$ 130,16
OHL5757	RO326224	23/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NBW3558	SA00079556	15/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NDE0202	RO322805	14/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NDE0202	SA00079517	29/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NDY5155	P00PT0505K	09/11/2020	5509-0	R$ 130,16
NCR2132	RO322855	14/11/2020	5509-0	R$ 130,16
OXL9365	RO316483	13/01/2020	5509-0	R$ 130,16
OXL9365	RO324789	23/01/2020	5380-0	R$ 130,16
AZX1004	RO323393	15/01/2020	5452-5	R$ 195,23
AJM4840	SA00075434	17/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NBV7264	SA00075746	19/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NEH9903	SA00075500	12/06/2020	5452-2	R$ 195,23
NBB9450	SA00079341	05/09/2020	5185-1	R$ 195,23
OHS7H74	RO322321	13/10/2020	7633-1	R$ 293,47
NDT4480	SA00072744	19/06/2020	5185-1	R$ 195,23
NEC8399	RO320622	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
OHQ8875	RO311959	21/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NCN6924	RO316953	14/01/2020	6122-0	R$ 293,47
CQN9649	RO316626	24/01/2020	5525-0	R$ 130,16
NPC0849	RO354612	05/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCV9395	RO353688	25/02/2020	6050-1	R$ 293,47
QTH3470	SA00079534	05/09/2020	7633-2	R$ 293,47
QTH3470	SA00079535	05/09/2020	5185-1	R$ 195,23
JZM3307	SA00068430	06/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCF3656	RO350670	05/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NCA6009	RO287179	24/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NBS9379	RO355144	09/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCA3232	RO324522	22/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NBQ4647	RO325040	21/01/2020	5568-0	R$ 195,23
OHL9479	SA00076491	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBG0226	RO352804	04/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NDF6I25	RO310392	05/09/2020	6041-2	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHO4824	P009M0B00L	14/12/2020	7366-2	R$ 130,16
NEA0740	RO320027	11/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEA0740	RO320028	11/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NEF1507	RO320539	09/03/2020	5509-0	R$ 130,16
NDE5049	RO354804	22/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NBL4553	RO322599	30/11/2020	7366-2	R$ 130,16
QSA0364	RO319344	14/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDP9880	RO314618	13/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NDW0597	SA00078624	19/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NBM4181	RO354940	01/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NCH0475	RO352990	01/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NCA6422	RO329963	01/06/2020	7366-2	R$ 130,16
NBH5I53	RO354799	04/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NBG2241	RO323776	10/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NBS7703	RO324550	22/01/2020	7633-1	R$ 293,47
NCT2641	RO297220	29/11/2020	5185-1	R$ 195,23

NCK5692	RO324803	21/01/2020	5380-0	R$ 130,16
NCK5692	RO320678	11/03/2020	5380-0	R$ 130,16
NCK5692	RO324401	25/08/2020	5380-0	R$ 130,16
NBP0527	SA00068763	09/06/2020	6050-1	R$ 293,47
OHQ3E92	RO319834	03/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NBI4673	SA00077940	01/04/2020	5185-1	R$ 195,23
JFH3238	RO355050	10/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP3E00	RO350655	05/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP3E00	P00X004011	09/11/2020	5380-0	R$ 130,16
QTI8G79	RO307372	07/10/2020	7366-2	R$ 130,16
AQG1772	RO326364	07/12/2020	6564-0	R$ 293,47
OHT9340	RO322897	08/12/2020	5509-0	R$ 130,16
NDV7580	RO262523	30/11/2020	7633-1	R$ 293,47
NDJ4357	RO352831	04/10/2020	5487-0	R$ 195,23
OHP3691	RO350698	05/11/2020	5738-0	R$ 293,47
OHU0381	RO330367	03/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NEH4873	RO326605	02/12/2020	6050-1	R$ 293,47
NCE3572	RO322753	17/11/2020	6041-2	R$ 195,23
QOS1C43	RO310363	20/11/2020	7633-1	R$ 293,47

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39D6D7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 07/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 07/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEE6540	SA0071476	30/10/2019	5487-0	R$ 195,23
NCZ6974	SA00069164	17/10/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX9099	SA00069747	17/09/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW7067	SA00051179	19/11/2019	7366-2	R$ 130,16
NEA1581	RO317426	12/09/2019	5452-1	R$ 195,23
NCN9914	SA00074539	10/12/2019	7633-2	R$ 293,47
NDO2424	RO327430	26/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NBX5207	RO322872	14/11/2020	5738-0	R$ 293,47
NCD4461	RO309171	12/11/2020	5819-4	R$ 880,41
NDR5187	RO322778	29/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NEC2583	RO322966	10/11/2020	5509-0	R$ 130,16
NBG8803	RO326462	13/12/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP3G39	RO350736	27/11/2020	6041-2	R$ 195,23
OHR5636	RO316762	13/01/2020	5487-0	R$ 195,23
NCD3055	SA00072784	16/07/2020	6050-1	R$ 293,47
ELP4H02	SA00071589	10/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NBE9930	RO351306	04/03/2020	5185-1	R$ 195,23
OHN9249	RO331357	28/10/2020	6050-1	R$ 293,47

QTB2E65	RO294398	06/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NCO4695	RO318457	24/08/2020	5509-0	R$ 130,16
OHR2331	RO346630	08/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NCE9853	SA00079497	18/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NCV2725	RO335390	26/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NBJ5060	RO325512	20/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NBJ5060	RO323683	16/01/2020	5185-1	R$ 195,23
NDE7602	SA00079801	21/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NCM3230	RO346777	12/03/2020	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBS6433	P009R07007	15/11/2020	7030-1	R$ 293,47
NCL7132	RO342480	12/10/2020	5452-1	R$ 195,23
NEB0960	RO354903	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBX2495	RO354784	04/03/2020	6858-0	R$ 130,16
ITN6878	RO322803	14/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NDM7926	RO352845	07/10/2020	5487-0	R$ 195,23
NDM7926	RO352798	06/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NDV2719	RO354735	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
OHS7835	SA00077469	01/03/2020	7633-2	R$ 293,47
OHS7835	SA00078179	10/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NCP7202	RO353941	28/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NEB5001	RO319864	03/10/2020	6530-0	R$ 195,23
NEB5001	RO322978	08/11/2020	7366-2	R$ 130,16
QTA9060	RO312019	03/02/2020	5509-0	R$ 130,16
NEA1580	RO320157	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NEC1361	RO322496	13/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDQ5221	RO320387	20/03/2020	5819-2	R$ 880,41
NCK0374	RO350171	24/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NBG6702	SA00077089	06/03/2020	5541-1	R$ 195,23
NDR3476	RO320962	30/09/2020	5509-0	R$ 130,16
OHN3240	SA00076783	19/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEB9454	RO331477	24/11/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY9202	RO350142	23/11/2020	5509-0	R$ 130,16
OHN3240	RO321998	13/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDN1299	RO351258	04/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NCE2612	RO298716	03/10/2020	5185-1	R$ 195,23
OHO9084	RO322461	12/10/2020	5509-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 07/2022.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDP2914	RO352932	01/10/2020	5380-0	R$ 130,16
NCB4964	RO314624	13/10/2020	5452-5	R$ 195,23
NDS9193	RO332156	10/02/2020	5185-1	R$ 195,23
PBX6I72	RO342484	12/10/2020	5452-1	R$ 195,23
NDH2470	RO350240	25/10/2020	5185-1	R$ 195,23
OHN9249	SA00049641	05/06/2020	5185-1	R$ 195,23
OHN9249	SA00049640	05/06/2020	5509-0	R$ 130,16
OHN2596	RO355100	05/03/2020	7366-2	R$ 130,16
NEA5135	RO354502	11/03/2020	5452-1	R$ 195,23
NBZ3200	RO319696	28/09/2020	5185-1	R$ 195,23
OHN8244	RO319566	19/09/2020	5541-3	R$ 195,23
OHP5412	RO353764	15/09/2020	6050-1	R4 293,47
NCF9066	RO324420	25/08/2020	5487-0	R$ 195,23
NBG8938	RO322470	13/10/2020	5541-3	R$ 195,23
NDL3846	RO324916	24/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NBG4058	RO350839	27/02/2020	5185-1	R$ 195,23
OHM7D93	RO346924	20/03/2020	6041-2	R$ 195,23
NBI5452	RO322770	23/11/2020	7633-1	R$ 293,47
NBD0833	RO350013	12/10/2020	5452-5	R$ 195,23
OHV6428	RO332093	10/02/2020	5525-0	R$ 130,16
NBB8273	SA00063233	11/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NDH5357	RO354688	12/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NEH6731	RO303913	16/11/2020	5568-0	R$ 195,23
NCR7I72	SA00079294	18/07/2020	5673-1	R$ 130,16
JXM9369	RO331343	28/10/2020	6050-1	R$ 293,47
QTA8D35	RO324214	09/09/2020	7048-1	R$ 293,47
NCZ2252	RO323805	10/09/2020	5487-0	R$ 195,23
NCR6180	SA00074525	21/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDF6462	RO351287	16/03/2020	6122-0	R$ 293,47
NDD4470	SA00079708	02/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NCP9H02	P00PT05098	02/12/2020	5380-0	R$ 130,16
NCP8781	RO330193	07/08/2020	5380-0	R$ 130,16
NCG5465	RO350124	20/10/2020	6068-1	R$ 195,23
NBG2778	RO322240	21/10/2020	5185-1	R$ 195,23
NDG6658	RO359786	04/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NCG5465	RO350123	20/10/2020	5738-0	R$ 293,47
NBN0427	RO326589	28/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NBY7794	RO350537	09/11/2020	5185-1	R$ 195,23
NDT0387	RO352757	06/10/2020	5410-0	R$ 130,16
NDD1445	RO353579	28/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NEF8923	SA00071581	05/06/2020	5185-1	R$ 195,23
NBX0221	RO312277	12/02/2020	5380-0	R$ 130,16
NCA8810	RO332589	05/02/2020	5185-1	R$ 195,23
NCB7544	RO346656	18/03/2020	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHO1240	RO354710	04/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NRX9530	RO312111	05/02/2020	6050-1	R$ 293,47

NBP3996	RO326304	08/12/2020	5509-0	R$ 130,16
NEE6770	RO314973	05/02/2020	6858-0	R$ 130,16
NDR9217	RO307620	30/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDL3608	RO334806	17/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NDS3459	SA00076676	23/07/2020	7633-1	R$ 293,47
NDF8402	RO320294	19/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NDU6458	RO346479	19/03/2020	5410-0	R$ 130,16
NDF5043	RO222718	28/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OXL4776	SA00079509	15/08/2020	5185-1	R$ 195,23
OHR6399	SA00077460	14/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NAA8122	RO308211	12/03/2020	6050-1	R$ 293,47
HXB4979	RO315381	30/01/2020	5193-0	R$ 293,47
HOF2515	RO320862	19/09/2020	5452-4	R$ 195,23
OXL2879	RO323794	10/09/2020	5380-0	R$ 130,16
NBB3526	P00IJ0504M	07/11/2020	5452-5	R$ 195,23
NDO6028	RO322453	12/10/2020	5509-0	R$ 130,16
NCA2153	RO294396	05/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDT1136	RO322506	11/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NEG2132	RO320159	20/03/2020	5185-1	R$ 195,23
NKS1777	RO319704	01/10/2020	5185-1	R$ 195,23
OHS8874	RO350720	07/11/2020	5509-0	R$ 130,16
NDS1072	RO319763	28/09/2020	5185-1	R$ 195,23
QTC6E65	RO320961	30/09/2020	5509-0	R$ 130,16
NCF5801	RO332228	10/02/2020	5568-0	R$ 195,23
NEC2871	RO332337	10/02/2020	5509-0	R$ 130,16
NCE1199	RO298724	03/10/2020	6050-1	R$ 293,47
NDE9077	RO311149	15/09/2020	7072-1	R$ 293,47
OHQ6514	P008I0806W	19/07/2020	6050-3	R$ 293,47
NCE1460	RO332676	05/02/2020	5541-3	R$ 195,23
OHU4778	RO320114	20/03/2020	6050-1	R$ 293,47
NBM2621	RO346542	17/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NCH5953	SA00066424	16/03/2020	7633-1	R$ 293,47
NBV4207	RO316863	16/01/2020	6050-1	R$ 293,47
NDK2391	RO322566	05/11/2020	6050-1	R$ 293,47
ASZ1782	RO350922	11/03/2020	5487-0	R$ 195,23
NBC8021	RO312190	04/02/2020	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 03 de fevereiro de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BEF557D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº079/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº079/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2021

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº3 3148 de 01.02.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 079/2021 – Pregão Eletrônico 162/2021 – Licitação nº 911742 – Processo 02.00282/2021**, cujo objeto é a eventual **e futura AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (PEDIÁTRICA E GERIÁTRICA)** conforme especificado no edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 06 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNIDADE	66.036	TURMA DO PALHACINHO	R$ 0,38	R$ 25.093,68	**EMPRESA:** MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI **CNPJ:** 14.425.382/0001-00 **END:** RUA ROSINHA SIGAUD, 304, BAIRRO: CAIÇARA, BELO HORIZONTE - MG **CEP :** 30730-500 **RESPONSÁVEL:** WESLENO CARDOSO FRANCISCO **CPF:** 077.958.976-90
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO DE	UNIDADE	25.560	TURMA DO PALHACINHO	$ 0,55	R$ 14.058,00	**EMPRESA:** MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI **CNPJ:** 14.425.382/0001-00 **END:** RUA ROSINHA SIGAUD, 304,

6 ATÉ 11 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE. FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.						BAIRRO: CAIÇARA, BELO HORIZONTE - MG **CEP :** 30730-500 **RESPONSÁVEL:** WESLENO CARDOSO FRANCISCO **CPF:** 077.958.976-90

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
03. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 10 ATÉ 14 KG. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNIDADE	24.660	JARDIM BABY	R$ 0,65	R$ 16.029,00	**EMPRESA:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **END:** AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS **CNPJ:** 13.229.567/0001-86 **CEP :** 99.740-000 **RESPONSÁVEL:** IVONEI CESAR BALBINOT **CPF:** 026.136.680-75

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
04. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 14 ATÉ 17 KG, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNIDADE	52.123	TURMA DO PALHACINHO	R$ 0,78	R$ 40.655,94	**EMPRESA:** MEDICAL LIFE COMERCIO EIRELI **CNPJ:** 14.425.382/0001-00 **END:** RUA ROSINHA SIGAUD, 304, BAIRRO: CAIÇARA, BELO HORIZONTE - MG **CEP :** 30730-500 **RESPONSÁVEL:** WESLENO CARDOSO FRANCISCO **CPF:** 077.958.976-90

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
05. FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 17 KG, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNIDADE	13.182	JARDIM BABY	R$ 0,74	R$ 9.754,68	**EMPRESA:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **END:** AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS **CNPJ:** 13.229.567/0001-86 **CEP :** 99.740-000 **RESPONSÁVEL:** IVONEI CESAR BALBINOT **CPF:** 026.136.680-75
06. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 100 KG E CINTURA ACIMA DE 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA,	UNIDADE	27.030	JARDIM PREMIUM	R$ 1,65	R$ 44.599,50	**EMPRESA:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **END:** AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS **CNPJ:** 13.229.567/0001-86 **CEP :** 99.740-000 **RESPONSÁVEL:** IVONEI CESAR BALBINOT **CPF:** 026.136.680-75

NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.						
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
07. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNIDADE	187.396	VENEZA	R$ 1,45	R$ 271.724,20	**EMPRESA:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **END:** AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS **CNPJ:** 13.229.567/0001-86 **CEP :** 99.740-000 **RESPONSÁVEL:** IVONEI CESAR BALBINOT **CPF:** 026.136.680-75
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
08. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 110 A 165 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNIDADE	31.496	MARDAM SLIM	R$ 1,96	R$ 61.732,16	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END:** RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 7542, BAIRRO: JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO RO **CEP :** 76.829-386 **RESPONSÁVEL:** MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO **CPF:** 026.472.712-67
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
09. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 70 ATÉ 90 KG, COM CINTURA DE 80 A 150 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNIDADE	241.037	POPMAIS / LONGEVITA	R$ 1,34	R$ 322.989,58	**EMPRESA:** LONGEVITA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA **CNPJ:** 04.718.347/0001-25 **END:** RUA MAX HENRIQUE ERICHSEN, 144 BAIRRO DAS INDUSTRIAS, ESTRELA – RS, **CEP :** 95880-000 **RESPONSÁVEL:** ANDRIUS ROGER ZANON **CPF:** 009.130.390-71
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 70 ATÉ 90 KG, COM CINTURA DE 80 A 150 CM. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNIDADE	35.398	MARDAM SLIM	R$ 1,72	R$ 60.884,56	**EMPRESA:** CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ:** 09.222.411/0001-04 **END:** RUA PLÁCIDO DE CASTRO, 7542, BAIRRO: JUSCELINO KUBITSCHEK, PORTO VELHO RO **CEP :** 76.829-386 **RESPONSÁVEL:** MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO **CPF:** 026.472.712-67
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA	UNIDADE	108.805	VENEZA	R$ 1,25	R$ 136.006,25	**EMPRESA:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 40 ATÉ 70 KG COM CINTURA DE 70 A 120 CM, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.						HOSPITALARES EIRELI **END:** AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS **CNPJ:** 13.229.567/0001-86 **CEP :** 99.740-000 **RESPONSÁVEL:** IVONEI CESAR BALBINOT **CPF:** 026.136.680-75
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 40 ATÉ 70 KG COM CINTURA DE 70 A 120 CM, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNIDADE	35.555	VENEZA	R$ 1,25	R$ 44.443,75	**EMPRESA:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **END:** AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS **CNPJ:** 13.229.567/0001-86 **CEP :** 99.740-000 **RESPONSÁVEL:** IVONEI CESAR BALBINOT **CPF:** 026.136.680-75
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
13. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 40 KG COM CINTURA DE 70 A 120. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE. PESO ATÉ 40 KG COM CINTURA DE 70 A 120. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.	UNIDADE	46.656	VENEZA	R$ 1,22	R$ 56.920,32	**EMPRESA:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **END:** AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS **CNPJ:** 13.229.567/0001-86 **CEP :** 99.740-000 **RESPONSÁVEL:** IVONEI CESAR BALBINOT **CPF:** 026.136.680-75
EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA RESERVADA						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 40 KG COM CINTURA DE 70 A 120. CARACTERÍSTICAS: COMPOSTA POR MATERIAL MACIO E ANTIALÉRGICO, INDICADOR DE UMIDADE, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTOS, COM RECORTES NAS PERNAS, ELÁSTICO AO REDOR DAS PERNAS, 04 FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA O MÁXIMO DE AJUSTE E PROTEÇÃO COM SISTEMA PARA MAIOR RAPIDEZ NA ABSORÇÃO E MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO LÍQUIDO, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES REDUZINDO A UMIDADE, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO,	UNIDADE	15.552	VENEZA	R$ 1,22	R$ 18.973,44	**EMPRESA:** VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **END:** AV. VINTE E UM DE ABRIL – 515 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS **CNPJ:** 13.229.567/0001-86 **CEP :** 99.740-000 **RESPONSÁVEL:** IVONEI CESAR BALBINOT **CPF:** 026.136.680-75

PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO APÓS DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CÁLCULO POR UNIDADE.						

Porto Velho, 02 de fevereiro de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63F69CDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

Avaliação dos títulos de Graduação e Pós-Graduação “lato sensu” e “stricto sensu”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas na Lei Complementar nº 003/2021 e Decreto nº 2.360/GP/2022, a fim de discutir e aprovar o Plano de Trabalho ao qual consiste em avaliação dos títulos de Graduação e Pós-Graduação “lato sensu” e “stricto sensu” dos servidores públicos do município de Primavera de Rondônia, **TORNA PUBLICO** aos interessados, o resultado **PRELIMINAR,** com prazo de apresentação de recursos ao enquadramento e de 10 (dez) dias, contados da publicação do ato.

Processos INDEFERIDOS de Graduação e Pós-Graduação “lato sensu” e “stricto sensu”.

PROC.	CARGO	SERVIDOR	CURSO	INDEFERIDO
135-1/2022	AGENT. ADMINISTRATIVO	NIVANE NUNES DO PRADO	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
161-1/2022	ZELADORA/LAVADEIRA	EDILEUZA NUNES INÉRIO MIRANDA	GRADUÇÃO	INDEFERIDO
160-1/2022	ZELADORA/LAVADEIRA	JOANA CARDOSO ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
136-1/2022	ZELADORA/LAVADEIRA	IVANETE DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
224-1/2022	COZINHEIRA/MEREDEIRA	MARIA APARECIDA FELIPE	GRADUÇÃO	INDEFERIDO
132-1/2022	COZINHEIRA/MERENDEIRA	LUCIANA DA SILVA NUNES	GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
129-1/2022	AUXILIAR DE S. GERAIS	MARLENE HERBST KRUGER	GRADUÇÃO	INDEFERIDO
159-1/2022	AUXILIAR DE S. GERAIS	MARIA DE LOURDES DA S. CRUZ	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
137-1/2022	AUXILIAR DE S. GERAIS	DIVALDA NUNES DO PRADO	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
128-1/2022	AUXILIAR DE S. GERAIS	FRANCISCA DAS CHAGAS FELIPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
235-1/2022	AUXILIAR TRANS. ESCOLAR	SILVANA ALVES RAIMUNDO	GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
185-1/2022	OPERADOR DE ESC.AVADEIRA HIDRÁULICA	ADAELSON FOGAÇA	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
186-1/2022	OPERADOR DE MAQUINAS	RICARDO PEREIRA PINA	GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
234-1/2022	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	CLAUDINEIDA SILVA SANTANA	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
134-1/2022	MOTORISTA V. PESADOS	ERIC ROBERTOP DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
133-1/2022	MOTORISTA V. PESADOS	JOSIVALDO TONINI MOREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
165-1/2022	PROFESSOR MAGISTÉRIO	ANTONIO ALVES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
217-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40 HS (orientador escolar)	CLAUDIA BIANCA M. DOS REIS	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
221-1/2022	TECNICA DE ENFERMAGEM	REGIANE DIAS FERREIRA	GRADUAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
222-1/2022	ACS-40HS	ADRIANA COUTINHO FLORES	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO
223-1/2022	ACS- 40HS	PEDRIANA A. DA SILVA PUPO	PÓS-GRADUAÇÃO	INDEFERIDO

Processos DEFERIDOS de Graduação e Pós-Graduação “lato sensu” e “stricto sensu”.

Proc.	Cargo	Servidor	Curso	Deferido/ Indeferido
158-1/2022	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIANA PONTES AMORIM	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
213-1/2022	CONTROLADORA INTERNA	ANGELA CRISTINA FERREIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
236-1/2022	ASSISTENTE JURIDICO	WILSON NOGUEIRA JUNIOR	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
157-1/2022	AGENT.ADMINISTRATIVO	WELINTON CRUZ TELES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
210-1/2022	AGENT.ADMINISTRATIVO	ELILHA FEITOSA BRAGA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
101-1/2022	AGENT.ADMINISTRATIVO	NILZA APARECIDA MISS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
908-1/2021	AGENT.ADMINISTRATIVO	FABIO PEREIRA DE JESUS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
245-1/2022	AGENT.ADMINISTRATIVO	ANACLETON ALBA B. DO SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
231-1/2022	AGENT.ADMINISTRATIVO	CILSO MENDES GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
139-1/2022	TÉCNICO TRIBUTÁRIO	JOSE AIRTON MORAES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
187-1/2022	TÉCNICA AGRÍCOLA	EDINA DO AMARAL DIAS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
230-1/2022	TECNICO CONTABIL 40HS	REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
131-1/2022	AUXILIAR DE SALA	JULIANA G. DE SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
190-1/2022	AUXILIAR DE SALA	TANIA O. MAAS RAIMUNDO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
177-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE “A”	SUELI DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
169-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE “A”	MARIA AP. CRUZ TELES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
168-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE “A”	MARIA AP. ALVES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
174-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE “A”	ROSICLEIA A. SILVA MATIASE	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
173-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE “A”	ROSANGELA N. TEIXEIRA LIMA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
171-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE “A”	MARIA SOLANGE DE ANDRADE	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
170-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE “A”	MARIA HYRTES M. L. ARAÚJO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
176-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE “A”	ANTONIO CARLOS DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
166-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE “A”	ELISANGELA C. MUNARETTO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
203-1/2022	PROF. PEDAGOGO 20HS	TANISE RIBEIRO JUSTO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
201-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	MARLENE MARIA DA SILVA TELES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO

200-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	GLEIDIENE FELIPE DA CRUZ	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
199-1/2022	PROF. PEDAGOGO 20HS	LUZIA BAZONI	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
198-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	DIEGO MARTINS LAURENTINO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
197-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
206-1/2022	PROF.EDUCAÇÃO FISICA 40HS	POLIANE SIMOES DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
196-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	SILVANI DA SILVA VIEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
207-1/2022	PROF. PEDAGOGO 20HS	JESSICA LEOPOLDO DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
208-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	MEIRE ROSA N. DOS S. MORAES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
211-1/2022	PROF. PEDAGOGO (supervisor escolar) 40HS	FATIMA PEREIRA PEIXOTO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
202-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	LELIANE DALA ROSA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
209-1/2022	PROF. PEDAGOGO 20HS	HILDA ESTELA DE ARAUJO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
205-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	MARIA ADEILDA A. F. DE BARROS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
212-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	ROSELI DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
204-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	WILSON TABORDA RIBAS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
214-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	LUIZ ANTONIO FILIPINI	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
218-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	SONIA FERNANDES LIMA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
216-1/2022	PROF. PEDAGOGO 40HS	FABIO LEANDRO PINHEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
702-1/2021	PROF. PEDAGOGO 40HS	GILCLEIA AP. MISS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
217-1/2021	NUTRICIONISTA 20HS	SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
232-1/2022	ENFERMEIRA 40HS	LURICO SAKURADA	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
227-1/2022	ENFERMEIRA 40HS	Mª DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
225-1/2022	ENFERMEIRA 40HS	GENI DA SILVA SOARES DIAS	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
226-1/2022	PSICOLOGO CLINICO 20HS	VINICIOS SANTANA SOARES	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
240-1/2022	PSICOLOGO CLINICO 40HS	MARIANA PITTIRE ANASTACIO	PÓS-GRADUAÇÃO	DEFERIDO
165-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE “A”	ANTONIO ALVES DA SILVA	GRADUAÇÃO	DEFERIDO
167-1/2022	PROF. MAGISTÉRIO CLASE “A”	LUZIA FERNANDES BEZERRA	GRADUAÇÃO	DEFERIDO
237-1/2022	FISCAL TRIBUTARIO	ALINE RIBEIRO DA S. MARINHO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO

Primavera de Rondônia, 02 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:76066DEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2370/GP/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1093/GP/2022 de 01/02/2022.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.063.810,01 (Um milhão sessenta e três mil oitocentos e dez reais e um centavo), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios p/Obras	
15.451.0023.1219	Recapeamento Asfáltico	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.052.459,46**
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**11.350,55**
Total da suplementação		**1.063.810,01**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021), a fonte de recursos 6.014.0037 - Transferência de Convênios do Estado Outros – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 52.666-5, Agência 1181-9, Banco do Brasil.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 03 de fevereiro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FDDF76AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ADITIVO 25% - REGISTRO DE PREÇOS PARA REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) ANO/EXERCICIO 2021/2022

Comissão do Pregão Eletrônico

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021 – PROC.32/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021/ SEGEAD REGISTRO DE PREÇOS PARA REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) ANO/EXERCICIO 2021/2022.

Aos Vigésimo Oitavo dia do Mês de Janeiro de **Dois Mil e Vinte e Dois**, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação - CPL, Senhor Eduardo Oliveira, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, E, parecer técnico Jurídico, resolvem Aditivar a quantidade do objeto em questão, ou seja, AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITEX).

Classificada					
Marquetti Churrascaria Com. Eireli - CNPJ/MF nº 11.720.152/0001-85					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**V.Unt**	**V. total**
1	**REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX)**	**UND**	**15.050**	**12,50**	**158.025,00**
2	**ADITIVO 25%**	**UND**	**3.762**	**12,50**	**47.025,00**

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L
Portaria nº 003/2022

MARQUETTI CHURRASCARIA COM. EIRELI
CNPJ/MF nº 11.720.152/0001-85

BRUNA HELLEN KOTARSKI
Secretária Geral de Governo e Administração/ SEGEAD

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:C844C089

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR A2112039

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV			
CADPREV			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR			
ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112039			
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS : Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 05.073.656/0001-58 - ITAÚ RENDA FIXA IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Aplicação			
Dados da operação : 12/07/2021		Dados da liquidação : 12/07/2021	
Quantidade antes : 0,0000000000		Quantidade após : 87.1253479400	
Quantidade : 87.1253479400		Valor : R$ 11,48	
Valor da operação : R$ 1.000,00			
Ag./Conta : 1350 / 94000-1 - 341 Itaú Unibanco SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 673.886.322,44			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
APLICAÇÃO DE RECURSO			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na			
legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:44:57
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:07:22
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:44:56
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=112740&crc=CD8052C4, informando o Código Verificador: 112740 e o Código CRC: CD8052C4.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:5E5286C0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR A2112038

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112038			
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo :FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das			
obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Resgate			
Dados da operação : 20/12/2021		Dados da liquidação : 20/12/2021	
Quantidade antes : 375.572.0669682115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 6.411,1694180000		Valor :R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 13.959,00			
Ag./Conta : 4127 / 10447-7 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.416.293.086,92			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
resgate de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:44:57
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:07:22
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	01/11/2022 10:07:22
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111541&crc=DF26AB9A, informando o Código Verificador: 111541 e o Código CRC: DF26AB9A.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:0DC3FE5E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR A2112027

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras	UF: RO :		
Número : A2112027			
Segmento : Renda Fixa	Tipo de ativo :FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a		
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Resgate			
Dados da operação : 22/12/2021 Dados da liquidação : 22/12/2021			
Quantidade antes : 369.803,5030082115	Quantidade após : 369.160.8975502115		
Quantidade : 642.6054580000	Valor :R$ 2,18		
Valor da operação : R$ 1.400,00			
Ag./Conta : 4127 / 10445-0 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.083.723.619,55			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
resgate de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:35:11
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:07:07
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	11/01/2022 10:07:06
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml? verificador=111527&crc=094CBBBA, informando o Código Verificador: 111527 e o Código CRC: 094CBBBA.			

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:4A5BBBB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR A2112015

SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA - SPREV
CADPREV
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR

ENT: 63.761.993/0001-34 - Seringueiras		UF: RO :	
Número : A2112015			
Segmento : Renda Fixa		Tipo de ativo : FI Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, a	
Fundo constituído : ---			
Carteira de desconto : ---			
Foi observada a compensação dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS :			
Sim			
IDENTIFICAÇÃO DO ATIVO			
Identificação : 13.077.415/0001-05 - BB PREVIDENCIARIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
OPERAÇÃO			
Tipo de operação : Resgate			
Dados da operação : 22/12/2021		Dados da liquidação : 22/12/2021	
Quantidade antes : 371.088,7139242115		Quantidade após : 369.160.8975502115	
Quantidade : 1.927.8163740000		Valor : R$ 2,18	
Valor da operação : R$ 4.200,00			
Ag./Conta : 4127 / 10444-2 - 001 Banco do Brasil SA			
Patrimônio líquido do fundo : R$ 3.083.723.619,55			
DADOS DA OPERAÇÃO			
Descrição da operação :			
resgate de recurso			
Compatibilidade da aplicação com as obrigações presentes e futuras do RPPS :			

Análise/Parecer do conselho deliberativo e de comitê de investimentos, conforme na legislação RPPS :			

Outras condições :			

Assinatura do Documento			
CPF	Nome	Carga	Assinatura Digital
741.346.202-87	ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN	Gestor de Recursos	01/11/2022 11:35:11
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Rep. Legal da Unidade Gestora	01/11/2022 10:06:50
644.023.552-49	JERRIANE PEREIRA SALGADO	Liquidante	01/11/2022 10:06:50

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=111515&crc=C2158882, informando o Código Verificador: 111515 e o Código CRC: C2158882.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:D71F73D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 10 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/PMT/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 02/PMT/2021 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO N° 3225/GP/PMT/2021 de** homologação. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo

u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 3 de fevereiro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

AGENTE DE PORTARIA – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
1º	ADRIANO DA CRUZ CARDOSO	10,0
2°	JOAREZ CARLOS DA SILVA	9,0
3°	DILERMANDO CAYRES RIBEIRO	8,5

MONITOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H – CMEI JEREMIAS ANTERO DIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
1º	VALCILENE PIRES PACHECO	10,0
2º	FRANCIELE DA SILVA SOUZA	10,0
3º	JUCILEIDE OLIVEIRA FAÇANHA LIMA	8,5
4º	APARECIDA OLIVEIRA ALVES	8,5
5°	SUELI DA SILVA GOVEIA	8,5
6°	ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO KEIBER	8,0
7°	FRANCISCA DO NASCIMENTO	8,0

MONITOR (A) DO TRANSPORTE ESCOLAR – EMEIEF JOSILEI S NASCIMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
6º	ERIC JOAQUIM DA SILVA VASCONCELOS	5,0

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF MANOEL RIBEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
11º	ROSIANE GALDINO DA SILVA	9,5
12º	SIDNEIA DE SOUZA LOPES	9,5
13º	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	9,5
14º	SARA FELICIANO DOS SANTOS	9,5
15°	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	9,5

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
5º	DEISE SANTOS DA SILVA	10,0
6º	ITER JUNIO APOLINÁRIO MARTINS	9,5
7°	MARALI SANTOS SILVA PEREIRA	9,0

PROFESSOR PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - 20H - EMEIEF PAPA PAULO VI		
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	NOTA
4º	NEIVA CRISÓSTOMO DE LIMA	9,0
5º	FABIANA VASCONCELOS FARIAS	9,0

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:184EB128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- ADEMAR BATISTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/01/2022	**Data de Retorno** 27/01/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO REALIZAÇÃO DE DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1 (UMA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE NO DIA 26/01/2022 AS 08:00 HORAS, ESTARÁ COM O VEÍCULO TOYOTA ETIOS SD – PLACA QRA-0346, AO MUNCIÍPIO DE PORTO VELHO/RO, CONDUZINDO A SENHORA ELIANE DE JESUS SILVA PARA UMA AVALIAÇÃO MÉDICO PERICIAL PRESENCIAL DO BPC - RETORNO PREVISTO PARA O DIA 27/01/2022.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	288,00	288,00	0,00	288,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:1502D287

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 37.053.176/0001-11 neste ato representada por HILDEBRANDO DE ARAUJO, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF 868.801.361-68, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 45/2021, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI..** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
225	ÁGUA OXIGÊNADA VOLUME 20% DE 1 LITRO, para limpeza de microscópio.	FRASCO	5	R$ 18,90	94,50	VIC PHARMA
232	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA INFANTIL, características do aparelho, totalmente automático, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: - 01 Aparelho Digital de Pressão Digital - 01 Braçadeira de Braço - 01 Manual de Instruções em português - 04 Pilhas AA - 01 Estojo de Acrílico - 01 Caixa Original do Produto.	UND	8	R$ 336,00	2.688,00	OMRON
245	BACIA DE AÇO INOX (USO HOSPITALAR) bordas largas, facilitam o transporte e a acomodação em argolas abertas, descrição 32 cm, 3100 ml.	UND	10	R$ 134,42	1.344,20	GOLGRAN
250	COMPRESSA DE GAZE, material tecido 100% algodão, tipo	ROLO	25	R$ 35,50	887,50	BIOTEXTIL - ULTRACOTTON

	queijo, 8 camadas, quantidade 13 fios/cm², 91x91, 4 dobras, embalagem plástica.					
270	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 90 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 44x66x47cm.	UND	16	R$ 134,00	2.144,00	PLASUTIL - SANREMO
271	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 59x38x34cm.	UND	10	R$ 73,50	735,00	PLASUTIL - SANREMO
272	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 12 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 41x29x12cm.	UND	10	R$ 36,94	369,40	PLASUTIL - SANREMO
273	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 6 LITROS, com tampa, transparente para armazenamento de transporte de seringa transparente, dimensões 33x22x10cm.	UND	10	R$ 25,89	258,90	PLASUTIL - SANREMO
280	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS sem rodas, com alça.	UND	8	R$ 49,50	396,00	MOR
286	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK (ADULTO), contendas as seguintes características: - Confeccionado em ABS, resistente a impactos. - Utilizado em conjunto com prancha de imobilização. - Anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. - Produzido em material totalmente impermeável e lavável. - Composto por uma base para fixação na prancha. - Blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo confeccionado em espuma vinil emborrachada. - Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. - Base fixada na prancha 40 x 25 cm. - Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. - Orifício auricular para verificar de sangramento, 80 mm. - Lavável Impermeável.	UND	6	R$ 112,67	676,02	RESGATE
349	PORTA AGULHA DERF C/ VÍDEA 12 CM aço inoxidável.	UND	20	R$ 80,00	1.600,00	GOLGRAN
391	SONDA NASOENTERAL Nº 12, TAMANHO 12X19 CM, ESTÉRIL, POSSUI OGIVA DISTAL DE TUNGSTÊNIO E FIO GUIA, confeccionada em poliuretano e silicone, flexível, maleável e durável.	UND	30	R$ 9,55	286,50	WELL LEAD
398	TESOURA IRIS 11,5 CM RETA, em aço inoxidável comprimento 120 mm espessura da ponta ativa 1,0mm. largura da ponta ativa 0,8 mm 6,0 mm.	UND	8	R$ 59,00	472,00	PRATA
399	TESOURA KELLY 16 CM – RETA – em aço inoxidável.	UND	8	R$ 79,50	636,00	PRATA
400	TESOURA MAYO STILLE 15 CM RETA – em aço inoxidável.	UND	8	R$ 79,50	636,00	PRATA
401	TERMOMETRO DIGITAL TIPO CAPELA, MAX E MIN. ESCALA: -50+70°C - Os termômetros de máxima e mínima são instrumentos de qualidade comprovada, com visor de fácil leitura e design arrojado, destinados para medir a temperatura e suas máximas e mínimas. CARACTERISTICAS: - Visualização da temperatura máxima e mínima - Visualização da temperatura em ºC e ºF - Escala de medição de temperatura: -50~+70ºC - Precisão: +/-1ºC - Resistente a água - operação com 1 pilha do tipo AAA (1.5V) - Dimensões: 150 x 80 x 30mm - Peso: 90g; - Material: Plástico PS; - Pilha: 1,5V - AAA; - Faixa de temperatura: -50° C à +70° C; - Resolução: 0,1 °C/°F; - Precisão: ±1 °C/°F;	UND	15	R$ 89,00	1.335,00	G-TECH
405	KIT DE INALAÇÃO ADULTO, para nebulização (micro nebulizador), conjunto completo mangueira, copo, mascara.	KIT	20	R$ 21,30	426,00	MEDAXO
409	BOBINA PARA (ECG) ELETROCARDIÓGRAFO, MEDINDO 80mm x 30m.	UND	30	R$ 7,00	210,00	FLEXPELL
410	LUVA PVC FORRADA CANO LONGO E PALMA ÁSPERA, 70 CM, NA COR AZUL.	PAR	50	R$ 46,25	2.312,50	FOX LUX
411	MÁSCARA CONTRA GASES ¼ FACIAL 2002 PARA 2 FILTROS, MODELO DE REFERENCIA CA 33596 acompanhado de 88 filtros químico VO/GA-1 compatível com a mesma marca da máscara contra gases.	UND	30	R$ 79,00	2.370,00	PROTECH
433	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO P), contendo as seguintes características: • Cor: Rosa ou Lilás • Gênero: Sem gênero – unissex • Tipo de gola: Em V • Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão. • Composição: 100% algodão • É personalizado: Não • Possui tiras laterais para amarrar. • Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. • Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.	UND	10	R$ 89,00	890,00	MILLA
434	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO M), contendo as seguintes características: • Cor: Rosa ou Lilás • Gênero: Sem gênero – unissex • Tipo de gola: Em V • Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão. • Composição: 100% algodão • É personalizado: Não • Possui tiras laterais para amarrar. • Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. • Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.	UND	10	R$ 89,00	890,00	MILLA
435	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO G), contendo as seguintes características: • Cor: Rosa ou Lilás • Gênero: Sem gênero – unissex • Tipo de gola: Em V • Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão.	UND	10	R$ 89,00	890,00	MILLA

	• Composição: 100% algodão • É personalizado: Não • Possui tiras laterais para amarrar. • Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. • Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.					
436	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO GG), contendo as seguintes características: • Cor: Rosa ou Lilás • Gênero: Sem gênero – unissex • Tipo de gola: Em V • Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão. • Composição: 100% algodão • É personalizado: Não • Possui tiras laterais para amarrar. • Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. • Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.	UND	10	R$ 93,50	935,00	MILLA
437	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO P). contendo as seguintes características: • Cor: Azul ou verde piscina • Gênero: Sem gênero – unissex • Tipo de gola: Em V • Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão. • Composição: 100% algodão • É personalizado: Não • Possui tiras laterais para amarrar. • Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. • Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.	UND	10	R$ 89,00	890,00	MILLA
438	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO M). contendo as seguintes características: • Cor: Azul ou verde piscina • Gênero: Sem gênero – unissex • Tipo de gola: Em V • Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão. • Composição: 100% algodão • É personalizado: Não • Possui tiras laterais para amarrar. • Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. • Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.	UND	10	R$ 89,00	890,00	MILLA
439	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO G). contendo as seguintes características: • Cor: Azul ou verde piscina • Gênero: Sem gênero – unissex • Tipo de gola: Em V • Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão. • Composição: 100% algodão • É personalizado: Não • Possui tiras laterais para amarrar. • Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. • Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros	UND	10	R$ 89,00	890,00	MILLA
440	BATA CIRÚRGICA ROUPA HOSPITALAR PROCEDIMENTOS EXAMES MÉDICOS (TAMANHO GG). contendo as seguintes características: • Cor: Azul ou verde piscina • Gênero: Sem gênero – unissex • Tipo de gola: Em V • Material principal: Fabricado em tecido Tapé brim leve Santista, 100% algodão. • Composição: 100% algodão • É personalizado: Não • Possui tiras laterais para amarrar. • Não possui bolso, botões, zípers ou fechos. • Muito resistente, tecido de alta qualidade, é a preferida por médicos e enfermeiros.	UND	10	R$ 92,00	920,00	MILLA
453	MÁSCARA FACIAL TOTAL CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. “P”. Máximo conforto e acoplamento perfeito - Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável. - Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal. - Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2. - Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. - Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade. Acompanha: - Um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico. - Fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico. - Conector para tubo corrugado com conexão Ø 22 mm.	UND	40	R$ 1.044,00	41.760,00	PROTECH
457	MÁSCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (INFANTIL), confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangueira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml.	UND	30	R$ 27,00	810,00	PROTECH
460	TUBO LATEX Nº 201, CIRURGICO GARROTE (PACOTE COM 15 METROS).	PACOTE	40	R$ 50,94	2.037,60	GoiÃ¡s
464	CINTA CATRACA RETRATIL PARA AMARRAÇÃO, contendo as seguintes especificações: ? Comprimento: 2 metros ? Largura: 25 mm ? Capacidade de carga: 340 kg ? Carga de ruptura: 680 kg ? Ganchos emborrachado em "S".	KIT	12	R$ 78,00	936,00	JR

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	***FABIANA DORIGO SILVA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
HGM Distribuição De Produtos Médicos Hospitalares LTDA	
CNPJ: 37.053.176/0001-11	
HILDEBRANDO DE ARAUJO	
CPF:868.801.361-68	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:B95CB20B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **CREDPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***40.061.543/0001-33***, com sede no endereço , , neste ato representada por **MATEUS BADALOTTI SANTIN,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 017.146.740-02**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA, ampola de 150mg/ml, INJETÁVEL.	3.000,00	R$ 18,80	R$ 56.400,00
112	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJETAVEL	2.500,00	R$ 3,46	R$ 8.650,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	***FABIANA DORIGO SILVA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Credpharma Comercio De Medicamentos LTDA	
CNPJ: 40.061.543/0001-33	
MATEUS BADALOTTI SANTIN	
CPF: 017.146.740-02	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:408D6AC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 PREGÃO Nº 46/2021 PROCESSO Nº 371/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENH pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.141.984/0001-63 neste ato representada por MARILDO NOGUEIRA, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF 913.975.029-91, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº 46/2021, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE 4000T (QUATRO MIL TONELADAS) DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS CONVENIO Nº 141/PGE-2021.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8310	Calcário Dolomítico com seguintes características mínimas (MgO 13 a 21%; PRNT acima de 75%;) (granulometria compatível com ABNT)	TON	4000	R$ 90,33	361.320,00	
TOTAL:						361.320,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 21 de janeiro de 2022

ANILDO ALBERTON	***FABIANA DORIGO SILVA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
TGM Comercio De Materiais De Construcao E Servicos De ENGENH	
CNPJ: 22.141.984/0001-63	
MARILDO NOGUEIRA	
CPF:913.975.029-91	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8BAAC57F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR R$ 1 REFERÊNCIA: JANEIRO A DEZEMBRO /2021

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		29.757.697,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.757.697,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.757.697,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	722.040,52	2,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.785.461,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.696.188,73	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.606.915,64	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL

Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

JAIRO CORDEIRO
715.792.222-34
Técnico Em Contabilidade

ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA
574.060.812-00
Controladora Interna

GILSON CARLOS LUIZ
421.075.122-72
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:5CE63B96

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL R$ 1 JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida		29.757.697,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		29.757.697,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		29.757.697,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	722.040,52	2,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.785.461,82	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.696.188,73	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.606.915,64	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

JAIRO CORDEIRO
715.792.222-34
Técnico Em Contabilidade

ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA
574.060.812-00
Controladora Interna

GILSON CARLOS LUIZ
421.075.122-72
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:1B1DBC35

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JAN/2021 A DEZ/2021

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JAN/2021 A DEZ/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	54.996,64	64.738,70	57.943,30	55.778,86	54.815,28	57.884,38	68.589,30	55.563,08	54.293,78	54.321,58	56.050,60	100.522,31	735.497,81	0,00
Pessoal Ativo	54.996,64	64.738,70	57.943,30	55.778,86	54.815,28	57.884,38	68.589,30	55.563,08	54.293,78	54.321,58	56.050,60	100.522,31	735.497,81	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.161,50	57.880,35	50.113,06	47.746,17	47.097,19	50.130,84	60.835,76	47.809,54	46.696,13	46.696,13	47.539,46	83.375,01	633.081,14	0,00
Obrigações Patronais	7.835,14	6.858,35	7.830,24	8.032,69	7.718,09	7.753,54	7.753,54	7.753,54	7.597,65	7.625,45	8.511,14	17.147,30	102.416,67	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.416,12	10.330,82	0,00	-34,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744,54	13.457,29	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.416,12	10.330,82	0,00	-34,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	744,54	13.457,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	52.580,52	54.407,88	57.943,30	55.813,05	54.815,28	57.884,38	68.589,30	55.563,08	54.293,78	54.321,58	56.050,60	99.777,77	722.040,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.757.697,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.757.697,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	722.040,52	2,43
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.785.461,82	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.696.188,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.606.915,64	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

JAIRO CORDEIRO
715.792.222-34
Técnico Em Contabilidade

ELIANE NUNES MAFRA DA SILVA
574.060.812-00
Controladora Interna

GILSON CARLOS LUIZ
421.075.122-72
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:FD1CE16B

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN/2021 A DEZ/2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.212.398,55	2.278.898,42	2.585.093,71	2.653.014,17	2.542.720,22	2.624.855,96	3.150.669,19	2.611.770,38	3.394.941,93	2.392.538,75	3.422.566,65	4.773.451,25	34.642.919,18	22.372.139,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.665,21	100.608,64	147.942,41	91.609,63	209.366,52	233.989,46	189.530,61	143.633,56	155.619,18	124.096,41	204.620,64	420.538,20	2.071.220,47	1.041.369,41
IPTU	11.064,62	10.174,63	13.154,93	7.712,46	26.641,47	94.936,71	64.039,31	18.951,48	11.759,67	6.496,23	19.026,28	20.847,22	304.805,01	191.086,72
ISS	12.326,57	13.451,06	19.716,77	9.950,85	30.644,50	12.324,22	12.006,24	16.499,14	10.481,25	21.924,53	22.825,08	18.250,74	200.400,95	205.740,34
ITBI	14.042,65	20.740,00	29.593,36	19.253,73	78.009,05	27.307,45	26.963,91	42.080,03	60.093,75	26.311,30	90.510,86	57.527,89	492.433,98	173.435,66
IRRF	230,17	47.182,41	60.515,40	47.406,70	50.630,40	60.734,65	54.761,67	48.367,41	59.845,41	57.810,17	61.681,20	315.039,68	864.205,27	318.189,81
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.001,20	9.060,54	24.961,95	7.285,89	23.441,10	38.686,43	31.759,48	17.735,50	13.439,10	11.554,18	10.577,22	8.872,67	209.375,26	152.916,88
Contribuições	40.654,20	87.014,83	121.110,76	89.280,63	56.389,30	76.526,63	123.763,78	25.394,56	113.704,40	70.706,00	87.395,00	515.552,89	1.407.492,98	818.482,99
Receita Patrimonial	9.832,28	-4.105,12	29.939,16	101.692,81	114.586,60	36.613,64	32.598,56	32.901,80	132.540,03	-107.686,08	387.748,80	195.647,97	962.310,45	1.131.713,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.732,17	-7.024,31	28.952,84	98.800,91	111.649,70	32.913,86	30.865,16	31.994,35	131.262,68	-108.593,53	382.684,49	192.611,96	934.850,28	1.117.867,66
Outras Receitas Patrimoniais	1.100,11	2.919,19	986,32	2.891,90	2.936,90	3.699,78	1.733,40	907,45	1.277,35	907,45	5.064,31	3.036,01	27.460,17	13.845,81
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.104.182,41	2.093.262,59	2.279.990,76	2.370.419,00	2.152.195,96	2.277.726,23	2.804.397,14	2.409.840,46	2.990.291,64	2.305.374,53	2.742.747,21	3.634.860,42	30.165.288,35	19.312.790,76
Cota Parte do FPM	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	730.682,52	631.926,91	863.453,18	690.358,36	542.164,25	604.151,90	784.628,17	1.168.072,27	8.734.473,70	6.149.706,51
Cota Parte do ICMS	711.257,04	423.367,82	714.512,62	684.957,82	585.119,97	870.973,06	840.803,69	890.196,25	789.482,57	724.865,45	847.818,46	867.466,78	8.950.821,53	4.795.700,04
Cota Parte do IPVA	53.367,82	57.072,88	48.217,30	52.451,10	67.098,25	70.520,58	75.120,04	63.711,66	53.689,37	41.192,42	35.015,28	31.371,47	648.828,17	395.358,33
Cota Parte do ITR	79,82	1.338,27	275,23	58,99	208,48	14,93	261,56	165,15	6.230,46	6.464,19	258,65	123,35	15.479,08	6.240,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.065,67
Transferências da LC 61/1989	6.144,50	7.090,93	4.950,60	4.660,66	3.499,27	4.766,69	4.570,31	2.889,88	5.373,84	4.841,20	4.568,87	3.978,36	57.335,11	24.007,62
Transferencias do FUNDEB	515.425,18	453.475,36	409.168,11	448.303,81	434.757,91	478.930,13	484.350,04	525.142,09	460.511,93	463.389,12	528.424,51	624.971,16	5.826.849,35	4.150.756,17
Outras Transferências Correntes	155.985,55	283.304,76	521.324,43	572.028,02	330.829,56	220.593,93	535.838,32	237.377,07	1.132.839,22	460.470,25	542.033,27	938.877,03	5.931.501,41	3.785.956,37
Outras Receitas Correntes	8.064,45	2.117,48	6.110,62	12,10	10.181,84	0,00	379,10	0,00	2.786,68	47,89	55,00	6.851,77	36.606,93	67.783,12
DEDUÇÕES (II)	312.036,29	348.015,91	381.307,04	342.096,27	322.472,75	380.951,70	404.032,75	358.963,11	271.695,25	338.814,74	400.403,49	832.933,88	4.693.723,18	2.783.190,04
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	15.598,50	66.835,93	101.517,51	62.195,36	35.267,57	55.427,83	99.786,59	19.615,38	71.375,48	62.511,77	65.945,63	489.461,29	1.145.538,84	568.482,99
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	296.437,79	281.179,98	279.789,53	279.900,91	287.205,18	325.523,87	304.246,16	339.347,73	200.319,77	276.302,97	334.457,86	343.472,59	3.548.184,34	2.214.707,05
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	3.123.246,68	2.053.724,01	3.022.163,16	3.940.517,37	29.949.196,00	19.588.949,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.499,00	0,00	191.499,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	3.123.246,68	2.053.724,01	2.830.664,16	3.940.517,37	29.757.697,00	19.588.949,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.900.362,26	1.930.882,51	2.203.786,67	2.310.917,90	2.220.247,47	2.243.904,26	2.746.636,44	2.252.807,27	3.123.246,68	2.053.724,01	2.830.664,16	3.940.517,37	29.757.697,00	19.588.949,71
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12	PREVISÃO

	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	MESES)	ATUALIZADA

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

EIDSON CARLOS POLITO
Contador CRC RO 005964/O-3

JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO
Controlador Interno

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:693FAE3B

